



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

\* SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS \*



**M.I. 112/2020**

Araraquara, 29 de Junho de 2020.

**À SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
A/C GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Através do presente, respeitosamente, solicitamos de Vossa Senhoria autorização para contratação, através de licitação, de empresa especializada para **REFORMA DE AREA DE LAZER**, localizado na Av. Alziro Zarur, esquina com a Rua Juiz de Direito Carlos A. Melluso - Jardim Roberto Selmi Dei, nesta cidade, tal contratação é necessária para a melhoria das condições do local e das pessoas que o frequentam, conforme justificativa anexa.

Atenciosamente,

**ENGª ANNA PADILHA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
CREA: 5062372698



# Município de Araraquara

FINISA

TP 26

Cotação 2529



**Solicitação:** 4543/2020  
**Unidade:** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
**Responsável:** JESSICA IZABELE ORLANDO  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**Processo/ano:** 1646  
**Situação:**

**Justificativa:** EMPRESA ESPECIALIZADA PRA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NO JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE. TRATA-SE DE OBRA ELEITA NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.

**Local de Entrega:** ALMOX. CENTRAL - R RENATO ÓPICE, 154, DAS 07h-12h

| It  | Qtd.  | U.M | Material | Descrição                                                                 | Valor  | Estimado |
|-----|-------|-----|----------|---------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 001 | 1,000 | UN  | 1.5.44   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA | 0,0000 | 0,0000   |

Valor do Estimado: 0,00

Requerente

Compras /

Diretor

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Gerência de Edificação e Manutenção de Obras

*Carlos Eduardo Zem*

Eng.º Carlos Eduardo Zem  
CREA 5060738798

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Prefeitura Municipal de Araraquara

*Anna Padilha*

Eng.º Anna Padilha  
CREA: 5062372698 - Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atendimento Único

29/06/2020 11:28:48 Guichê: 034.346/2020 Processo: 000.009/2020

Nome: P.M.A. - S.M.O.S.P. M.I OP 112/2020

Distribuição: Gerência de Licitação e Contratos

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS \*

OF. SEC 043/2020



Araraquara, 29 de junho de 2020

## A GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Através do presente, respeitosamente, vimos por meio deste encaminhar documentação de engenharia para contratação de empresa para a obra de **Reforma de Área de Lazer**, localizado na Av. Alziro Zarur esquina com a Rua Juiz de Direito Carlos A. Melluso - Jd. Roberto Selmi Dei, nesta cidade, cujo valor é da ordem de **R\$ 873.663,64 (Oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

Atenciosamente,

GERÊNCIA DE EDIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

**Eng. Carlos Eduardo Zem**

**CREA 5060738798**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## \* SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS \*



Araraquara, 29 de junho de 2020

### À COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES:-

As obras de **Reforma de Área de Lazer do Jd. Selmi Dei**, localizada na Av. Alziro Zarur esquina com a Rua Juiz de Direito Carlos A. Melluso - Jd. Roberto Selmi Dei, nesta cidade, é necessária para melhorar as condições do local, garantindo as pessoas que as utilizam, estrutura adequada para a prática de esportes. Trata-se de obra eleita no Orçamento Participativo, e como não possuímos mão de obra e materiais suficientes há a necessidade da contratação de empresa especializada para sua execução.

Para execução do orçamento foi utilizada a tabela de custos PINI e CPOS, com o respectivo BDI, parâmetros no qual o município baseia-se para confecção dos orçamentos de obras públicas.

Entendemos que, baseados no orçamento básico do município, as empresas deverão competir entre si para apresentar o menor preço, o que é um procedimento legal.

Atenciosamente,

  
**CARLOS EDUARDO ZEM**

ENG. CIVIL CREA 5060738798

GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

**= PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO =**

OBRA :- REFORMA DE ÁREA DE LAZER.

LOCAL :- Av. Alziro Zarur esquina com a  
Rua Juiz de Direito Carlos A. Melluso - Jd. Roberto Selmi  
Dei - Araraquara - S.P.

DESENHOS:- 2-2-321-A - Folhas 01/02 e 02/02.

PRAZO DE EXECUÇÃO:- 120 (cento e vinte) dias corridos

**01 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 01.01. - Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileiras.
- 01.02. - A indicação da marca de fábrica dos materiais, produtos e equipamentos, têm a finalidade exclusiva de garantir a qualidade, acabamento e detalhe, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela Fiscalização.
- 01.03. - Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.
- 01.04. - O empreiteiro obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.
- 01.05. - A mão-de-obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado.

03



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

- 01.06. - Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.T. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.
- 01.07. - A Prefeitura do Município de Araraquara fornecerá o projeto básico da obra, bem como o projeto de implantação; os projetos estruturais e outros que se fizerem necessários, serão elaborados pela empreiteira e submetidos à prévia aprovação da Secretaria de Obras. Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária do Edital.
- 01.08. - A obra somente poderá ser iniciada após a apresentação do Projeto Estrutural do Vestiário, devidamente calculado e de acordo com as normas vigentes.
- 01.09. - Fica obrigada a apresentação de boletim diário da obra pela empreiteira.
- 01.10. - Qualquer parte ou detalhe omissos no presente memorial ou em planta, que deverá ser informado à Contratante, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da Contratada. Até a entrega da obra e seu recebimento definitivo pela FISCALIZAÇÃO, a Contratada é inteiramente responsável pela manutenção, conservação e segurança das edificações.
- 01.11. - Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações. A obra deverá se apresentar completamente limpa e pronta para sua utilização.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

01.12. - Serão de livre escolha do fornecedor os métodos empregados para o desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, a sugestões e aprovações da fiscalização da Prefeitura do Município de Araraquara, quando se tornar necessário salvaguardar a característica, o cronograma e os resultados de todos os serviços executados. Se a fiscalização da Prefeitura do Município de Araraquara, julgar os métodos executivos inadequados, poderá exigir do fornecedor, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Araraquara, melhor segurança ou equipamentos adequados, no que deverá ser atendida de imediato. Todos os ônus de reposição de serviços executados em desacordo com os projetos ou com a presente especificação correrão por conta da contratada, sendo estabelecidos pela CONTRAIANTE, os prazos para que os resmos sejam refeitos.

### **02 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

As obras e serviços a serem realizados, basicamente, constarão do seguinte:-

02.01.- Reforma da Área de Lazer, tais como: revitalização e ampliação do campo de futebol, construção de pista de carinhada; reforma e ampliação de vestiários e sanitários públicos com adaptação para pessoas com necessidades especiais, reforma da cancha de bocha, reforma da academia ao ar livre, revitalização dos acessos com rota acessível e revitalização geral da área anexa.

### **03 - CAMPO DE FUTEBOL**

#### **03.01- Campo de futebol**

No campo de futebol, deverão ser realizados os seguintes serviços:

-Revisão geral e recuperação do alambrado existente (fundos do campo), altura 4,00 m conforme padrão existente, com substituições necessárias de tela e pintura dos postes de sustentação;

08





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

-Adequações, revisão geral e recuperação do alambrado existente (laterais do campo), altura 2,00 m conforme padrão existente, com substituições necessárias de tela e mourões de concreto, inclusive pintura;

-Substituição total do gramado com ampliação da área de jogo, inclusive: plantio de nova grama em placas tipo batatais com tratamento do solo para o plantio, aeração, cobertura com terra / areia específica, adubação e aplicação de inseticida / fungicida.

-Demarcação das linhas de jogo;

-Revisão geral das traves de gol com acabamento em pintura esmalte e substituição das redes, conforme projeto.

#### **03.03- Serviços complementares**

Na arquibancada será feita a recuperação total da estrutura com reparos no seu revestimento e pintura látex em toda área da arquibancada, também deverá ser executado:

-Instalação de corrimãos nas rampas e nos acessos a arquibancada, conforme NBR 9050 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

## **04 - VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS**

### **04.01- Demarcação da obra**

De acordo com as normas vigentes, obedecendo rigorosamente as cotas do projeto.

### **04.02- Alvenaria de vedação**

Será de blocos cerâmicos com dimensões mínimas de 14 x 19 x 29 cm, de primeira qualidade, uniformes, nas espessuras indicadas na planilha orçamentária e conforme projeto. A argamassa de assentamento será de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8. A primeira fiada sobre o baldrame deverá ser assentada somente com cimento e areia, a fim de se evitar o contato da cal com o impermeabilizante da fundação. Serão executadas "vergas" e "contra-vergas" nos vãos de iluminação e/ou passagem utilizando-se concreto armado.

### **04.03- Fundação e estrutura**

As fundações deverão ser projetadas prevendo estacas, soldadas "in loco" armadas, com capacidade de carga conforme os projetos executivos. Sobre as estacas deverão ser executadas blocos de coroamento com os respectivos arranques



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

dos pilares. As vigas baldramas serão apoiadas sobre blocos e nas dimensões e armaduras indicadas no projeto executivo. Conforme NBR 6118/2004 deverá ser utilizado concreto estrutural dosado em central, sendo o fck mínimo de 25MPa. Deverão ser utilizados espaçadores plásticos de forma garantir o recobrimento mínimo de 3cm das armaduras em estruturas em contato direto com o solo. A empresa que executar as estacas deverá apresentar a ART do responsável técnico conforme norma vigente. Os prédios terão estrutura composta por pilares e vigas dimensionados conforme as cargas previstas nas normas ABNT.

A laje de forro sobre carga mínima de 150kg/m<sup>2</sup>, para as lajes o fornecedor deverá apresentar a ART do responsável conforme norma vigente. Deverá ser utilizado concreto estrutural dosado em central, com resistência mínima de 25 MPa, devidamente vibrado durante sua aplicação para se evitar falhas na concretagem. Deverão ser utilizados espaçadores plásticos de forma garantir o recobrimento mínimo de 2cm das armaduras. Quando houver necessidade de amarrar as faces das fôrmas com ferros, estes deverão ser encapados para a posterior retirada, a fim de evitar a permanência de ferro no concreto.

#### **04.04- Cobertura**

A cobertura será de telhas de barro, tipo romana, e de 1ª qualidade, conforme indicado nas plantas de arquitetura, apoiadas e fixadas sobre estrutura de madeira, de acordo com as recomendações do fabricante, sendo indispensável a utilização de peças complementares tais como cumeeiras, etc.

#### **04.05- Revestimentos de paredes**

Em todo o revestimento, sempre deverá ser empregada areia lavada, de primeira qualidade.

##### **04.05.01- Chapisco**

A argamassa para chapisco será constituída de cimento e areia grossa no traço 1:3. Levarão chapisco todas as superfícies a serem revestidas, inclusive as de concreto que receberem revestimentos.

##### **04.05.02- Internos em paredes**

Antes de aplicar o emboço, as superfícies das paredes serão limpas e em seguida molhadas, nas superfícies onde receberão azulejo.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

#### **04.05.03- Azulejos**

Nos locais indicados em projeto, serão utilizados azulejos de 1ª qualidade, retificados, assentados com argamassa de cimento colante, rejuntados com argamassa pré-fabricada para rejunte e com cantoneiras de alumínio nas quinas.

#### **04.06- PISO**

##### **04.06.01- Granilite**

Aplicar a pasta de granilite sobre a base constituída da laje radier, absolutamente limpa, isento de pó e umedecido.

Estender a pasta de granilite por meio de régua que deslizam apoiadas em guias mestras e, finalmente, alisá-la com desempenadeira e colher de pedreiro. A pasta deverá formar uma camada com espessura em torno de 8 mm.

Colocação de juntas plásticas ou de latão para dilatação, formando quadros de acordo com o projeto. Não ultrapassar 2 x 2 m.

Após a cura, que deverá ser feita com água, pode se entrar com polimento. Primeiro esmeril de grão nº 36 para polimento grosso, e em seguida esmeril nº 120 para calafetar com cimento da mesma marca para fechar os poros.

Após 3 a 4 dias, passar máquina com esmeril nº 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso.

O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.

##### **04.06.02- Calçadas de proteção**

Ao redor do prédio, será executada uma calçada de proteção em concreto desempenado, Fck = 20 MPa, espessura de 6,0 cm, com juntas de dilatação feitas com um disco de corte diamantado a cada 2,00 m e com profundidade de no mínimo 4 cm.

##### **04.06.03- Rodapés, Soleiras e Testeiras**

Os rodapés acompanharão os respectivos pisos.

##### **04.07- ESQUADRIAS DE FERRO**

Todos os caixilhos de ferro deverão ser executados de conformidade com o projeto. Os trabalhos deverão ser feitos com a máxima perfeição. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados e justapostos, tendo os ângulos bem soldados, esmerilhados e lixados.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

#### **04.08- ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Deverão obedecer às indicações do projeto. As portas serão de compensado de cedro ou imbuia, com 3,5cm, lisas para posterior pintura.

#### **04.09- FERRAGENS**

Todas as ferragens para as esquadrias de ferro deverão ser fornecidas e colocadas de modo a assegurar o perfeito funcionamento das mesmas.

#### **04.10- FECHADURAS**

Fechaduras de tambor de 1ª qualidade, com maçaneta tipo alavanca para salas em geral. Para os sanitários serão instaladas fechaduras do tipo livre/ocupado de acordo com o padrão PMA.

#### **04.11- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

##### **04.11.01- Generalidades**

As instalações a serem executadas deverão obedecer rigorosamente às exigências da concessionária local, levando-se em conta as Normas Brasileiras para Instalações Elétricas em Baixa Tensão (NB-3).

##### **04.11.02- Iluminação**

Todos os ambientes possuirão um nível de iluminação adequado ao trabalho que neles serão realizados. Estão previstas luminárias com lâmpadas de LED que garantirão um alto nível de iluminação. Os cálculos de iluminação deverão ser levados em consideração os planos de trabalho, reflexões, etc. As luminárias de alta eficiência com reator parabólico em alumínio polido (aletas parabólica do mesmo material) em chapa de aço, pintura em epóxi, do tipo de sobrepor, soquetes anti-vibratório, 2 x 18W, completa, para 02 (duas) lâmpadas de LED do tipo branca/fria de alta eficiência, de acordo com planilha orçamentária e com cada interruptor para acender no máximo duas luminárias.

##### **04.11.03- Condutores**

Deverão ser dimensionados e ter queda máxima de tensão igual ou menor que 2% da voltagem nominal da linha e serão de cobre isolado para 750V com material termoplástico, de 1ª qualidade.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

#### **04.11.04- Eletrodutos**

Deverão ser de polietileno quando embutidos nas lajes, paredes ou chão de dependências internas.

#### **04.11.05- Acessórios**

As curvas, buchas, arruelas e luvas deverão preencher os requisitos necessários para sua instalação, junto aos eletrodutos utilizados.

#### **04.11.06- Caixas de passagem**

Quando instaladas internamente, serão de ferro estampado de bitola especificada em planta.

Quando instaladas na área externa, deverão ser em alvenaria, devidamente vedadas, e com fundo falso.

#### **04.11.07- Caixas para tomadas e interruptores**

Serão estampadas em chapa nº 18, com dimensões de 4 x 2", 4 x 4", quando retangulares e quadradas, e de 4 x 4" quando octogonais com fundo móvel. Deverão ser esmaltadas interna e externamente. Quando instaladas no piso, deverão ser a prova de pó possuindo tampa protetora.

#### **04.11.08- Quadros de ligação e distribuição**

Serão de 1ª qualidade, sendo os circuitos derivados e protegidos por disjuntores do tipo Quicklag.

### **04.12- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

#### **04.12.01- Generalidades**

Deverão atender as exigências das Normas Brasileiras em vigor, serão ligadas às redes públicas existentes e entregues em perfeito funcionamento.

#### **04.12.02- Instalações previstas**

- A) Água fria
- B) Esgoto

#### **04.12.03- Descrição**

##### **Água fria**

Para o prédio em questão foi prevista uma rede de distribuição de água, derivada do reservatório, para a alimentação dos diversos pontos de consumo, através de

g



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

tubulações ao longo das quais foram previstos diversos registros para facilitar a manutenção e os reparos que se fizerem necessários.

#### **Esgoto**

O esgoto deverá obedecer à declividade mínima de 2%. A declividade dos coletores, na parte externa, será dada pela concessionária local.

#### **04.12.04- Especificação dos materiais**

##### **Tubulação de água fria**

As tubulações serão de PVC marrom, classe 15, de 1ª qualidade, nas bitolas indicadas no projeto.

As tubulações fora dos prédios e em contato com o solo receberão capeamento de concreto para protegê-las de possíveis choques mecânicos.

##### **Ralos**

Serão de PVC, sifonados, com grelha metálica cromada escamoteável.

##### **Caixas de inspeção**

Serão em alvenaria de tijolos comuns, revestidas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, impermeabilizadas internamente, com tampa de concreto de fácil remoção e construídas fora das canaletas e calçadas perimetrais.

##### **Registros**

Os registros de manobra não aparentes serão de gaveta amarelo, bruto, com volante estampado, de marca DECA ou equivalente. Os registros de manobra aparente deverão ser com canopla e volante cromados, sendo tanto os registros de pressão como os de gaveta de marca DECA, modelo 50 ou equivalente.

##### **Válvulas de descarga**

Serão automáticas, com corpo metálico, acabamento cromado e com registro acoplado,  $\varnothing$  1 1/2" e de 1ª qualidade. Deverão apresentar sistema antivandalismo.

##### **Torneiras**

As torneiras de bóia serão de vazão total, 1ª qualidade, com bóia de polietileno de alta densidade.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

As torneiras de lavagem serão de pressão, cromadas, de bitola 1/2", de 1ª qualidade, com exceção dos lavatórios, que receberão torneira com sistema antivançalismo.  
As torneiras de jardim serão de pressão, de bitola de 3/4".

#### **Lavatórios**

Serão de louça com coluna suspensa, com válvulas de saída e sifões em metal cromado e fixados com parafusos cromados.

#### **Bacias sanitárias**

Serão de louça, 1ª qualidade, consumo de no máximo 6 litros, instaladas com anéis e bolsas de borracha, tubos de ligação e canoplas cromadas e parafusos de fixação cromados com assento plástico.

#### **Ducha**

Serão metálicos, de 1ª qualidade, com desviador manual e acabamento cromado com sistema antivançalismo.

#### **04.13- PINTURA**

Caberá à fiscalização indicar as cores a serem aplicadas, devendo o empreiteiro preparar as amostras das cores escolhidas para aprovação prévia. A preparação das tintas será realizada no canteiro da obra, devendo ser conservadas no recipiente original, caracterizando a marca e origem.

##### **04.13.01- Pintura à base de látex**

Os forros, as paredes internas e externas, de acordo com o projeto, serão pintadas como se segue:-

- 1) Lixamento das paredes;
- 2) Uma demão de selador acrílico;
- 3) Duas demãos de tinta à base de látex

acrílico.

##### **04.13.02- Esquadrias metálicas**

- 1) Uma demão de fundo anti-corrosivo;
- 2) Lixamento total;
- 3) Duas demãos de tinta esmalte.

##### **04.13.03.- Esquadrias de madeira**

- 1) Enassamento com massa corrida;

14



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

- 2) Lixamento total;
- 3) Duas demãos de tinta esmalte.

#### **05 - CANCHA DE BOCHA**

-Revisão geral da cobertura existente, inclusive substituições necessárias de peças de madeira e telhas com pintura stain incolor, conforme projeto;

-Revisão geral do piso asfáltico existente com aplicação de areia fina e pintura demarcatórias das linhas de jogo, conforme projeto;

-Revisão geral das faixas/batedores em madeira aparelhada para as cabeceiras (largura e comprimento) e cochos, inclusive tratamento e acabamento - padrão oficial, conforme projeto;

-Marcador de pontos completo, padrão oficial. Junto com o marcador, Deverão ser fornecidos também, dois conjuntos de jogo completo contendo: 01 jogo de medidas (medição das bolas ou bolins), 04 flanelas, 04 esponjas umedecidas e 01 medida (20 cm) para verificação da distância do bolin às laterais no padrão oficial;

-Revisão geral da calçada de proteção em concreto, conforme projeto;

-Revisão geral em bancos em concreto, inclusive reparos e pintura látex acrílico.

#### **06 - ACADEMIA AO AR LIVRE**

-Revisão geral do piso intertravado e do concreto com reparos necessários, inclusive realinhamento das guias de jardim;

-Equipamentos:

-Ponto de fixação e instalação de equipamento com chumbador metálico tipo parabolt -  $\varnothing$  3/8" x 3";

-Voador peitoral com voador dorsal - PCD e respectiva placa indicativa;

Fortalece os grupos musculares do peito, costas, ombros e braços. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3". $\frac{1}{2}$ " x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1". $\frac{1}{4}$ " x 1,50mm; 1" x 1,50mm Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16" e Chapa 14 (2,0mm) de espessura. Utiliza-se pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos - com dupla blindagem), tratamento de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### Secretaria de Obras e Serviços Públicos

superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3".1/4" e embutido de metal com no mínimo 2", ambos com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.



-Rerada - PCD e respectiva placa indicativa;

Fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2".1/2" x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1".1/2" x 1,50mm; 1" x 1,50mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1.1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 1/4" mm; 3/16" mm; Chapa 14 (2,0mm) de espessura. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda rig, batentes redondos de borracha (53mm x 34mm), chumbador parabout de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2".1/4"

13



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### Secretaria de Obras e Serviços Públicos

com acabamento esférico, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.



-Twist lateral duplo e respectiva placa indicativa;

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3'  $\frac{1}{2}$  x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1'  $\frac{1}{2}$  x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos raiços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1  $\frac{1}{4}$ " e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3'  $\frac{1}{2}$  com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**



-Revisão geral nos equipamentos existentes com reparos necessários, inclusive pintura esmalte.

**07 - PISTA DE CAMINHADA E ACESSOS**

-O piso será de concreto armado fck= 20 MPa, desempenado, espessura de 10 cm, tela de aço soldada 15x15cm - Ø 3,4mm, sobre lastro de brita de 3,00cm, utilizando-se para tal, juntas de dilatação a cada 2,00m. Na pista de caminhada será executado guias de concreto, e nas áreas existentes deverá ser executado o realinhamento das guias e substituições necessárias. Deverá ser executado a pintura do piso com tinta acrílica especial de alta resistência de acordo com a NBR 11702:2010.

-Arquibancada verde em concreto armado com acabamento em cimento queirado e impermeabilização à base de silicone incolor sem brilho, conforme projeto;

-Base em concreto armado para apoio da rampa e passarela de madeira, conforme projeto;

-Passarela em assoalho de madeira de lei, largura 10 ou 20 cm, sobre vigas de madeira de 6 x 12 cm com espaçamento de 55 cm, conforme projeto;

-Pintura com verniz em elementos de madeira, com três demãos, conforme projeto;

-Bancos em alvenaria revestida com argamassa de cimento e areia com acabamento de pintura látex acrílico, e assento com laje de concreto armado L= 60 cm; H= 10 cm;

-Rampa da pista de caminhada e escada será estruturada com vigas e pilares de concreto armado e



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

fechamento com alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm, revestido com argamassa de cimento e areia com acabamento de pintura látex, o piso será de concreto fck= 20 MPa desarmado, e = 6,00 cm, armado com tela soldada 15x15 cm com preparo e juntas de dilatação e no início e fim de cada segmento de rampa será instalado piso em ladrilho hidráulico podotátil de alerta (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista, e ao redor da rampa será plantado grama batatais em placas, as laterais terá proteção com guarda corpo com tubo superior circular com corrimão duplo metálico em tubo redondo de aço galvanizado, conforme projeto;

- Na ponte existente deverá ser feita recuperação estrutural com apresentação de laudo de engenharia atestando a integridade da estrutura com reparos necessários e acabamento com pintura epóxi na cor preta, conforme projeto, e recuperação do guarda corpo metálico existente com fechamento vertical com tela soldada e acabamento com pintura epóxi na cor preta, conforme projeto, e instalação de deck de madeira de lei, largura 10 ou 20 cm, sobre vigas de madeira de 6 x 12 cm com espaçamento de 55 cm, conforme projeto com pintura com verniz em elementos de madeira, com três demãos, conforme projeto;

- O paisagismo da área deverá ser feito revisão geral da área permeável existente (canteiros), inclusive plantio de grama onde necessário e realinhamento e recomposição das guias, com plantio de ipê com altura 1,5 a 2 m; em cava de 0,80 x 0,80 x 0,80 cm, e instalação de rede de tubo de PVC DN 25, incluindo escavação e reaterro de vala para pontos para rega com tubo de aço galvanizado 1" engastado em concreto e válvula de esfera 1", conforme projeto.

-Será instalado bebedouro em alvenaria com três torneiras de parede completo, conforme especificações de projeto;

-Será instalado cerca de proteção h= 1,30 m em eucalipto tratado com tela de aço galvanizado tipo galinheiro com acabamento em verniz acrílico, conforme projeto;

-O alambrado de fechamento da área deverá ser feito revisão geral, inclusive substituições necessárias de tela e pintura dos mourões e mureta com látex acrílico, inclusive portões de entrada, conforme projeto;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

-O passeio público ao redor da área de lazer deverá ser recomposto com substituições de trechos que prejudiquem a acessibilidade em concreto desempenado  $e=6,0$  cm,  $fck=20$  MPa, inclusive juntas de dilatação, conforme projeto;

-Deverá ser instalado rampas de acessibilidade pré fabricada de concreto nas dimensões  $2,20 \times 1,86 \times 1,20$  m completa e instalada (NBR 9050), conforme projeto.

**08 - LIMPEZA DA OBRA**

Está prevista limpeza periódica da obra e após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser totalmente limpa. Serão lavados todos os pisos e revestimentos especiais, assim como, removidos os entulhos e detritos existentes.

*Carlos Eduardo Zem*  
**CARLOS EDUARDO ZEM**

Eng. Civil CREA 5060738798

Gerência de Edificações e Manutenção de Obras Públicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA:- Reforma de Área de Lazer  
LOCAL: Av. Alziro Zarur esquina com a  
Rua Juiz de Direito Carlos A. Melluso - Jd. Roberto Selmi Dei - Araraquara-SP.

| Item | Código                                      | Natureza dos Trabalhos                                                                                                                              | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total   |
|------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|---------------|
| A    | CAMPO                                       |                                                                                                                                                     |      |        |                |               |
| 1    | Acesso e Arquibancada                       |                                                                                                                                                     |      |        |                |               |
| 1.1  | 06.103.000100.SER<br>+<br>24.103.000050.SER | Revisão geral da estrutura e do revestimento da arquibancada e rampa de acesso ao campo com acabamento em pintura látex acrílico, inclusive reparos | m²   | 661,40 | R\$ 25,67      | R\$ 16.978,28 |
| 1.2  | 24.03.310                                   | Corrimão duplo em rampa e arquibancada com tubo de aço, Ø 1 1/2, com acabamento em pintura esmalte, conforme projeto                                | m    | 36,00  | R\$ 174,18     | R\$ 6.270,48  |
| 1.3  | 30.04.030                                   | Piso em ladrilho hidráulico podotátil de alerta (25x25x2.5cm), assentado com argamassa mista                                                        | m²   | 1,20   | R\$ 125,58     | R\$ 150,70    |

Total do item 1 R\$ 23.399,46

|      |                   |                                                                                                                            |    |          |              |               |
|------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------------|---------------|
| 2    | Piso do Campo     |                                                                                                                            |    |          |              |               |
| 2.1  | 04.09.140         | Retirada de trave de futebol                                                                                               | un | 2,00     | R\$ 157,71   | R\$ 315,42    |
| 2.2  | 02.102.000014.SER | Demolição de pista de caminhada em asfalto, inclusive remoção de entulho                                                   | m² | 1.140,00 | R\$ 13,83    | R\$ 15.766,20 |
| 2.3  | 02.103.000013.SER | Raspagem mecanizada do terreno para retirada da grama                                                                      | m² | 4.700,00 | R\$ 2,04     | R\$ 9.588,00  |
| 2.4  | 05.10.010         | Carregamento mecanizado de material escavado                                                                               | m³ | 940,00   | R\$ 4,28     | R\$ 4.023,20  |
| 2.5  | 05.10.023         | Transporte de de material escavado por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km                           | m³ | 940,00   | R\$ 13,50    | R\$ 12.690,00 |
| 2.6  | 05.08.220         | Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km               | m³ | 319,20   | R\$ 12,85    | R\$ 4.037,52  |
| 2.7  | 05.08.100         | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km                                                   | m³ | 319,20   | R\$ 35,62    | R\$ 11.369,44 |
| 2.8  | 30.147.000055.SER | Acerto, nivelamento e preparo do terreno para plantio de grama                                                             | m² | 5.950,00 | R\$ 5,35     | R\$ 31.832,50 |
| 2.9  | 34.02.020         | Plantio de grama batatais em placas, inclusive preparo e compactação                                                       | m² | 5.950,00 | R\$ 10,90    | R\$ 64.855,00 |
| 2.10 | 33.09.021         | Pintura de linha das linhas de jogo com tinta acrílica                                                                     | m  | 633,00   | R\$ 3,35     | R\$ 2.120,55  |
| 2.11 | MERCADO           | Revisão e recolocação geral das traves de gol com acabamento em pintura esmalte e substituição das redes, conforme projeto | un | 2,00     | R\$ 1.130,43 | R\$ 2.260,86  |

Total do item 2 R\$ 158.859,44

g



| Item                   | Código            | Natureza dos Trabalhos                                                                                                                                                                                | Unid | Quant.   | Preço Unitário | Preço Total          |
|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------|----------------------|
| 3                      |                   | <b>Alambrado</b>                                                                                                                                                                                      |      |          |                |                      |
| 3.1                    | COMP.01           | Alambrado em tela em arame de aço galvanizado, malha 2", fio 12, fixado em poste de concreto reto com acabamento em pintura esmalte sintético na cor verde, conforme projeto                          | m²   | 18,00    | R\$ 131,80     | R\$ 2.372,40         |
| 3.2                    | 30.145.000050.SER | Alambrado com mourão e mureta de concreto, fechado com tela de arame galvanizado, h= 2,0 m, padrão PMA                                                                                                | m    | 7,50     | R\$ 133,99     | R\$ 1.004,93         |
| 3.3                    | 30.145.000050.SER | Revisão geral do alambrado existente em volta do campo, inclusive substituições necessárias de tela e pintura dos mourões e mureta com látex acrílico, inclusive portões de entrada, conforme projeto | m²   | 1.109,60 | R\$ 13,40      | R\$ 14.868,64        |
| 3.4                    | 24.02.100         | Portão tubular em tela de aço galvanizado, completo, conforme projeto                                                                                                                                 | m²   | 4,00     | R\$ 582,18     | R\$ 2.328,72         |
| <b>Total do item 3</b> |                   |                                                                                                                                                                                                       |      |          |                | <b>R\$ 20.574,69</b> |

|                        |                   |                                                                                              |    |          |            |                      |
|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|----------------------|
| 4                      |                   | <b>Serviços complementares</b>                                                               |    |          |            |                      |
| 4.1                    | 13.102.000011.SER | Rede de tubo de PVC DN 25, incluindo escavação e reaterro de vala                            | m  | 260,00   | R\$ 18,96  | R\$ 4.929,60         |
| 4.2                    | 13.160.000200.SER | Pontos para rega com tubo de aço galvanizado 1" engastado em concreto e válvula de esfera 1" | un | 6,00     | R\$ 177,38 | R\$ 1.064,28         |
| 4.3                    | 55.01.070         | Limpeza geral da obra (periódica e final)                                                    | m² | 6.000,00 | R\$ 1,25   | R\$ 7.500,00         |
| <b>Total do item 4</b> |                   |                                                                                              |    |          |            | <b>R\$ 13.493,88</b> |

**TOTAL ITEM A R\$ 216.327,46**

|          |                       |                                                                                                                          |        |        |              |              |
|----------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------------|--------------|
| <b>B</b> | <b>VESTIÁRIO</b>      |                                                                                                                          |        |        |              |              |
| 1        |                       | <b>Serviços Preliminares</b>                                                                                             |        |        |              |              |
| 1.1      | 02.02.130             | Execução de canteiro de obras (abrigo de materiais, escritório e sanitários)                                             | unxmês | 4,00   | R\$ 1.072,40 | R\$ 4.289,60 |
| 1.2      | 02.08.050             | Execução de placa de obra em lona com impressão digital com requadro e suporte em metalon                                | m²     | 6,00   | R\$ 176,87   | R\$ 1.061,22 |
| 1.3      | 04.21.160             | Retirada de Quadro de Energia                                                                                            | un     | 1,00   | R\$ 85,22    | R\$ 85,22    |
| 1.4      | 02.102.000004.SER     | Retirada de cobertura de telha cerâmica, inclusive remoção de entulho                                                    | m²     | 57,20  | R\$ 11,70    | R\$ 669,24   |
| 1.5      | 02.102.000045.SER     | Demolição de revestimento com argamassa                                                                                  | m²     | 110,00 | R\$ 9,74     | R\$ 1.071,40 |
| 1.6      | 02.102.000021.SER     | Demolição de piso cerâmico inclusive retirada da camada de regularização sobre lastro de concreto com espessura até 3 cm | m²     | 47,42  | R\$ 27,29    | R\$ 1.294,00 |
| 1.7      | 03.04.040             | Demolição manual de rodapé de material cerâmico, incluindo a base                                                        | m      | 55,00  | R\$ 2,60     | R\$ 143,00   |
| 1.8      | 02.102.000046.SER     | Demolição de revestimento de azulejo                                                                                     | m²     | 26,50  | R\$ 4,88     | R\$ 129,30   |
| 1.9      | 03.01.240             | Demolição de contra piso e calçada de concreto                                                                           | m²     | 70,68  | R\$ 24,57    | R\$ 1.736,60 |
| 1.10     | 04.11.020             | Retirada de Aparelho Sanitário - sem reaproveitamento - inclusive acessórios                                             | un     | 6,00   | R\$ 37,92    | R\$ 227,52   |
| 1.11     | 06.103.000430.SER     | Execução de rasgo em alvenaria para passagem de tubulação Ø 15 mm - 1/2" a 25 mm - 1"                                    | m      | 100,00 | R\$ 6,46     | R\$ 646,00   |
| 1.12     | 02.102.000032.SER     | Remoção de esquadria de madeira, inclusive batente                                                                       | m²     | 4,08   | R\$ 15,60    | R\$ 63,65    |
| 1.13     | 04.09.020             | Retirada de esquadria metálica, inclusive remoção entulho                                                                | m²     | 13,44  | R\$ 26,90    | R\$ 361,54   |
| 1.14     | 04.18.360 + 04.18.340 | Retirada de instalações elétricas, inclusive remoção de entulho                                                          | cj     | 1,00   | R\$ 1.104,27 | R\$ 1.104,27 |



| Item | Código            | Natureza dos Trabalhos                                            | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total  |
|------|-------------------|-------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|--------------|
| 1.15 | 04.30.060         | Retirada de instalações hidráulicas, inclusive remoção de entulho | cj   | 1,00   | R\$ 693,42     | R\$ 693,42   |
| 1.16 | 02.102.000002.SER | Demolição de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento      | m³   | 3,31   | R\$ 58,48      | R\$ 193,57   |
| 1.17 | 05.07.050         | Carga manual e retirada de entulho com caçamba                    | m³   | 31,82  | R\$ 112,51     | R\$ 3.580,07 |
| 1.18 | 02.103.000002.SER | Acerto, compactação e nivelamento do terreno                      | m²   | 6,46   | R\$ 4,34       | R\$ 28,04    |
| 1.19 | 02.10.020         | Locação de obra de edificação                                     | m²   | 6,46   | R\$ 11,79      | R\$ 76,16    |

**Total do item 1 R\$ 17.453,94**

|      |                   |                                                                                                                                |    |       |            |              |
|------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|--------------|
| 2    |                   | <b>Infraestrutura</b>                                                                                                          |    |       |            |              |
| 2.1  | 06.01.020         | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto                                                                  | m³ | 2,00  | R\$ 43,35  | R\$ 86,70    |
| 2.2  | 04.108.000060.SER | Broca de concreto armado, moldada "in loco", ø25cm, c= 6 m                                                                     | m  | 24,00 | R\$ 73,33  | R\$ 1.759,92 |
| 2.3  | 11.18.040         | Lastro de pedra britada, e=3 cm                                                                                                | m³ | 0,50  | R\$ 141,07 | R\$ 70,54    |
| 2.4  | 10.01.060         | Aço CA 50, armadura média                                                                                                      | kg | 30,00 | R\$ 8,69   | R\$ 260,70   |
| 2.5  | 09.01.020         | Forma em madeira comum para fundação                                                                                           | m² | 2,70  | R\$ 77,41  | R\$ 209,01   |
| 2.6  | 11.01.130         | Concreto usinado fck = 25,0 MPa, usinado                                                                                       | m³ | 0,50  | R\$ 366,27 | R\$ 183,14   |
| 2.7  | 11.16.040         | Lançamento e aplicação de concreto em fundação                                                                                 | m³ | 0,50  | R\$ 146,18 | R\$ 73,09    |
| 2.8  | 04.109.000020.SER | Alvenaria de embasamento com tijolo maciço, assentado com argamassa de cimento e areia traço 1:3                               | m³ | 0,40  | R\$ 857,95 | R\$ 343,18   |
| 2.9  | 32.17.030         | Impermeabilização de alvenaria de embasamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante # 2 cm | m² | 4,05  | R\$ 12,31  | R\$ 49,86    |
| 2.10 | 06.11.040         | Reaterro manual apiloado sem controle de compactação                                                                           | m³ | 1,30  | R\$ 16,17  | R\$ 21,02    |

**Total do item 2 R\$ 3.057,16**

|     |                   |                                                                                  |    |        |            |            |
|-----|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|------------|
| 3   |                   | <b>Superestrutura</b>                                                            |    |        |            |            |
| 3.1 | 05.106.000501.SER | Forma em madeira comum para estrutura                                            | m² | 8,85   | R\$ 67,95  | R\$ 601,36 |
| 3.2 | 10.01.060         | Aço CA 50, armadura média                                                        | kg | 100,00 | R\$ 8,69   | R\$ 869,00 |
| 3.3 | 11.01.130         | Concreto usinado, fck = 25,0 MPa                                                 | m³ | 1,00   | R\$ 366,27 | R\$ 366,27 |
| 3.4 | 11.16.060         | Lançamento e aplicação de concreto em estrutura                                  | m³ | 1,00   | R\$ 100,98 | R\$ 100,98 |
| 3.5 | 13.01.130         | Laje para forro treliçada, inclusive escoramento, concreto e aço de distribuição | m² | 5,66   | R\$ 109,79 | R\$ 621,41 |

**Total do item 3 R\$ 2.559,02**

|     |           |                                                                                                          |    |       |              |              |
|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------------|--------------|
| 4   |           | <b>Alvenaria</b>                                                                                         |    |       |              |              |
| 4.1 | 14.04.210 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm                                          | m² | 24,51 | R\$ 68,22    | R\$ 1.672,07 |
| 4.2 | 14.20.010 | Vergas e contravergas de concreto armado                                                                 | m³ | 0,50  | R\$ 1.413,28 | R\$ 706,64   |
| 4.3 | 14.30.860 | Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm, inclusive ferragens de fixação, conforme projeto | m² | 23,43 | R\$ 312,99   | R\$ 7.333,36 |

**Total do item 4 R\$ 9.712,07**

|   |  |                              |  |  |  |  |
|---|--|------------------------------|--|--|--|--|
| 5 |  | <b>Esquadrias de madeira</b> |  |  |  |  |
|---|--|------------------------------|--|--|--|--|



| Item | Código    | Natureza dos Trabalhos                                                                                              | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total  |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|--------------|
| 5.1  | 23.09.520 | P3 - Porta em laminado melaminico a prova d' água e batente metálico, inclusive ferragens, completa - 0,60 x 1,70 m | un   | 10,00  | R\$ 400,65     | R\$ 4.006,50 |

|                 |              |
|-----------------|--------------|
| Total do item 5 | R\$ 4.006,50 |
|-----------------|--------------|

|     |                   |                                                                                                                                                                               |    |       |              |               |
|-----|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------------|---------------|
| 6   |                   | <b>Esquadrias metálicas</b>                                                                                                                                                   |    |       |              |               |
| 6.1 | 24.02.070         | P1 - Porta de abrir em chapa de aço, sob medida, acabamento em duas demãos de tinta esmalte acetinado, inclusive ferragens, completa - 0,90 x 2,10 m, conforme projeto        | un | 3,00  | R\$ 901,74   | R\$ 2.705,22  |
| 6.2 | 24.02.070         | P2 - Porta de abrir em chapa de aço, sob medida, e acabamento em duas demãos de tinta esmalte acetinado, inclusive ferragens, completa - 0,90 x 2,10 m, PCD, conforme projeto | un | 2,00  | R\$ 901,74   | R\$ 1.803,48  |
| 6.3 | 34.05.310         | J1 - Caixilho fixo tipo grade de aço galvanizado, malha de 25 x 100mm, com barra de 25 x 2 mm, 1,55 x 0,60 m, conforme projeto                                                | un | 3,00  | R\$ 399,53   | R\$ 1.198,59  |
| 6.4 | 34.05.310         | J2 - Caixilho fixo tipo grade de aço galvanizado, malha de 25 x 100mm, com barra de 25 x 2 mm, 3,00 x 0,60 m, conforme projeto                                                | un | 2,00  | R\$ 773,29   | R\$ 1.546,58  |
| 6.5 | 34.05.260         | Gradil tela eletrosoldado, malha de 65 x 132mm, galvanizado com pintura eletrostática, conforme projeto                                                                       | m² | 32,65 | R\$ 395,10   | R\$ 12.900,02 |
| 6.6 | 34.05.300         | Portão de correr em gradil eletrofundido, malha 65 x 132 mm, galvanizado com pintura eletrostática, conforme projeto                                                          | m² | 5,00  | R\$ 1.181,06 | R\$ 5.905,30  |
| 6.7 | 30.145.000050.SER | Alambrado com tela de arame galvanizado, fixada em mourão e mureta de concreto armado, altura livre 2 m                                                                       | m  | 3,30  | R\$ 133,10   | R\$ 439,23    |
| 6.8 | 24.02.100         | Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo                                                                                                      | m² | 4,00  | R\$ 582,18   | R\$ 2.328,72  |

|                 |               |
|-----------------|---------------|
| Total do item 6 | R\$ 28.827,14 |
|-----------------|---------------|

|     |                   |                                                                                        |    |       |            |              |
|-----|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|--------------|
| 7   |                   | <b>Cobertura</b>                                                                       |    |       |            |              |
| 7.1 | 09.103.000057.SER | Estrutura de madeira para telha de barro                                               | m² | 10,30 | R\$ 162,78 | R\$ 1.676,63 |
| 7.2 | 09.105.000005.SER | Telha de barro tipo romana, inclusive cunheira                                         | m² | 73,92 | R\$ 69,49  | R\$ 5.136,70 |
| 7.3 | 09.101.000270.SER | Rufo, contra rufo e tabeira de chapa de aço galvanizado nº 26 corte 33 cm              | m  | 24,30 | R\$ 52,21  | R\$ 1.268,70 |
| 7.4 | 09.105.000005.SER | Revisão geral da estrutura da cobertura existente com substituição de todo o ripamento | m² | 57,20 | R\$ 32,56  | R\$ 1.862,43 |

|                 |              |
|-----------------|--------------|
| Total do item 7 | R\$ 9.944,46 |
|-----------------|--------------|

|       |           |                                                   |   |       |           |              |
|-------|-----------|---------------------------------------------------|---|-------|-----------|--------------|
| 8     |           | <b>Instalações Hidráulicas</b>                    |   |       |           |              |
| 8.1   |           | Tubo de PVC soldável, marrom, inclusive conexões: |   |       |           |              |
| 8.1.1 | 46.01.020 | DN 25 mm                                          | m | 36,00 | R\$ 26,59 | R\$ 957,24   |
| 8.1.2 | 46.01.030 | DN 32 mm                                          | m | 30,00 | R\$ 33,93 | R\$ 1.017,90 |
| 8.1.3 | 46.01.050 | DN 50 mm                                          | m | 30,00 | R\$ 43,47 | R\$ 1.304,10 |
| 8.1.4 | 46.01.060 | DN 60 mm                                          | m | 12,00 | R\$ 61,52 | R\$ 738,24   |
| 8.2   |           | Tubo de PVC para esgoto, inclusive conexões:      |   |       |           |              |
| 8.2.1 | 46.02.010 | DN 40 mm                                          | m | 12,00 | R\$ 30,10 | R\$ 361,20   |
| 8.2.2 | 46.02.050 | DN 50 mm                                          | m | 12,00 | R\$ 38,15 | R\$ 457,80   |

18



| Item            | Código            | Natureza dos Trabalhos                                                                                                    | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total  |
|-----------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|--------------|
| 8.2.3           | 46.02.070         | DN 100 mm                                                                                                                 | m    | 30,00  | R\$ 65,53      | R\$ 1.965,90 |
| 8.3             | 13.123.000090.SER | Reservatório para água em polietileno, 1.000 litros com tampa rosqueável, incluindo torneira de bóia e estrutura de apoio | un   | 2,00   | R\$ 1.458,26   | R\$ 2.916,52 |
| 8.4             | 47.04.050         | Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2"                                                                            | un   | 5,00   | R\$ 414,26     | R\$ 2.071,30 |
| 8.5             | 47.04.080         | Válvula de descarga metálica cromada com registro acoplado, antivandalismo e acionamento por alavanca para PCD (NBR 9050) | un   | 2,00   | R\$ 1.033,59   | R\$ 2.067,18 |
| 8.6             | 13.119.000106.SER | Registro de gaveta bruto Ø 20 mm - 3/4"                                                                                   | un   | 4,00   | R\$ 51,79      | R\$ 207,16   |
| 8.7             | 13.119.000122.SER | Registro de gaveta bruto Ø 50 mm - 2"                                                                                     | un   | 5,00   | R\$ 138,57     | R\$ 692,85   |
| 8.8             | 13.119.000060.SER | Registro de gaveta com canopla Ø 3/4"                                                                                     | un   | 7,00   | R\$ 83,82      | R\$ 586,74   |
| 8.9             | 49.01.030         | Caixa sifonada DN 150x150x50mm com grelha metálica abre e fecha                                                           | un   | 10,00  | R\$ 88,19      | R\$ 881,90   |
| 8.10            | 44.03.400         | Torneira metálica cromada para uso geral com cadeado                                                                      | un   | 5,00   | R\$ 49,40      | R\$ 247,00   |
| 8.11            | 30.08.060         | Bacia acessível em louça, auto sifonada, sem abertura frontal com assento, tampa e acessórios para PCD (NBR 9050)         | un   | 2,00   | R\$ 771,37     | R\$ 1.542,74 |
| 8.12            | 44.01.070         | Bacia em louça, auto sifonada na cor branca com assento, tampa e acessórios                                               | un   | 5,00   | R\$ 449,08     | R\$ 2.245,40 |
| 8.13            | 30.08.040         | Lavatório acessível em louça com coluna suspensa na cor branca, completo para PCD (NBR 9050)                              | un   | 2,00   | R\$ 1.134,26   | R\$ 2.268,52 |
| 8.14            | 43.02.070         | Chuveiro tipo ducha fria, cromado com válvula de acionamento antivandalismo, DN= 3/4", conforme projeto                   | un   | 5,00   | R\$ 645,99     | R\$ 3.229,95 |
| 8.15            | 44.03.130         | Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml                                                                          | un   | 5,00   | R\$ 36,16      | R\$ 180,80   |
| 8.16            | 44.03.010         | Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca                                     | un   | 5,00   | R\$ 235,56     | R\$ 1.177,80 |
| 8.17            | 44.03.050         | Papeleira metálica                                                                                                        | un   | 7,00   | R\$ 69,61      | R\$ 487,27   |
| 8.18            | 44.03.920         | Ducha higiênica com registro acoplado                                                                                     | un   | 2,00   | R\$ 367,65     | R\$ 735,30   |
| 8.19            | 08.15.013-FDE     | Lavatório coletivo com torneira antivandalismo (LT-04 - padrão FDE), conforme projeto                                     | m    | 4,53   | R\$ 1.257,64   | R\$ 5.697,11 |
| 8.20            | 30.01.010         | Barras de apoio e corrimão 1 1/2" em aço inoxidável                                                                       | m    | 9,00   | R\$ 205,24     | R\$ 1.847,16 |
| Total do item 8 |                   |                                                                                                                           |      |        | R\$            | 35.885,08    |

|      |                   |                                                                             |    |        |            |              |
|------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|--------------|
| 9    |                   | Instalações Elétricas                                                       |    |        |            |              |
| 9.1  | 40.07.010         | Caixa em PVC de 4' x 2'                                                     | un | 18,00  | R\$ 13,30  | R\$ 239,40   |
| 9.2  | 40.07.020         | Caixa em PVC de 4' x 4'                                                     | un | 6,00   | R\$ 15,91  | R\$ 95,46    |
| 9.3  | 39.02.010         | Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C         | m  | 50,00  | R\$ 2,53   | R\$ 126,50   |
| 9.4  | 39.02.016         | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C         | m  | 50,00  | R\$ 3,06   | R\$ 153,00   |
| 9.5  | 39.02.030         | Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C         | m  | 120,00 | R\$ 6,57   | R\$ 788,40   |
| 9.6  | 38.19.020         | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm        | m  | 40,00  | R\$ 14,83  | R\$ 593,20   |
| 9.7  | 38.19.030         | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm        | m  | 40,00  | R\$ 14,72  | R\$ 588,80   |
| 9.8  | 40.05.020         | Interruptor com 1 tecla simples e placa                                     | un | 4,00   | R\$ 23,00  | R\$ 92,00    |
| 9.9  | 16.121.000010.SER | Interruptor simples com espelho de: 2 teclas                                | un | 2,00   | R\$ 33,44  | R\$ 66,88    |
| 9.10 | 40.04.450         | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa                                       | un | 12,00  | R\$ 24,47  | R\$ 293,64   |
| 9.11 | 41.14.670         | Luminária de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W | un | 10,00  | R\$ 118,14 | R\$ 1.181,40 |
| 9.12 | 41.02.580         | Lâmpada LED 20W, com base E-27, 1400 até 1510lm                             | un | 10,00  | R\$ 45,80  | R\$ 458,00   |



| Item | Código            | Natureza dos Trabalhos                                                                                     | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total  |
|------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|--------------|
| 9.13 | 41.14.620         | Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas de led tubulares | un   | 7,00   | R\$ 158,85     | R\$ 1.111,95 |
| 9.14 | 41.02.551         | Lâmpada led tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W                                        | un   | 14,00  | R\$ 45,53      | R\$ 637,42   |
| 9.15 | 16.107.000035.SER | Quadro de distribuição para 6 disjuntores                                                                  | un   | 1,00   | R\$ 333,79     | R\$ 333,79   |
| 9.16 | 37.13.840         | Disjuntor bipolar de 10 a 32 A                                                                             | un   | 1,00   | R\$ 48,70      | R\$ 48,70    |
| 9.17 | 37.13.800         | Disjuntor monopolar de 10 a 32 A                                                                           | un   | 4,00   | R\$ 18,71      | R\$ 74,84    |

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| <b>Total do item 9</b> | <b>R\$ 6.883,38</b> |
|------------------------|---------------------|

|           |                   |                                                                                                                          |    |       |            |              |
|-----------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|--------------|
| <b>10</b> |                   | <b>Revestimento</b>                                                                                                      |    |       |            |              |
| 10.1      | 17.02.020         | Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:4, e=5 mm                                                 | m² | 54,70 | R\$ 5,85   | R\$ 320,00   |
| 10.2      | 17.02.120         | Emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e=20 mm                           | m² | 54,70 | R\$ 18,90  | R\$ 1.033,83 |
| 10.3      | 23.101.000065.SER | Azulejo de 1ª qualidade 60 x 30 cm, juntas a prumo, assentados com argamassa pré fabricada de cimento colante            | m² | 69,16 | R\$ 66,09  | R\$ 4.570,78 |
| 10.4      | 23.101.000090.SER | Rejuntamento de placa cerâmica, com argamassa pré-fabricada, para juntas até 3 mm                                        | m² | 69,16 | R\$ 12,29  | R\$ 849,98   |
| 10.5      | 18.12.020         | Revestimento em pastilha de porcelana esmaltada de 5 x 5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada | m² | 11,16 | R\$ 195,33 | R\$ 2.179,88 |

|                         |                     |
|-------------------------|---------------------|
| <b>Total do item 10</b> | <b>R\$ 8.954,47</b> |
|-------------------------|---------------------|

|           |                                   |                                                                                                                           |    |       |            |              |
|-----------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|--------------|
| <b>11</b> |                                   | <b>Piso</b>                                                                                                               |    |       |            |              |
| 11.1      | 17.10.020                         | Piso em granilite moldado no local                                                                                        | m² | 52,84 | R\$ 103,02 | R\$ 5.443,58 |
| 11.2      | 17.10.200                         | Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm                                                                   | m  | 19,58 | R\$ 24,98  | R\$ 489,11   |
| 11.3      | 22.136.000160.SER                 | Soleira de granito natural de 15 cm de largura, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia                     | m  | 4,50  | R\$ 108,18 | R\$ 486,81   |
| 11.4      |                                   | <u>Piso externo - Calçada de Proteção</u>                                                                                 |    |       |            |              |
| 11.4.1    | 11.18.040                         | Lastro de pedra britada, e=3 cm                                                                                           | m³ | 1,20  | R\$ 141,07 | R\$ 169,28   |
| 11.4.2    | 11.01.100 + 11.16.020 + 10.02.020 | Piso em concreto fck= 20 MPa desempenado, e = 6.00 cm, armado com tela soldada 15x15 cm com preparo e juntas de dilatação | m² | 2,50  | R\$ 572,82 | R\$ 1.432,05 |
| 11.4.3    | 54.06.040                         | Miniguias de concreto para canteiro                                                                                       | m  | 34,80 | R\$ 47,55  | R\$ 1.654,74 |

|                         |                     |
|-------------------------|---------------------|
| <b>Total do item 11</b> | <b>R\$ 9.675,57</b> |
|-------------------------|---------------------|

|           |                   |                                                                                         |    |        |           |              |
|-----------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|--------------|
| <b>12</b> |                   | <b>Pintura</b>                                                                          |    |        |           |              |
| 12.1      | 24.103.000115.SER | Pintura com tinta esmalte em parede interna, com duas demãos, com massa corrida fina    | m² | 115,28 | R\$ 25,50 | R\$ 2.939,64 |
| 12.2      | 24.103.000050.SER | Pintura com tinta látex acrílica em parede externa e forro com três demãos e massa fina | m² | 207,92 | R\$ 21,48 | R\$ 4.466,12 |
| 12.3      | 10.104.000045.SER | Resina acrílica em piso granilite                                                       | m² | 52,84  | R\$ 24,21 | R\$ 1.279,26 |
| 12.4      | 33.12.011         | Esmalte em portas de madeira, inclusive preparo e emassamento                           | m² | 25,50  | R\$ 37,82 | R\$ 964,41   |
| 12.5      | 24.102.000055.SER | Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, com duas demãos                        | m² | 39,60  | R\$ 42,75 | R\$ 1.692,90 |

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| <b>Total do item 12</b> | <b>R\$ 11.342,33</b> |
|-------------------------|----------------------|

|           |  |                                |  |  |  |  |
|-----------|--|--------------------------------|--|--|--|--|
| <b>13</b> |  | <b>Serviços Complementares</b> |  |  |  |  |
|-----------|--|--------------------------------|--|--|--|--|



| Item   | Código    | Natureza dos Trabalhos                                     | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total  |
|--------|-----------|------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|--------------|
| 13.1   |           | Banco - vestiário                                          |      |        |                | R\$ 1.582,32 |
| 13.1.1 | 14.01.020 | Base de alvenaria com tijolos maciços comum                | m²   | 1,62   | RS 767,78      | R\$ 1.243,80 |
| 13.1.2 | 17.03.040 | Cimento queimado                                           | m²   | 8,01   | RS 32,72       | R\$ 262,09   |
| 13.1.3 | 14.30.860 | Tampo de granilite com espessura de 4 cm, conforme projeto | m²   | 3,60   | RS 21,23       | R\$ 76,43    |
| 13.2   | 55.01.020 | Limpeza geral da obra (periódica e final)                  | m²   | 60,20  | R\$ 12,14      | R\$ 730,83   |

|                  |              |
|------------------|--------------|
| Total do item 12 | R\$ 2.313,15 |
|------------------|--------------|

|              |                |
|--------------|----------------|
| TOTAL ITEM B | R\$ 150.614,27 |
|--------------|----------------|

| C | CANCHA DE BOCHA |  |  |  |  |  |
|---|-----------------|--|--|--|--|--|
|---|-----------------|--|--|--|--|--|

|     |                                   |                                                                                                                                                                                    |    |        |              |              |
|-----|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|--------------|
| 1   |                                   | Serviços gerais                                                                                                                                                                    |    |        |              |              |
| 1.1 | 15.01.010 + 16.02.030             | Revisão geral da cobertura existente, inclusive substituições necessárias de peças de madeira e telhas com pintura stain incolor, conforme projeto                                 | m² | 230,00 | R\$ 52,63    | RS 12.104,90 |
| 1.2 | 54.03.221 + 54.04.040 + 33.09.020 | Revisão geral do piso asfáltico existente com aplicação de areia fina e pintura demarcatórias das linhas de jogo, conforme projeto                                                 | m² | 96,00  | R\$ 50,63    | RS 4.860,48  |
| 1.3 | MERCADO                           | Revisão geral das faixas/batedores em madeira aparelhada para as cabeceiras (largura e comprimento) e cochos, inclusive tratamento e acabamento - padrão oficial, conforme projeto | cj | 1,00   | RS 4.571,62  | R\$ 4.571,62 |
| 1.4 | MERCADO                           | Marcador de pontos completo, padrão oficial                                                                                                                                        | un | 1,00   | R\$ 2.286,00 | R\$ 2.286,00 |
| 1.5 | 17.05.070                         | Revisão geral da calçada de proteção em concreto, conforme projeto                                                                                                                 | m² | 123,50 | R\$ 13,84    | R\$ 1.709,24 |
| 1.6 | 35.04.140                         | Revisão geral em bancos em concreto, inclusive reparos e pintura látex acrílico                                                                                                    | cj | 6,00   | R\$ 139,39   | RS 836,34    |

|                 |               |
|-----------------|---------------|
| Total do item 1 | R\$ 26.368,58 |
|-----------------|---------------|

|              |               |
|--------------|---------------|
| TOTAL ITEM C | R\$ 26.368,58 |
|--------------|---------------|

| D | ACADEMIA AO AR LIVRE |  |  |  |  |  |
|---|----------------------|--|--|--|--|--|
|---|----------------------|--|--|--|--|--|

|       |         |                                                                                                                       |    |        |              |               |
|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|---------------|
| 1     |         | Serviços gerais                                                                                                       |    |        |              |               |
| 1.1   | MERCADO | Revisão geral do piso intertravado e do concreto com reparos necessários, inclusive realinhamento das guias de jardim | m² | 204,00 | R\$ 22,31    | R\$ 4.551,24  |
| 1.2   |         | Equipamentos                                                                                                          |    |        |              | R\$ 10.951,30 |
| 1.2.1 | COMP.   | Ponto de fixação e instalação de equipamento com chumbador metálico tipo parabolt - ø 3/8" x 3"                       | un | 14,00  | RS 32,78     | R\$ 458,92    |
| 1.2.2 | MERCADO | Voador peitoral com voador dorsal - PCD e respectiva placa indicativa;                                                | un | 1,00   | RS 3.751,90  | R\$ 3.751,90  |
| 1.2.3 | MERCADO | Remada - PCD e respectiva placa indicativa;                                                                           | un | 1,00   | RS 2.444,75  | R\$ 2.444,75  |
| 1.2.4 | MERCADO | Twist lateral duplo e respectiva placa indicativa;                                                                    | un | 1,00   | R\$ 2.086,93 | R\$ 2.086,93  |
| 1.2.5 | MERCADO | Revisão geral nos equipamentos existentes com reparos necessários, inclusive pintura esmalte                          | un | 8,00   | R\$ 276,10   | R\$ 2.208,80  |

|                 |               |
|-----------------|---------------|
| Total do item 1 | R\$ 15.502,54 |
|-----------------|---------------|

|              |               |
|--------------|---------------|
| TOTAL ITEM D | R\$ 15.502,54 |
|--------------|---------------|



| Item                                  | Código                                      | Natureza dos Trabalhos                                                                                                                               | Unid | Quant.   | Preço Unitário | Preço Total    |
|---------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------|----------------|
| <b>E PISTA DE CAMINHADA E ACESSOS</b> |                                             |                                                                                                                                                      |      |          |                |                |
| <b>1</b>                              |                                             | <b>Serviços gerais</b>                                                                                                                               |      |          |                |                |
| 1.1                                   | 06.103.000100.SER<br>+<br>24.103.000050.SER | Revisão geral da escada existente com acabamento em pintura látex acrílico, inclusive reparos                                                        | m²   | 59,07    | R\$ 25,67      | RS 1.516,30    |
| 1.2                                   | 24.03.310                                   | Guarda corpo e corrimão central da escada com tubo de aço, Ø 1 1/2, com acabamento em pintura esmalte, conforme projeto                              | m    | 42,00    | R\$ 174,18     | RS 7.315,56    |
| 1.3                                   | 03.01.240                                   | Demolição de piso e guias de concreto, inclusive remoção de entulho                                                                                  | m²   | 402,00   | R\$ 24,57      | RS 9.877,14    |
| 1.4                                   | 04.09.140                                   | Demolição de alambrado de tela com mourão e mureta de concreto, inclusive remoção de entulho                                                         | m²   | 34,00    | R\$ 22,53      | R\$ 766,02     |
| 1.5                                   | 03.01.040                                   | Demolição de bebedouro, inclusive remoção de entulho                                                                                                 | un   | 1,00     | RS 291,24      | R\$ 291,24     |
| 1.6                                   | 05.07.050                                   | Carga manual e retirada de entulho com caçamba                                                                                                       | m³   | 47,84    | RS 112,51      | R\$ 5.382,40   |
| 1.7                                   | 02.103.000002.SER                           | Acerto, compactação e nivelamento do terreno                                                                                                         | m²   | 3.959,34 | RS 4,34        | R\$ 17.183,54  |
| 1.8                                   | 11.18.040                                   | Lastro de pedra britada, e=3 cm                                                                                                                      | m³   | 119,00   | RS 141,07      | R\$ 16.787,33  |
| 1.9                                   | 11.01.100 +<br>11.16.020 +<br>10.02.020     | Piso em concreto fck= 20 MPa desempenado, e = 6,00 cm, armado com tela soldada 15x15 cm com preparo e juntas de dilatação                            | m³   | 238,00   | RS 572,82      | R\$ 136.331,16 |
| 1.10                                  | 54.06.040                                   | Miniguiá de concreto para canteiro                                                                                                                   | m    | 661,00   | RS 47,55       | R\$ 31.430,55  |
| 1.11                                  | 33.06.020                                   | Pintura de piso em acrílico para pisos cimentados, conforme projeto                                                                                  | m²   | 3.692,50 | RS 20,15       | R\$ 74.403,88  |
| 1.12                                  | MERCADO                                     | Arquibancada verde em concreto armado com acabamento em cimento queimado e impermeabilização à base de silicone incolor sem brilho, conforme projeto | m    | 29,00    | RS 152,57      | R\$ 4.424,53   |
| 1.13                                  | 15.05.530                                   | Base em concreto armado para apoio da rampa e passarela de madeira, conforme projeto                                                                 | m³   | 17,50    | R\$ 622,39     | RS 10.891,83   |
| 1.14                                  | 15.20.020                                   | Passarela em assoalho de madeira de lei, largura 10 ou 20 cm, sobre vigas de madeira de 6 x 12 cm com espaçamento de 55 cm, conforme projeto         | m³   | 3,36     | R\$ 3.706,94   | RS 12.455,30   |
| 1.15                                  | 33.05.010                                   | Pintura com verniz em elementos de madeira, com três demãos, conforme projeto                                                                        | m²   | 171,80   | RS 18,90       | R\$ 3.247,02   |
| 1.16                                  |                                             | <u>Bancos</u>                                                                                                                                        |      |          |                | R\$ 2.033,50   |
| 1.16.1                                | 14.20.010                                   | Base de concreto armado sobre lastro de brita, L= 60 cm, h= 11 cm, conforme projeto                                                                  | m³   | 0,62     | R\$ 170,24     | R\$ 105,55     |
| 1.16.2                                | 14.02.030                                   | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum, assentado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4                                              | m²   | 6,40     | R\$ 100,42     | R\$ 642,69     |
| 1.16.3                                | 15.05.530                                   | Laje de concreto armado L= 60 cm; H= 10 cm                                                                                                           | m³   | 0,40     | R\$ 2.275,09   | R\$ 910,04     |
| 1.16.4                                | 17.02.020                                   | Chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3                                                                                                 | m²   | 6,40     | R\$ 5,85       | R\$ 37,44      |
| 1.16.5                                | 17.03.040                                   | Revestimento com cimentado desempenado e alisado (queimado), e= 2 cm                                                                                 | m²   | 6,40     | R\$ 32,72      | R\$ 209,41     |
| 1.16.6                                | 33.03.760                                   | Impermeabilização à base de silicone, incolor e sem brilho                                                                                           | m²   | 6,40     | R\$ 20,07      | R\$ 128,45     |
| 1.17                                  |                                             | <u>Rampa da pista de caminhada e escada</u>                                                                                                          |      |          |                | R\$ 54.740,70  |
| 1.17.1                                |                                             | <u>Estrutura (muro de arrimo)</u>                                                                                                                    |      |          |                | R\$ 12.229,60  |
| 1.17.1.1                              | 06.01.020                                   | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto                                                                                        | m³   | 20,90    | R\$ 43,35      | R\$ 906,00     |
| 1.17.1.2                              | 06.11.040                                   | Reaterro manual apoiado sem controle de compactação                                                                                                  | m³   | 16,70    | R\$ 16,17      | R\$ 270,04     |



| Item     | Código                                  | Natureza dos Trabalhos                                                                                                                                        | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total   |
|----------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|---------------|
| 1.17.1.3 | 12.01.020                               | Broca de concreto armado "in loco", ø20cm                                                                                                                     | m    | 42,00  | R\$ 56,54      | R\$ 2.376,68  |
| 1.17.1.4 | 10.01.060                               | Aço CA 50, armadura média                                                                                                                                     | kg   | 361,00 | R\$ 8,69       | R\$ 3.136,09  |
| 1.17.1.5 | 09.01.020                               | Forma em madeira comum                                                                                                                                        | m²   | 41,80  | R\$ 77,41      | R\$ 3.236,84  |
| 1.17.1.6 | 11.01.130                               | Concreto usinado fck = 25,0 MPa, usinado                                                                                                                      | m³   | 4,50   | R\$ 366,27     | R\$ 1.649,23  |
| 1.17.1.7 | 11.16.040                               | Lançamento e aplicação de concreto em fundação                                                                                                                | m³   | 4,50   | R\$ 146,18     | R\$ 657,81    |
| 1.17.2   |                                         | Alvenaria                                                                                                                                                     |      |        |                | R\$ 5.022,22  |
| 1.17.2.1 | 14.04.220                               | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm                                                                                               | m²   | 58,45  | R\$ 73,67      | R\$ 4.300,00  |
| 1.17.2.2 | 32.17.030                               | Impermeabilização de alvenaria com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante # 2 cm                                               | m²   | 58,45  | R\$ 12,31      | R\$ 719,02    |
| 1.17.3   |                                         | Piso                                                                                                                                                          |      |        |                | R\$ 11.712,22 |
| 1.17.3.1 | 07.11.020<br>MERCADO                    | Acerto e fornecimento de terra, inclusive compactação de aterro                                                                                               | m³   | 60,00  | R\$ 50,27      | R\$ 3.016,20  |
| 1.17.3.2 | 30.135.000043.SER                       | Nivelamento, preparo e compactação do terreno                                                                                                                 | m²   | 119,50 | R\$ 15,51      | R\$ 1.854,35  |
| 1.17.3.3 | 11.18.040                               | Lastro de pedra britada, e=3 cm                                                                                                                               | m³   | 3,00   | R\$ 141,07     | R\$ 423,21    |
| 1.17.3.4 | 11.01.100 +<br>11.16.020 +<br>10.02.020 | Piso em concreto fck= 20 MPa desempenado, e = 6,00 cm, armado com tela soldada 15x15 cm com preparo e juntas de dilatação                                     | m²   | 10,00  | R\$ 572,82     | R\$ 5.728,20  |
| 1.17.3.5 | 30.04.030                               | Piso em ladrilho hidráulico podotátil de alerta (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista                                                                  | m²   | 5,50   | R\$ 125,58     | R\$ 690,69    |
| 1.17.3.6 | 34.02.020                               | Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)                                                                                                     | m²   | 52,00  | R\$ 10,90      | R\$ 566,80    |
| 1.17.4   |                                         | Revestimento                                                                                                                                                  |      |        |                | R\$ 1.446,20  |
| 1.17.4.1 | 17.02.020                               | Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:4, e=5 mm                                                                                      | m²   | 58,45  | R\$ 5,85       | R\$ 341,83    |
| 1.17.4.2 | 17.02.120                               | Emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e=20 mm                                                                | m²   | 58,45  | R\$ 18,90      | R\$ 1.104,61  |
| 1.17.5   |                                         | Esquadrias metálicas                                                                                                                                          |      |        |                | R\$ 21.009,00 |
| 1.17.5.1 | 24.03.320                               | Guarda corpo com tubo superior circular com corrimão duplo metálico em tubo redondo de aço galvanizado, conforme projeto                                      | m    | 57,75  | R\$ 363,80     | R\$ 21.009,00 |
| 1.17.6   |                                         | Pintura                                                                                                                                                       |      |        |                | R\$ 2.750,00  |
| 1.17.6.1 | 03.10.140                               | Preparo do forro e paredes para pintura, inclusive lixamento                                                                                                  | m²   | 78,12  | R\$ 4,72       | R\$ 368,73    |
| 1.17.6.2 | 24.103.000065.SER                       | Pintura com tinta látex acrílica em parede externa, com três demãos                                                                                           | m²   | 58,45  | R\$ 26,37      | R\$ 1.541,00  |
| 1.17.6.3 | 24.102.000055.SER                       | Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, com duas demãos                                                                                              | m²   | 19,67  | R\$ 42,75      | R\$ 840,90    |
| 1.17.6.4 | 33.06.020                               | Pintura de piso em acrílico para pisos cimentados, conforme projeto                                                                                           | m²   | 83,50  | R\$ 20,15      | R\$ 1.682,63  |
| 1.18     |                                         | Ponte                                                                                                                                                         |      |        |                | R\$ 28.600,00 |
| 1.18.1   | MERCADO                                 | Recuperação estrutural da ponte com apresentação de laudo de engenharia com reparos necessários e acabamento com pintura epóxi na cor preta, conforme projeto | cj   | 1,00   | R\$ 21.688,43  | R\$ 21.688,43 |
| 1.18.2   | 24.03.040                               | Recuperação de guarda corpo metálico existente com fechamento vertical com tela soldada e acabamento com pintura epóxi na cor preta, conforme projeto         | m    | 19,80  | R\$ 242,37     | R\$ 4.798,93  |
| 1.18.3   | 15.20.020                               | Deck de madeira de lei, largura 10 ou 20 cm, sobre vigas de madeira de 6 x 12 cm com espaçamento de 55 cm, conforme projeto                                   | m²   | 0,57   | R\$ 3.706,94   | R\$ 2.112,95  |

Cf



| Item   | Código            | Natureza dos Trabalhos                                                                                                                                            | Unid | Quant.   | Preço Unitário | Preço Total   |
|--------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------|---------------|
| 1.18.3 | 33.05.010         | Pintura com verniz em elementos de madeira, com três demãos, conforme projeto                                                                                     | m²   | 28,50    | R\$ 18,90      | R\$ 538,55    |
| 1.19   |                   | <u>Paisagismo</u>                                                                                                                                                 |      |          |                | R\$ 10.157,00 |
| 1.19.1 | 34.02.040         | Revisão geral da área permeável existente (canteiros), inclusive plantio de grama onde necessário e realinhamento e recomposição das guias                        | m²   | 1.606,00 | R\$ 3,53       | R\$ 5.669,18  |
| 1.19.2 | 30.147.000364.SER | Plantio de ipê com altura 1,5 a 2 m; em cava de 0,80 x 0,80 x 0,80 cm                                                                                             | un   | 6,00     | R\$ 214,91     | R\$ 1.289,46  |
| 1.19.3 | 13.102.000011.SER | Rede de tubo de PVC DN 25, incluindo escavação e reaterro de vala                                                                                                 | m    | 150,00   | R\$ 18,96      | R\$ 2.844,00  |
| 1.19.4 | 13.160.000200.SER | Pontos para rega com tubo de aço galvanizado 1" engastado em concreto e válvula de esfera 1"                                                                      | un   | 2,00     | R\$ 177,38     | R\$ 354,76    |
| 1.20   | MERCADO           | Bebedouro em alvenaria com três torneiras de parede completo, conforme especificações de projeto                                                                  | un   | 2,00     | R\$ 3.619,50   | R\$ 7.239,00  |
| 1.21   | 30.145.000100.SER | Cerca de proteção h= 1,30 m em eucalipto tratado com tela de aço galvanizado tipo galinheiro com acabamento em verniz acrílico, conforme projeto                  | m    | 123,50   | R\$ 44,92      | R\$ 5.547,82  |
| 1.22   | 30.145.000050.SER | Revisão geral em alambrado existente, inclusive substituições necessárias de tela e pintura dos mourões e mureta com látex acrílico, inclusive portões de entrada | m²   | 659,00   | R\$ 13,40      | R\$ 8.830,60  |
| 1.23   | 22.115.000035.SER | Recomposição de passeio público em concreto desempenado e= 6,0 cm, fck= 20 MPa, inclusive juntas de dilatação, conforme projeto                                   | m²   | 725,00   | R\$ 13,62      | R\$ 9.874,50  |
| 1.24   | MERCADO           | Rampa de acessibilidade pré fabricada de concreto nas dimensões 2,20 X 1,86 X 1,20 m completa e instalada (NBR 9050), conforme projeto                            | un   | 4,00     | R\$ 825,50     | R\$ 3.302,00  |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Total do item 1 | R\$ 464.850,25 |
| TOTAL ITEM E    | R\$ 464.850,25 |
| TOTAL GERAL     | R\$ 873.663,62 |

Obs.:

Tabela: PINI 05/2020 e CPOS178 (com desoneração)  
B.D.I. = 27,00 %

Araraquara, 26 de junho de 2020

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Gerência de Edificação e Manutenção de Obras

*Carlos Eduardo Zeri*

Eng.º Carlos Eduardo Zeri  
CREA 3060735792

| Item | Natureza dos Trabalhos                                                                                                     | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
| 2.10 | Pintura de linha das linhas de jogo com tinta acrílica                                                                     | m    | 633,00 | R\$ -          | R\$ -       |
| 2.11 | Revisão e recolocação geral das traves de gol com acabamento em pintura esmalte e substituição das redes, conforme projeto | un   | 2,00   | R\$ -          | R\$ -       |



|                 |       |
|-----------------|-------|
| Total do item 2 | R\$ - |
|-----------------|-------|

|          |                                                                                                                                                                                                       |    |          |       |       |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------|-------|
| <b>3</b> | <b>Alambrado</b>                                                                                                                                                                                      |    |          |       |       |
| 3.1      | Alambrado em tela em arame de aço galvanizado, malha 2", fio 12, fixado em poste de concreto reto com acabamento em pintura esmalte sintético na cor verde, conforme projeto                          | m² | 18,00    | R\$ - | R\$ - |
| 3.2      | Alambrado com mourão e mureta de concreto, fechado com tela de arame galvanizado, h= 2,0 m, padrão PMA                                                                                                | m  | 7,50     | R\$ - | R\$ - |
| 3.3      | Revisão geral do alambrado existente em volta do campo, inclusive substituições necessárias de tela e pintura dos mourões e mureta com látex acrílico, inclusive portões de entrada, conforme projeto | m² | 1.109,60 | R\$ - | R\$ - |
| 3.4      | Portão tubular em tela de aço galvanizado, completo, conforme projeto                                                                                                                                 | m² | 4,00     | R\$ - | R\$ - |

|                 |       |
|-----------------|-------|
| Total do item 3 | R\$ - |
|-----------------|-------|

|          |                                                                                              |    |          |       |       |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------|-------|
| <b>4</b> | <b>Serviços complementares</b>                                                               |    |          |       |       |
| 4.1      | Rede de tubo de PVC DN 25, incluindo escavação e reaterro de vala                            | m  | 260,00   | R\$ - | R\$ - |
| 4.2      | Pontos para rega com tubo de aço galvanizado 1" engastado em concreto e válvula de esfera 1" | un | 6,00     | R\$ - | R\$ - |
| 4.3      | Limpeza geral da obra (periódica e final)                                                    | m² | 6.000,00 | R\$ - | R\$ - |

|                 |       |
|-----------------|-------|
| Total do item 4 | R\$ - |
|-----------------|-------|

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| <b>TOTAL ITEM A</b> | <b>R\$ -</b> |
|---------------------|--------------|

|          |                                                                                           |        |        |       |       |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|-------|
| <b>B</b> | <b>VESTIÁRIO</b>                                                                          |        |        |       |       |
| <b>1</b> | <b>Serviços Preliminares</b>                                                              |        |        |       |       |
| 1.1      | Execução de canteiro de obras (abrigo de materiais, escritório e sanitários)              | unxmês | 4,00   | R\$ - | R\$ - |
| 1.2      | Execução de placa de obra em lona com impressão digital com requadro e suporte em metalon | m²     | 6,00   | R\$ - | R\$ - |
| 1.3      | Retirada de Quadro de Energia                                                             | un     | 1,00   | R\$ - | R\$ - |
| 1.4      | Retirada de cobertura de telha cerâmica, inclusive remoção de entulho                     | m²     | 57,20  | R\$ - | R\$ - |
| 1.5      | Demolição de revestimento com argamassa                                                   | m²     | 110,00 | R\$ - | R\$ - |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIO ESCAMILHA JUNIOR:30323902812 em 19/08/2022 09:17:29 Resposta nº 1 do Requerimento nº 560/2022/7470/2022 Sistema Siscom. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://sistema.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - 7479-00W99-A73E-77TBK

*Handwritten signature*



| Item | Natureza dos Trabalhos                                                                                                   | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
| 1.6  | Demolição de piso cerâmico inclusive retirada da camada de regularização sobre lastro de concreto com espessura até 3 cm | m²   | 47,42  | R\$ -          | R\$         |
| 1.7  | Demolição manual de rodapé de material cerâmico, incluindo a base                                                        | m    | 55,00  | R\$ -          | RS          |
| 1.8  | Demolição de revestimento de azulejo                                                                                     | m²   | 26,50  | R\$ -          | RS          |
| 1.9  | Demolição de contra piso e calçada de concreto                                                                           | m²   | 70,68  | R\$ -          | RS          |
| 1.10 | Retirada de Aparelho Sanitário - sem reaproveitamento - inclusive acessórios                                             | un   | 6,00   | R\$ -          | RS          |
| 1.11 | Execução de rasgo em alvenaria para passagem de tubulação Ø 15 mm - 1/2" a 25 mm - 1"                                    | m    | 100,00 | R\$ -          | R\$         |
| 1.12 | Remoção de esquadria de madeira, inclusive batente                                                                       | m²   | 4,08   | R\$ -          | RS          |
| 1.13 | Retirada de esquadria metálica, inclusive remoção entulho                                                                | m²   | 13,44  | R\$ -          | RS          |
| 1.14 | Retirada de instalações elétricas, inclusive remoção de entulho                                                          | cj   | 1,00   | R\$ -          | RS          |
| 1.15 | Retirada de instalações hidráulicas, inclusive remoção de entulho                                                        | cj   | 1,00   | R\$ -          | RS          |
| 1.16 | Demolição de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento                                                             | m³   | 3,31   | R\$ -          | RS          |
| 1.17 | Carga manual e retirada de entulho com caçamba                                                                           | m³   | 31,82  | R\$ -          | RS          |
| 1.18 | Acerto, compactação e nivelamento do terreno                                                                             | m²   | 6,46   | R\$ -          | RS          |
| 1.19 | Locação de obra de edificação                                                                                            | m²   | 6,46   | R\$ -          | RS          |

|                        |            |
|------------------------|------------|
| <b>Total do item 1</b> | <b>R\$</b> |
|------------------------|------------|

|          |                                                                                                                                |    |       |      |     |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|-----|
| <b>2</b> | <b>Infraestrutura</b>                                                                                                          |    |       |      |     |
| 2.1      | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto                                                                  | m³ | 2,00  | RS - | R\$ |
| 2.2      | Broca de concreto armado, moldada "in loco", Ø25cm, c= 6 m                                                                     | m  | 24,00 | RS - | R\$ |
| 2.3      | Lastro de pedra britada, e=3 cm                                                                                                | m³ | 0,50  | RS - | R\$ |
| 2.4      | Aço CA 50, armadura média                                                                                                      | kg | 30,00 | RS - | R\$ |
| 2.5      | Forma em madeira comum para fundação                                                                                           | m² | 2,70  | RS - | R\$ |
| 2.6      | Concreto usinado fck = 25,0 MPa, usinado                                                                                       | m³ | 0,50  | RS - | RS  |
| 2.7      | Lançamento e aplicação de concreto em fundação                                                                                 | m³ | 0,50  | RS - | RS  |
| 2.8      | Alvenaria de embasamento com tijolo maciço, assentado com argamassa de cimento e areia traço 1:3                               | m³ | 0,40  | RS - | R\$ |
| 2.9      | Impermeabilização de alvenaria de embasamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante # 2 cm | m² | 4,05  | RS - | R\$ |
| 2.10     | Reaterro manual apiloado sem controle de compactação                                                                           | m³ | 1,30  | RS - | R\$ |

|                        |            |
|------------------------|------------|
| <b>Total do item 2</b> | <b>R\$</b> |
|------------------------|------------|



| Item | Natureza dos Trabalhos | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|------|------------------------|------|--------|----------------|-------------|

|          |                                                                                  |    |        |       |      |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|------|
| <b>3</b> | <b>Superestrutura</b>                                                            |    |        |       |      |
| 3.1      | Forma em madeira comum para estrutura                                            | m² | 8,85   | R\$ - | RS - |
| 3.2      | Aço CA 50, armadura média                                                        | kg | 100,00 | R\$ - | RS - |
| 3.3      | Concreto usinado, fck = 25,0 MPa                                                 | m³ | 1,00   | R\$ - | RS - |
| 3.4      | Lançamento e aplicação de concreto em estrutura                                  | m³ | 1,00   | R\$ - | RS - |
| 3.5      | Laje para forro treliçada, inclusive escoramento, concreto e aço de distribuição | m² | 5,66   | R\$ - | RS - |

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| <b>Total do item 3</b> | <b>R\$ -</b> |
|------------------------|--------------|

|          |                                                                                                          |    |       |       |      |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|------|
| <b>4</b> | <b>Alvenaria</b>                                                                                         |    |       |       |      |
| 4.1      | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm                                          | m² | 24,51 | R\$ - | RS - |
| 4.2      | Vergas e contravergas de concreto armado                                                                 | m³ | 0,50  | R\$ - | RS - |
| 4.3      | Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm, inclusive ferragens de fixação, conforme projeto | m² | 23,43 | RS -  | RS - |

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| <b>Total do item 4</b> | <b>R\$ -</b> |
|------------------------|--------------|

|          |                                                                                                                     |    |       |       |      |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|------|
| <b>5</b> | <b>Esquadrias de madeira</b>                                                                                        |    |       |       |      |
| 5.1      | P3 - Porta em laminado melamínico a prova d' água e batente metálico, inclusive ferragens, completa - 0,60 x 1,70 m | un | 10,00 | R\$ - | RS - |

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| <b>Total do item 5</b> | <b>R\$ -</b> |
|------------------------|--------------|

|          |                                                                                                                                                                               |    |       |      |      |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|------|
| <b>6</b> | <b>Esquadrias metálicas</b>                                                                                                                                                   |    |       |      |      |
| 6.1      | P1 - Porta de abrir em chapa de aço, sob medida, acabamento em duas demãos de tinta esmalte acetinado, inclusive ferragens, completa - 0,90 x 2,10 m, conforme projeto        | un | 3,00  | RS - | RS - |
| 6.2      | P2 - Porta de abrir em chapa de aço, sob medida, e acabamento em duas demãos de tinta esmalte acetinado, inclusive ferragens, completa - 0,90 x 2,10 m, PCD, conforme projeto | un | 2,00  | RS - | RS - |
| 6.3      | J1 - Caixilho fixo tipo grade de aço galvanizado, malha de 25 x 100mm, com barra de 25 x 2 mm, 1,55 x 0,60 m, conforme projeto                                                | un | 3,00  | RS - | RS - |
| 6.4      | J2 - Caixilho fixo tipo grade de aço galvanizado, malha de 25 x 100mm, com barra de 25 x 2 mm, 3,00 x 0,60 m, conforme projeto                                                | un | 2,00  | RS - | RS - |
| 6.5      | Gradil tela eletrosoldado, malha de 65 x 132mm, galvanizado com pintura eletrostática, conforme projeto                                                                       | m² | 32,65 | RS - | RS - |

CB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIO ESCAMILHA JUNIOR:30323902812 em 19/08/2022 09:17:29 Resposta nº 1 ao Requerimento nº 580/2022/7470/2022 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: <http://sistema.camara-arq.sp.gov.br/doc/consultas/autenticar> e informe o código do documento - 7470-0W99-A78E-7TBK



| Item | Natureza dos Trabalhos                                                                                               | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
| 6.6  | Portão de correr em gradil eletrofundido, malha 65 x 132 mm, galvanizado com pintura eletrostática, conforme projeto | m²   | 5,00   | R\$ -          | R\$ -       |
| 6.7  | Alambrado com tela de arame galvanizado, fixada em mourão e mureta de concreto armado, altura livre 2 m              | m    | 3,30   | R\$ -          | R\$ -       |
| 6.8  | Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo                                             | m²   | 4,00   | R\$ -          | R\$ -       |

|                 |       |
|-----------------|-------|
| Total do item 6 | R\$ - |
|-----------------|-------|

|     |                                                                                        |    |       |       |       |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|-------|
| 7   | <b>Cobertura</b>                                                                       |    |       |       |       |
| 7.1 | Estrutura de madeira para telha de barro                                               | m² | 10,30 | R\$ - | R\$ - |
| 7.2 | Telha de barro tipo romana, inclusive cumeeira                                         | m² | 73,92 | R\$ - | R\$ - |
| 7.3 | Rufo, contra rufo e tabeira de chapa de aço galvanizado nº 26 corte 33 cm              | m  | 24,30 | R\$ - | R\$ - |
| 7.4 | Revisão geral da estrutura da cobertura existente com substituição de todo o ripamento | m² | 57,20 | R\$ - | R\$ - |

|                 |       |
|-----------------|-------|
| Total do item 7 | R\$ - |
|-----------------|-------|

|       |                                                                                                                           |    |       |       |       |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|-------|
| 8     | <b>Instalações Hidráulicas</b>                                                                                            |    |       |       |       |
| 8.1   | Tubo de PVC soldável, marrom, inclusive conexões:                                                                         |    |       |       |       |
| 8.1.1 | DN 25 mm                                                                                                                  | m  | 36,00 | R\$ - | R\$ - |
| 8.1.2 | DN 32 mm                                                                                                                  | m  | 30,00 | R\$ - | R\$ - |
| 8.1.3 | DN 50 mm                                                                                                                  | m  | 30,00 | R\$ - | R\$ - |
| 8.1.4 | DN 60 mm                                                                                                                  | m  | 12,00 | R\$ - | R\$ - |
| 8.2   | Tubo de PVC para esgoto, inclusive conexões:                                                                              |    |       |       |       |
| 8.2.1 | DN 40 mm                                                                                                                  | m  | 12,00 | R\$ - | R\$ - |
| 8.2.2 | DN 50 mm                                                                                                                  | m  | 12,00 | R\$ - | R\$ - |
| 8.2.3 | DN 100 mm                                                                                                                 | m  | 30,00 | R\$ - | R\$ - |
| 8.3   | Reservatório para água em polietileno, 1.000 litros com tampa rosqueável, incluindo torneira de bóia e estrutura de apoio | un | 2,00  | R\$ - | R\$ - |
| 8.4   | Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2"                                                                            | un | 5,00  | R\$ - | R\$ - |
| 8.5   | Válvula de descarga metálica cromada com registro acoplado, antivandalismo e acionamento por alavanca para PCD (NBR 9050) | un | 2,00  | R\$ - | R\$ - |
| 8.6   | Registro de gaveta bruto Ø 20 mm - 3/4"                                                                                   | un | 4,00  | R\$ - | R\$ - |
| 8.7   | Registro de gaveta bruto Ø 50 mm - 2"                                                                                     | un | 5,00  | R\$ - | R\$ - |
| 8.8   | Registro de gaveta com canopla Ø 3/4"                                                                                     | un | 7,00  | R\$ - | R\$ - |
| 8.9   | Caixa sifonada DN 150x150x50mm com grelha metálica abre e fecha                                                           | un | 10,00 | R\$ - | R\$ - |
| 8.10  | Torneira metálica cromada para uso geral com cadeado                                                                      | un | 5,00  | R\$ - | R\$ - |
| 8.11  | Bacia acessível em louça, auto sifonada, sem abertura frontal com assento, tampa e acessórios para PCD (NBR 9050)         | un | 2,00  | R\$ - | R\$ - |

4



| Item | Natureza dos Trabalhos                                                                                  | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
| 8.12 | Bacia em louça, auto sifonada na cor branca com assento, tampa e acessórios                             | un   | 5,00   | R\$ -          | RS -        |
| 8.13 | Lavatório acessível em louça com coluna suspensa na cor branca, completo para PCD (NBR 9050)            | un   | 2,00   | R\$ -          | RS -        |
| 8.14 | Chuveiro tipo ducha fria, cromado com válvula de acionamento antivandalismo, DN= 3/4", conforme projeto | un   | 5,00   | R\$ -          | RS -        |
| 8.15 | Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml                                                        | un   | 5,00   | RS -           | R\$ -       |
| 8.16 | Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca                   | un   | 5,00   | R\$ -          | RS -        |
| 8.17 | Papeleira metálica                                                                                      | un   | 7,00   | R\$ -          | RS -        |
| 8.18 | Ducha higiênica com registro acoplado                                                                   | un   | 2,00   | RS -           | R\$ -       |
| 8.19 | Lavatório coletivo com torneira antivandalismo (LT-04 - padrão FDE), conforme projeto                   | m    | 4,53   | RS -           | R\$ -       |
| 8.20 | Barras de apoio e corrimão 1 1/2' em aço inoxidável                                                     | m    | 9,00   | RS -           | R\$ -       |

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| <b>Total do item 8</b> | <b>R\$ -</b> |
|------------------------|--------------|

|          |                                                                                                            |    |        |       |       |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|-------|
| <b>9</b> | <b>Instalações Elétricas</b>                                                                               |    |        |       |       |
| 9.1      | Caixa em PVC de 4" x 2"                                                                                    | un | 18,00  | R\$ - | RS -  |
| 9.2      | Caixa em PVC de 4" x 4"                                                                                    | un | 6,00   | R\$ - | RS -  |
| 9.3      | Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                           | m  | 50,00  | RS -  | R\$ - |
| 9.4      | Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                           | m  | 50,00  | RS -  | R\$ - |
| 9.5      | Cabo de cobre de 6,0 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                           | m  | 120,00 | RS -  | R\$ - |
| 9.6      | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm                                       | m  | 40,00  | R\$ - | RS -  |
| 9.7      | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm                                       | m  | 40,00  | R\$ - | RS -  |
| 9.8      | Interruptor com 1 tecla simples e placa                                                                    | un | 4,00   | R\$ - | RS -  |
| 9.9      | Interruptor simples com espelho de: 2 teclas                                                               | un | 2,00   | R\$ - | RS -  |
| 9.10     | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa                                                                      | un | 12,00  | R\$ - | RS -  |
| 9.11     | Luminária de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W                                | un | 10,00  | R\$ - | RS -  |
| 9.12     | Lâmpada LED 20W, com base E-27, 1400 até 1510lm                                                            | un | 10,00  | R\$ - | RS -  |
| 9.13     | Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas de led tubulares | un | 7,00   | RS -  | R\$ - |
| 9.14     | Lâmpada led tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W                                        | un | 14,00  | RS -  | R\$ - |
| 9.15     | Quadro de distribuição para 6 disjuntores                                                                  | un | 1,00   | RS -  | R\$ - |
| 9.16     | Disjuntor bipolar de 10 a 32 A                                                                             | un | 1,00   | RS -  | R\$ - |
| 9.17     | Disjuntor monopolar de 10 a 32 A                                                                           | un | 4,00   | RS -  | R\$ - |

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| <b>Total do item 9</b> | <b>R\$ -</b> |
|------------------------|--------------|

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| <b>10</b> | <b>Revestimento</b> |
|-----------|---------------------|



| Item | Natureza dos Trabalhos                                                                                                   | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
| 10.1 | Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:4, e=5 mm                                                 | m²   | 54,70  | R\$ -          | R\$ -       |
| 10.2 | Emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e=20 mm                           | m²   | 54,70  | R\$ -          | R\$ -       |
| 10.3 | Azulejo de 1ª qualidade 60 x 30 cm, juntas a prumo, assentados com argamassa pré fabricada de cimento colante            | m²   | 69,16  | R\$ -          | R\$ -       |
| 10.4 | Rejuntamento de placa cerâmica, com argamassa pré-fabricada, para juntas até 3 mm                                        | m²   | 69,16  | R\$ -          | R\$ -       |
| 10.5 | Revestimento em pastilha de porcelana esmaltada de 5 x 5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada | m²   | 11,16  | R\$ -          | R\$ -       |

|                  |       |
|------------------|-------|
| Total do item 10 | R\$ - |
|------------------|-------|

|        |                                                                                                                           |    |       |       |       |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|-------|
| 11     | <b>Piso</b>                                                                                                               |    |       |       |       |
| 11.1   | Piso em granilite moldado no local                                                                                        | m² | 52,84 | RS -  | R\$ - |
| 11.2   | Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm                                                                   | m  | 19,58 | RS -  | R\$ - |
| 11.3   | Soleira de granito natural de 15 cm de largura, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia                     | m  | 4,50  | RS -  | R\$ - |
| 11.4   | <u>Piso externo - Calçada de Proteção</u>                                                                                 |    |       |       |       |
| 11.4.1 | Lastro de pedra britada, e=3 cm                                                                                           | m³ | 1,20  | RS -  | R\$ - |
| 11.4.2 | Piso em concreto fck= 20 MPa desempenado, e = 6,00 cm, armado com tela soldada 15x15 cm com preparo e juntas de dilatação | m³ | 2,50  | RS -  | R\$ - |
| 11.4.3 | Miniguia de concreto para canteiro                                                                                        | m  | 34,80 | R\$ - | R\$ - |

|                  |       |
|------------------|-------|
| Total do item 11 | R\$ - |
|------------------|-------|

|      |                                                                                         |    |        |       |       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|-------|
| 12   | <b>Pintura</b>                                                                          |    |        |       |       |
| 12.1 | Pintura com tinta esmalte em parede interna, com duas demãos, com massa corrida fina    | m² | 115,28 | R\$ - | RS -  |
| 12.2 | Pintura com tinta látex acrílica em parede externa e forro com três demãos e massa fina | m² | 207,92 | R\$ - | RS -  |
| 12.3 | Resina acrílica em piso granilite                                                       | m² | 52,84  | RS -  | R\$ - |
| 12.4 | Esmalte em portas de madeira, inclusive preparo e emassamento                           | m² | 25,50  | RS -  | R\$ - |
| 12.5 | Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, com duas demãos                        | m² | 39,60  | R\$ - | R\$ - |

|                  |       |
|------------------|-------|
| Total do item 12 | R\$ - |
|------------------|-------|

|        |                                             |    |      |      |       |
|--------|---------------------------------------------|----|------|------|-------|
| 13     | <b>Serviços Complementares</b>              |    |      |      |       |
| 13.1   | <u>Banco - vestiário</u>                    |    |      |      | RS -  |
| 13.1.1 | Base de alvenaria com tijolos maciços comum | m³ | 1,62 | RS - | R\$ - |



| Item   | Natureza dos Trabalhos                                     | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|--------|------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
| 13.1.2 | Cimento queimado                                           | m²   | 8,01   | R\$ -          | R\$ -       |
| 13.1.3 | Tampo de granilite com espessura de 4 cm, conforme projeto | m²   | 3,60   | R\$ -          | R\$ -       |
| 13.2   | Limpeza geral da obra (periódica e final)                  | m²   | 60,20  | R\$ -          | R\$ -       |

|                  |       |
|------------------|-------|
| Total do item 12 | R\$ - |
|------------------|-------|

|              |       |
|--------------|-------|
| TOTAL ITEM B | R\$ - |
|--------------|-------|

|          |                        |
|----------|------------------------|
| <b>C</b> | <b>CANCHA DE BOCHA</b> |
|----------|------------------------|

|          |                                                                                                                                                                                    |    |        |       |       |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|-------|
| <b>1</b> | <b>Serviços gerais</b>                                                                                                                                                             |    |        |       |       |
| 1.1      | Revisão geral da cobertura existente, inclusive substituições necessárias de peças de madeira e telhas com pintura stain incolor, conforme projeto                                 | m² | 230,00 | R\$ - | R\$ - |
| 1.2      | Revisão geral do piso asfáltico existente com aplicação de areia fina e pintura demarcatórias das linhas de jogo, conforme projeto                                                 | m² | 96,00  | R\$ - | R\$ - |
| 1.3      | Revisão geral das faixas/batedores em madeira aparelhada para as cabeceiras (largura e comprimento) e cochos, inclusive tratamento e acabamento - padrão oficial, conforme projeto | cj | 1,00   | R\$ - | R\$ - |
| 1.4      | Marcador de pontos completo, padrão oficial                                                                                                                                        | un | 1,00   | R\$ - | R\$ - |
| 1.5      | Revisão geral da calçada de proteção em concreto, conforme projeto                                                                                                                 | m² | 123,50 | R\$ - | R\$ - |
| 1.6      | Revisão geral em bancos em concreto, inclusive reparos e pintura látex acrílico                                                                                                    | cj | 6,00   | R\$ - | R\$ - |

|                 |       |
|-----------------|-------|
| Total do item 1 | R\$ - |
|-----------------|-------|

|              |       |
|--------------|-------|
| TOTAL ITEM C | R\$ - |
|--------------|-------|

|          |                             |
|----------|-----------------------------|
| <b>D</b> | <b>ACADEMIA AO AR LIVRE</b> |
|----------|-----------------------------|

|          |                                                                                                                       |    |        |       |       |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|-------|
| <b>I</b> | <b>Serviços gerais</b>                                                                                                |    |        |       |       |
| 1.1      | Revisão geral do piso intertravado e do concreto com reparos necessários, inclusive realinhamento das guias de jardim | m² | 204,00 | R\$ - | R\$ - |
| 1.2      | <u>Equipamentos</u>                                                                                                   |    |        |       | R\$ - |
| 1.2.1    | Ponto de fixação e instalação de equipamento com chumbador metálico tipo parabolt - Ø 3/8" x 3"                       | un | 14,00  | R\$ - | R\$ - |
| 1.2.2    | Voador peitoral com voador dorsal - PCD e respectiva placa indicativa;                                                | un | 1,00   | R\$ - | R\$ - |
| 1.2.3    | Remada - PCD e respectiva placa indicativa;                                                                           | un | 1,00   | R\$ - | R\$ - |
| 1.2.4    | Twist lateral duplo e respectiva placa indicativa;                                                                    | un | 1,00   | R\$ - | R\$ - |
| 1.2.5    | Revisão geral nos equipamentos existentes com reparos necessários, inclusive pintura esmalte                          | un | 8,00   | R\$ - | R\$ - |



| Item | Natureza dos Trabalhos | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|------|------------------------|------|--------|----------------|-------------|

|                 |     |   |
|-----------------|-----|---|
| Total do item 1 | R\$ | - |
|-----------------|-----|---|

|              |     |   |
|--------------|-----|---|
| TOTAL ITEM D | R\$ | - |
|--------------|-----|---|

|          |                                     |
|----------|-------------------------------------|
| <b>E</b> | <b>PISTA DE CAMINHADA E ACESSOS</b> |
|----------|-------------------------------------|

|          |                                                                                                                                                      |    |          |     |   |       |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-----|---|-------|
| <b>1</b> | <b>Serviços gerais</b>                                                                                                                               |    |          |     |   |       |
| 1.1      | Revisão geral da escada existente com acabamento em pintura látex acrílico, inclusive reparos                                                        | m² | 59,07    | RS  | - | R\$ - |
| 1.2      | Guarda corpo e corrimão central da escada com tubo de aço, Ø 1 1/2, com acabamento em pintura esmalte, conforme projeto                              | m  | 42,00    | RS  | - | R\$ - |
| 1.3      | Demolição de piso e guias de concreto, inclusive remoção de entulho                                                                                  | m² | 402,00   | RS  | - | R\$ - |
| 1.4      | Demolição de alambrado de tela com mourão e mureta de concreto, inclusive remoção de entulho                                                         | m² | 34,00    | RS  | - | R\$ - |
| 1.5      | Demolição de bebedouro, inclusive remoção de entulho                                                                                                 | un | 1,00     | RS  | - | R\$ - |
| 1.6      | Carga manual e retirada de entulho com caçamba                                                                                                       | m³ | 47,84    | RS  | - | R\$ - |
| 1.7      | Acerto, compactação e nivelamento do terreno                                                                                                         | m² | 3.959,34 | RS  | - | R\$ - |
| 1.8      | Lastro de pedra britada, e=3 cm                                                                                                                      | m³ | 119,00   | RS  | - | R\$ - |
| 1.9      | Piso em concreto fck= 20 MPa desempenado, e = 6,00 cm, armado com tela soldada 15x15 cm com preparo e juntas de dilatação                            | m³ | 238,00   | R\$ | - | R\$ - |
| 1.10     | Miniguia de concreto para canteiro                                                                                                                   | m  | 661,00   | R\$ | - | R\$ - |
| 1.11     | Pintura de piso em acrílico para pisos cimentados, conforme projeto                                                                                  | m² | 3.692,50 | R\$ | - | R\$ - |
| 1.12     | Arquibancada verde em concreto armado com acabamento em cimento queimado e impermeabilização à base de silicone incolor sem brilho, conforme projeto | m  | 29,00    | R\$ | - | R\$ - |
| 1.13     | Base em concreto armado para apoio da rampa e passarela de madeira, conforme projeto                                                                 | m³ | 17,50    | RS  | - | R\$ - |
| 1.14     | Passarela em assoalho de madeira de lei, largura 10 ou 20 cm, sobre vigas de madeira de 6 x 12 cm com espaçamento de 55 cm, conforme projeto         | m³ | 3,36     | R\$ | - | R\$ - |
| 1.15     | Pintura com verniz em elementos de madeira, com três demãos, conforme projeto                                                                        | m² | 171,80   | RS  | - | R\$ - |
| 1.16     | <u>Bancos</u>                                                                                                                                        |    |          |     |   | R\$ - |
| 1.16.1   | Base de concreto armado sobre lastro de brita, L= 60 cm, h= 11 cm, conforme projeto                                                                  | m³ | 0,62     | RS  | - | R\$ - |
| 1.16.2   | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum, assentado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4                                              | m² | 6,40     | RS  | - | R\$ - |

Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: <http://sistema-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 7479-00099-AT3E-7TBK

89



| Item     | Natureza dos Trabalhos                                                                                                    | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
| 1.16.3   | Laje de concreto armado L= 60 cm; H= 10 cm                                                                                | m³   | 0,40   | R\$ -          | R\$ -       |
| 1.16.4   | Chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3                                                                      | m²   | 6,40   | R\$ -          | RS -        |
| 1.16.5   | Revestimento com cimentado desempenado e alisado (queimado), e= 2 cm                                                      | m²   | 6,40   | RS -           | R\$ -       |
| 1.16.6   | Impermeabilização à base de silicone, incolor e sem brilho                                                                | m²   | 6,40   | RS -           | R\$ -       |
| 1.17     | <i>Rampa da pista de caminhada e escada</i>                                                                               |      |        |                | R\$ -       |
| 1.17.1   | <i>Estrutura (muro de arrimo)</i>                                                                                         |      |        |                | R\$ -       |
| 1.17.1.1 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto                                                             | m³   | 20,90  | R\$ -          | RS -        |
| 1.17.1.2 | Reaterro manual apiloado sem controle de compactação                                                                      | m³   | 16,70  | R\$ -          | RS -        |
| 1.17.1.3 | Broca de concreto armado "in loco", ø20cm                                                                                 | m    | 42,00  | R\$ -          | RS -        |
| 1.17.1.4 | Aço CA 50, armadura média                                                                                                 | kg   | 361,00 | R\$ -          | RS -        |
| 1.17.1.5 | Forma em madeira comum                                                                                                    | m²   | 41,80  | RS -           | R\$ -       |
| 1.17.1.6 | Concreto usinado fck = 25,0 MPa, usinado                                                                                  | m³   | 4,50   | RS -           | R\$ -       |
| 1.17.1.7 | Lançamento e aplicação de concreto em fundação                                                                            | m³   | 4,50   | RS -           | R\$ -       |
| 1.17.2   | <i>Alvenaria</i>                                                                                                          |      |        |                | R\$ -       |
| 1.17.2.1 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm                                                           | m²   | 58,45  | RS -           | R\$ -       |
| 1.17.2.2 | Impermeabilização de alvenaria com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante # 2 cm           | m²   | 58,45  | RS -           | R\$ -       |
| 1.17.3   | <i>Piso</i>                                                                                                               |      |        |                | R\$ -       |
| 1.17.3.1 | Acerto e fornecimento de terra, inclusive compactação de aterro                                                           | m³   | 60,00  | R\$ -          | RS -        |
| 1.17.3.2 | Nivelamento, preparo e compactação do terreno                                                                             | m²   | 119,50 | R\$ -          | RS -        |
| 1.17.3.3 | Lastro de pedra britada, e=3 cm                                                                                           | m³   | 3,00   | R\$ -          | RS -        |
| 1.17.3.4 | Piso em concreto fck= 20 MPa desempenado, e = 6,00 cm, armado com tela soldada 15x15 cm com preparo e juntas de dilatação | m³   | 10,00  | RS -           | R\$ -       |
| 1.17.3.5 | Piso em ladrilho hidráulico podotátil de alerta (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista                              | m²   | 5,50   | R\$ -          | RS -        |
| 1.17.3.6 | Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)                                                                 | m²   | 52,00  | R\$ -          | RS -        |
| 1.17.4   | <i>Revestimento</i>                                                                                                       |      |        |                | R\$ -       |
| 1.17.4.1 | Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:4, e=5 mm                                                  | m²   | 58,45  | R\$ -          | RS -        |
| 1.17.4.2 | Emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e=20 mm                            | m²   | 58,45  | RS -           | R\$ -       |
| 1.17.5   | <i>Esquadrias metálicas</i>                                                                                               |      |        |                | R\$ -       |
| 1.17.5.1 | Guarda corpo com tubo superior circular com corrimão duplo metálico em tubo redondo de aço galvanizado, conforme projeto  | m    | 57,75  | RS -           | R\$ -       |
| 1.17.6   | <i>Pintura</i>                                                                                                            |      |        |                | R\$ -       |



| Item     | Natureza dos Trabalhos                                                                                                                                            | Unid | Quant.   | Preço Unitário | Preço Total |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------|-------------|
| 1.17.6.1 | Preparo do forro e paredes para pintura, inclusive lixamento                                                                                                      | m²   | 78,12    | R\$ -          | RS -        |
| 1.17.6.2 | Pintura com tinta látex acrílica em parede externa, com três demãos                                                                                               | m²   | 58,45    | R\$ -          | RS -        |
| 1.17.6.3 | Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, com duas demãos                                                                                                  | m²   | 19,67    | R\$ -          | RS -        |
| 1.17.6.4 | Pintura de piso em acrílico para pisos cimentados, conforme projeto                                                                                               | m²   | 83,50    | R\$ -          | RS -        |
| 1.18     | <u>Ponte</u>                                                                                                                                                      |      |          |                | RS -        |
| 1.18.1   | Recuperação estrutural da ponte com apresentação de laudo de engenharia com reparos necessários e acabamento com pintura epóxi na cor preta, conforme projeto     | cj   | 1,00     | RS -           | R\$ -       |
| 1.18.2   | Recuperação de guarda corpo metálico existente com fechamento vertical com tela soldada e acabamento com pintura epóxi na cor preta, conforme projeto             | m    | 19,80    | RS -           | R\$ -       |
| 1.18.3   | Deck de madeira de lei, largura 10 ou 20 cm, sobre vigas de madeira de 6 x 12 cm com espaçamento de 55 cm, conforme projeto                                       | m³   | 0,57     | RS -           | R\$ -       |
| 1.18.3   | Pintura com verniz em elementos de madeira, com três demãos, conforme projeto                                                                                     | m²   | 28,50    | RS -           | R\$ -       |
| 1.19     | <u>Paisagismo</u>                                                                                                                                                 |      |          |                | RS -        |
| 1.19.1   | Revisão geral da área permeável existente (canteiros), inclusive plantio de grama onde necessário e realinhamento e recomposição das guias                        | m²   | 1.606,00 | RS -           | R\$ -       |
| 1.19.2   | Plantio de ipê com altura 1,5 a 2 m; em cava de 0,80 x 0,80 x 0,80 cm                                                                                             | un   | 6,00     | RS -           | R\$ -       |
| 1.19.3   | Rede de tubo de PVC DN 25, incluindo escavação e reaterro de vala                                                                                                 | m    | 150,00   | RS -           | R\$ -       |
| 1.19.4   | Pontos para rega com tubo de aço galvanizado 1" engastado em concreto e válvula de esfera 1"                                                                      | un   | 2,00     | R\$ -          | RS -        |
| 1.20     | Bebedouro em alvenaria com três torneiras de parede completo, conforme especificações de projeto                                                                  | un   | 2,00     | R\$ -          | RS -        |
| 1.21     | Cerca de proteção h= 1,30 m em eucalipto tratado com tela de aço galvanizado tipo galinheiro com acabamento em verniz acrílico, conforme projeto                  | m    | 123,50   | RS -           | RS -        |
| 1.22     | Revisão geral em alambrado existente, inclusive substituições necessárias de tela e pintura dos mourões e mureta com látex acrílico, inclusive portões de entrada | m²   | 659,00   | RS -           | R\$ -       |
| 1.23     | Recomposição de passeio público em concreto desempenado e= 6,0 cm, fck= 20 MPa, inclusive juntas de dilatação, conforme projeto                                   | m²   | 725,00   | RS -           | R\$ -       |
| 1.24     | Rampa de acessibilidade pré fabricada de concreto nas dimensões 2,20 X 1,86 X 1,20 m completa e instalada (NBR 9050), conforme projeto                            | un   | 4,00     | RS -           | R\$ -       |

| Item | Natureza dos Trabalhos | Unid | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|------|------------------------|------|--------|----------------|-------------|

|                 |     |   |
|-----------------|-----|---|
| Total do item 1 | R\$ | - |
|-----------------|-----|---|

|              |     |   |
|--------------|-----|---|
| TOTAL ITEM E | R\$ | - |
|--------------|-----|---|

|             |     |   |
|-------------|-----|---|
| TOTAL GERAL | R\$ | - |
|-------------|-----|---|

Araraquara, 26 de junho de 2020

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Gerência de Edificação e Manutenção de Obras

*Carlos Eduardo Zeri*

Eng.º Carlos Eduardo Zeri  
CREA 5060738795



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIO ESCAMILHA JUNIOR:30323902812 em 19/08/2022 09:17:29 Resposta nº 1 ao Requerimento nº 560/2022/7470/2022 Siscam - Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://sive.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 74Y9-0W99-A73E-7TBK





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**OBRA:- Reforma de Área de Lazer**  
**LOCAL: Av. Alziro Zarur esquina com a**  
**Rua Juiz de Direito Carlos A. Melluso - Jd. Roberto Selmi Dei - Araraquara-SP.**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

TIPOLOGIA DE OBRA:

Construção e Reforma de Edifícios

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | VALORES DE REFERÊNCIA - %      |              |              | BDI ADOPTADO - % |
|------|------------------------------|--------------------------------|--------------|--------------|------------------|
|      |                              | MÍNIMO                         | MÁXIMO       | MÉDIA        |                  |
| 1    | Administração Central        | 3,00                           | 5,50         | 4,00         | 3,90             |
| 2    | Lucro                        | 6,16                           | 8,96         | 7,40         | 6,16             |
| 3    | Despesas Financeiras         | 0,59                           | 1,39         | 1,23         | 0,59             |
| 4    | Seguro e Garantia            | 0,80                           | 1,00         | 0,80         | 0,80             |
| 5    | Risco                        | 0,97                           | 1,27         | 1,27         | 0,97             |
| 6    | <b>TRIBUTOS</b>              |                                |              |              | <b>6,65</b>      |
| 6.1  | ISS (**)(***)                | Conforme legislação específica |              |              | 3,00             |
| 6.2  | PIS                          | Conforme legislação específica |              |              | 0,65             |
| 6.3  | COFINS                       | Conforme legislação específica |              |              | 3,00             |
| 7    | <b>BDI (SEM DESONERAÇÃO)</b> | <b>20,34</b>                   | <b>25,00</b> | <b>22,12</b> | <b>20,88</b>     |
| 7.1  | <b>TRIBUTOS + INSS</b>       | Considerando 4,5% sobre o VI   |              |              | <b>11,15</b>     |
| 8    | <b>BDI (COM DESONERAÇÃO)</b> |                                |              |              | <b>27,00</b>     |

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos;

G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);

Araraquara, 29 de junho de 2020

  
**CARLOS EDUARDO ZFM**

Eng. Civil CREA 5060738798

Gerência de Edificações e Manutenção de Obras Públicas



## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA:- Reforma de Área de Lazer  
LOCAL: Av. Alzira Zarur esquina com a  
Rua Juiz de Direito Carlos A. Melluso - Jd. Roberto Selmi Dei - Araraquara-SP.

Prazo de execução = 120 (cento e cinquenta) dias

| SERVIÇOS                 |                              | Execução das Obras : Tempo em dias |            |            |            |  |  | %      | VALOR          |
|--------------------------|------------------------------|------------------------------------|------------|------------|------------|--|--|--------|----------------|
|                          |                              | 30                                 | 60         | 90         | 120        |  |  |        |                |
| A                        | CAMPO                        | 6,19                               | 6,19       | 6,19       | 6,19       |  |  | 24,76  | R\$ 216.327,40 |
| B                        | VESTIÁRIO                    | 4,31                               | 4,31       | 4,31       | 4,31       |  |  | 17,24  | R\$ 150.614,27 |
| C                        | CANCHA DE MALHA              |                                    |            | 1,51       | 1,51       |  |  | 3,02   | R\$ 26.368,58  |
| D                        | ACADEMIA AO AR LIVRE         |                                    |            | 0,71       | 1,06       |  |  | 1,77   | R\$ 15.502,54  |
| E                        | PISTA DE CAMINIADA E ACESSOS | 13,30                              | 13,30      | 13,30      | 13,30      |  |  | 53,21  | R\$ 464.850,85 |
| Medições Mensais (%)     |                              | 23,80                              | 23,80      | 26,02      | 26,38      |  |  |        |                |
| Medições Acumuladas (%)  |                              | 23,80                              | 47,60      | 73,62      | 100,00     |  |  |        |                |
| Valores Mensais (R\$)    |                              | 207.948,13                         | 207.948,13 | 227.333,44 | 230.433,94 |  |  |        |                |
| Valores Acumulados (R\$) |                              | 207.948,13                         | 415.896,26 | 643.229,70 | 873.663,64 |  |  | 100,00 | R\$ 873.663,64 |

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Gerência de Edificação e Manutenção de Obras

*Carlos Eduardo Zani*  
Eng.º Carlos Eduardo Zani  
CREA 5060738798







**Prefeitura do Município de  
Araraquara**

Rua São Bento, nº. 840 - Centro - Araraquara/SP  
CEP:14.800-103

Secretaria responsável:

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

Convênio Nº:

Data:

10/06/2020

Título do projeto:

**ÁREA DE LAZER JARDIM SELMI DEI - ETAPA 1**

ID:

**AR**

Assunto/Referência:

**REFORMA, RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA**

Endereço da obra:

**SELMI DEI- ARARAQUARA/SP**

Lote:

Quadra:

Inscrição Cadastral P.M.A.:

Desenho de Referência nº.:

Processo nº:

Guichê nº:

Autor do projeto:

**Arqª Josiane Carolina Viana**

CAU nº:

**A43664-0**

Assinatura:

Desenho nº:

Folha nº:

Responsável pelo levant. topográfico:

CREA nº:

Assinatura:

**2-2-321/A**

**2/2**

Visto do coordenador/secretário:

**Arqª Salua Kairuz Manoel Poleto**

Substitui o desenho nº:

Revisão nº:

**00**

Aprovação:

Latitude:

**21°47'58.84"S**

Longitude:

**48° 8'57.44"O**

Projeção UTM:

-

Localização:

REFORMA ÁREA DE LAZER JARDIM SELMI DEI (1).dwg



Prefeitura do Município de  
Araraquara

Rua São Bento, nº. 840 - Centro - Araraquara/SP  
CEP:14.800-103

Secretaria responsável:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Convênio Nº:

Data:

10/06/2020

Título do projeto:

REFORMA ÁREA DE LAZER JARDIM SELMI DEI - ETAPA 1

ID:

Assunto/Referência:

REFORMA, RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

AR

Endereço da obra:

SELMI DEI- ARARAQUARA/SP

Lote:

Quadra:

Inscrição Cadastral P.M.A.:

Desenho de Referência nº.:

Processo nº:

Guichê nº:

Autor do projeto:

Arqª Josiane Carolina Viana

CAU nº:

A43664-0

Assinatura:

Desenho nº:

2-2-321/A

Folha nº:

1/2

Responsável pelo levant. topográfico:

CREA nº:

Assinatura:

Visto do coordenador/secretário:

Arqª Salua Kairuz Manoel Poletto

Substitui o desenho nº:

Revisão nº:

00

Aprovação:

Latitude:

Longitude:

Projeção UTM:

Localização:





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2022

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                                                                               | Un     | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-------------|-------------|
| <b>01</b>    | <b>SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO</b>                                                                                                                                    |        |          |             |             |
| <b>01.02</b> | <b>Parecer técnico</b>                                                                                                                                                  |        |          |             |             |
| 01.02.071    | Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída até 1.000 m²                                                  | un     | 0,00     | 4.314,53    | 4.314,53    |
| 01.02.081    | Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 1.001 a 2.000 m²                                           | un     | 0,00     | 5.737,49    | 5.737,49    |
| 01.02.091    | Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 2.001 a 5.000 m²                                           | un     | 0,00     | 9.800,91    | 9.800,91    |
| 01.02.101    | Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 5.001 a 10.000 m²                                          | un     | 0,00     | 13.438,21   | 13.438,21   |
| 01.02.111    | Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída acima de 10.000 m²                                            | un     | 0,00     | 15.660,15   | 15.660,15   |
| <b>01.06</b> | <b>Projeto de instalações elétricas</b>                                                                                                                                 |        |          |             |             |
| 01.06.021    | Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA                                   | com un | 0,00     | 5.705,60    | 5.705,60    |
| 01.06.031    | Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 kVA | com un | 0,00     | 9.664,10    | 9.664,10    |
| 01.06.032    | Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária medição em média tensão e demanda de 75 kVA a 300 kVA                          | com un | 0,00     | 13.077,40   | 13.077,40   |
| 01.06.041    | Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária medição em média tensão e demanda acima de 300 kVA a 2 MVA                     | com un | 0,00     | 17.394,50   | 17.394,50   |
| <b>01.17</b> | <b>Projeto executivo</b>                                                                                                                                                |        |          |             |             |
| 01.17.031    | Projeto executivo de arquitetura em formato A1                                                                                                                          | un     | 0,00     | 2.212,89    | 2.212,89    |
| 01.17.041    | Projeto executivo de arquitetura em formato A0                                                                                                                          | un     | 0,00     | 2.983,08    | 2.983,08    |
| 01.17.051    | Projeto executivo de estrutura em formato A1                                                                                                                            | un     | 0,00     | 1.631,85    | 1.631,85    |
| 01.17.061    | Projeto executivo de estrutura em formato A0                                                                                                                            | un     | 0,00     | 2.227,73    | 2.227,73    |
| 01.17.071    | Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1                                                                                                              | un     | 0,00     | 700,16      | 700,16      |
| 01.17.081    | Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0                                                                                                              | un     | 0,00     | 930,65      | 930,65      |
| 01.17.111    | Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1                                                                                                                | un     | 0,00     | 780,73      | 780,73      |
| 01.17.121    | Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0                                                                                                                | un     | 0,00     | 1.080,92    | 1.080,92    |
| 01.17.151    | Projeto executivo de climatização em formato A1                                                                                                                         | un     | 0,00     | 1.507,47    | 1.507,47    |
| 01.17.161    | Projeto executivo de climatização em formato A0                                                                                                                         | un     | 0,00     | 2.054,12    | 2.054,12    |
| 01.17.171    | Projeto executivo de chuveiros automáticos em formato A1                                                                                                                | un     | 0,00     | 1.268,68    | 1.268,68    |
| 01.17.181    | Projeto executivo de chuveiros automáticos em formato A0                                                                                                                | un     | 0,00     | 1.640,87    | 1.640,87    |
| <b>01.20</b> | <b>Levantamento topográfico e geofísico</b>                                                                                                                             |        |          |             |             |
| 01.20.010    | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico                                                                          | tx     | 1.141,15 | 0,00        | 1.141,15    |
| 01.20.691    | Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)                                      | m²     | 0,32     | 0,36        | 0,68        |
| 01.20.701    | Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²                                       | m²     | 0,26     | 0,28        | 0,54        |
| 01.20.711    | Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 200.000 m²                                                     | m²     | 0,21     | 0,24        | 0,45        |
| 01.20.721    | Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)                                                             | m²     | 0,28     | 0,31        | 0,59        |
| 01.20.731    | Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²                                                              | m²     | 0,13     | 0,34        | 0,47        |







CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2022

BDI : 0,00 %

L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                                                  | Un     | Material  | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------------|-------------|
| <b>02.01</b> | <b>Construção provisória</b>                                                                                                               |        |           |             |             |
| 02.01.021    | Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem                                                                                 | m²     | 214,61    | 86,03       | 300,64      |
| 02.01.171    | Sanitário/vestiário provisório em alvenaria                                                                                                | m²     | 367,83    | 219,28      | 587,11      |
| 02.01.180    | Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESS                                                             | unxmês | 562,86    | 0,00        | 562,86      |
| 02.01.200    | Desmobilização de construção provisória                                                                                                    | m²     | 9,56      | 4,80        | 14,36       |
| <b>02.02</b> | <b>Container</b>                                                                                                                           |        |           |             |             |
| 02.02.120    | Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²                                                                             | unxmês | 460,93    | 55,74       | 516,67      |
| 02.02.130    | Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²                   | unxmês | 750,95    | 93,46       | 844,41      |
| 02.02.140    | Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 micrômetros e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m² | unxmês | 694,65    | 93,46       | 788,11      |
| 02.02.150    | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²                                                                               | unxmês | 463,87    | 55,74       | 519,61      |
| 02.02.160    | Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m²                                                                                 | unxmês | 371,49    | 18,59       | 390,08      |
| <b>02.03</b> | <b>Tapume, vedação e proteções diversas</b>                                                                                                |        |           |             |             |
| 02.03.030    | Proteção de superfícies em geral com plástico bolha                                                                                        | m²     | 0,44      | 1,37        | 1,81        |
| 02.03.060    | Proteção de fachada com tela de nylon                                                                                                      | m²     | 3,21      | 13,47       | 16,68       |
| 02.03.080    | Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada                                                                               | m²     | 9,27      | 19,20       | 28,47       |
| 02.03.110    | Tapume móvel para fechamento de áreas                                                                                                      | m²     | 30,31     | 35,52       | 65,83       |
| 02.03.120    | Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão                                                                                           | m²     | 30,31     | 35,28       | 65,59       |
| 02.03.200    | Locação de quadros metálicos para plataforma de proteção, inclusive o madeiramento                                                         | m²xmês | 21,08     | 0,68        | 21,76       |
| 02.03.240    | Proteção de piso com tecido de anilagem e gesso                                                                                            | m²     | 7,94      | 2,73        | 10,67       |
| 02.03.250    | Tapume fixo em painel OSB - espessura 8 mm                                                                                                 | m²     | 40,67     | 26,03       | 66,70       |
| 02.03.260    | Tapume fixo em painel OSB - espessura 10 mm                                                                                                | m²     | 44,68     | 26,03       | 70,71       |
| 02.03.270    | Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm                                                                                                | m²     | 48,18     | 26,03       | 74,21       |
| 02.03.500    | Proteção em madeira e lona plástica para equipamento mecânico ou informática - para obras de reforma                                       | m²     | 27,90     | 30,03       | 57,93       |
| <b>02.05</b> | <b>Andaime e balancim</b>                                                                                                                  |        |           |             |             |
| 02.05.060    | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m                                                                       | m      | 0,00      | 8,34        | 8,34        |
| 02.05.080    | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m                                                                | m      | 0,00      | 21,03       | 21,03       |
| 02.05.090    | Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m                                                                   | m²     | 0,00      | 8,34        | 8,34        |
| 02.05.100    | Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m                                                            | m²     | 0,00      | 21,03       | 21,03       |
| 02.05.195    | Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m                                                            | unxmês | 1.344,30  | 0,00        | 1.344,30    |
| 02.05.202    | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico                                                                                     | mxmês  | 14,89     | 3,27        | 18,16       |
| 02.05.212    | Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis                                                                          | m²xmês | 6,28      | 3,27        | 9,55        |
| <b>02.06</b> | <b>Alocação de equipe, equipamento e ferramental</b>                                                                                       |        |           |             |             |
| 02.06.030    | Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica                       | unxmês | 5.975,73  | 2.337,30    | 8.313,03    |
| 02.06.040    | Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel                          | unxmês | 10.792,37 | 2.337,30    | 13.129,67   |
| <b>02.08</b> | <b>Sinalização de obra</b>                                                                                                                 |        |           |             |             |
| 02.08.020    | Placa de identificação para obra                                                                                                           | m²     | 443,73    | 62,70       | 506,43      |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 %

L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                                                                   | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 02.08.040    | Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon                                                                                                   | m² | 261,09   | 17,74       | 278,83      |
| 02.08.050    | Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira                                                                                                  | m² | 104,35   | 34,92       | 139,27      |
| <b>02.09</b> | <b>Limpeza de terreno</b>                                                                                                                                   |    |          |             |             |
| 02.09.030    | Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km                             | m² | 1,53     | 3,41        | 4,94        |
| 02.09.040    | Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km | m² | 2,32     | 0,11        | 2,43        |
| 02.09.130    | Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km        | m² | 2,48     | 0,11        | 2,59        |
| 02.09.150    | Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade até 4 anos                                                                                                | m³ | 50,30    | 6,15        | 56,45       |
| 02.09.160    | Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade acima de 4 anos                                                                                           | m³ | 59,23    | 7,24        | 66,47       |
| <b>02.10</b> | <b>Locação de obra</b>                                                                                                                                      |    |          |             |             |
| 02.10.020    | Locação de obra de edificação                                                                                                                               | m² | 5,35     | 3,93        | 9,28        |
| 02.10.040    | Locação de rede de canalização                                                                                                                              | m  | 0,61     | 0,28        | 0,89        |
| 02.10.050    | Locação para muros, cercas e alambrados                                                                                                                     | m  | 0,61     | 0,28        | 0,89        |
| 02.10.060    | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas                                                                                                                 | m² | 0,56     | 0,56        | 1,12        |
| <b>03</b>    | <b>DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO</b>                                                                                                                       |    |          |             |             |
| <b>03.01</b> | <b>Demolição de concreto, lastro, mistura e afins</b>                                                                                                       |    |          |             |             |
| 03.01.020    | Demolição manual de concreto simples                                                                                                                        | m² | 0,00     | 150,15      | 150,15      |
| 03.01.040    | Demolição manual de concreto armado                                                                                                                         | m² | 0,00     | 273,00      | 273,00      |
| 03.01.060    | Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento                                                                                              | m² | 0,00     | 20,48       | 20,48       |
| 03.01.200    | Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento                                | m² | 270,83   | 81,90       | 352,73      |
| 03.01.210    | Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material                                                                    | m² | 258,74   | 81,90       | 340,64      |
| 03.01.220    | Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento                               | m² | 141,46   | 54,60       | 196,06      |
| 03.01.230    | Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material                                                                   | m² | 129,37   | 54,60       | 183,97      |
| 03.01.240    | Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento                  | m² | 13,89    | 5,46        | 19,35       |
| 03.01.250    | Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material                                                      | m² | 12,94    | 5,46        | 18,40       |
| 03.01.260    | Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento                            | m² | 138,86   | 54,60       | 193,46      |
| 03.01.270    | Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material                                                                | m² | 129,37   | 54,60       | 183,97      |
| <b>03.02</b> | <b>Demolição de alvenaria</b>                                                                                                                               |    |          |             |             |
| 03.02.020    | Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento                                                                                                       | m² | 0,00     | 81,90       | 81,90       |
| 03.02.040    | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento                                                                        | m² | 0,00     | 54,60       | 54,60       |
| <b>03.03</b> | <b>Demolição de revestimento em massa</b>                                                                                                                   |    |          |             |             |
| 03.03.020    | Apicoamento manual de piso, parede ou teto                                                                                                                  | m² | 0,00     | 2,05        | 2,05        |
| 03.03.040    | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto                                                                                                 | m² | 0,00     | 4,09        | 4,09        |
| 03.03.060    | Demolição manual de revestimento em massa de piso                                                                                                           | m² | 0,00     | 6,83        | 6,83        |
| <b>03.04</b> | <b>Demolição de revestimento cerâmico e ladrilho hidráulico</b>                                                                                             |    |          |             |             |





**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS**  
**COM DESONERAÇÃO**

VERSÃO 178

Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência                                                       | Descrição                                                                                                                                                      | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 03.04.020                                                        | Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base                                                                                                    | m² | 0,00     | 8,19        | 8,19        |
| 03.04.030                                                        | Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base                                                                                      | m² | 0,00     | 8,83        | 8,83        |
| 03.04.040                                                        | Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base                                               | m  | 0,00     | 2,05        | 2,05        |
| <b>03.05 Demolição de revestimento sintético</b>                 |                                                                                                                                                                |    |          |             |             |
| 03.05.020                                                        | Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base                                                                                                   | m² | 0,00     | 5,46        | 5,46        |
| <b>03.06 Demolição de revestimento em pedra e blocos maciços</b> |                                                                                                                                                                |    |          |             |             |
| 03.06.050                                                        | Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento | m² | 9,70     | 6,83        | 16,53       |
| 03.06.060                                                        | Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material                                      | m² | 0,91     | 6,83        | 7,74        |
| <b>03.07 Demolição de revestimento asfáltico</b>                 |                                                                                                                                                                |    |          |             |             |
| 03.07.010                                                        | Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento                              | m² | 14,26    | 2,73        | 16,99       |
| 03.07.030                                                        | Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material                                                    | m² | 12,94    | 2,73        | 15,67       |
| 03.07.050                                                        | Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento                                  | m² | 6,18     | 0,95        | 7,13        |
| 03.07.070                                                        | Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material                                                                       | m² | 4,72     | 0,95        | 5,67        |
| 03.07.080                                                        | Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição                                    | m² | 8,11     | 0,41        | 8,52        |
| <b>03.08 Demolição de forro / divisórias</b>                     |                                                                                                                                                                |    |          |             |             |
| 03.08.020                                                        | Demolição manual de forro em estuque, inclusive sistema de fixação/tarugamento                                                                                 | m² | 0,00     | 7,10        | 7,10        |
| 03.08.040                                                        | Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento                                                                                   | m² | 0,00     | 4,09        | 4,09        |
| 03.08.060                                                        | Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação                                                                                               | m² | 0,00     | 4,09        | 4,09        |
| 03.08.200                                                        | Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos                                                                                          | m² | 0,00     | 4,50        | 4,50        |
| <b>03.09 Demolição de impermeabilização e afins</b>              |                                                                                                                                                                |    |          |             |             |
| 03.09.020                                                        | Demolição manual de camada impermeabilizante                                                                                                                   | m² | 0,00     | 10,98       | 10,98       |
| 03.09.040                                                        | Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft                                                                               | m² | 0,00     | 13,17       | 13,17       |
| 03.09.060                                                        | Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio                                                                                              | m  | 0,00     | 4,39        | 4,39        |
| <b>03.10 Remoção de pintura</b>                                  |                                                                                                                                                                |    |          |             |             |
| 03.10.020                                                        | Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com lixa                                                                                                      | m  | 0,08     | 0,85        | 0,93        |
| 03.10.040                                                        | Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com produto químico                                                                                           | m  | 0,52     | 0,85        | 1,37        |
| 03.10.080                                                        | Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos                                                                              | m² | 2,59     | 6,85        | 9,44        |
| 03.10.100                                                        | Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento                                                                                      | m² | 0,29     | 5,14        | 5,43        |
| 03.10.120                                                        | Remoção de pintura em massa com produtos químicos                                                                                                              | m² | 2,59     | 5,14        | 7,73        |
| 03.10.140                                                        | Remoção de pintura em massa com lixamento                                                                                                                      | m² | 0,29     | 3,43        | 3,72        |
| <b>03.16 Remoção de sinalização horizontal</b>                   |                                                                                                                                                                |    |          |             |             |
| 03.16.010                                                        | Remoção de sinalização horizontal existente                                                                                                                    | m² | 100,50   | 0,00        | 100,50      |
| 03.16.011                                                        | Remoção de tacha/tachões                                                                                                                                       | un | 1,82     | 6,05        | 7,87        |
| <b>04 RETIRADA COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO</b>                 |                                                                                                                                                                |    |          |             |             |
| <b>04.01 Retirada de fechamento e elemento divisor</b>           |                                                                                                                                                                |    |          |             |             |





**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS**  
**COM DESONERAÇÃO**



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                                              | Un    | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------|-------------|
| 05.07.050    | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal | m³    | 80,40    | 8,19        | 88,5        |
| 05.07.060    | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lâ de vidro  | m³    | 91,82    | 8,19        | 100,0       |
| 05.07.070    | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall                                                                   | m³    | 84,20    | 8,19        | 92,3        |
| <b>05.08</b> | <b>Transporte mecanizado de material solto</b>                                                                                         |       |          |             |             |
| 05.08.060    | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km                                                                 | m³    | 12,05    | 0,00        | 12,0        |
| 05.08.080    | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km                                                                | m³    | 22,59    | 0,00        | 22,5        |
| 05.08.100    | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km                                                               | m³    | 28,05    | 0,00        | 28,0        |
| 05.08.120    | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km                                                               | m³    | 31,90    | 0,00        | 31,9        |
| 05.08.140    | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20º km                                                                            | m³xkm | 1,60     | 0,00        | 1,6         |
| 05.08.220    | Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km                           | m³    | 9,98     | 0,00        | 9,9         |
| <b>05.09</b> | <b>Taxas de recolhimento</b>                                                                                                           |       |          |             |             |
| 05.09.006    | Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte                                                                            | t     | 29,85    | 0,00        | 29,8        |
| 05.09.007    | Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra                                                                        | m³    | 22,87    | 0,00        | 22,8        |
| 05.09.008    | Transporte e taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo telhas cimento amianto                                               | t     | 766,67   | 0,00        | 766,6       |
| <b>05.10</b> | <b>Transporte mecanizado de solo</b>                                                                                                   |       |          |             |             |
| 05.10.010    | Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria                                                                                   | m³    | 3,37     | 0,00        | 3,3         |
| 05.10.020    | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km                                                                       | m³    | 4,82     | 0,00        | 4,8         |
| 05.10.021    | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km                                   | m³    | 7,20     | 0,00        | 7,2         |
| 05.10.022    | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km                                   | m³    | 7,95     | 0,00        | 7,9         |
| 05.10.023    | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km                                  | m³    | 10,63    | 0,00        | 10,6        |
| 05.10.024    | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km                                 | m³    | 15,93    | 0,00        | 15,9        |
| 05.10.025    | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km                                 | m³    | 21,22    | 0,00        | 21,2        |
| 05.10.026    | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km                                              | m³xkm | 1,02     | 0,00        | 1,0         |
| 05.10.030    | Transporte de solo brejoso por caminhão até o 2º km                                                                                    | m³    | 6,29     | 0,00        | 6,2         |
| 05.10.031    | Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km                                                | m³    | 11,44    | 0,00        | 11,4        |
| 05.10.032    | Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km                                                | m³    | 11,94    | 0,00        | 11,9        |
| 05.10.033    | Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km                                               | m³    | 15,26    | 0,00        | 15,2        |
| 05.10.034    | Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km                                              | m³    | 22,87    | 0,00        | 22,8        |
| 05.10.035    | Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km                                              | m³    | 30,49    | 0,00        | 30,4        |
| 05.10.036    | Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 20º km                                                           | m³xkm | 1,48     | 0,00        | 1,4         |
| <b>06</b>    | <b>SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MANUAL</b>                                                                                                 |       |          |             |             |
| <b>06.01</b> | <b>Escavação manual em campo aberto de solo, exceto rocha</b>                                                                          |       |          |             |             |
| 06.01.020    | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto                                                                          | m³    | 0,00     | 34,13       | 34,1        |
| 06.01.040    | Escavação manual em solo brejoso em campo aberto                                                                                       | m³    | 0,00     | 42,59       | 42,5        |
| <b>06.02</b> | <b>Escavação manual em valas e buracos de solo, exceto rocha</b>                                                                       |       |          |             |             |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                          | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 06.02.020    | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m                            | m³ | 0,00     | 40,95       | 40,9        |
| 06.02.040    | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m                        | m³ | 0,00     | 52,96       | 52,9        |
| <b>06.11</b> | <b>Reaterro manual sem fornecimento de material</b>                                                |    |          |             |             |
| 06.11.020    | Reaterro manual para simples regularização sem compactação                                         | m² | 0,00     | 5,87        | 5,8         |
| 06.11.040    | Reaterro manual apiloado sem controle de compactação                                               | m² | 0,00     | 12,73       | 12,7        |
| 06.11.060    | Reaterro manual com adição de 2% de cimento                                                        | m² | 11,08    | 45,87       | 56,9        |
| <b>06.12</b> | <b>Aterro manual sem fornecimento de material</b>                                                  |    |          |             |             |
| 06.12.020    | Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg                                           | m² | 0,00     | 42,16       | 42,1        |
| <b>06.14</b> | <b>Carga / carregamento e descarga manual</b>                                                      |    |          |             |             |
| 06.14.020    | Carga manual de solo                                                                               | m³ | 0,00     | 8,19        | 8,1         |
| <b>07</b>    | <b>SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO</b>                                                         |    |          |             |             |
| <b>07.01</b> | <b>Escavação ou corte mecanizados em campo aberto de solo, exceto rocha</b>                        |    |          |             |             |
| 07.01.010    | Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida                                     | m³ | 9,01     | 0,19        | 9,2         |
| 07.01.020    | Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto                              | m³ | 9,25     | 0,19        | 9,4         |
| 07.01.060    | Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto                              | m³ | 15,25    | 0,64        | 15,8        |
| 07.01.120    | Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km                                             | m³ | 8,79     | 0,00        | 8,7         |
| <b>07.02</b> | <b>Escavação mecanizada de valas e buracos em solo, exceto rocha</b>                               |    |          |             |             |
| 07.02.020    | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m                                 | m³ | 5,84     | 0,88        | 6,7         |
| 07.02.040    | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m                                 | m³ | 6,58     | 0,99        | 7,5         |
| 07.02.060    | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m                                 | m³ | 11,04    | 0,57        | 11,6        |
| 07.02.080    | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica   | m³ | 11,78    | 0,54        | 12,3        |
| <b>07.05</b> | <b>Escavação mecanizada em solo brejoso ou turfa</b>                                               |    |          |             |             |
| 07.05.010    | Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa                                              | m³ | 24,47    | 1,27        | 25,7        |
| 07.05.020    | Escavação e carga mecanizada em solo vegetal superficial                                           | m³ | 20,79    | 1,03        | 21,8        |
| <b>07.06</b> | <b>Escavação ou carga mecanizada em campo aberto</b>                                               |    |          |             |             |
| 07.06.010    | Escavação e carga mecanizada em campo aberto, com rompedor hidráulico, em rocha                    | m³ | 265,87   | 0,00        | 265,8       |
| <b>07.10</b> | <b>Apiloamento e nivelamento mecanizado de solo</b>                                                |    |          |             |             |
| 07.10.020    | Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle                                     | m³ | 3,27     | 0,08        | 3,3         |
| <b>07.11</b> | <b>Reaterro mecanizado sem fornecimento de material</b>                                            |    |          |             |             |
| 07.11.020    | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador                                     | m² | 2,62     | 1,90        | 4,5         |
| 07.11.040    | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN                          | m² | 11,92    | 1,75        | 13,6        |
| <b>07.12</b> | <b>Aterro mecanizado sem fornecimento de material</b>                                              |    |          |             |             |
| 07.12.010    | Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas      | m² | 9,41     | 0,29        | 9,7         |
| 07.12.020    | Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto        | m² | 6,69     | 0,20        | 6,8         |
| 07.12.030    | Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto               | m² | 6,79     | 0,09        | 6,8         |
| 07.12.040    | Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro | m² | 11,54    | 0,27        | 11,8        |





**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS**  
**COM DESONERAÇÃO**



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                          | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| <b>09</b>    | <b>FORMA</b>                                                                                       |    |          |             |             |
| <b>09.01</b> | <b>Forma em tábua</b>                                                                              |    |          |             |             |
| 09.01.020    | Forma em madeira comum para fundação                                                               | m² | 21,63    | 39,32       | 60,9        |
| 09.01.030    | Forma em madeira comum para estrutura                                                              | m² | 93,95    | 45,39       | 139,3       |
| 09.01.040    | Forma em madeira comum para calção perdido                                                         | m² | 30,76    | 36,30       | 67,0        |
| 09.01.150    | Desmontagem de forma em madeira para estrutura de laje, com tábuas                                 | m² | 0,00     | 4,66        | 4,6         |
| 09.01.160    | Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas                                | m² | 0,00     | 5,54        | 5,5         |
| <b>09.02</b> | <b>Forma em madeira compensada</b>                                                                 |    |          |             |             |
| 09.02.020    | Forma plana em compensado para estrutura convencional                                              | m² | 67,12    | 42,35       | 109,4       |
| 09.02.040    | Forma plana em compensado para estrutura aparente                                                  | m² | 70,80    | 42,35       | 112,9       |
| 09.02.060    | Forma curva em compensado para estrutura aparente                                                  | m² | 63,54    | 75,64       | 139,1       |
| 09.02.080    | Forma plana em compensado para obra de arte, sem cimbramento                                       | m² | 40,29    | 40,84       | 81,1        |
| 09.02.100    | Forma em compensado para encamisamento de tubulão                                                  | m² | 22,51    | 33,28       | 55,7        |
| 09.02.120    | Forma ripada de 5 cm na vertical                                                                   | m² | 55,81    | 66,15       | 121,7       |
| 09.02.130    | Forma plana em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico             | m² | 48,09    | 26,05       | 74,1        |
| 09.02.140    | Forma plana em compensado para estrutura aparente com cimbramento tubular metálico                 | m² | 48,09    | 46,44       | 94,5        |
| 09.02.150    | Forma curva em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico             | m² | 30,39    | 79,73       | 110,1       |
| <b>09.04</b> | <b>Forma em papelão</b>                                                                            |    |          |             |             |
| 09.04.020    | Forma em tubo de papelão com diâmetro de 25 cm                                                     | m  | 62,52    | 7,18        | 69,7        |
| 09.04.030    | Forma em tubo de papelão com diâmetro de 30 cm                                                     | m  | 74,28    | 7,18        | 81,4        |
| 09.04.040    | Forma em tubo de papelão com diâmetro de 35 cm                                                     | m  | 91,64    | 7,18        | 98,8        |
| 09.04.050    | Forma em tubo de papelão com diâmetro de 40 cm                                                     | m  | 108,97   | 7,18        | 116,1       |
| 09.04.060    | Forma em tubo de papelão com diâmetro de 45 cm                                                     | m  | 129,46   | 7,18        | 136,6       |
| <b>09.07</b> | <b>Forma em polipropileno</b>                                                                      |    |          |             |             |
| 09.07.060    | Forma em polipropileno (cubeta) e acessórios para laje nervurada com dimensões variáveis - locação | m² | 250,02   | 52,95       | 302,9       |
| <b>10</b>    | <b>ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL</b>                                                             |    |          |             |             |
| <b>10.01</b> | <b>Armadura em barra</b>                                                                           |    |          |             |             |
| 10.01.020    | Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa                                                       | kg | 4,86     | 1,75        | 6,6         |
| 10.01.040    | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa                                              | kg | 4,49     | 1,75        | 6,2         |
| 10.01.060    | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa                                              | kg | 5,09     | 1,75        | 6,8         |
| <b>10.02</b> | <b>Armadura em tela</b>                                                                            |    |          |             |             |
| 10.02.020    | Armadura em tela soldada de aço                                                                    | kg | 6,33     | 0,88        | 7,2         |
| <b>11</b>    | <b>CONCRETO, MASSA E LASTRO</b>                                                                    |    |          |             |             |
| <b>11.01</b> | <b>Concreto usinado com controle fck - fornecimento do material</b>                                |    |          |             |             |
| 11.01.100    | Concreto usinado, fck = 20 MPa                                                                     | m³ | 278,13   | 0,00        | 278,1       |
| 11.01.130    | Concreto usinado, fck = 25 MPa                                                                     | m³ | 288,40   | 0,00        | 288,4       |
| 11.01.160    | Concreto usinado, fck = 30 MPa                                                                     | m³ | 299,05   | 0,00        | 299,0       |
| 11.01.170    | Concreto usinado, fck = 35 MPa                                                                     | m³ | 310,10   | 0,00        | 310,1       |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência                                                                           | Descrição                                                                                    | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 11.01.190                                                                            | Concreto usinado, fck = 40 MPa                                                               | m³ | 321,55   | 0,00        | 321,5       |
| 11.01.260                                                                            | Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento                                            | m³ | 315,66   | 0,00        | 315,6       |
| 11.01.290                                                                            | Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento                                            | m³ | 326,01   | 0,00        | 326,0       |
| 11.01.320                                                                            | Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento                                            | m³ | 336,72   | 0,00        | 336,7       |
| 11.01.321                                                                            | Concreto usinado, fck = 35 MPa - para bombeamento                                            | m³ | 347,53   | 0,00        | 347,8       |
| 11.01.350                                                                            | Concreto usinado, fck = 40 MPa - para bombeamento                                            | m³ | 358,96   | 0,00        | 358,9       |
| 11.01.510                                                                            | Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento em estaca hélice contínua                  | m³ | 349,13   | 0,00        | 349,1       |
| 11.01.630                                                                            | Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado                                       | m³ | 313,66   | 0,00        | 313,6       |
| <b>11.02 Concreto usinado não estrutural - fornecimento do material</b>              |                                                                                              |    |          |             |             |
| 11.02.020                                                                            | Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³                                   | m³ | 295,35   | 0,00        | 295,3       |
| 11.02.040                                                                            | Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m³                                   | m³ | 309,80   | 0,00        | 309,8       |
| 11.02.060                                                                            | Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³                                   | m³ | 300,01   | 0,00        | 300,0       |
| <b>11.03 Concreto executado no local com controle fck - fornecimento do material</b> |                                                                                              |    |          |             |             |
| 11.03.090                                                                            | Concreto preparado no local, fck = 20 MPa                                                    | m³ | 237,23   | 81,90       | 319,1       |
| 11.03.140                                                                            | Concreto preparado no local, fck = 30 MPa                                                    | m³ | 266,58   | 81,90       | 348,4       |
| <b>11.04 Concreto não estrutural executado no local - fornecimento do material</b>   |                                                                                              |    |          |             |             |
| 11.04.020                                                                            | Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³                       | m³ | 190,52   | 34,13       | 224,6       |
| 11.04.040                                                                            | Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³                       | m³ | 210,02   | 34,13       | 244,1       |
| 11.04.060                                                                            | Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³                       | m³ | 251,29   | 34,13       | 285,4       |
| <b>11.05 Concreto e argamassa especial</b>                                           |                                                                                              |    |          |             |             |
| 11.05.010                                                                            | Argamassa em solo e cimento a 5% em peso                                                     | m³ | 48,74    | 34,13       | 82,8        |
| 11.05.030                                                                            | Argamassa graute expansiva autonivelante de alta resistência                                 | m³ | 2.569,79 | 38,28       | 2.608,0     |
| 11.05.040                                                                            | Argamassa graute                                                                             | m³ | 221,19   | 38,28       | 259,4       |
| 11.05.060                                                                            | Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa | m³ | 219,08   | 251,60      | 470,6       |
| 11.05.120                                                                            | Execução de concreto projetado - consumo de cimento 350 kg/m³                                | m³ | 1.373,21 | 460,40      | 1.833,6     |
| <b>11.16 Lançamento e aplicação</b>                                                  |                                                                                              |    |          |             |             |
| 11.16.020                                                                            | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento        | m³ | 0,00     | 57,55       | 57,5        |
| 11.16.040                                                                            | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação                                    | m³ | 0,00     | 115,10      | 115,1       |
| 11.16.060                                                                            | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura                                   | m³ | 0,00     | 79,51       | 79,5        |
| 11.16.080                                                                            | Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento                                | m³ | 34,76    | 87,80       | 122,5       |
| 11.16.220                                                                            | Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície                                  | m² | 11,57    | 0,00        | 11,5        |
| <b>11.18 Lastro e enchimento</b>                                                     |                                                                                              |    |          |             |             |
| 11.18.020                                                                            | Lastro de areia                                                                              | m³ | 111,06   | 47,78       | 158,8       |
| 11.18.040                                                                            | Lastro de pedra britada                                                                      | m³ | 90,60    | 20,48       | 111,0       |
| 11.18.060                                                                            | Lona plástica                                                                                | m² | 1,58     | 0,41        | 1,9         |
| 11.18.070                                                                            | Enchimento de laje com concreto celular com densidade de 1.200 kg/m³                         | m³ | 345,98   | 35,61       | 381,5       |
| 11.18.080                                                                            | Enchimento de laje com tijolos cerâmicos furados                                             | m³ | 175,88   | 27,30       | 203,1       |
| 11.18.110                                                                            | Enchimento de nichos em geral, com material proveniente de entulho                           | m³ | 0,00     | 27,30       | 27,3        |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência                                                   | Descrição                                                                                 | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 11.18.140                                                    | Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado                                                 | m² | 110,68   | 13,65       | 124,33      |
| 11.18.150                                                    | Lastro e/ou fundação em rachão manual                                                     | m² | 93,61    | 40,95       | 134,56      |
| 11.18.160                                                    | Enchimento de nichos em geral, com areia                                                  | m³ | 111,06   | 64,38       | 175,44      |
| 11.18.180                                                    | Celchão de areia                                                                          | m² | 121,71   | 0,14        | 121,85      |
| 11.18.190                                                    | Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo P-1                               | m³ | 231,93   | 10,92       | 242,85      |
| 11.18.220                                                    | Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo EPS-5F                            | m³ | 397,56   | 10,92       | 408,48      |
| <b>11.20 Reparos, conservações e complementos - GRUPO 11</b> |                                                                                           |    |          |             |             |
| 11.20.030                                                    | Cura química de concreto à base de película emulsionada                                   | m² | 1,16     | 3,41        | 4,57        |
| 11.20.050                                                    | Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos                     | m  | 13,22    | 0,00        | 13,22       |
| 11.20.090                                                    | Selante endurecedor de concreto antipó                                                    | m² | 2,49     | 3,41        | 5,90        |
| 11.20.120                                                    | Reparo superficial com argamassa polimérica (fixotrópica), bicomponente                   | m² | 5.449,68 | 1.184,90    | 6.634,58    |
| 11.20.130                                                    | Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto                     | m  | 90,20    | 90,75       | 180,95      |
| <b>12 FUNDAÇÃO PROFUNDA</b>                                  |                                                                                           |    |          |             |             |
| <b>12.01 Broca</b>                                           |                                                                                           |    |          |             |             |
| 12.01.020                                                    | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa                                     | m  | 12,66    | 31,86       | 44,52       |
| 12.01.040                                                    | Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa                                     | m  | 17,61    | 34,11       | 51,72       |
| 12.01.060                                                    | Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa                                     | m  | 24,86    | 37,19       | 62,05       |
| <b>12.04 Estaca pré-moldada de concreto</b>                  |                                                                                           |    |          |             |             |
| 12.04.010                                                    | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada  | tx | 7.690,35 | 0,00        | 7.690,35    |
| 12.04.020                                                    | Estaca pré-moldada de concreto até 20 t                                                   | m  | 58,99    | 1,37        | 60,36       |
| 12.04.030                                                    | Estaca pré-moldada de concreto até 30 t                                                   | m  | 70,43    | 1,37        | 71,80       |
| 12.04.040                                                    | Estaca pré-moldada de concreto até 40 t                                                   | m  | 86,21    | 1,37        | 87,58       |
| 12.04.050                                                    | Estaca pré-moldada de concreto até 50 t                                                   | m  | 97,57    | 1,37        | 98,94       |
| 12.04.060                                                    | Estaca pré-moldada de concreto até 60 t                                                   | m  | 133,65   | 1,37        | 135,02      |
| 12.04.070                                                    | Estaca pré-moldada de concreto até 70 t                                                   | m  | 127,16   | 1,37        | 128,53      |
| <b>12.05 Estaca escavada mecanicamente</b>                   |                                                                                           |    |          |             |             |
| 12.05.010                                                    | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada     | tx | 1.818,38 | 0,00        | 1.818,38    |
| 12.05.020                                                    | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t                                 | m  | 26,33    | 10,09       | 36,42       |
| 12.05.030                                                    | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t                                 | m  | 34,92    | 14,57       | 49,49       |
| 12.05.040                                                    | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 35 cm até 40 t                                 | m  | 45,09    | 19,95       | 65,04       |
| 12.05.150                                                    | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 40 cm até 50 t                                 | m  | 57,97    | 26,42       | 84,39       |
| <b>12.06 Estaca tipo STRAUSS</b>                             |                                                                                           |    |          |             |             |
| 12.06.010                                                    | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Strauss | tx | 2.083,74 | 0,00        | 2.083,74    |
| 12.06.020                                                    | Estaca tipo Strauss, diâmetro de 25 cm até 20 t                                           | m  | 46,39    | 8,49        | 54,88       |
| 12.06.030                                                    | Estaca tipo Strauss, diâmetro de 32 cm até 30 t                                           | m  | 57,28    | 12,28       | 69,56       |
| 12.06.040                                                    | Estaca tipo Strauss, diâmetro de 38 cm até 40 t                                           | m  | 72,66    | 16,71       | 89,37       |
| 12.06.080                                                    | Estaca tipo Strauss, diâmetro de 45 cm até 60 t                                           | m  | 113,61   | 21,80       | 135,41      |
| <b>12.07 Estaca tipo RAIZ</b>                                |                                                                                           |    |          |             |             |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 %

L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                       | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| <b>13.01</b> | <b>Laje pré-fabricada mista em vigotas treliçadas e lajotas</b>                                                 |    |          |             |             |
| 13.01.130    | Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa           | m² | 84,43    | 22,02       | 86,4        |
| 13.01.150    | Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa          | m² | 79,57    | 24,21       | 103,7       |
| 13.01.170    | Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 20 (16+4) e capa com concreto de 25 MPa          | m² | 93,28    | 26,40       | 119,6       |
| 13.01.190    | Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 24 (20+4) e capa com concreto de 25 MPa          | m² | 104,56   | 28,61       | 133,1       |
| 13.01.210    | Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 30 (24+6) e capa com concreto de 25 MPa          | m² | 130,04   | 31,41       | 161,4       |
| 13.01.310    | Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 MPa  | m² | 73,08    | 24,21       | 97,2        |
| 13.01.320    | Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), com capa de concreto de 25 MPa | m² | 85,79    | 24,21       | 110,0       |
| 13.01.330    | Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 20 (16 + 4), com capa de concreto de 25 MPa | m² | 95,85    | 26,40       | 122,2       |
| 13.01.340    | Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 25 (20 + 5), com capa de concreto de 25 MPa | m² | 109,87   | 28,61       | 138,4       |
| 13.01.350    | Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 30 (25 + 5), com capa de concreto de 25 MPa | m² | 167,17   | 31,41       | 198,5       |
| <b>13.02</b> | <b>Laje pré-fabricada mista em vigotas protendidas e lajotas</b>                                                |    |          |             |             |
| 13.02.150    | Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa          | m² | 85,21    | 24,21       | 110,4       |
| 13.02.170    | Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa         | m² | 94,96    | 26,40       | 121,3       |
| 13.02.190    | Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 20 (16+4) e capa com concreto de 25 MPa         | m² | 101,31   | 28,61       | 129,9       |
| 13.02.210    | Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 25 (20+5) e capa com concreto de 25 MPa         | m² | 111,90   | 31,41       | 143,3       |
| <b>13.05</b> | <b>Pré-laje</b>                                                                                                 |    |          |             |             |
| 13.05.084    | Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 12 cm                                                   | m² | 88,78    | 7,38        | 96,1        |
| 13.05.090    | Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 16 cm                                                   | m² | 94,88    | 7,77        | 102,6       |
| 13.05.094    | Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 20 cm                                                   | m² | 103,12   | 8,15        | 111,2       |
| 13.05.096    | Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 25 cm                                                   | m² | 118,88   | 8,29        | 127,1       |
| 13.05.110    | Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, H= 12 cm                                                            | m² | 85,81    | 7,38        | 93,1        |
| 13.05.150    | Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, H= 16 cm                                                            | m² | 96,15    | 7,76        | 103,9       |
| <b>14</b>    | <b>ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR</b>                                                                             |    |          |             |             |
| <b>14.01</b> | <b>Alvenaria de fundação (embasamento)</b>                                                                      |    |          |             |             |
| 14.01.020    | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum                                                                 | m³ | 353,90   | 250,65      | 604,5       |
| 14.01.050    | Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A                                     | m³ | 37,08    | 24,05       | 61,1        |
| 14.01.060    | Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A                                     | m³ | 48,58    | 24,60       | 73,1        |
| <b>14.02</b> | <b>Alvenaria com tijolo maciço comum ou especial</b>                                                            |    |          |             |             |
| 14.02.020    | Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo maciço comum                                                                | m² | 21,75    | 30,96       | 52,7        |
| 14.02.030    | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum                                                                | m² | 30,09    | 48,98       | 79,0        |
| 14.02.040    | Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum                                                                  | m² | 66,25    | 79,49       | 145,7       |
| 14.02.050    | Alvenaria de elevação de 1 1/2 tijolo maciço comum                                                              | m² | 95,83    | 98,02       | 193,8       |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência                                                     | Descrição                                                                                 | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 14.02.070                                                      | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço aparente                                       | m² | 90,39    | 48,98       | 139,37      |
| 14.02.080                                                      | Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço aparente                                         | m² | 204,85   | 79,49       | 284,34      |
| <b>14.03 Alvenaria com tijolo laminado aparente</b>            |                                                                                           |    |          |             |             |
| 14.03.020                                                      | Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo laminado                                              | m² | 67,68    | 43,66       | 111,34      |
| 14.03.040                                                      | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo laminado                                              | m² | 127,73   | 82,34       | 210,07      |
| 14.03.080                                                      | Alvenaria de elevação de 1 tijolo laminado                                                | m² | 264,98   | 115,17      | 380,15      |
| <b>14.04 Alvenaria com bloco cerâmico de vedação</b>           |                                                                                           |    |          |             |             |
| 14.04.200                                                      | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm                            | m² | 21,65    | 22,16       | 43,81       |
| 14.04.210                                                      | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm                           | m² | 29,67    | 24,05       | 53,72       |
| 14.04.220                                                      | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm                           | m² | 32,20    | 25,81       | 58,01       |
| <b>14.05 Alvenaria com bloco cerâmico estrutural</b>           |                                                                                           |    |          |             |             |
| 14.05.050                                                      | Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm                           | m² | 25,32    | 24,05       | 49,37       |
| 14.05.060                                                      | Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 19 cm                           | m² | 32,32    | 25,81       | 58,13       |
| <b>14.10 Alvenaria com bloco de concreto de vedação</b>        |                                                                                           |    |          |             |             |
| 14.10.101                                                      | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C                    | m² | 21,16    | 22,16       | 43,32       |
| 14.10.111                                                      | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C                   | m² | 26,17    | 24,05       | 50,22       |
| 14.10.121                                                      | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C                   | m² | 33,57    | 24,60       | 58,17       |
| <b>14.11 Alvenaria com bloco de concreto estrutural</b>        |                                                                                           |    |          |             |             |
| 14.11.221                                                      | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B                      | m² | 32,50    | 27,08       | 59,58       |
| 14.11.231                                                      | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B                      | m² | 41,23    | 27,76       | 68,99       |
| 14.11.261                                                      | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A                      | m² | 37,57    | 35,84       | 73,41       |
| 14.11.271                                                      | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A                      | m² | 49,29    | 38,21       | 87,50       |
| <b>14.15 Alvenaria de concreto celular ou sílico calcário</b>  |                                                                                           |    |          |             |             |
| 14.15.060                                                      | Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado de 10 cm, uso revestido - classe C25   | m² | 58,52    | 10,49       | 69,01       |
| 14.15.100                                                      | Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado de 12,5 cm, uso revestido - classe C25 | m² | 70,62    | 10,77       | 81,39       |
| 14.15.120                                                      | Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado de 15 cm, uso revestido - classe C25   | m² | 86,27    | 10,91       | 97,18       |
| 14.15.140                                                      | Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado de 20 cm, uso revestido - classe C25   | m² | 113,28   | 11,32       | 124,60      |
| <b>14.20 Peças moldadas no local (vergas, pilaretes, etc.)</b> |                                                                                           |    |          |             |             |
| 14.20.010                                                      | Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado                                       | m³ | 540,72   | 572,10      | 1.112,82    |
| 14.20.020                                                      | Cimalha em concreto com pingadeira                                                        | m  | 2,32     | 5,17        | 7,49        |
| <b>14.28 Elementos vazados (concreto, cerâmica e vidros)</b>   |                                                                                           |    |          |             |             |
| 14.28.030                                                      | Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm                         | m² | 102,45   | 45,16       | 147,61      |
| 14.28.100                                                      | Elemento vazado em vidro, tipo veneziana capelinha de 20 x 10 x 10 cm                     | m² | 1.091,26 | 122,48      | 1.213,74    |
| 14.28.110                                                      | Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm                            | m² | 153,51   | 45,16       | 198,67      |
| 14.28.140                                                      | Elemento vazado em vidro, tipo veneziana de 20 x 20 x 6 cm                                | m² | 620,56   | 81,32       | 701,88      |
| <b>14.30 Divisória e fechamento</b>                            |                                                                                           |    |          |             |             |
| 14.30.010                                                      | Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm                                      | m² | 737,68   | 52,68       | 790,36      |
| 14.30.020                                                      | Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm                                    | m² | 178,07   | 0,00        | 178,07      |





**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS**  
**COM DESONERAÇÃO**



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 %      L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                                                  | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 14.30.070    | Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta         | m² | 493,02   | 0,00        | 493,0       |
| 14.30.080    | Divisão para mictório em placas de mármore branco, com espessura de 3 cm                                                                   | m² | 873,21   | 52,68       | 925,8       |
| 14.30.110    | Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm                                             | m² | 90,64    | 0,00        | 90,6        |
| 14.30.160    | Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM                                 | m² | 116,18   | 0,00        | 116,1       |
| 14.30.190    | Divisória cega tipo naval com miolo mineral, acabamento em laminado melamínico, com espessura de 3,5 cm                                    | m² | 133,65   | 0,00        | 133,6       |
| 14.30.230    | Divisória painel/vidro/vidro tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm                               | m² | 120,91   | 0,00        | 120,9       |
| 14.30.260    | Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST                                     | m² | 109,29   | 0,00        | 109,2       |
| 14.30.270    | Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST LM                                  | m² | 98,97    | 0,00        | 98,9        |
| 14.30.300    | Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST LM                                 | m² | 135,98   | 0,00        | 135,9       |
| 14.30.310    | Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST                                    | m² | 99,62    | 0,00        | 99,6        |
| 14.30.410    | Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU                                    | m² | 157,56   | 0,00        | 157,5       |
| 14.30.440    | Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2ST LM                          | m² | 148,61   | 0,00        | 148,6       |
| 14.30.841    | Divisória cega tipo piso/teto em laminado melamínico de baixa pressão, com coluna estrutural em alumínio extrudado                         | m² | 562,64   | 0,00        | 562,6       |
| 14.30.842    | Divisória tipo piso/teto em vidro temperado simples, com coluna estrutural em alumínio extrudado                                           | m² | 483,60   | 0,00        | 483,6       |
| 14.30.843    | Divisória tipo piso/teto em vidro temperado duplo e micro persianas, com coluna estrutural em alumínio extrudado                           | m² | 1.379,47 | 0,00        | 1.379,4     |
| 14.30.844    | Porta cega simples com bandeira cega em laminado melamínico de baixa pressão para divisórias modulares, com batentes em alumínio extrudado | un | 1.943,76 | 0,00        | 1.943,7     |
| 14.30.860    | Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm                                                                                     | m² | 189,96   | 48,88       | 238,8       |
| 14.30.870    | Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 120 minutos, espessura 130/70mm - 2RF / 2RF                            | m² | 185,05   | 0,00        | 185,0       |
| 14.30.880    | Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2RU                             | m² | 160,97   | 0,00        | 160,9       |
| 14.30.890    | Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2RU / 2RU                             | m² | 165,90   | 0,00        | 165,9       |
| 14.30.900    | Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST / 2ST LM                           | m² | 177,51   | 0,00        | 177,5       |
| 14.30.910    | Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2RU / 2RU LM                           | m² | 194,28   | 0,00        | 194,2       |
| 14.30.920    | Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST / 2RU LM                           | m² | 175,71   | 0,00        | 175,7       |
| <b>14.31</b> | <b>Divisória e fechamento.</b>                                                                                                             |    |          |             |             |
| 14.31.030    | Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm                                                                                      | m² | 61,12    | 87,54       | 148,6       |
| <b>14.40</b> | <b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 14</b>                                                                                     |    |          |             |             |
| 14.40.040    | Recolocação de divisórias em chapas com montantes metálicos                                                                                | m² | 0,00     | 30,25       | 30,2        |
| 14.40.060    | Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 6x50cm                                                                          | un | 1,07     | 4,15        | 5,2         |
| 14.40.070    | Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 7,5x50cm                                                                        | un | 1,36     | 4,15        | 5,5         |
| 14.40.080    | Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 10,5x50cm                                                                       | un | 1,75     | 4,15        | 5,9         |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



VERSÃO 178

Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                          | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 14.40.090    | Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 12x50cm                 | un | 1,87     | 4,15        | 6,0         |
| 14.40.100    | Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 17x50cm                 | un | 2,58     | 4,15        | 6,7         |
| <b>15</b>    | <b>ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO</b>                            |    |          |             |             |
| <b>15.01</b> | <b>Estrutura em madeira para cobertura</b>                                         |    |          |             |             |
| 15.01.010    | Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m               | m² | 57,72    | 37,81       | 95,5        |
| 15.01.020    | Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m        | m² | 61,91    | 39,32       | 101,2       |
| 15.01.030    | Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 10,01 a 13,00 m       | m² | 66,12    | 40,84       | 106,9       |
| 15.01.040    | Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 13,01 a 16,00 m       | m² | 72,53    | 43,87       | 116,4       |
| 15.01.110    | Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m        | m² | 39,68    | 28,74       | 68,4        |
| 15.01.120    | Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m    | m² | 43,87    | 30,25       | 74,1        |
| 15.01.130    | Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 10,01 a 13,00 m   | m² | 48,07    | 31,76       | 79,8        |
| 15.01.140    | Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 13,01 a 16,00 m   | m² | 52,49    | 34,79       | 87,2        |
| 15.01.210    | Estrutura pontaletada para telhas de barro                                         | m² | 43,68    | 36,30       | 79,9        |
| 15.01.220    | Estrutura pontaletada para telhas onduladas                                        | m² | 32,76    | 27,22       | 59,9        |
| 15.01.310    | Estrutura em terças para telhas de barro                                           | m² | 40,23    | 19,66       | 59,8        |
| 15.01.320    | Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro           | m² | 12,33    | 3,86        | 16,1        |
| 15.01.330    | Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal                                 | m² | 7,78     | 3,86        | 11,6        |
| <b>15.03</b> | <b>Estrutura em aço</b>                                                            |    |          |             |             |
| 15.03.030    | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura                  | kg | 14,44    | 0,00        | 14,4        |
| 15.03.090    | Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura                                 | kg | 0,00     | 3,90        | 3,9         |
| 15.03.110    | Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura                 | kg | 16,26    | 0,00        | 16,2        |
| 15.03.131    | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura         | kg | 21,69    | 0,00        | 21,6        |
| 15.03.140    | Fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura | kg | 21,24    | 0,00        | 21,2        |
| 15.03.150    | Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura       | kg | 6,68     | 3,90        | 10,5        |
| <b>15.05</b> | <b>Estrutura pré-fabricada de concreto</b>                                         |    |          |             |             |
| 15.05.290    | Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa               | m³ | 1.575,36 | 583,86      | 2.160       |
| 15.05.300    | Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa                            | m³ | 1.535,13 | 643,97      | 2.179       |
| 15.05.520    | Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 MPa               | m³ | 1.378,70 | 555,14      | 1.933       |
| 15.05.530    | Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa               | m³ | 1.241,86 | 549,55      | 1.791       |
| 15.05.540    | Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa                            | m³ | 1.368,45 | 588,74      | 1.957       |
| <b>15.20</b> | <b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 15</b>                             |    |          |             |             |
| 15.20.020    | Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira                           | m² | 2.011,35 | 907,50      | 2.918       |
| 15.20.040    | Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²                      | m  | 0,08     | 4,23        | 4,3         |
| 15.20.060    | Recolocação de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²               | m  | 0,20     | 11,20       | 11,4        |
| <b>16</b>    | <b>TELHAMENTO</b>                                                                  |    |          |             |             |
| <b>16.02</b> | <b>Telhamento em barro</b>                                                         |    |          |             |             |
| 16.02.010    | Telha de barro tipo italiana                                                       | m² | 20,96    | 21,96       | 42,9        |
| 16.02.020    | Telha de barro tipo francesa                                                       | m² | 33,76    | 21,96       | 55,7        |
| 16.02.030    | Telha de barro tipo romana                                                         | m² | 20,64    | 21,96       | 42,6        |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência                                                            | Descrição                                                                                                                     | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 16.02.045                                                             | Telha de barro colonial/paulista                                                                                              | m² | 58,32    | 32,93       | 91,2        |
| 16.02.060                                                             | Telha de barro tipo plan                                                                                                      | m² | 58,32    | 32,93       | 91,2        |
| 16.02.120                                                             | Emboçamento de beiral em telhas de barro                                                                                      | m  | 0,61     | 9,68        | 10,2        |
| 16.02.230                                                             | Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha                                              | m  | 8,54     | 12,10       | 20,6        |
| 16.02.270                                                             | Espigão de barro emboçado                                                                                                     | m  | 12,69    | 12,10       | 24,7        |
| <b>16.03 Telhamento em cimento reforçado com fio sintético (CRFS)</b> |                                                                                                                               |    |          |             |             |
| 16.03.010                                                             | Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm                                              | m² | 27,10    | 12,10       | 39,2        |
| 16.03.020                                                             | Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm                                              | m² | 37,74    | 12,10       | 49,8        |
| 16.03.030                                                             | Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm                                          | m² | 79,00    | 12,10       | 91,1        |
| 16.03.040                                                             | Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado                                                      | m² | 81,91    | 12,10       | 94,0        |
| 16.03.300                                                             | Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado                                                 | m  | 47,21    | 6,05        | 53,2        |
| 16.03.310                                                             | Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado                                              | m  | 41,63    | 6,05        | 47,6        |
| 16.03.320                                                             | Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal 44 cm                                        | m  | 62,21    | 6,05        | 68,2        |
| 16.03.330                                                             | Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado                                                 | m  | 86,75    | 6,05        | 92,8        |
| 16.03.360                                                             | Espigão em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado                                                         | m  | 28,86    | 6,05        | 34,9        |
| 16.03.370                                                             | Espigão em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado                                                         | m  | 39,88    | 6,05        | 45,9        |
| 16.03.400                                                             | Rufa em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado                                                            | m  | 40,07    | 6,05        | 46,1        |
| <b>16.10 Telhamento em madeira ou fibra vegetal</b>                   |                                                                                                                               |    |          |             |             |
| 16.10.020                                                             | Telha em fibra vegetal, perfil ondulado, com espessura de 3 mm                                                                | m² | 45,07    | 19,66       | 64,7        |
| 16.10.100                                                             | Cumeeira em fibra vegetal, lisa, com espessura de 3 mm                                                                        | m  | 51,35    | 6,65        | 58,0        |
| <b>16.12 Telhamento metálico comum</b>                                |                                                                                                                               |    |          |             |             |
| 16.12.020                                                             | Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm                       | m² | 58,41    | 12,10       | 70,5        |
| 16.12.040                                                             | Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80 mm            | m² | 121,19   | 12,10       | 133,2       |
| 16.12.050                                                             | Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm | m² | 81,10    | 12,10       | 93,2        |
| 16.12.060                                                             | Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm  | m² | 66,02    | 12,10       | 78,1        |
| 16.12.200                                                             | Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm                      | m  | 55,63    | 6,05        | 61,6        |
| 16.12.220                                                             | Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm                         | m  | 52,77    | 6,05        | 58,8        |
| <b>16.13 Telhamento metálico especial</b>                             |                                                                                                                               |    |          |             |             |
| 16.13.060                                                             | Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lâ de rocha           | m² | 141,62   | 30,44       | 172,0       |
| 16.13.070                                                             | Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano           | m² | 114,66   | 13,17       | 127,8       |
| 16.13.130                                                             | Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido            | m² | 108,48   | 13,17       | 121,6       |
| 16.13.140                                                             | Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm          | m² | 72,16    | 12,10       | 84,2        |
| <b>16.16 Telhamento em material sintético</b>                         |                                                                                                                               |    |          |             |             |
| 16.16.040                                                             | Telha ondulada translúcida em polipropileno                                                                                   | m² | 43,25    | 12,10       | 55,3        |





**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS**  
**COM DESONERAÇÃO**



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                    | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 16.16.160    | Telha em poliéster reforçado com fibras de vidro, perfil trapezoidal 49      | m² | 71,75    | 12,10       | 83,85       |
| 16.16.400    | Cumeeira para telha de poliéster, tipo perfil trapezoidal 49                 | m  | 104,65   | 6,05        | 110,70      |
| <b>16.20</b> | <b>Telhamento em vidro</b>                                                   |    |          |             |             |
| 16.20.020    | Telhas de vidro para iluminação tipo francesa                                | un | 46,77    | 3,03        | 49,80       |
| 16.20.040    | Telhas de vidro para iluminação tipo colonial/paulistinha                    | un | 46,77    | 3,03        | 49,80       |
| <b>16.30</b> | <b>Domos</b>                                                                 |    |          |             |             |
| 16.30.020    | Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio                                | m² | 526,87   | 0,00        | 526,87      |
| <b>16.32</b> | <b>Painel, chapas e fechamento</b>                                           |    |          |             |             |
| 16.32.070    | Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 8 mm            | m² | 82,99    | 61,94       | 144,93      |
| 16.32.120    | Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm                  | m² | 145,89   | 55,74       | 201,63      |
| 16.32.130    | Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm           | m² | 145,00   | 61,94       | 206,94      |
| <b>16.33</b> | <b>Caixas e rufos</b>                                                        |    |          |             |             |
| 16.33.022    | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m                 | m  | 25,62    | 36,91       | 62,53       |
| 16.33.052    | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m                 | m  | 39,80    | 43,61       | 83,41       |
| 16.33.062    | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m                 | m  | 78,96    | 48,97       | 127,93      |
| 16.33.082    | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m                 | m  | 19,86    | 36,91       | 56,77       |
| 16.33.102    | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m                 | m  | 31,22    | 43,61       | 74,83       |
| 16.33.400    | Rufo pré-moldado em concreto, de 14 x 50 x 18,5 cm                           | un | 10,01    | 0,95        | 10,96       |
| 16.33.410    | Rufo pré-moldado em concreto, de 20 x 50 x 26 cm                             | un | 11,56    | 1,37        | 12,93       |
| <b>16.40</b> | <b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 16</b>                       |    |          |             |             |
| 16.40.040    | Recolocação de cumeeiras e espigões de barro                                 | m  | 1,55     | 12,10       | 13,65       |
| 16.40.060    | Recolocação de telha de barro tipo colonial/paulistinha                      | m² | 0,00     | 32,93       | 32,93       |
| 16.40.080    | Recolocação de telha de barro tipo plan                                      | m² | 0,00     | 32,93       | 32,93       |
| 16.40.090    | Recolocação de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação       | m² | 0,00     | 15,14       | 15,14       |
| 16.40.120    | Recolocação de telhas de barro tipo francesa                                 | m² | 0,00     | 21,96       | 21,96       |
| 16.40.140    | Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado                | m² | 1,80     | 12,10       | 13,90       |
| 16.40.150    | Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil modulado ou trapezoidal | m² | 5,40     | 12,10       | 17,50       |
| <b>17</b>    | <b>REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL</b>                             |    |          |             |             |
| <b>17.01</b> | <b>Regularização de base</b>                                                 |    |          |             |             |
| 17.01.010    | Argamassa de proteção com argila expandida                                   | m² | 618,73   | 215,63      | 834,36      |
| 17.01.020    | Argamassa de regularização e/ou proteção                                     | m² | 285,38   | 215,63      | 501,01      |
| 17.01.040    | Lastro de concreto impermeabilizado                                          | m² | 245,05   | 215,63      | 460,68      |
| 17.01.050    | Regularização de piso com nata de cimento                                    | m² | 2,39     | 16,79       | 19,18       |
| 17.01.080    | Regularização de piso com nata de cimento e branco                           | m² | 5,59     | 16,50       | 22,09       |
| 17.01.120    | Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico                 | m² | 765,26   | 215,63      | 980,89      |
| <b>17.02</b> | <b>Revestimento em argamassa</b>                                             |    |          |             |             |
| 17.02.020    | Chapisco                                                                     | m² | 1,42     | 3,19        | 4,61        |
| 17.02.030    | Chapisco 1:4 com areia grossa                                                | m² | 0,90     | 3,19        | 4,09        |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência                                              | Descrição                                                                  | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 17.02.040                                               | Chapisco com branco                                                        | m² | 4,49     | 3,19        | 7,6         |
| 17.02.060                                               | Chapisco fino peneirado                                                    | m² | 1,45     | 4,66        | 6,1         |
| 17.02.080                                               | Chapisco rústico com pedra britada nº 1                                    | m² | 2,44     | 4,95        | 7,3         |
| 17.02.120                                               | Emboço comum                                                               | m² | 6,10     | 8,78        | 14,8        |
| 17.02.140                                               | Emboço desempenado com espuma de poliéster                                 | m² | 6,10     | 12,10       | 18,2        |
| 17.02.160                                               | Emboço desempenado com argamassa industrializada                           | m² | 22,95    | 7,56        | 30,5        |
| 17.02.220                                               | Reboco                                                                     | m² | 1,32     | 7,56        | 8,8         |
| 17.02.260                                               | Barra lisa com acabamento em nata de cimento                               | m² | 5,87     | 19,66       | 25,5        |
| <b>17.03 Revestimento em cimentado</b>                  |                                                                            |    |          |             |             |
| 17.03.020                                               | Cimentado desempenado                                                      | m² | 5,71     | 16,63       | 22,3        |
| 17.03.040                                               | Cimentado desempenado e alisado (queimado)                                 | m² | 6,10     | 19,66       | 25,7        |
| 17.03.060                                               | Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)                     | m² | 18,86    | 19,66       | 38,5        |
| 17.03.080                                               | Cimentado semi-áspero                                                      | m² | 5,71     | 12,10       | 17,8        |
| 17.03.100                                               | Cimentado áspero com caneluras                                             | m² | 5,71     | 21,18       | 26,8        |
| 17.03.200                                               | Degrau em cimentado                                                        | m  | 4,10     | 34,25       | 38,3        |
| 17.03.300                                               | Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 5 cm                  | m  | 0,79     | 15,95       | 16,7        |
| 17.03.310                                               | Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 7 cm                  | m  | 0,89     | 15,95       | 16,8        |
| 17.03.320                                               | Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 10 cm                 | m  | 1,04     | 15,95       | 16,9        |
| 17.03.330                                               | Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 15 cm                 | m  | 1,33     | 15,95       | 17,2        |
| <b>17.04 Revestimento em gesso</b>                      |                                                                            |    |          |             |             |
| 17.04.020                                               | Revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço                        | m² | 3,85     | 10,05       | 13,9        |
| 17.04.040                                               | Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco                         | m² | 5,11     | 10,05       | 15,1        |
| <b>17.05 Revestimento em concreto</b>                   |                                                                            |    |          |             |             |
| 17.05.020                                               | Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck                  | m² | 289,53   | 290,34      | 559,8       |
| 17.05.070                                               | Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa          | m² | 315,08   | 290,34      | 605,4       |
| 17.05.100                                               | Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa          | m² | 336,72   | 290,34      | 627,0       |
| 17.05.320                                               | Soleira em concreto simples                                                | m  | 15,56    | 33,75       | 49,3        |
| 17.05.420                                               | Petitoril em concreto simples                                              | m  | 7,54     | 45,92       | 53,4        |
| <b>17.10 Revestimento em granilite fundido no local</b> |                                                                            |    |          |             |             |
| 17.10.020                                               | Piso em granilite moldado no local                                         | m² | 62,18    | 5,46        | 67,6        |
| 17.10.100                                               | Soleira em granilite moldado no local                                      | m  | 35,82    | 1,37        | 37,1        |
| 17.10.120                                               | Degrau em granilite moldado no local                                       | m  | 55,06    | 1,64        | 56,7        |
| 17.10.200                                               | Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm                    | m  | 29,69    | 2,73        | 32,4        |
| 17.10.410                                               | Rodapé em placas pré-moldadas de granilite, acabamento encerado, até 10 cm | m  | 77,71    | 0,33        | 78,0        |
| 17.10.430                                               | Piso em placas de granilite, acabamento encerado                           | m² | 162,24   | 3,27        | 165,5       |
| <b>17.12 Revestimento industrial fundido no local</b>   |                                                                            |    |          |             |             |
| 17.12.060                                               | Piso em alta resistência moldado no local 12 mm                            | m² | 72,69    | 5,46        | 78,1        |
| 17.12.100                                               | Soleira em alta resistência moldada no local                               | m  | 31,44    | 1,37        | 32,8        |
| 17.12.120                                               | Degrau em alta resistência 8 mm                                            | m  | 59,49    | 1,64        | 61,1        |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

COM DESONERAÇÃO

VERSÃO 178

Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 %

L.S.: 98,38 %

| Referência                                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                     | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 18.08.042                                                  | Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado                               | m  | 12,11    | 7,56        | 19,6        |
| 18.08.062                                                  | Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado                                | m² | 120,92   | 27,22       | 148,1       |
| 18.08.072                                                  | Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado                                      | m  | 21,33    | 7,56        | 28,8        |
| 18.08.090                                                  | Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | m² | 53,90    | 27,22       | 81,1        |
| 18.08.100                                                  | Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado       | m  | 9,67     | 7,56        | 17,2        |
| 18.08.110                                                  | Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado                                                       | m² | 124,83   | 27,22       | 152,0       |
| 18.08.120                                                  | Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado                                                             | m  | 22,19    | 7,56        | 29,7        |
| 18.08.152                                                  | Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado                            | m² | 100,27   | 27,22       | 127,4       |
| 18.08.162                                                  | Rodapé em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado                                  | m  | 17,92    | 7,56        | 25,4        |
| 18.08.170                                                  | Revestimento em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção B1a, coeficiente de atrito I, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado          | m² | 109,25   | 27,22       | 136,4       |
| 18.08.180                                                  | Rodapé em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado                                         | m  | 19,48    | 7,56        | 27,0        |
| <b>18.11 Revestimento em placa cerâmica esmaltada</b>      |                                                                                                                                                                                                               |    |          |             |             |
| 18.11.012                                                  | Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 7,5x7,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada                                                                                                   | m² | 56,06    | 15,42       | 71,5        |
| 18.11.022                                                  | Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada                                                                                                     | m² | 56,36    | 15,42       | 71,7        |
| 18.11.032                                                  | Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada                                                                                     | m² | 62,66    | 15,42       | 78,0        |
| 18.11.042                                                  | Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada                                                                                     | m² | 55,13    | 15,42       | 70,5        |
| 18.11.052                                                  | Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada                                                                                    | m² | 94,58    | 15,42       | 110,0       |
| <b>18.12 Revestimento em pastilha e mosaico</b>            |                                                                                                                                                                                                               |    |          |             |             |
| 18.12.020                                                  | Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5 x 5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada                                                                           | m² | 134,28   | 19,52       | 153,8       |
| 18.12.120                                                  | Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5 x 2,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada                                                                       | m² | 189,59   | 19,52       | 209,1       |
| 18.12.140                                                  | Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5 x 5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada                                                                         | m² | 214,96   | 19,52       | 234,4       |
| <b>18.13 Revestimento cerâmico não esmaltado extrudado</b> |                                                                                                                                                                                                               |    |          |             |             |
| 18.13.010                                                  | Revestimento em placa cerâmica não esmaltada extrudada, de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, assentado com argamassa colante industrializada                                            | m² | 82,71    | 12,49       | 95,2        |
| 18.13.020                                                  | Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência                                         | m² | 88,58    | 12,49       | 101,0       |
| 18.13.202                                                  | Rejuntamento em placa cerâmica extrudada, espessura entre 9 e 10 mm, com argamassa industrial anticorrosiva à base de resina epóxi, juntas de 6 a 10 mm                                                       | m² | 30,45    | 6,88        | 37,3        |
| <b>19 REVESTIMENTO EM PEDRA</b>                            |                                                                                                                                                                                                               |    |          |             |             |
| <b>19.01 Granito</b>                                       |                                                                                                                                                                                                               |    |          |             |             |
| 19.01.022                                                  | Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido                                                                                                                                                 | m² | 178,62   | 31,76       | 210,3       |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 %

L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                                    | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| <b>21.07</b> | <b>Revestimento sintético</b>                                                                                                |    |          |             |             |
| 21.07.010    | Revestimento em laminado melamínico dissipativo                                                                              | m² | 164,72   | 0,00        | 164,7       |
| <b>21.10</b> | <b>Rodapé sintético</b>                                                                                                      |    |          |             |             |
| 21.10.050    | Rodapé de poliestireno, espessura de 7 cm                                                                                    | m  | 24,57    | 5,07        | 29,6        |
| 21.10.051    | Rodapé de poliestireno, espessura de 8 cm                                                                                    | m  | 33,11    | 5,07        | 38,1        |
| 21.10.061    | Rodapé para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico            | m  | 16,79    | 6,71        | 23,5        |
| 21.10.071    | Rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico | m  | 20,38    | 6,71        | 27,0        |
| 21.10.081    | Rodapé hospitalar flexível em PVC para piso vinílico, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, com impermeabilizante acrílico   | m  | 31,08    | 5,07        | 36,1        |
| 21.10.210    | Rodapé em borracha sintética preta, altura até 7 cm - colado                                                                 | m  | 9,69     | 2,12        | 11,8        |
| 21.10.220    | Rodapé de cordão de poliamida                                                                                                | m  | 5,15     | 0,00        | 5,1         |
| 21.10.250    | Rodapé em laminado melamínico dissipativo, espessura de 2 mm e altura de 10 cm                                               | m  | 17,26    | 0,00        | 17,2        |
| <b>21.11</b> | <b>Degrau sintético</b>                                                                                                      |    |          |             |             |
| 21.11.050    | Degrau (piso e espelho) em borracha sintética preta com tasteira - colado                                                    | m  | 67,62    | 5,75        | 73,3        |
| 21.11.131    | Tasteira flexível para arremate de degrau vinílico em PVC, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico                 | m  | 29,16    | 5,07        | 34,2        |
| <b>21.20</b> | <b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 21</b>                                                                       |    |          |             |             |
| 21.20.020    | Recolocação de piso sintético com cola                                                                                       | m² | 8,38     | 6,05        | 12,4        |
| 21.20.040    | Recolocação de piso sintético argamassado                                                                                    | m² | 2,46     | 21,18       | 23,6        |
| 21.20.050    | Recolocação de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação                                         | m² | 0,00     | 46,38       | 46,3        |
| 21.20.060    | Furação de piso elevado telescópico em chapa de aço                                                                          | un | 54,75    | 0,00        | 54,7        |
| 21.20.100    | Recolocação de rodapé e cordões sintéticos                                                                                   | m  | 0,00     | 7,71        | 7,7         |
| 21.20.300    | Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm                                                                              | m  | 10,91    | 8,31        | 19,2        |
| 21.20.302    | Fita adesiva antiderrapante fosforescente, alto tráfego, largura de 5 cm                                                     | m  | 13,21    | 8,31        | 21,5        |
| 21.20.410    | Cantoneira de sobrepor em PVC de 4 x 4 cm                                                                                    | un | 33,72    | 2,12        | 35,8        |
| 21.20.460    | Canto externo de acabamento em PVC                                                                                           | m  | 9,03     | 1,06        | 10,0        |
| 21.20.500    | Cantoneira em alumínio antiderrapante de 50 x 30 mm                                                                          | m  | 20,07    | 4,54        | 24,6        |
| <b>22</b>    | <b>FORRO, BRISE E FACHADA</b>                                                                                                |    |          |             |             |
| <b>22.01</b> | <b>Forro de madeira</b>                                                                                                      |    |          |             |             |
| 22.01.010    | Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus                                                                           | m² | 19,16    | 18,15       | 37,3        |
| 22.01.020    | Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus tarugado                                                                  | m² | 37,52    | 36,30       | 73,8        |
| 22.01.080    | Forro xadrez em ripas de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba tarugado                                                    | m² | 58,05    | 39,32       | 97,3        |
| 22.01.210    | Testeira em tábua aparelhada, largura até 20 cm                                                                              | m  | 8,58     | 12,10       | 20,6        |
| 22.01.220    | Beiral em tábua de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea com tarugamento                                     | m² | 76,36    | 36,30       | 112,6       |
| 22.01.240    | Beiral em tábua de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea                                                     | m² | 60,37    | 18,15       | 78,5        |
| <b>22.02</b> | <b>Forro de gesso</b>                                                                                                        |    |          |             |             |
| 22.02.010    | Forro em placa de gesso liso fixo                                                                                            | m² | 61,73    | 0,00        | 61,7        |
| 22.02.030    | Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo                                                             | m² | 63,39    | 0,00        | 63,3        |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 %

L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                                                                                                                | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| <b>23.09</b> | <b>Porta lisa comum montada com batente</b>                                                                                                                                                              |    |          |             |             |
| 23.09.010    | Acréscimo de bandeira - porta lisa comum com batente de madeira                                                                                                                                          | m² | 140,58   | 41,74       | 182,3       |
| 23.09.020    | Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm                                                                                                                                                             | un | 283,50   | 84,71       | 368,2       |
| 23.09.030    | Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm                                                                                                                                                             | un | 280,50   | 84,71       | 365,2       |
| 23.09.040    | Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm                                                                                                                                                             | un | 285,83   | 84,71       | 370,5       |
| 23.09.050    | Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm                                                                                                                                                             | un | 299,60   | 84,71       | 384,3       |
| 23.09.052    | Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm                                                                                                                                                            | un | 402,64   | 84,71       | 487,3       |
| 23.09.060    | Porta lisa com batente madeira - 120 x 210 cm                                                                                                                                                            | un | 521,70   | 105,89      | 627,5       |
| 23.09.100    | Porta lisa com batente madeira - 160 x 210 cm                                                                                                                                                            | un | 505,26   | 122,51      | 627,7       |
| 23.09.420    | Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm                                                                                                                                | un | 191,33   | 42,35       | 233,6       |
| 23.09.430    | Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm                                                                                                                                | un | 193,66   | 42,35       | 236,0       |
| 23.09.440    | Porta lisa com batente em alumínio, largura 90 cm, altura de 105 a 200 cm                                                                                                                                | un | 207,43   | 42,35       | 249,7       |
| 23.09.520    | Porta lisa com batente metálico - 60 x 160 cm                                                                                                                                                            | un | 273,12   | 42,35       | 315,4       |
| 23.09.530    | Porta lisa com batente metálico - 80 x 160 cm                                                                                                                                                            | un | 275,45   | 42,35       | 317,8       |
| 23.09.540    | Porta lisa com batente metálico - 70 x 210 cm                                                                                                                                                            | un | 352,42   | 78,64       | 431,0       |
| 23.09.550    | Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm                                                                                                                                                            | un | 362,29   | 78,64       | 440,9       |
| 23.09.560    | Porta lisa com batente metálico - 90 x 210 cm                                                                                                                                                            | un | 380,59   | 78,64       | 459,2       |
| 23.09.570    | Porta lisa com batente metálico - 120 x 210 cm                                                                                                                                                           | un | 505,05   | 102,86      | 607,9       |
| 23.09.590    | Porta lisa com batente metálico - 160 x 210 cm                                                                                                                                                           | un | 527,85   | 102,86      | 630,7       |
| 23.09.600    | Porta lisa com batente metálico - 60 x 180 cm                                                                                                                                                            | un | 309,75   | 42,35       | 352,1       |
| 23.09.610    | Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm                                                                                                                                                            | un | 350,88   | 42,35       | 393,2       |
| 23.09.630    | Porta lisa com batente madeira, 2 folhas - 140 x 210 cm                                                                                                                                                  | un | 575,80   | 105,89      | 681,6       |
| <b>23.11</b> | <b>Porta lisa para acabamento em verniz montada com batente</b>                                                                                                                                          |    |          |             |             |
| 23.11.010    | Acréscimo de bandeira - porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira                                                                                                                     | m² | 141,80   | 41,74       | 183,5       |
| 23.11.030    | Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 70 x 210 cm                                                                                                                               | un | 282,31   | 84,71       | 367,0       |
| 23.11.040    | Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 80 x 210 cm                                                                                                                               | un | 284,02   | 84,71       | 368,7       |
| 23.11.050    | Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 90 x 210 cm                                                                                                                               | un | 301,64   | 84,71       | 386,3       |
| <b>23.12</b> | <b>Porta comum completa - uso coletivo (padrão dimensional médio)</b>                                                                                                                                    |    |          |             |             |
| 23.12.001    | Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm                                                                        | un | 467,30   | 0,00        | 467,3       |
| <b>23.13</b> | <b>Porta comum completa - uso público (padrão dimensional médio/pesado)</b>                                                                                                                              |    |          |             |             |
| 23.13.001    | Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm                                                                 | un | 467,30   | 0,00        | 467,3       |
| 23.13.002    | Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm                                                                 | un | 474,68   | 0,00        | 474,6       |
| 23.13.020    | Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm                                        | un | 472,63   | 0,00        | 472,6       |
| 23.13.040    | Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento revestido ou em pintura, para divisória sanitária, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 190 cm | un | 492,63   | 0,00        | 492,6       |
| 23.13.052    | Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm                        | un | 480,01   | 0,00        | 480,0       |





**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS**  
**COM DESONERAÇÃO**



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                                                                                                                                   | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 23.13.064    | Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo apressível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm | un | 619,44   | 0,00        | 619,44      |
| <b>23.20</b> | <b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 23</b>                                                                                                                                                                      |    |          |             |             |
| 23.20.020    | Recolocação de batentes de madeira                                                                                                                                                                                          | un | 1,62     | 39,32       | 40,94       |
| 23.20.040    | Recolocação de folhas de porta ou janela                                                                                                                                                                                    | un | 0,00     | 48,40       | 48,40       |
| 23.20.060    | Recolocação de guarnição ou molduras                                                                                                                                                                                        | m  | 0,00     | 1,51        | 1,51        |
| 23.20.100    | Batente de madeira para porta                                                                                                                                                                                               | m  | 26,58    | 9,07        | 35,65       |
| 23.20.110    | Visor fixo e requadro de madeira para porta, para receber vidro                                                                                                                                                             | m² | 922,76   | 121,00      | 1.043,76    |
| 23.20.120    | Guarnição de madeira                                                                                                                                                                                                        | m  | 2,86     | 1,51        | 4,37        |
| 23.20.140    | Acréscimo de visor completo em porta de madeira                                                                                                                                                                             | un | 227,73   | 0,00        | 227,73      |
| 23.20.160    | Folha de porta veneziana maciça, sob medida                                                                                                                                                                                 | m² | 541,49   | 15,14       | 556,63      |
| 23.20.170    | Folha de porta lisa folheada com madeira, sob medida                                                                                                                                                                        | m² | 116,32   | 15,14       | 131,46      |
| 23.20.180    | Folha de porta em madeira para receber vidro, sob medida                                                                                                                                                                    | m² | 522,39   | 15,14       | 537,53      |
| 23.20.310    | Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm                                                                                                                                                                                     | un | 126,95   | 45,39       | 172,34      |
| 23.20.320    | Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm                                                                                                                                                                                     | un | 123,95   | 45,39       | 169,34      |
| 23.20.330    | Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm                                                                                                                                                                                     | un | 129,28   | 45,39       | 174,67      |
| 23.20.340    | Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm                                                                                                                                                                                     | un | 143,05   | 45,39       | 188,44      |
| 23.20.450    | Folha de porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso - 70 x 210 cm                                                                                                                                            | un | 766,18   | 45,39       | 811,57      |
| 23.20.460    | Folha de porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso - 90 x 210 cm                                                                                                                                            | un | 699,11   | 45,39       | 744,50      |
| 23.20.550    | Folha de porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso - 80 x 210 cm                                                                                                                                            | un | 687,86   | 45,39       | 733,25      |
| 23.20.600    | Folha de porta em madeira com tela de proteção tipo mosquiteira                                                                                                                                                             | m² | 586,32   | 45,39       | 631,71      |
| <b>24</b>    | <b>ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO</b>                                                                                                                                                                           |    |          |             |             |
| <b>24.01</b> | <b>Caixilho em ferro</b>                                                                                                                                                                                                    |    |          |             |             |
| 24.01.010    | Caixilho em ferro fixo, sob medida                                                                                                                                                                                          | m² | 647,43   | 19,20       | 666,63      |
| 24.01.030    | Caixilho em ferro basculante, sob medida                                                                                                                                                                                    | m² | 593,75   | 19,20       | 612,95      |
| 24.01.070    | Caixilho em ferro de correr, sob medida                                                                                                                                                                                     | m² | 711,97   | 19,20       | 731,17      |
| 24.01.080    | Caixilho em ferro de correr, linha comercial                                                                                                                                                                                | m² | 226,56   | 19,20       | 245,76      |
| 24.01.090    | Caixilho em ferro com ventilação permanente, sob medida                                                                                                                                                                     | m² | 584,67   | 19,20       | 603,87      |
| 24.01.100    | Caixilho em ferro tipo veneziana, linha comercial                                                                                                                                                                           | m² | 347,32   | 19,20       | 366,52      |
| 24.01.110    | Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida                                                                                                                                                                                | m² | 655,71   | 19,20       | 674,91      |
| 24.01.120    | Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro                                                                                                                              | m² | 179,85   | 0,00        | 179,85      |
| 24.01.180    | Caixilho removível em tela de aço galvanizado, tipo ondulada com malha de 1", fio 12, com requadro tubular de aço carbono, sob medida                                                                                       | m² | 311,07   | 18,48       | 329,55      |
| 24.01.190    | Caixilho fixo em tela de aço galvanizado tipo ondulada com malha de 1/2", fio 12, com requadro em cantoneira de aço carbono, sob medida                                                                                     | m² | 318,90   | 18,48       | 337,38      |
| 24.01.200    | Caixilho fixo em aço SAE 1010/1020 para vidro à prova de bala, sob medida                                                                                                                                                   | m² | 919,88   | 48,94       | 968,82      |
| 24.01.280    | Caixilho tipo guichê em chapa de aço                                                                                                                                                                                        | m² | 599,30   | 63,45       | 662,75      |
| <b>24.02</b> | <b>Portas, portões e gradis</b>                                                                                                                                                                                             |    |          |             |             |
| 24.02.010    | Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida                                                                                                                                                                     | m² | 728,22   | 57,55       | 785,77      |
| 24.02.020    | Porta em ferro de abrir, para receber vidro, linha comercial                                                                                                                                                                | m² | 447,29   | 57,55       | 504,84      |





**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS**  
**COM DESONERAÇÃO**



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                     | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 25.01.400    | Caixilho em alumínio anodizado fixo                                                                           | m² | 471,51   | 34,87       | 506,3       |
| 25.01.410    | Caixilho em alumínio anodizado maxim-ar                                                                       | m² | 610,92   | 34,87       | 645,7       |
| 25.01.430    | Caixilho em alumínio fixo, tipo fachada                                                                       | m² | 482,39   | 26,16       | 508,5       |
| 25.01.440    | Caixilho em alumínio maxim-ar, tipo fachada                                                                   | m² | 524,19   | 26,16       | 550,3       |
| 25.01.450    | Caixilho em alumínio para pele de vidro, tipo fachada                                                         | m² | 420,64   | 26,16       | 446,8       |
| 25.01.460    | Gradil em alumínio natural, sob medida                                                                        | m² | 706,13   | 0,00        | 706,1       |
| 25.01.470    | Caixilho fixo tipo veneziana em alumínio anodizado, sob medida - branco                                       | m² | 800,56   | 0,00        | 800,5       |
| 25.01.480    | Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, basculante, sob medida - branco                               | m² | 582,63   | 0,00        | 582,6       |
| 25.01.490    | Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, maxim-ar, sob medida - branco                                 | m² | 577,69   | 0,00        | 577,6       |
| 25.01.500    | Caixilho em alumínio anodizado fixo, sob medida - bronze/preto                                                | m² | 621,23   | 45,39       | 666,6       |
| 25.01.510    | Caixilho em alumínio anodizado basculante, sob medida - bronze/preto                                          | m² | 832,25   | 45,39       | 877,6       |
| 25.01.520    | Caixilho em alumínio anodizado maxim-ar, sob medida - bronze/preto                                            | m² | 618,14   | 45,39       | 663,5       |
| 25.01.530    | Caixilho em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto                                           | m² | 890,29   | 45,39       | 935,6       |
| <b>25.02</b> | <b>Porta em alumínio</b>                                                                                      |    |          |             |             |
| 25.02.010    | Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial                                              | m² | 510,78   | 90,75       | 601,5       |
| 25.02.020    | Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida                                                             | m² | 666,23   | 90,75       | 756,9       |
| 25.02.040    | Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida                                                            | m² | 730,64   | 90,75       | 821,3       |
| 25.02.042    | Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida                                                    | m² | 536,18   | 45,39       | 581,5       |
| 25.02.050    | Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial                                                         | m² | 472,47   | 90,75       | 563,2       |
| 25.02.060    | Porta/portinhola em alumínio, sob medida                                                                      | m² | 590,80   | 90,75       | 681,5       |
| 25.02.070    | Portinhola tipo veneziana em alumínio, linha comercial                                                        | m² | 408,30   | 90,75       | 499,0       |
| 25.02.110    | Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida                                                              | m² | 684,52   | 90,75       | 775,2       |
| 25.02.211    | Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca                                                             | m² | 425,10   | 90,75       | 515,8       |
| 25.02.221    | Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca                                                | m² | 761,09   | 90,75       | 851,8       |
| 25.02.230    | Porta em alumínio anodizado de abrir, sob medida - bronze/preto                                               | m² | 732,02   | 45,39       | 777,4       |
| 25.02.240    | Porta em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto                                              | m² | 870,29   | 45,39       | 915,6       |
| 25.02.250    | Porta em alumínio anodizado de abrir, tipo veneziana, sob medida - bronze/preto                               | m² | 701,02   | 45,39       | 746,4       |
| 25.02.260    | Portinhola em alumínio anodizado de correr, tipo veneziana, sob medida - bronze/preto                         | m² | 768,16   | 45,39       | 813,5       |
| 25.02.300    | Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca                                 | m² | 718,16   | 90,75       | 808,9       |
| 25.02.310    | Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca                                               | m² | 761,94   | 90,75       | 852,6       |
| <b>25.20</b> | <b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 25</b>                                                        |    |          |             |             |
| 25.20.020    | Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio | m² | 158,89   | 0,00        | 158,8       |
| <b>26</b>    | <b>ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO</b>                                                                          |    |          |             |             |
| <b>26.01</b> | <b>Vidro comum e laminado</b>                                                                                 |    |          |             |             |
| 26.01.020    | Vidro liso transparente de 3 mm                                                                               | m² | 61,58    | 19,90       | 81,4        |
| 26.01.040    | Vidro liso transparente de 4 mm                                                                               | m² | 75,48    | 19,90       | 95,3        |
| 26.01.060    | Vidro liso transparente de 5 mm                                                                               | m² | 84,68    | 19,90       | 104,5       |
| 26.01.080    | Vidro liso transparente de 6 mm                                                                               | m² | 107,05   | 19,90       | 126,9       |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                                                | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 29.01.210    | Cantoneira em aço galvanizado                                                                                                            | kg | 8,31     | 10,73       | 19,04       |
| 29.01.230    | Cantoneira e perfis em ferro                                                                                                             | kg | 5,15     | 10,73       | 15,88       |
| <b>29.03</b> | <b>Cabos e cordoalhas</b>                                                                                                                |    |          |             |             |
| 29.03.010    | Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/16" (4,76 mm)                                                                     | m  | 4,91     | 9,07        | 13,98       |
| 29.03.020    | Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16" (7,94 mm)                                                                     | m  | 8,21     | 9,07        | 17,28       |
| 29.03.030    | Cordoalha de aço galvanizado, diâmetro de 1/4" (6,35 mm)                                                                                 | m  | 4,68     | 9,07        | 13,75       |
| 29.03.040    | Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/8" (9,52 mm)                                                                      | m  | 11,58    | 9,07        | 20,65       |
| <b>29.20</b> | <b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 29</b>                                                                                   |    |          |             |             |
| 29.20.030    | Alumínio liso para complementos e reparos                                                                                                | kg | 32,14    | 11,05       | 43,19       |
| <b>30</b>    | <b>ACESSIBILIDADE</b>                                                                                                                    |    |          |             |             |
| <b>30.01</b> | <b>Barra de apoio</b>                                                                                                                    |    |          |             |             |
| 30.01.010    | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"                                           | m  | 151,83   | 9,98        | 161,81      |
| 30.01.020    | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm                                  | un | 95,15    | 9,07        | 104,22      |
| 30.01.030    | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm                                  | un | 126,24   | 9,07        | 135,31      |
| 30.01.050    | Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 x 800 mm                | un | 324,29   | 9,07        | 333,36      |
| 30.01.061    | Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm | un | 141,54   | 9,07        | 150,61      |
| 30.01.080    | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi      | un | 124,52   | 9,07        | 133,59      |
| 30.01.090    | Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 800 x 800 mm, acabamento com pintura epóxi | un | 263,00   | 9,07        | 272,07      |
| 30.01.110    | Barra de proteção para sifão, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, acabamento com pintura epóxi                    | un | 212,26   | 9,07        | 221,33      |
| 30.01.120    | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm                                  | un | 113,28   | 9,07        | 122,35      |
| 30.01.130    | Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, acabamento com pintura epóxi                | un | 327,43   | 15,14       | 342,57      |
| <b>30.03</b> | <b>Aparelhos elétricos, hidráulicos e a gás</b>                                                                                          |    |          |             |             |
| 30.03.032    | Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, capacidade de refrigeração de 2,75 l/h     | un | 1.375,30 | 47,20       | 1.422,50    |
| 30.03.042    | Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, capacidade de refrigeração de 7,2 l/h      | un | 2.004,48 | 47,20       | 2.051,68    |
| <b>30.04</b> | <b>Revestimento</b>                                                                                                                      |    |          |             |             |
| 30.04.010    | Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado            | m² | 178,03   | 16,64       | 194,67      |
| 30.04.020    | Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado                              | m² | 132,33   | 6,96        | 139,29      |
| 30.04.030    | Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista                                          | m² | 79,36    | 19,52       | 98,88       |
| 30.04.040    | Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm                                      | un | 3,81     | 1,06        | 4,87        |
| 30.04.060    | Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm                                                         | m  | 319,57   | 0,00        | 319,57      |
| 30.04.070    | Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm                     | m² | 3,22     | 6,88        | 10,10       |
| 30.04.090    | Sinalização visual de degraus com pintura esmalte epóxi, comprimento de 20 cm                                                            | un | 0,33     | 10,15       | 10,48       |





**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS**  
**COM DESONERAÇÃO**



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                                        | Un | Material  | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-------------|-------------|
| 30.04.100    | Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia                               | m² | 64,19     | 10,78       | 74,97       |
| <b>30.06</b> | <b>Comunicação visual e sonora</b>                                                                                               |    |           |             |             |
| 30.06.010    | Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão                                                           | un | 18,10     | 1,06        | 19,16       |
| 30.06.020    | Placa para sinalização tátil (pavimento) em braile para corrimão                                                                 | un | 18,01     | 1,06        | 19,07       |
| 30.06.030    | Anel de borracha para sinalização tátil para corrimão, diâmetro de 4,5 cm                                                        | un | 24,62     | 1,06        | 25,68       |
| 30.06.050    | Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante                                 | m  | 25,89     | 15,40       | 41,29       |
| 30.06.061    | Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante                              | cj | 385,67    | 16,79       | 402,46      |
| 30.06.064    | Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante  | cj | 561,48    | 16,79       | 578,27      |
| 30.06.080    | Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade                                              | un | 23,75     | 2,73        | 26,48       |
| 30.06.090    | Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal                               | un | 434,78    | 3,41        | 438,19      |
| 30.06.100    | Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento                                                                           | un | 126,61    | 53,85       | 180,46      |
| 30.06.110    | Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias                                                 | un | 224,81    | 123,08      | 347,89      |
| 30.06.124    | Sinalização com pictograma autoadesivo em policarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate                               | un | 241,08    | 15,14       | 256,22      |
| 30.06.132    | Placa de sinalização tátil em poliestireno com alto relevo em braile, para identificação de pavimentos                           | un | 15,72     | 2,73        | 18,45       |
| <b>30.08</b> | <b>Aparelhos sanitários</b>                                                                                                      |    |           |             |             |
| 30.08.030    | Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm                                                     | un | 557,24    | 3,41        | 560,65      |
| 30.08.040    | Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida                                                    | un | 845,92    | 47,20       | 893,12      |
| 30.08.050    | Trocador acessível em MDF com revestimento em laminado melamínico de 180x80cm                                                    | un | 1.684,56  | 246,05      | 1.930,61    |
| 30.08.060    | Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros                                            | un | 567,00    | 40,38       | 607,38      |
| <b>30.14</b> | <b>Elevador e plataforma</b>                                                                                                     |    |           |             |             |
| 30.14.010    | Elevador de uso restrito a pessoas com mobilidade reduzida com 02 paradas, capacidade de 225 kg - uso interno em alvenaria       | cj | 79.141,48 | 0,00        | 79.141,48   |
| 30.14.020    | Elevador de uso restrito a pessoas com mobilidade reduzida com 03 paradas, capacidade de 225 kg - uso interno em alvenaria       | cj | 92.683,52 | 0,00        | 92.683,52   |
| 30.14.030    | Plataforma para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg - percurso até 1,00 m de altura        | cj | 40.361,43 | 0,00        | 40.361,43   |
| 30.14.040    | Plataforma para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg - percurso superior a 1,00 m de altura | cj | 39.800,18 | 0,00        | 39.800,18   |
| <b>32</b>    | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA</b>                                                                                       |    |           |             |             |
| <b>32.06</b> | <b>Isolamentos térmicos / acústicos</b>                                                                                          |    |           |             |             |
| 32.06.010    | Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 1"                                                                                 | m² | 13,38     | 2,73        | 16,11       |
| 32.06.030    | Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2"                                                                                 | m² | 17,61     | 2,73        | 20,34       |
| 32.06.120    | Argila expandida                                                                                                                 | m³ | 379,09    | 36,22       | 415,31      |
| 32.06.130    | Espuma flexível de poliuretano poliéster/poliéster para absorção acústica, espessura de 50 mm                                    | m² | 75,38     | 5,02        | 80,40       |
| 32.06.151    | Lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolamento térmica | m² | 11,26     | 7,41        | 18,67       |
| 32.06.231    | Película de controle solar refletiva na cor prata, para aplicação em vidros                                                      | m² | 75,54     | 0,00        | 75,54       |
| 32.06.380    | Isolamento acústico em placas de espuma semirrígida, com uma camada de manta HD, espessura de 50 mm                              | m² | 597,18    | 0,00        | 597,18      |





**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS**  
**COM DESONERAÇÃO**

VERSÃO 178  
Folha 70  
PREFEITURA MUNICIPAL

Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 %      L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                                                    | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| <b>32.15</b> | <b>Impermeabilização flexível com manta</b>                                                                                                  |    |          |             |             |
| 32.15.030    | Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm                                                             | m² | 42,82    | 13,17       | 55,9        |
| 32.15.040    | Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm                                                             | m² | 43,36    | 13,17       | 56,5        |
| 32.15.080    | Impermeabilização em manta asfáltica tipo III-B, espessura de 3 mm, face exposta em geotêxtil, com membrana acrílica                         | m² | 96,33    | 16,58       | 112,9       |
| 32.15.100    | Impermeabilização em manta asfáltica plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm, face exposta em geotêxtil com membrana acrílica | m² | 99,28    | 16,58       | 115,8       |
| 32.15.240    | Impermeabilização com manta asfáltica tipo III, anti raiz, espessura de 4 mm                                                                 | m² | 102,55   | 0,00        | 102,5       |
| <b>32.16</b> | <b>Impermeabilização flexível com membranas</b>                                                                                              |    |          |             |             |
| 32.16.010    | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa                                                         | m² | 6,18     | 5,46        | 11,6        |
| 32.16.020    | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal                                                         | m² | 4,32     | 5,46        | 9,7         |
| 32.16.030    | Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta                                                            | m² | 26,38    | 5,46        | 31,8        |
| 32.16.040    | Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta e reforço em tela poliéster                                | m² | 39,10    | 15,14       | 54,2        |
| 32.16.050    | Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca                                                                   | m² | 33,18    | 5,46        | 38,6        |
| 32.16.060    | Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster                                       | m² | 48,62    | 15,14       | 63,7        |
| 32.16.070    | Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster                             | m² | 26,24    | 17,87       | 44,1        |
| <b>32.17</b> | <b>Impermeabilização rígida</b>                                                                                                              |    |          |             |             |
| 32.17.010    | Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo                                                                             | m² | 296,47   | 236,10      | 532,5       |
| 32.17.012    | Impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo hidrófugo                                                              | m² | 388,33   | 0,00        | 388,3       |
| 32.17.030    | Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação                                                                  | m² | 3,94     | 5,75        | 9,6         |
| 32.17.040    | Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva                                   | m² | 10,05    | 11,51       | 21,5        |
| 32.17.070    | Impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxídica com alcatrão de hulha, sobre massa                                                     | m² | 27,12    | 5,75        | 32,8        |
| <b>32.20</b> | <b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 32</b>                                                                                       |    |          |             |             |
| 32.20.010    | Recolocação de argila expandida                                                                                                              | m³ | 0,00     | 54,60       | 54,6        |
| 32.20.020    | Aplicação de papel Kraft                                                                                                                     | m² | 2,93     | 2,73        | 5,6         |
| 32.20.050    | Tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa                                                                     | m² | 1,76     | 2,73        | 4,4         |
| 32.20.060    | Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa                                                             | m² | 7,67     | 2,73        | 10,4        |
| <b>33</b>    | <b>PINTURA</b>                                                                                                                               |    |          |             |             |
| <b>33.01</b> | <b>Preparo de base</b>                                                                                                                       |    |          |             |             |
| 33.01.040    | Estucamento e lixamento de concreto deteriorado                                                                                              | m² | 5,77     | 23,43       | 29,2        |
| 33.01.050    | Estucamento e lixamento de concreto                                                                                                          | m² | 3,35     | 23,43       | 26,7        |
| 33.01.060    | Imunizante para madeira                                                                                                                      | m² | 4,19     | 5,14        | 9,3         |
| 33.01.280    | Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa                                                                                        | m  | 17,06    | 15,40       | 32,4        |
| 33.01.350    | Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante                                                                              | m² | 5,30     | 5,75        | 11,0        |
| <b>33.02</b> | <b>Massa corrida</b>                                                                                                                         |    |          |             |             |
| 33.02.060    | Massa corrida a base de PVA                                                                                                                  | m² | 1,97     | 7,52        | 9,4         |
| 33.02.080    | Massa corrida a base de resina acrílica                                                                                                      | m² | 3,14     | 7,52        | 10,6        |
| 33.02.120    | Massa corrida a óleo em superfície rebocada                                                                                                  | m² | 10,17    | 7,52        | 17,6        |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 %

L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                                                                     | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| <b>33.03</b> | <b>Pintura em superfícies de concreto / massa / gesso / pedras</b>                                                                                            |    |          |             |             |
| 33.03.220    | Tinta látex em elemento vazado                                                                                                                                | m² | 3,77     | 16,25       | 20,0        |
| 33.03.350    | Pintura especial em esmalte para lousa cor verde                                                                                                              | m² | 5,27     | 13,85       | 19,1        |
| 33.03.740    | Resina acrílica plastificante                                                                                                                                 | m² | 10,74    | 7,69        | 18,4        |
| 33.03.750    | Verniz acrílico                                                                                                                                               | m² | 10,19    | 13,16       | 23,3        |
| 33.03.760    | Hidrorrepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água                                                                   | m² | 6,22     | 9,58        | 15,8        |
| 33.03.770    | Hidrorrepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em solvente                                                               | m² | 22,65    | 9,58        | 32,2        |
| 33.03.780    | Verniz de proteção antipichação                                                                                                                               | m² | 15,23    | 13,16       | 28,3        |
| <b>33.05</b> | <b>Pintura em superfícies de madeira</b>                                                                                                                      |    |          |             |             |
| 33.05.010    | Verniz fungicida para madeira                                                                                                                                 | m² | 5,30     | 9,58        | 14,8        |
| 33.05.120    | Esmalte em rodapés, baguetes ou molduras de madeira                                                                                                           | m  | 1,97     | 1,71        | 3,6         |
| 33.05.330    | Verniz em superfície de madeira                                                                                                                               | m² | 5,55     | 10,94       | 16,4        |
| 33.05.360    | Verniz em rodapés, baguetes ou molduras de madeira                                                                                                            | m  | 1,47     | 1,37        | 2,8         |
| <b>33.06</b> | <b>Pintura em pisos</b>                                                                                                                                       |    |          |             |             |
| 33.06.020    | Acrílico para quadras e pisos cimentados                                                                                                                      | m² | 2,71     | 13,16       | 15,8        |
| <b>33.07</b> | <b>Pintura em estruturas metálicas</b>                                                                                                                        |    |          |             |             |
| 33.07.102    | Esmalte a base de água em estrutura metálica                                                                                                                  | m² | 7,23     | 24,61       | 31,8        |
| 33.07.130    | Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas                                                                                                            | kg | 4,18     | 0,00        | 4,1         |
| 33.07.140    | Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica                                                                                                           | kg | 2,68     | 0,00        | 2,6         |
| 33.07.303    | Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 min - aplicação em estrutura metálica           | m² | 65,50    | 126,30      | 191,8       |
| 33.07.304    | Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 min - aplicação em estrutura metálica          | m² | 291,09   | 146,30      | 437,3       |
| <b>33.09</b> | <b>Pintura de sinalização</b>                                                                                                                                 |    |          |             |             |
| 33.09.020    | Borracha clorada para faixas demarcatórias                                                                                                                    | m  | 1,17     | 0,99        | 2,1         |
| 33.09.021    | Tinta acrílica para faixas demarcatórias                                                                                                                      | m  | 0,67     | 1,97        | 2,6         |
| <b>33.10</b> | <b>Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo</b>                                                                                |    |          |             |             |
| 33.10.010    | Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo                                                                                                              | m² | 4,61     | 13,16       | 17,7        |
| 33.10.020    | Tinta látex em massa, inclusive preparo                                                                                                                       | m² | 5,80     | 13,16       | 18,9        |
| 33.10.030    | Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo                                                                                                           | m² | 7,03     | 13,16       | 20,1        |
| 33.10.041    | Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo                                                                                                            | m² | 8,76     | 13,16       | 21,9        |
| 33.10.050    | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo                                                                                                                    | m² | 6,75     | 13,16       | 19,9        |
| 33.10.060    | Epóxi em massa, inclusive preparo                                                                                                                             | m² | 43,00    | 27,69       | 70,6        |
| 33.10.070    | Borracha clorada em massa, inclusive preparo                                                                                                                  | m² | 13,47    | 13,16       | 26,6        |
| 33.10.100    | Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo                                                                                                | m² | 10,16    | 18,46       | 28,6        |
| 33.10.120    | Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado  | m² | 203,00   | 0,00        | 203,0       |
| 33.10.130    | Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado | m² | 402,50   | 0,00        | 402,5       |
| <b>33.11</b> | <b>Pintura em superfície metálica, inclusive preparo</b>                                                                                                      |    |          |             |             |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                    | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 33.11.050    | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo                                                | m² | 11,05    | 18,46       | 29,51       |
| <b>33.12</b> | <b>Pintura em superfície de madeira, inclusive preparo</b>                                                   |    |          |             |             |
| 33.12.011    | Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo                                                         | m² | 11,32    | 18,46       | 29,78       |
| <b>34</b>    | <b>PAISAGISMO E FECHAMENTOS</b>                                                                              |    |          |             |             |
| <b>34.01</b> | <b>Preparação de solo</b>                                                                                    |    |          |             |             |
| 34.01.010    | Terra vegetal orgânica comum                                                                                 | m³ | 98,05    | 34,13       | 132,18      |
| 34.01.020    | Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)                                    | m² | 0,00     | 1,37        | 1,37        |
| <b>34.02</b> | <b>Vegetação rasteira</b>                                                                                    |    |          |             |             |
| 34.02.020    | Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)                                                 | m² | 8,28     | 2,30        | 8,58        |
| 34.02.040    | Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)                                                    | m² | 5,81     | 3,45        | 9,26        |
| 34.02.070    | Forração com Lirio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m                                                 | m² | 45,90    | 4,39        | 50,29       |
| 34.02.080    | Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)                                                  | m² | 8,08     | 3,45        | 11,53       |
| 34.02.090    | Forração com Hera Inglesa, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,15 m                                                  | m² | 29,52    | 4,39        | 33,91       |
| 34.02.100    | Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)                                                   | m² | 5,37     | 3,45        | 8,82        |
| 34.02.110    | Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m                                                  | m² | 31,86    | 4,39        | 36,25       |
| 34.02.400    | Plantio de grama pelo processo hidrossemeadura                                                               | m² | 5,69     | 0,00        | 5,69        |
| <b>34.03</b> | <b>Vegetação arbustiva</b>                                                                                   |    |          |             |             |
| 34.03.020    | Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m                                                                            | un | 29,62    | 2,54        | 32,16       |
| 34.03.120    | Arbusto Moréia - h= 0,50 m                                                                                   | un | 22,43    | 2,54        | 24,97       |
| 34.03.130    | Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m                                                                          | un | 22,44    | 2,54        | 24,98       |
| 34.03.150    | Arbusto Curculigo - h= 0,60 a 0,80 m                                                                         | un | 26,48    | 2,54        | 29,02       |
| <b>34.04</b> | <b>Árvores</b>                                                                                               |    |          |             |             |
| 34.04.050    | Árvore ornamental tipo Pata de Vaca - h= 2,00 m                                                              | un | 82,47    | 21,96       | 84,43       |
| 34.04.130    | Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m                                                               | un | 55,43    | 21,96       | 77,39       |
| 34.04.160    | Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m                                                               | un | 68,98    | 21,96       | 90,94       |
| 34.04.164    | Árvore ornamental tipo Falso barbatimão - h= 2,00 m                                                          | un | 139,14   | 2,48        | 141,62      |
| 34.04.166    | Árvore ornamental tipo Aroeira salsa - h= 2,00 m                                                             | un | 61,45    | 2,48        | 63,93       |
| 34.04.280    | Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra                                                                       | un | 81,82    | 21,96       | 103,78      |
| 34.04.360    | Árvore ornamental tipo coqueiro Jervá - h= 4,00 m                                                            | un | 184,31   | 21,96       | 206,27      |
| 34.04.370    | Árvore ornamental tipo Quaresmeira (Tibouchina granulosa) - h= 1,50 / 2,00 m                                 | un | 39,46    | 21,96       | 61,42       |
| <b>34.05</b> | <b>Cercas e fechamentos</b>                                                                                  |    |          |             |             |
| 34.05.020    | Cerca em arame farpado com mourões de concreto                                                               | m  | 17,45    | 21,96       | 39,41       |
| 34.05.030    | Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada                                          | m  | 24,29    | 21,96       | 46,25       |
| 34.05.032    | Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada - 12 fiadas                              | m  | 25,30    | 21,96       | 47,26       |
| 34.05.050    | Cerca em tela de aço galvanizado de 2", montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado | m  | 93,63    | 35,23       | 128,86      |
| 34.05.080    | Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura        | m² | 162,74   | 0,00        | 162,74      |
| 34.05.110    | Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos e arame farpado, acima de 4,00 m de altura   | m² | 141,84   | 0,00        | 141,84      |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

COM DESONERAÇÃO

VERSÃO 178

Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                    | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 37.01.020    | Quadro Telebrás de embutir de 200 x 200 x 120 mm                                                             | un | 39,59    | 57,75       | 97,34       |
| 37.01.080    | Quadro Telebrás de embutir de 400 x 400 x 120 mm                                                             | un | 81,13    | 80,59       | 161,72      |
| 37.01.120    | Quadro Telebrás de embutir de 600 x 600 x 120 mm                                                             | un | 143,86   | 103,40      | 247,26      |
| 37.01.160    | Quadro Telebrás de embutir de 800 x 800 x 120 mm                                                             | un | 285,89   | 128,22      | 414,11      |
| 37.01.220    | Quadro Telebrás de embutir de 1200 x 1200 x 120 mm                                                           | un | 523,40   | 171,88      | 695,28      |
| <b>37.02</b> | <b>Quadro para telefonia de sobrepor, proteção IP40 chapa nº 16msg</b>                                       |    |          |             |             |
| 37.02.020    | Quadro Telebrás de sobrepor de 200 x 200 x 120 mm                                                            | un | 46,82    | 50,34       | 97,16       |
| 37.02.060    | Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm                                                            | un | 95,05    | 67,10       | 162,15      |
| 37.02.100    | Quadro Telebrás de sobrepor de 600 x 600 x 120 mm                                                            | un | 188,06   | 83,89       | 271,95      |
| 37.02.140    | Quadro Telebrás de sobrepor de 800 x 800 x 120 mm                                                            | un | 271,09   | 100,65      | 371,74      |
| <b>37.03</b> | <b>Quadro distribuição de luz e força de embutir universal</b>                                               |    |          |             |             |
| 37.03.200    | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes  | un | 307,83   | 100,30      | 408,13      |
| 37.03.210    | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes  | un | 349,68   | 100,30      | 449,98      |
| 37.03.220    | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes  | un | 407,15   | 125,40      | 532,55      |
| 37.03.230    | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes  | un | 454,63   | 125,40      | 580,03      |
| 37.03.240    | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes  | un | 675,21   | 150,45      | 825,66      |
| 37.03.250    | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes  | un | 912,25   | 150,45      | 1.062,70    |
| <b>37.04</b> | <b>Quadro distribuição de luz e força de sobrepor universal</b>                                              |    |          |             |             |
| 37.04.250    | Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes | un | 399,92   | 75,25       | 475,17      |
| 37.04.260    | Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes | un | 469,09   | 75,25       | 544,34      |
| 37.04.270    | Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes | un | 530,77   | 100,30      | 631,07      |
| 37.04.280    | Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes | un | 574,91   | 100,30      | 675,21      |
| 37.04.290    | Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes | un | 792,57   | 125,40      | 917,97      |
| 37.04.300    | Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes | un | 1.148,82 | 125,40      | 1.274,22    |
| <b>37.06</b> | <b>Painel autoportante</b>                                                                                   |    |          |             |             |
| 37.06.010    | Painel autoportante em chapa de aço de 2 mm de espessura, com proteção mínima IP 54 - sem componentes        | m² | 2.170,30 | 88,96       | 2.259,26    |
| <b>37.10</b> | <b>Barramentos</b>                                                                                           |    |          |             |             |
| 37.10.010    | Barramento de cobre nu                                                                                       | kg | 49,60    | 5,97        | 55,57       |
| <b>37.11</b> | <b>Bases</b>                                                                                                 |    |          |             |             |
| 37.11.020    | Base de fusível Diazed completa para 25 A                                                                    | un | 22,92    | 10,06       | 32,98       |
| 37.11.040    | Base de fusível Diazed completa para 63 A                                                                    | un | 31,43    | 16,79       | 48,22       |
| 37.11.060    | Base de fusível NH até 125 A, com fusível                                                                    | un | 32,80    | 33,55       | 66,35       |
| 37.11.080    | Base de fusível NH até 250 A, com fusível                                                                    | un | 100,29   | 33,55       | 133,84      |



**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS****BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS****COM DESONERAÇÃO****VERSÃO 178****Vigência: a partir de 02/03/2020****BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %**

| Referência               | Descrição                                                                                                                    | Un | Material  | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-------------|-------------|
| 37.11.100                | Base de fusível NH até 400 A, com fusível                                                                                    | un | 150,34    | 33,55       | 183,89      |
| 37.11.120                | Base de fusível tripolar de 15 kV                                                                                            | un | 593,90    | 40,26       | 634,16      |
| 37.11.140                | Base de fusível unipolar de 15 kV                                                                                            | un | 227,69    | 40,26       | 267,95      |
| <b>37.12 Fusíveis</b>    |                                                                                                                              |    |           |             |             |
| 37.12.020                | Fusível tipo NH 00 de 6 A até 160 A                                                                                          | un | 14,35     | 6,71        | 21,06       |
| 37.12.040                | Fusível tipo NH 1 de 36 A até 250 A                                                                                          | un | 32,56     | 6,71        | 39,27       |
| 37.12.060                | Fusível tipo NH 2 de 224 A até 400 A                                                                                         | un | 56,72     | 6,71        | 63,43       |
| 37.12.080                | Fusível tipo NH 3 de 400 A até 630 A                                                                                         | un | 85,44     | 6,71        | 92,15       |
| 37.12.120                | Fusível tipo HH para 15 kV de 2,5 A até 50 A                                                                                 | un | 179,28    | 6,71        | 185,99      |
| 37.12.140                | Fusível tipo HH para 15 kV de 60 A até 100 A                                                                                 | un | 278,02    | 6,71        | 284,73      |
| 37.12.200                | Fusível Diazed retardado de 2 A até 25 A                                                                                     | un | 3,50      | 6,71        | 10,21       |
| 37.12.220                | Fusível Diazed retardado de 35 A até 63 A                                                                                    | un | 5,08      | 6,71        | 11,79       |
| 37.12.300                | Fusível em vidro para "TP" de 0,5 A                                                                                          | un | 27,77     | 1,67        | 29,44       |
| <b>37.13 Disjuntores</b> |                                                                                                                              |    |           |             |             |
| 37.13.510                | Disjuntor fixo PVO trifásico, 17,5 kV, 630 A x 350 MVA, 50/60 Hz, com acessórios                                             | un | 16.037,98 | 210,66      | 16.248,64   |
| 37.13.520                | Disjuntor a seco aberto trifásico, 600 V de 800 A, 50/60 Hz, com acessórios                                                  | un | 21.391,38 | 188,80      | 21.580,18   |
| 37.13.530                | Disjuntor fixo PVO trifásico, 15 kV, 630 A x 350 MVA, com relé de proteção de sobrecorrente e transformadores de corrente    | cj | 22.396,22 | 278,31      | 22.674,53   |
| 37.13.550                | Disjuntor em caixa aberta tripolar extraível, 500V de 3200A, com acessórios                                                  | un | 49.394,17 | 33,55       | 49.427,72   |
| 37.13.570                | Disjuntor em caixa aberta tripolar extraível, 500V de 4000A, com acessórios                                                  | un | 92.994,82 | 33,55       | 93.028,37   |
| 37.13.600                | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A                                                      | un | 12,60     | 10,06       | 22,66       |
| 37.13.610                | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A                                                      | un | 19,97     | 10,06       | 30,03       |
| 37.13.630                | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A                                                       | un | 68,79     | 20,13       | 88,92       |
| 37.13.640                | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A                                                      | un | 104,88    | 20,13       | 125,01      |
| 37.13.650                | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A                                                      | un | 90,28     | 30,19       | 120,47      |
| 37.13.660                | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A                                                     | un | 110,63    | 30,19       | 140,82      |
| 37.13.690                | Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 V, corrente de 60 A até 100 A            | un | 320,06    | 33,55       | 353,61      |
| 37.13.700                | Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480/600 V, corrente de 125 A                 | un | 510,40    | 33,55       | 543,95      |
| 37.13.720                | Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A | un | 1.717,60  | 67,10       | 1.784,70    |
| 37.13.730                | Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 500 A até 630 A | un | 2.854,48  | 67,10       | 2.921,58    |
| 37.13.740                | Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 700 A até 800 A | un | 4.937,16  | 67,10       | 5.004,26    |
| 37.13.760                | Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 630/690 V, faixa de ajuste de 440 até 630 A             | un | 7.250,09  | 67,10       | 7.317,19    |
| 37.13.770                | Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1250/690 V, faixa de ajuste de 800 até 1250 A           | un | 8.050,41  | 67,10       | 8.117,51    |
| 37.13.780                | Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1600/690 V, faixa de ajuste de 1000 até 1600 A          | un | 11.037,67 | 67,10       | 11.104,77   |
| 37.13.791                | Disjuntor em caixa aberta, com corrente nominal de 1600 A, tensão nominal de 500 V                                           | un | 11.054,73 | 67,10       | 11.121,83   |
| 37.13.800                | Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A                                                 | un | 8,02      | 6,71        | 14,73       |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                                        | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| <b>38.15</b> | <b>Eletroduto metálico flexível</b>                                                                                              |    |          |             |             |
| 38.15.010    | Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4"                                                                             | m  | 5,72     | 11,81       | 17,5        |
| 38.15.020    | Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 1"                                                                               | m  | 8,55     | 11,81       | 20,3        |
| 38.15.040    | Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 2"                                                                               | m  | 19,95    | 11,81       | 31,7        |
| 38.15.110    | Terminal macho fixo em latão zincado de 3/4"                                                                                     | un | 8,48     | 2,28        | 10,7        |
| 38.15.120    | Terminal macho fixo em latão zincado de 1"                                                                                       | un | 13,81    | 2,28        | 16,0        |
| 38.15.140    | Terminal macho fixo em latão zincado de 2"                                                                                       | un | 38,96    | 2,28        | 41,2        |
| 38.15.310    | Terminal macho giratório em latão zincado de 3/4"                                                                                | un | 10,14    | 2,28        | 12,4        |
| 38.15.320    | Terminal macho giratório em latão zincado de 1"                                                                                  | un | 15,49    | 2,28        | 17,7        |
| 38.15.340    | Terminal macho giratório em latão zincado de 2"                                                                                  | un | 47,20    | 2,28        | 49,4        |
| <b>38.16</b> | <b>Rodapé técnico e acessórios</b>                                                                                               |    |          |             |             |
| 38.16.030    | Rodapé técnico triplo e tampa com pintura eletrostática                                                                          | m  | 39,27    | 10,06       | 49,3        |
| 38.16.060    | Curva horizontal tripla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática                                             | un | 38,14    | 16,79       | 54,9        |
| 38.16.080    | Tê triplo de 90°, horizontal ou vertical e tampa com pintura eletrostática                                                       | un | 47,48    | 16,79       | 64,2        |
| 38.16.090    | Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo | un | 10,57    | 6,39        | 16,9        |
| 38.16.110    | Caixa de derivação embutida ou externa com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo                                     | un | 22,15    | 16,79       | 38,9        |
| 38.16.130    | Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo  | un | 8,79     | 6,39        | 15,1        |
| 38.16.140    | Terminal de fechamento ou mata junta com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo                                       | un | 5,14     | 5,03        | 10,1        |
| 38.16.150    | Rodapé técnico duplo e tampa com pintura eletrostática                                                                           | m  | 32,64    | 10,06       | 42,7        |
| 38.16.160    | Curva vertical dupla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática                                                | un | 27,94    | 16,79       | 44,7        |
| 38.16.190    | Terminal de fechamento ou mata junta com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo                                        | un | 3,43     | 5,03        | 8,4         |
| 38.16.200    | Curva horizontal dupla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática                                              | un | 27,99    | 16,79       | 44,7        |
| 38.16.230    | Curva vertical tripla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática                                               | un | 38,47    | 16,79       | 55,2        |
| 38.16.250    | Poste condutor metálico para distribuição, com suporte para tomadas elétricas e RJ, com pintura eletrostática, altura de 3 m     | un | 402,18   | 22,60       | 424,7       |
| 38.16.270    | Caixa de derivação embutida ou externa para rodapé técnico duplo                                                                 | un | 20,03    | 16,79       | 36,8        |
| <b>38.19</b> | <b>Eletroduto em PVC corrugado flexível</b>                                                                                      |    |          |             |             |
| 38.19.020    | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm                                                             | m  | 1,82     | 10,06       | 11,8        |
| 38.19.030    | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm                                                             | m  | 1,53     | 10,06       | 11,5        |
| 38.19.040    | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm                                                             | m  | 2,49     | 10,06       | 12,5        |
| 38.19.210    | Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm                                                        | m  | 1,86     | 10,06       | 11,9        |
| 38.19.220    | Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm                                                        | m  | 3,10     | 10,06       | 13,1        |
| <b>38.20</b> | <b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 38</b>                                                                           |    |          |             |             |
| 38.20.010    | Recolocação de perfilado 38x38 mm                                                                                                | m  | 0,00     | 8,39        | 8,39        |
| 38.20.020    | Recolocação de vergalhão                                                                                                         | m  | 0,00     | 13,42       | 13,42       |
| 38.20.030    | Recolocação de caixa de tomada para perfilado                                                                                    | un | 0,00     | 10,06       | 10,06       |
| 38.20.040    | Recolocação de eletrodutos                                                                                                       | m  | 0,00     | 33,55       | 33,55       |
| <b>38.21</b> | <b>Eletrocalha e acessórios</b>                                                                                                  |    |          |             |             |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                              | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 38.23.150    | Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 300x100mm                | un | 8,87     | 8,39        | 17,2        |
| 38.23.160    | Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 400x100mm                | un | 10,95    | 8,39        | 19,3        |
| 38.23.210    | Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200mm                     | un | 7,33     | 8,39        | 15,7        |
| 38.23.220    | Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300mm                     | un | 9,63     | 8,39        | 18,0        |
| 38.23.230    | Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 400mm                     | un | 11,83    | 8,39        | 20,2        |
| 38.23.240    | Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 500mm                     | un | 14,19    | 8,39        | 22,5        |
| 38.23.310    | Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 300mm                       | un | 19,60    | 11,74       | 31,3        |
| 38.23.320    | Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 400mm                       | un | 25,00    | 11,74       | 36,7        |
| 38.23.330    | Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 500mm                       | un | 30,01    | 11,74       | 41,7        |
| <b>39</b>    | <b>CONDUTOR E ENFIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA</b>             |    |          |             |             |
| <b>39.02</b> | <b>Cabo de cobre, isolamento 450V / 750 V, isolação em PVC 70°C</b>    |    |          |             |             |
| 39.02.010    | Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C      | m  | 0,65     | 1,34        | 1,9         |
| 39.02.016    | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C      | m  | 1,07     | 1,34        | 2,4         |
| 39.02.020    | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C        | m  | 1,71     | 2,01        | 3,7         |
| 39.02.030    | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C        | m  | 2,83     | 2,34        | 5,1         |
| 39.02.040    | Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C       | m  | 4,49     | 2,68        | 7,1         |
| <b>39.03</b> | <b>Cabo de cobre, isolamento 0,6/1kV, isolação em PVC 70°C</b>         |    |          |             |             |
| 39.03.160    | Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C   | m  | 1,05     | 1,34        | 2,3         |
| 39.03.170    | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C   | m  | 1,45     | 1,67        | 3,1         |
| 39.03.174    | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C     | m  | 2,24     | 2,01        | 4,2         |
| 39.03.178    | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C     | m  | 3,14     | 2,34        | 5,4         |
| 39.03.182    | Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C    | m  | 4,73     | 2,68        | 7,4         |
| <b>39.04</b> | <b>Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2</b>                        |    |          |             |             |
| 39.04.050    | Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm²                    | m  | 6,82     | 1,67        | 8,4         |
| 39.04.060    | Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm²                    | m  | 9,36     | 3,36        | 12,7        |
| 39.04.070    | Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm²                    | m  | 12,84    | 5,03        | 17,8        |
| 39.04.080    | Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²                    | m  | 21,15    | 6,71        | 27,8        |
| 39.04.100    | Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 70 mm²                    | m  | 26,46    | 8,39        | 34,8        |
| 39.04.120    | Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 95 mm²                    | m  | 40,49    | 10,06       | 50,5        |
| 39.04.180    | Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 185 mm²                   | m  | 89,37    | 15,10       | 104,4       |
| <b>39.05</b> | <b>Cabo de cobre tripolar, isolamento 8,7/15 kV, isolação EPR 90°C</b> |    |          |             |             |
| 39.05.070    | Cabo de cobre de 3x35 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C    | m  | 115,35   | 30,44       | 145,7       |
| <b>39.06</b> | <b>Cabo de cobre unipolar, isolamento 8,7/15 kV, isolação EPR 90°C</b> |    |          |             |             |
| 39.06.060    | Cabo de cobre de 25 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C      | m  | 28,05    | 18,25       | 46,3        |
| 39.06.070    | Cabo de cobre de 35 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C      | m  | 37,11    | 21,98       | 59,0        |
| 39.06.074    | Cabo de cobre de 50 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C      | m  | 44,45    | 30,44       | 74,8        |
| 39.06.084    | Cabo de cobre de 120 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C     | m  | 76,94    | 36,51       | 113,4       |
| <b>39.09</b> | <b>Conectores</b>                                                      |    |          |             |             |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                           | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 39.11.400    | Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 10 pares de 0,65 mm, para rede externa                      | m  | 5,16     | 4,02        | 9,1         |
| 39.11.410    | Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 20 pares de 0,65 mm, para rede externa                      | m  | 8,18     | 4,35        | 12,5        |
| 39.11.430    | Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 50 pares de 0,65 mm, para rede externa                      | m  | 15,84    | 5,36        | 21,2        |
| <b>39.12</b> | <b>Cabo de cobre flexível, isolamento 600 V, isolação em VC/E 105°C</b>                                             |    |          |             |             |
| 39.12.510    | Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio | m  | 2,64     | 3,36        | 6,0         |
| 39.12.520    | Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio | m  | 3,33     | 3,36        | 6,6         |
| 39.12.530    | Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio | m  | 3,39     | 3,36        | 6,7         |
| <b>39.14</b> | <b>Cabo de alumínio nu com alma de aço</b>                                                                          |    |          |             |             |
| 39.14.010    | Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA, 1/0 AWG - Raven                                                            | m  | 5,54     | 4,82        | 10,3        |
| 39.14.050    | Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA, 4 AWG - Swan                                                               | m  | 2,19     | 4,82        | 7,0         |
| <b>39.15</b> | <b>Cabo de alumínio nu sem alma de aço</b>                                                                          |    |          |             |             |
| 39.15.040    | Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2 AWG - Iris                                                                | m  | 2,66     | 4,82        | 7,4         |
| 39.15.070    | Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2/0 AWG - Aster                                                             | m  | 5,33     | 4,82        | 10,1        |
| <b>39.18</b> | <b>Cabo para transmissão de dados</b>                                                                               |    |          |             |             |
| 39.18.100    | Cabo coaxial tipo RG 6                                                                                              | m  | 1,29     | 3,69        | 4,9         |
| 39.18.104    | Cabo coaxial tipo RG 11                                                                                             | m  | 7,75     | 3,69        | 11,4        |
| 39.18.108    | Cabo coaxial tipo RG 59                                                                                             | m  | 2,88     | 2,85        | 5,7         |
| 39.18.110    | Cabo coaxial tipo RGC 06                                                                                            | m  | 1,80     | 3,69        | 5,4         |
| 39.18.114    | Cabo coaxial tipo RGC 59                                                                                            | m  | 1,75     | 2,85        | 4,6         |
| 39.18.120    | Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A                                                              | m  | 11,81    | 3,69        | 15,5        |
| 39.18.126    | Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6                                                                      | m  | 1,99     | 3,69        | 5,6         |
| <b>39.20</b> | <b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 39</b>                                                              |    |          |             |             |
| 39.20.005    | Conector prensa-cabo de 3/4"                                                                                        | un | 5,57     | 5,60        | 11,1        |
| 39.20.010    | Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo até 6,5 mm                                                    | m  | 0,00     | 4,82        | 4,8         |
| 39.20.030    | Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo acima de 6,5 mm                                               | m  | 0,00     | 9,61        | 9,6         |
| <b>39.21</b> | <b>Cabo de cobre flexível, isolamento 0,6/1 kV, isolação em HEPR 90°C</b>                                           |    |          |             |             |
| 39.21.010    | Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                          | m  | 0,91     | 0,68        | 1,5         |
| 39.21.020    | Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                          | m  | 1,35     | 0,68        | 2,0         |
| 39.21.030    | Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                            | m  | 2,25     | 0,68        | 2,9         |
| 39.21.040    | Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                            | m  | 3,08     | 0,68        | 3,7         |
| 39.21.050    | Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                           | m  | 4,75     | 2,68        | 7,4         |
| 39.21.060    | Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                           | m  | 7,12     | 3,02        | 10,1        |
| 39.21.070    | Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                           | m  | 11,10    | 3,36        | 14,4        |
| 39.21.080    | Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                           | m  | 14,86    | 5,03        | 19,8        |
| 39.21.090    | Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                           | m  | 21,64    | 6,71        | 28,3        |
| 39.21.100    | Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                           | m  | 30,11    | 8,39        | 38,5        |



**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS****BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS****COM DESONERAÇÃO**

Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                     | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 39.26.120    | Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases | m  | 57,76    | 11,74       | 69,5        |
| 39.26.130    | Cabo de cobre flexível de 150 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases | m  | 70,24    | 13,42       | 83,6        |
| 39.26.140    | Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases | m  | 91,49    | 15,10       | 106,5       |
| 39.26.150    | Cabo de cobre flexível de 240 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases | m  | 122,79   | 16,79       | 139,5       |
| <b>39.27</b> | <b>Cabo óptico</b>                                                                                            |    |          |             |             |
| 39.27.010    | Cabo óptico de terminação, 2 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo                                          | m  | 3,08     | 1,67        | 4,7         |
| 39.27.020    | Cabo óptico multimodo, 4 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo                                              | m  | 4,86     | 3,36        | 8,2         |
| 39.27.030    | Cabo óptico multimodo, 6 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo                                              | m  | 5,94     | 3,36        | 9,3         |
| 39.27.110    | Cabo óptico multimodo, núcleo geleado, 4 fibras, 50/125 µm - uso externo                                      | m  | 9,01     | 3,36        | 12,3        |
| 39.27.120    | Cabo óptico multimodo, núcleo geleado, 6 fibras, 50/125 µm - uso externo                                      | m  | 12,14    | 3,36        | 15,5        |
| <b>39.29</b> | <b>Cabo de cobre flexível, isolamento 750 V - isolação 70°C, baixa emissão de fumaça e gases</b>              |    |          |             |             |
| 39.29.110    | Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases  | m  | 0,83     | 1,34        | 2,1         |
| 39.29.111    | Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases  | m  | 1,26     | 1,67        | 2,9         |
| 39.29.112    | Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases    | m  | 2,05     | 2,01        | 4,0         |
| 39.29.113    | Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases    | m  | 3,08     | 2,34        | 5,4         |
| 39.29.114    | Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases   | m  | 5,11     | 2,68        | 7,7         |
| <b>39.30</b> | <b>Fios e cabos - áudio e vídeo</b>                                                                           |    |          |             |             |
| 39.30.010    | Cabo torcido flexível de 2 x 2,5 mm², isolação em PVC antichama                                               | m  | 2,26     | 8,39        | 10,6        |
| <b>40</b>    | <b>DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E COMANDO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA</b>                                        |    |          |             |             |
| <b>40.01</b> | <b>Caixa de passagem estampada</b>                                                                            |    |          |             |             |
| 40.01.020    | Caixa de ferro estampada 4" x 2"                                                                              | un | 2,49     | 8,39        | 10,8        |
| 40.01.040    | Caixa de ferro estampada 4" x 4"                                                                              | un | 4,63     | 8,39        | 13,0        |
| 40.01.080    | Caixa de ferro estampada octogonal fundo móvel 4" x 4"                                                        | un | 4,48     | 10,06       | 14,5        |
| 40.01.090    | Caixa de ferro estampada octogonal de 3" x 3"                                                                 | un | 2,78     | 8,39        | 11,1        |
| <b>40.02</b> | <b>Caixa de passagem com tampa</b>                                                                            |    |          |             |             |
| 40.02.010    | Caixa de tomada em alumínio para piso 4" x 4"                                                                 | un | 19,94    | 26,84       | 46,7        |
| 40.02.020    | Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm                                           | un | 8,70     | 10,06       | 18,7        |
| 40.02.040    | Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm                                           | un | 13,11    | 10,06       | 23,1        |
| 40.02.060    | Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm                                          | un | 18,88    | 10,06       | 28,9        |
| 40.02.080    | Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm                                          | un | 40,80    | 13,42       | 54,2        |
| 40.02.100    | Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm                                          | un | 107,21   | 13,42       | 120,6       |
| 40.02.120    | Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm                                          | un | 134,49   | 16,79       | 151,2       |
| 40.02.440    | Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 150 x 150 x 150 mm                  | un | 165,74   | 10,06       | 175,8       |
| 40.02.450    | Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 200 x 200 x 200 mm                  | un | 211,85   | 10,06       | 221,9       |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 %

L.S.: 98,38 %

| Referência                              | Descrição                                                                                                     | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 40.02.460                               | Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 240 x 240 x 150 mm                  | un | 237,50   | 10,06       | 247,5       |
| 40.02.470                               | Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 445 x 350 x 220 mm                  | un | 654,26   | 13,42       | 667,6       |
| 40.02.600                               | Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 100 x 100 mm                                          | un | 18,43    | 10,06       | 28,4        |
| 40.02.610                               | Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm                                          | un | 57,41    | 10,06       | 67,4        |
| 40.02.620                               | Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm                                          | un | 168,23   | 13,42       | 181,6       |
| <b>40.04 Tomadas</b>                    |                                                                                                               |    |          |             |             |
| 40.04.080                               | Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa                                                           | cj | 12,13    | 10,06       | 22,1        |
| 40.04.090                               | Tomada RJ 11 para telefone, sem placa                                                                         | un | 14,92    | 10,06       | 24,9        |
| 40.04.096                               | Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa                                                                    | un | 41,97    | 10,06       | 52,0        |
| 40.04.140                               | Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa                                                 | cj | 174,56   | 10,06       | 184,6       |
| 40.04.148                               | Tomada 3P+T de 63 A, blindada industrial de embutir                                                           | cj | 167,58   | 10,06       | 177,6       |
| 40.04.230                               | Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa                                                | cj | 12,85    | 10,06       | 22,9        |
| 40.04.340                               | Plugue e tomada 2P+T de 16 A de sobrepor - 380 / 440 V                                                        | cj | 201,95   | 10,06       | 212,0       |
| 40.04.390                               | Tomada de energia quadrada com rabicho de 10 A - 250 V, para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas | un | 6,80     | 10,06       | 16,8        |
| 40.04.450                               | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa                                                                         | cj | 9,21     | 10,06       | 19,2        |
| 40.04.460                               | Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa                                                                         | cj | 13,27    | 10,06       | 23,3        |
| 40.04.470                               | Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo                                                                     | cj | 18,24    | 10,06       | 28,3        |
| 40.04.480                               | Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo                                              | cj | 15,08    | 10,06       | 25,1        |
| 40.04.490                               | Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo                                            | cj | 19,46    | 10,06       | 29,5        |
| <b>40.05 Interruptores e minuterias</b> |                                                                                                               |    |          |             |             |
| 40.05.020                               | Interruptor com 1 tecla simples e placa                                                                       | cj | 6,70     | 11,41       | 18,1        |
| 40.05.040                               | Interruptor com 2 teclas simples e placa                                                                      | cj | 13,36    | 11,74       | 25,1        |
| 40.05.060                               | Interruptor com 3 teclas simples e placa                                                                      | cj | 17,50    | 16,79       | 34,2        |
| 40.05.080                               | Interruptor com 1 tecla paralelo e placa                                                                      | cj | 9,57     | 9,06        | 18,6        |
| 40.05.100                               | Interruptor com 2 teclas paralelo e placa                                                                     | cj | 9,81     | 15,10       | 24,9        |
| 40.05.120                               | Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa                                                       | cj | 9,43     | 12,74       | 22,1        |
| 40.05.140                               | Interruptor com 3 teclas, 2 simples, 1 paralelo e placa                                                       | cj | 11,27    | 15,10       | 26,3        |
| 40.05.160                               | Interruptor com 3 teclas, 1 simples, 2 paralelo e placa                                                       | cj | 18,12    | 16,79       | 34,9        |
| 40.05.170                               | Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa                                                           | cj | 26,30    | 11,74       | 38,0        |
| 40.05.180                               | Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa                                                            | cj | 24,30    | 11,74       | 36,0        |
| 40.05.320                               | Pulsador 2 A - 250 V, para minuteria com placa                                                                | cj | 7,82     | 8,39        | 16,2        |
| 40.05.330                               | Variador de luminosidade rotativo até 1000 W, 127/220 V, com placa                                            | cj | 56,99    | 12,74       | 69,7        |
| 40.05.340                               | Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer                                           | un | 29,88    | 10,06       | 39,9        |
| 40.05.350                               | Sensor de presença infravermelho passivo e microondas, alcance de 12 m - sem fio                              | un | 64,35    | 16,79       | 81,1        |
| <b>40.06 Conduletes</b>                 |                                                                                                               |    |          |             |             |
| 40.06.040                               | Condulete metálico de 3/4"                                                                                    | cj | 10,12    | 16,79       | 26,9        |
| 40.06.060                               | Condulete metálico de 1"                                                                                      | cj | 14,48    | 16,79       | 31,2        |
| 40.06.080                               | Condulete metálico de 1 1/4"                                                                                  | cj | 22,00    | 16,79       | 38,7        |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

COM DESONERAÇÃO

VERSÃO 178

Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                                                                 | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 41.14.780    | Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor plano, para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 14/16/18 W                             | un | 163,76   | 13,42       | 177,1       |
| 41.14.790    | Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor assimétrico em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28/54W   | un | 118,41   | 13,42       | 131,8       |
| <b>41.15</b> | <b>Aparelho de iluminação interna decorativa</b>                                                                                                          |    |          |             |             |
| 41.15.170    | Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antofuscante, para 1 lâmpada dicróica de 50 W                                               | un | 28,57    | 10,06       | 38,6        |
| <b>41.20</b> | <b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 41</b>                                                                                                    |    |          |             |             |
| 41.20.020    | Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede                                                                        | un | 0,29     | 13,42       | 13,7        |
| 41.20.080    | Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta                                             | un | 4,95     | 2,73        | 7,6         |
| 41.20.120    | Recolocação de reator                                                                                                                                     | un | 0,00     | 13,42       | 13,4        |
| 41.20.130    | Recolocação de lâmpada                                                                                                                                    | un | 0,00     | 2,73        | 2,7         |
| <b>41.30</b> | <b>Luminária e acessórios especiais</b>                                                                                                                   |    |          |             |             |
| 41.30.250    | Luminária tipo arandela para lâmpada vapor metálico de 250 W ou 400 W                                                                                     | un | 327,97   | 17,40       | 345,3       |
| <b>41.31</b> | <b>Iluminação Led</b>                                                                                                                                     |    |          |             |             |
| 41.31.010    | Luminária LED retangular de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3520 a 3700 lm, potência de 31 a 37 W                              | un | 245,73   | 13,42       | 259,1       |
| 41.31.012    | Luminária LED retangular de embutir com refletor e aletas parabólicas, 4000 K, fluxo luminoso de 3351 a 3850 lm, potência de 31 a 37 W                    | un | 267,17   | 10,06       | 277,2       |
| 41.31.040    | Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3350 a 3700 lm, potência de 31 a 37 W                             | un | 261,09   | 13,42       | 274,5       |
| 41.31.044    | Luminária LED retangular de sobrepor ou pendente com difusor translúcido ou transparente, 4000 K, fluxo luminoso de 2924 a 3400 lm, potência de 31 a 37 W | un | 333,08   | 13,42       | 346,5       |
| 41.31.048    | Luminária LED retangular de sobrepor ou pendente com difusor translúcido ou transparente, 4000 K, fluxo luminoso de 4252 a 4350 lm, potência de 33 a 37 W | un | 331,92   | 13,42       | 345,3       |
| 41.31.050    | Luminária LED retangular de sobrepor ou pendente com difusor translúcido ou transparente, 4000 K, fluxo luminoso de 8700 a 9782 lm, potência de 73 a 78 W | un | 320,21   | 13,42       | 333,6       |
| 41.31.060    | Luminária LED quadrada de embutir com difusor em translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3780 a 4140 lm, potência de 31 a 37 W                             | un | 314,51   | 13,42       | 327,9       |
| 41.31.064    | Luminária LED quadrada de sobrepor com refletor e aletas em alumínio de alto brilho, 4000 K, fluxo luminoso de 3211 a 3930 lm, potência de 31 a 37 W      | un | 297,85   | 13,42       | 311,2       |
| 41.31.070    | Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W                    | un | 187,65   | 10,06       | 197,7       |
| 41.31.072    | Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 4140 a 4456 lm, potência de 37 a 39 W                               | un | 289,11   | 13,42       | 302,5       |
| 41.31.080    | Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1000 lm, potência de 9 a 10 W                                   | un | 160,39   | 13,42       | 173,8       |
| 41.31.082    | Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 18 a 24 W                                 | un | 138,47   | 13,42       | 151,8       |
| 41.31.083    | Luminária LED redonda de embutir com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3052 a 3200 lm, potência de 27 a 30 W                         | un | 298,89   | 10,06       | 308,9       |
| 41.31.085    | Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 a 10 W                          | un | 163,60   | 10,06       | 173,6       |
| 41.31.087    | Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W                        | un | 209,67   | 10,06       | 219,7       |
| 41.31.300    | Luminária LED tipo Spot, para trilho, potência de 10W, foco orientável, corpo em alumínio pintado e plástico                                              | un | 49,42    | 10,06       | 59,4        |
| <b>42</b>    | <b>PARA-RAIOS PARA EDIFICAÇÃO</b>                                                                                                                         |    |          |             |             |
| <b>42.01</b> | <b>Complementos para para-raios</b>                                                                                                                       |    |          |             |             |





**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS**  
**COM DESONERAÇÃO**



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 %      L.S.: 98,38 %

| Referência                                                   | Descrição                                                                                                                                      | Un | Material  | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-------------|-------------|
| 43.11.100                                                    | Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 10 a 20m³/h, Hman= 274 a 170 mca, 20 HP                                          | un | 13.485,70 | 402,80      | 13.888,3    |
| 43.11.110                                                    | Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 20 a 34m³/h, Hman= 56,5 a 32 mca, até 8 HP                                       | un | 5.637,25  | 402,80      | 6.039,8     |
| 43.11.130                                                    | Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 20 a 34m³/h, Hman= 92,5 a 53 mca, 12,5 HP                                        | un | 8.657,31  | 402,80      | 7.059,9     |
| 43.11.150                                                    | Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6', Q= 20 a 34m³/h, Hman= 152 a 80 mca, 20 HP                                           | un | 11.762,49 | 402,80      | 12.165,0    |
| 43.11.320                                                    | Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 4,8 a 25,8 m³/h, Hman= 19 a 5 mca, potência 1 cv, diâmetro de sólidos até 20mm       | un | 3.943,47  | 268,40      | 4.211,8     |
| 43.11.330                                                    | Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 4,6 a 57,2 m³/h, Hman= 13 a 4 mca, potência 2 a 3,5 cv, diâmetro de sólidos até 50mm | un | 5.357,76  | 268,40      | 5.626,1     |
| 43.11.360                                                    | Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 2 a 16 m³/h, Hman= 12 a 2 mca, potência de 0,5 cv                           | un | 1.578,11  | 268,40      | 1.846,5     |
| 43.11.370                                                    | Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 3 a 20 m³/h, Hman= 13 a 5 mca, potência de 1 cv                             | un | 1.844,90  | 268,40      | 2.113,3     |
| 43.11.380                                                    | Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 10 a 50 m³/h, Hman= 22 a 4 mca, potência 4 cv                               | un | 4.210,01  | 268,40      | 4.478,4     |
| 43.11.390                                                    | Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 8 a 45 m³/h, Hman= 10,5 a 3,5 mca, potência 1,5 cv                          | un | 2.678,36  | 268,40      | 2.946,7     |
| 43.11.400                                                    | Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 3,4 a 86,3 m³/h, Hman= 14 a 5 mca, potência 5 cv                                     | un | 10.041,52 | 268,40      | 10.309,9    |
| 43.11.410                                                    | Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 9,1 a 113,6m³/h, Hman= 20 a 15 mca, potência 10 cv                                   | un | 17.868,72 | 268,40      | 18.137,1    |
| 43.11.420                                                    | Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q=9,3 a 69,0 m³/h, Hman=15 a 7 mca, potência 3cv, diâmetro de sólidos 50/65mm           | un | 4.470,55  | 268,40      | 4.738,9     |
| 43.11.460                                                    | Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 40 m³/h, Hman= 40 mca, diâmetro de sólidos até 50 mm                                 | un | 18.096,50 | 268,40      | 18.364,9    |
| <b>43.12 Bombas especiais, uso industrial</b>                |                                                                                                                                                |    |           |             |             |
| 43.12.500                                                    | Filtro de areia com carga de areia filtrante, vazão de 16,9 m³/h                                                                               | un | 2.484,88  | 94,40       | 2.579,2     |
| <b>43.20 Reparos, conservações e complementos - GRUPO 43</b> |                                                                                                                                                |    |           |             |             |
| 43.20.130                                                    | Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 38 x 22 x 6 cm                                 | un | 18,90     | 9,07        | 27,9        |
| 43.20.140                                                    | Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar                                                                                     | un | 670,93    | 33,55       | 704,4       |
| 43.20.200                                                    | Controlador de temperatura analógico                                                                                                           | un | 154,10    | 16,79       | 170,8       |
| 43.20.210                                                    | Bomba de circulação para água quente                                                                                                           | un | 488,34    | 16,79       | 505,1       |
| <b>44 APARELHOS E METAIS HIDRÁULICOS</b>                     |                                                                                                                                                |    |           |             |             |
| <b>44.01 Aparelhos e louças</b>                              |                                                                                                                                                |    |           |             |             |
| 44.01.030                                                    | Bacia turca de louça - 6 litros                                                                                                                | un | 350,04    | 40,38       | 390,4       |
| 44.01.050                                                    | Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros                                                                                                   | un | 152,40    | 40,38       | 192,7       |
| 44.01.070                                                    | Bacia sifonada de louça sem tampa com saída horizontal - 6 litros                                                                              | un | 313,23    | 40,38       | 353,6       |
| 44.01.100                                                    | Lavatório de louça sem coluna                                                                                                                  | un | 60,41     | 47,20       | 107,6       |
| 44.01.110                                                    | Lavatório de louça com coluna                                                                                                                  | un | 182,07    | 47,20       | 229,2       |
| 44.01.160                                                    | Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial                                                                                | un | 415,77    | 47,20       | 462,9       |
| 44.01.170                                                    | Lavatório em polipropileno                                                                                                                     | un | 25,09     | 16,79       | 41,8        |
| 44.01.200                                                    | Mictório de louça sifonado auto aspirante                                                                                                      | un | 377,33    | 47,20       | 424,5       |
| 44.01.240                                                    | Lavatório em louça com coluna suspensa                                                                                                         | un | 318,30    | 47,20       | 365,5       |
| 44.01.270                                                    | Cuba de louça de embutir oval                                                                                                                  | un | 69,72     | 16,79       | 86,5        |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência                       | Descrição                                                                                                                         | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 44.01.310                        | Tanque de louça com coluna de 30 litros                                                                                           | un | 424,67   | 100,65      | 525,3       |
| 44.01.360                        | Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros                                                                                      | un | 365,29   | 100,65      | 465,9       |
| 44.01.370                        | Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences                                                                      | un | 144,14   | 33,55       | 177,6       |
| 44.01.610                        | Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences                                                                         | un | 131,50   | 16,79       | 148,2       |
| 44.01.680                        | Caixa de descarga em plástico, de sobrepor, capacidade 9 litros com engate flexível                                               | un | 41,80    | 11,07       | 52,8        |
| 44.01.690                        | Tanque de louça sem coluna de 30 litros                                                                                           | un | 334,67   | 100,65      | 435,3       |
| 44.01.800                        | Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros                                                                | cj | 438,43   | 40,38       | 478,8       |
| 44.01.850                        | Cuba de louça de embutir redonda                                                                                                  | un | 76,70    | 16,79       | 93,4        |
| <b>44.02 Bancadas e tampos</b>   |                                                                                                                                   |    |          |             |             |
| 44.02.062                        | Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido                                                       | m² | 337,07   | 55,45       | 392,5       |
| 44.02.100                        | Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm                                                                               | m² | 1.059,38 | 60,50       | 1.119,8     |
| 44.02.200                        | Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido                                                        | m² | 837,41   | 122,57      | 959,9       |
| 44.02.300                        | Superfície sólida mineral para bancadas, salas, frontões e/ou cubas                                                               | m² | 1.747,06 | 0,00        | 1.747,0     |
| <b>44.03 Acessórios e metais</b> |                                                                                                                                   |    |          |             |             |
| 44.03.010                        | Dispenser toalheiro em ABS e polycarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca                                             | un | 181,33   | 4,15        | 185,4       |
| 44.03.020                        | Mela saboneteira de louça de embutir                                                                                              | un | 22,53    | 9,98        | 32,5        |
| 44.03.030                        | Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca                                                    | un | 42,27    | 4,15        | 46,4        |
| 44.03.040                        | Saboneteira de louça de embutir                                                                                                   | un | 29,75    | 9,98        | 39,7        |
| 44.03.050                        | Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor                                                                 | un | 50,66    | 4,15        | 54,8        |
| 44.03.080                        | Porta-papel de louça de embutir                                                                                                   | un | 29,99    | 9,98        | 39,9        |
| 44.03.090                        | Cabide cromado para banheiro                                                                                                      | un | 37,07    | 4,15        | 41,2        |
| 44.03.130                        | Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml                                                                                  | un | 24,32    | 4,15        | 28,4        |
| 44.03.180                        | Dispenser toalheiro em ABS, para folhas                                                                                           | un | 37,59    | 4,15        | 41,7        |
| 44.03.210                        | Ducha cromada simples                                                                                                             | un | 46,01    | 16,79       | 62,8        |
| 44.03.260                        | Armário de plástico de embutir, para lavatório                                                                                    | un | 72,25    | 30,25       | 102,5       |
| 44.03.300                        | Torneira volante tipo alavanca                                                                                                    | un | 208,16   | 12,80       | 220,9       |
| 44.03.310                        | Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2" | un | 615,88   | 12,80       | 628,6       |
| 44.03.360                        | Ducha higiênica cromada                                                                                                           | un | 323,93   | 16,79       | 340,7       |
| 44.03.370                        | Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"                                                | un | 22,91    | 11,81       | 34,7        |
| 44.03.380                        | Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"                                                | un | 23,45    | 11,81       | 35,2        |
| 44.03.400                        | Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"                                                       | un | 27,09    | 11,81       | 38,9        |
| 44.03.420                        | Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"                                                | un | 16,94    | 11,81       | 28,7        |
| 44.03.430                        | Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"                                                       | un | 20,05    | 11,81       | 31,8        |
| 44.03.440                        | Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"                                                       | un | 23,29    | 11,81       | 35,1        |
| 44.03.450                        | Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado                                                                 | un | 40,39    | 11,81       | 52,2        |
| 44.03.470                        | Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado                                                   | un | 61,27    | 11,81       | 73,0        |
| 44.03.480                        | Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2"                                   | un | 156,84   | 12,80       | 169,6       |
| 44.03.500                        | Aparelho misturador de parede, para pia, com bica móvel, acabamento cromado                                                       | un | 451,43   | 46,97       | 498,4       |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

COM DESONERAÇÃO



VERSÃO 178

Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                                                  | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 44.03.510    | Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4"                                                                                                | un | 288,55   | 26,90       | 315,4       |
| 44.03.590    | Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado                                                               | un | 121,54   | 12,80       | 134,3       |
| 44.03.630    | Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2" com adaptador para 3/4"                                                        | un | 40,24    | 11,81       | 52,0        |
| 44.03.640    | Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"                                                           | un | 296,34   | 11,81       | 308,1       |
| 44.03.670    | Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa                                                                                | cj | 545,75   | 47,04       | 592,7       |
| 44.03.690    | Torneira de parede em ABS, DN 1/2" ou 3/4", 10cm                                                                                           | un | 2,46     | 11,81       | 14,2        |
| 44.03.700    | Torneira de parede em ABS, DN 1/2" ou 3/4", 15cm                                                                                           | un | 2,64     | 11,81       | 14,4        |
| 44.03.720    | Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2" | un | 440,17   | 12,80       | 452,9       |
| 44.03.825    | Misturador termostato para chuveiro ou ducha, acabamento cromado                                                                           | un | 1.065,35 | 46,97       | 1.112,3     |
| 44.03.900    | Secador de mãos em ABS                                                                                                                     | un | 778,73   | 4,15        | 782,8       |
| 44.03.920    | Ducha higiênica com registro                                                                                                               | un | 272,70   | 16,79       | 289,4       |
| 44.03.931    | Desviador para duchas e chuveiros                                                                                                          | un | 35,07    | 19,90       | 54,9        |
| 44.03.940    | Válvula dupla para bancada de laboratório, uso em GLP, com bico para mangueira - diâmetro de 1/4" a 1/2"                                   | un | 303,61   | 16,79       | 320,4       |
| 44.03.950    | Válvula para cuba de laboratório, com nuca giratória e bico escalonado para mangueira                                                      | un | 338,29   | 16,79       | 355,0       |
| <b>44.04</b> | <b>Prateleiras</b>                                                                                                                         |    |          |             |             |
| 44.04.030    | Prateleira em granito com espessura de 2 cm                                                                                                | m² | 344,66   | 19,66       | 364,3       |
| 44.04.040    | Prateleira em granilite                                                                                                                    | m² | 151,10   | 60,50       | 211,6       |
| 44.04.050    | Prateleira em granito com espessura de 3 cm                                                                                                | m² | 599,31   | 19,66       | 618,9       |
| <b>44.06</b> | <b>Aparelhos de aço inoxidável</b>                                                                                                         |    |          |             |             |
| 44.06.010    | Lavatório coletivo em aço inoxidável                                                                                                       | m  | 832,30   | 47,20       | 879,5       |
| 44.06.100    | Mictório coletivo em aço inoxidável                                                                                                        | m  | 544,42   | 47,20       | 591,6       |
| 44.06.200    | Tanque em aço inoxidável                                                                                                                   | un | 670,22   | 100,65      | 770,8       |
| 44.06.250    | Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm                                                                                              | un | 132,72   | 16,79       | 149,5       |
| 44.06.300    | Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm                                                                                            | un | 148,05   | 16,79       | 164,8       |
| 44.06.310    | Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm                                                                                            | un | 159,81   | 16,79       | 176,6       |
| 44.06.320    | Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm                                                                                            | un | 194,44   | 16,79       | 211,2       |
| 44.06.330    | Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm                                                                                            | un | 568,00   | 16,79       | 584,7       |
| 44.06.360    | Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm                                                                                            | un | 293,04   | 16,79       | 309,8       |
| 44.06.370    | Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm                                                                                            | un | 386,00   | 16,79       | 402,7       |
| 44.06.400    | Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm                                                                                            | un | 466,13   | 16,79       | 482,9       |
| 44.06.410    | Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x300mm                                                                                            | un | 595,71   | 16,79       | 612,5       |
| 44.06.470    | Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x350mm                                                                                            | un | 758,05   | 16,79       | 774,8       |
| 44.06.520    | Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm                                                                                            | un | 711,46   | 16,79       | 728,2       |
| 44.06.570    | Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450mm                                                                                            | un | 1.099,40 | 16,79       | 1.116,1     |
| 44.06.600    | Cuba em aço inoxidável simples de 1400x900x500mm                                                                                           | un | 2.786,02 | 16,79       | 2.802,8     |
| 44.06.610    | Cuba em aço inoxidável simples de 1100x600x400mm                                                                                           | un | 1.283,41 | 16,79       | 1.300,2     |
| 44.06.700    | Cuba em aço inoxidável dupla de 715x400x140mm                                                                                              | un | 395,55   | 16,79       | 412,3       |
| 44.06.710    | Cuba em aço inoxidável dupla de 835x340x140mm                                                                                              | un | 416,14   | 16,79       | 432,9       |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



VERSÃO 178

Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                              | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 44.06.750    | Cuba em aço inoxidável dupla de 1020x400x250mm                         | un | 720,77   | 16,79       | 737,5       |
| <b>44.20</b> | <b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 44</b>                 |    |          |             |             |
| 44.20.010    | Sifão plástico santonado universal de 1'                               | un | 8,75     | 13,42       | 22,1        |
| 44.20.020    | Recolocação de torneiras                                               | un | 0,05     | 16,79       | 16,8        |
| 44.20.040    | Recolocação de sifões                                                  | un | 0,05     | 16,79       | 16,8        |
| 44.20.080    | Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios              | un | 0,66     | 47,20       | 47,8        |
| 44.20.080    | Recolocação de caixas de descarga de sobrepor                          | un | 0,00     | 83,89       | 83,8        |
| 44.20.100    | Engate flexível metálico DN= 1/2'                                      | un | 25,92    | 4,09        | 30,0        |
| 44.20.110    | Engate flexível de PVC DN= 1/2'                                        | un | 4,69     | 4,09        | 8,7         |
| 44.20.120    | Canopia para válvula de descarga                                       | un | 85,30    | 2,32        | 87,6        |
| 44.20.121    | Arejador com articulador em ABS cromado para torneira padrão, completo | un | 25,61    | 1,37        | 26,9        |
| 44.20.130    | Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2'                                | un | 50,02    | 4,09        | 54,1        |
| 44.20.150    | Acabamento cromado para registro                                       | un | 34,73    | 2,32        | 37,0        |
| 44.20.160    | Botão para válvula de descarga                                         | un | 39,00    | 2,32        | 41,3        |
| 44.20.180    | Reparo para válvula de descarga                                        | un | 45,37    | 30,19       | 75,5        |
| 44.20.200    | Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'                                  | un | 108,67   | 16,79       | 125,4       |
| 44.20.220    | Sifão de metal cromado de 1' x 1 1/2'                                  | un | 127,01   | 16,79       | 143,8       |
| 44.20.230    | Tubo de ligação para sanitário                                         | un | 33,40    | 4,09        | 37,4        |
| 44.20.240    | Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'                        | un | 14,85    | 13,42       | 28,2        |
| 44.20.260    | Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4' x 2'                        | un | 18,64    | 13,42       | 32,0        |
| 44.20.280    | Tampa de plástico para bacia sanitária                                 | un | 27,66    | 2,05        | 29,7        |
| 44.20.300    | Bolsa para bacia sanitária                                             | un | 4,27     | 5,71        | 9,9         |
| 44.20.310    | Filtro de pressão em ABS, para 360 l/h                                 | un | 284,79   | 23,61       | 308,4       |
| 44.20.390    | Válvula de PVC para lavatório                                          | un | 3,28     | 1,37        | 4,6         |
| 44.20.620    | Válvula americana                                                      | un | 38,36    | 1,37        | 39,7        |
| 44.20.640    | Válvula de metal cromado de 1 1/2'                                     | un | 69,82    | 6,71        | 76,5        |
| 44.20.650    | Válvula de metal cromado de 1'                                         | un | 29,63    | 6,71        | 36,3        |
| <b>45</b>    | <b>ENTRADA DE ÁGUA, INCÊNDIO E GÁS</b>                                 |    |          |             |             |
| <b>45.01</b> | <b>Entrada de água</b>                                                 |    |          |             |             |
| 45.01.020    | Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'     | un | 554,81   | 408,39      | 963,2       |
| 45.01.040    | Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1'       | un | 582,86   | 408,39      | 991,2       |
| 45.01.060    | Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1 1/2'   | un | 1.678,97 | 715,99      | 2.394,9     |
| 45.01.086    | Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 2'       | un | 1.761,04 | 715,99      | 2.477,0     |
| 45.01.080    | Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 2 1/2'   | un | 1.957,24 | 715,99      | 2.673,2     |
| 45.01.082    | Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3'       | un | 2.137,28 | 715,99      | 2.853,2     |
| <b>45.02</b> | <b>Entrada de gás</b>                                                  |    |          |             |             |
| 45.02.020    | Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 bujões de 13 kg           | un | 1.282,79 | 517,74      | 1.800,5     |
| 45.02.040    | Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg                   | un | 3.198,14 | 1.113,52    | 4.311,6     |
| 45.02.080    | Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg                   | un | 5.442,84 | 1.487,99    | 6.930,8     |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

COM DESONERAÇÃO

VERSÃO 178

Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 %

L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                              | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 45.02.080    | Entrada completa de gás GLP com 6 cilindros de 45 kg                                                                   | un | 7.676,18 | 1.780,02    | 9.456,2     |
| 45.02.200    | Abrigo padronizado de gás GLP encanado                                                                                 | un | 394,74   | 353,15      | 747,9       |
| <b>45.03</b> | <b>Hidrômetro</b>                                                                                                      |    |          |             |             |
| 45.03.010    | Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 50 mm (2")                                                                       | un | 2.225,57 | 25,16       | 2.250,7     |
| 45.03.030    | Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 100 mm (4")                                                                      | un | 3.209,91 | 25,16       | 3.235,0     |
| 45.03.100    | Hidrômetro em bronze, diâmetro de 25 mm (1")                                                                           | un | 436,10   | 40,26       | 476,3       |
| 45.03.110    | Hidrômetro em bronze, diâmetro de 40 mm (1 1/2")                                                                       | un | 714,23   | 40,26       | 754,4       |
| 45.03.200    | Filtro tipo cesto para hidrômetro de 50 mm (2")                                                                        | un | 1.407,77 | 25,16       | 1.432,9     |
| <b>45.20</b> | <b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 45</b>                                                                 |    |          |             |             |
| 45.20.020    | Cilindro de gás (GLP) de 45 kg, com carga                                                                              | un | 735,20   | 0,00        | 735,2       |
| <b>46</b>    | <b>TUBULAÇÃO E CONDUTORES PARA LÍQUIDOS E GASES.</b>                                                                   |    |          |             |             |
| <b>46.01</b> | <b>Tubulação em PVC rígido marrom para sistemas prediais de água fria</b>                                              |    |          |             |             |
| 46.01.010    | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões                                              | m  | 3,44     | 16,79       | 20,2        |
| 46.01.020    | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões                                              | m  | 4,15     | 16,79       | 20,9        |
| 46.01.030    | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões                                                | m  | 9,93     | 16,79       | 26,7        |
| 46.01.040    | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões                                            | m  | 13,32    | 16,79       | 30,1        |
| 46.01.050    | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões                                            | m  | 14,10    | 20,13       | 34,2        |
| 46.01.060    | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2"), inclusive conexões                                                | m  | 24,95    | 23,49       | 48,4        |
| 46.01.070    | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2"), inclusive conexões                                            | m  | 35,13    | 30,19       | 65,3        |
| 46.01.080    | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3"), inclusive conexões                                                | m  | 42,85    | 33,55       | 76,4        |
| 46.01.090    | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4"), inclusive conexões                                               | m  | 80,72    | 36,91       | 117,6       |
| <b>46.02</b> | <b>Tubulação em PVC rígido branco para esgoto domiciliar</b>                                                           |    |          |             |             |
| 46.02.010    | Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões            | m  | 6,91     | 16,79       | 23,7        |
| 46.02.050    | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões  | m  | 9,91     | 20,13       | 30,0        |
| 46.02.060    | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões  | m  | 16,50    | 30,19       | 46,6        |
| 46.02.070    | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões | m  | 14,69    | 36,91       | 51,6        |
| <b>46.03</b> | <b>Tubulação em PVC rígido branco série R - A.P e esgoto domiciliar</b>                                                |    |          |             |             |
| 46.03.038    | Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões  | m  | 15,46    | 20,13       | 35,6        |
| 46.03.040    | Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões  | m  | 20,99    | 30,19       | 51,1        |
| 46.03.050    | Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões | m  | 30,64    | 36,91       | 67,5        |
| 46.03.060    | Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150 mm, inclusive conexões | m  | 65,79    | 36,91       | 102,7       |
| 46.03.080    | Tubo de PVC rígido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 40 mm, inclusive conexões            | m  | 12,67    | 16,79       | 29,4        |
| <b>46.04</b> | <b>Tubulação em PVC rígido com junta elástica - adução e distribuição de água</b>                                      |    |          |             |             |
| 46.04.010    | Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões                                        | m  | 13,01    | 11,81       | 24,8        |
| 46.04.020    | Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões                                        | m  | 24,85    | 11,81       | 36,6        |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                            | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| <b>47.02</b> | <b>Registro e / ou válvula em latão fundido com acabamento cromado</b>                               |    |          |             |             |
| 47.02.010    | Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2" - linha especial                   | un | 56,79    | 15,10       | 71,89       |
| 47.02.020    | Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial                   | un | 64,00    | 15,10       | 79,10       |
| 47.02.030    | Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial                     | un | 70,02    | 15,10       | 85,12       |
| 47.02.040    | Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4" - linha especial                 | un | 95,22    | 15,10       | 110,32      |
| 47.02.050    | Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2" - linha especial                 | un | 96,64    | 15,10       | 111,74      |
| 47.02.100    | Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2" - linha especial                  | un | 53,45    | 15,10       | 68,55       |
| 47.02.110    | Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial                  | un | 69,96    | 15,10       | 85,06       |
| 47.02.200    | Registro regulador de vazão para chuveiro e ducha em latão cromado com canopla, DN= 1/2"             | un | 37,78    | 15,10       | 52,88       |
| 47.02.210    | Registro regulador de vazão para torneira, misturador e bidê, em latão cromado com canopla, DN= 1/2" | un | 53,53    | 15,10       | 68,63       |
| <b>47.04</b> | <b>Válvula de descarga ou para acionamento de metais sanitários</b>                                  |    |          |             |             |
| 47.04.020    | Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4"           | un | 224,71   | 50,34       | 275,05      |
| 47.04.030    | Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4"                                                 | un | 192,49   | 50,34       | 242,83      |
| 47.04.040    | Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"                                                 | un | 205,98   | 50,34       | 256,32      |
| 47.04.050    | Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2"                                                       | un | 275,85   | 50,34       | 326,19      |
| 47.04.080    | Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4" e DN= 1 1/2"             | un | 763,51   | 50,34       | 813,85      |
| 47.04.090    | Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4"                                                         | un | 308,31   | 20,13       | 328,44      |
| 47.04.100    | Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"                                               | un | 221,60   | 20,13       | 241,73      |
| 47.04.110    | Válvula de acionamento hidromecânico para piso                                                       | un | 479,15   | 50,34       | 529,49      |
| 47.04.120    | Válvula de acionamento hidromecânico para ducha, em latão cromado, DN= 3/4"                          | un | 264,26   | 15,10       | 279,36      |
| 47.04.160    | Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN = 1 1/2"          | un | 228,89   | 50,34       | 279,23      |
| <b>47.05</b> | <b>Registro e / ou válvula em bronze</b>                                                             |    |          |             |             |
| 47.05.010    | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3/4"                                                   | un | 63,81    | 15,10       | 78,91       |
| 47.05.020    | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1"                                                     | un | 79,42    | 15,10       | 94,52       |
| 47.05.030    | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/4"                                                 | un | 113,34   | 15,10       | 128,44      |
| 47.05.040    | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/2"                                                 | un | 128,67   | 15,10       | 143,77      |
| 47.05.050    | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2"                                                     | un | 176,89   | 15,10       | 191,99      |
| 47.05.060    | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2"                                                 | un | 304,04   | 15,10       | 319,14      |
| 47.05.070    | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3"                                                     | un | 367,63   | 15,10       | 382,73      |
| 47.05.080    | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 4"                                                     | un | 633,55   | 20,13       | 653,68      |
| 47.05.100    | Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1"                                                       | un | 51,52    | 15,10       | 66,62       |
| 47.05.110    | Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1 1/4"                                                   | un | 71,34    | 15,10       | 86,44       |
| 47.05.120    | Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1 1/2"                                                   | un | 88,35    | 15,10       | 103,45      |
| 47.05.130    | Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2"                                                       | un | 129,63   | 15,10       | 144,73      |
| 47.05.140    | Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2"                                                   | un | 211,01   | 15,10       | 226,11      |
| 47.05.150    | Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 3"                                                       | un | 308,48   | 15,10       | 323,58      |
| 47.05.160    | Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 4"                                                       | un | 522,34   | 20,13       | 542,47      |
| 47.05.170    | Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 1"                                                | un | 50,42    | 15,10       | 65,52       |





**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS**  
**COM DESONERAÇÃO**



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência                                                   | Descrição                                                                                                                                                               | Un | Material  | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-------------|-------------|
| 48.02.205                                                    | Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 3.000 litros                                                                                          | un | 1.342,44  | 40,38       | 1.382,8     |
| 48.02.206                                                    | Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 5.000 litros                                                                                          | un | 2.143,67  | 47,20       | 2.190,8     |
| 48.02.207                                                    | Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 10.000 litros                                                                                         | un | 3.957,87  | 60,85       | 4.018,7     |
| 48.02.300                                                    | Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna) com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (UV) - capacidade de 5.000 litros                        | un | 5.906,36  | 54,03       | 5.960,3     |
| 48.02.310                                                    | Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna) com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (UV) - capacidade de 10.000 litros                       | un | 9.867,45  | 74,50       | 9.941,9     |
| 48.02.400                                                    | Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros                                                                                             | un | 734,15    | 47,20       | 781,3       |
| 48.02.401                                                    | Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros                                                                                               | un | 400,62    | 47,20       | 447,8       |
| <b>48.03 Reservatório metálico</b>                           |                                                                                                                                                                         |    |           |             |             |
| 48.03.010                                                    | Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 1.000 litros                                                                                                | cj | 2.158,51  | 47,20       | 2.205,7     |
| 48.03.112                                                    | Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 3.000 litros                                                                                                | cj | 3.712,48  | 47,20       | 3.759,6     |
| 48.03.130                                                    | Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 5.000 litros                                                                                                | cj | 5.756,43  | 47,20       | 5.803,6     |
| 48.03.138                                                    | Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 10.000 litros                                                                                               | cj | 9.601,74  | 47,20       | 9.648,9     |
| <b>48.04 Reservatório em concreto</b>                        |                                                                                                                                                                         |    |           |             |             |
| 48.04.381                                                    | Reservatório em concreto armado cilíndrico, vertical, bipartido, método construtivo em formas deslizantes, diâmetro interno de 3,50m a 4,00m, altura de 15,00m a 25,00m | m  | 19.688,28 | 2.622,27    | 22.310,5    |
| 48.04.391                                                    | Reservatório em concreto armado cilíndrico, vertical, bipartido, método construtivo em formas deslizantes, diâmetro interno de 5,5m a 6,00m, altura de 25,00m a 30,00m  | m  | 27.551,42 | 4.425,40    | 31.976,8    |
| <b>48.05 Torneira de boia</b>                                |                                                                                                                                                                         |    |           |             |             |
| 48.05.010                                                    | Torneira de boia, DN= 3/4"                                                                                                                                              | un | 57,63     | 10,06       | 67,6        |
| 48.05.020                                                    | Torneira de boia, DN= 1"                                                                                                                                                | un | 74,19     | 13,42       | 87,6        |
| 48.05.030                                                    | Torneira de boia, DN= 1 1/4"                                                                                                                                            | un | 130,38    | 15,10       | 145,4       |
| 48.05.040                                                    | Torneira de boia, DN= 1 1/2"                                                                                                                                            | un | 139,00    | 15,10       | 154,1       |
| 48.05.050                                                    | Torneira de boia, DN= 2"                                                                                                                                                | un | 170,96    | 20,13       | 191,0       |
| 48.05.052                                                    | Torneira de boia, DN= 2 1/2"                                                                                                                                            | un | 712,38    | 15,10       | 727,4       |
| 48.05.070                                                    | Torneira de boia, tipo registro automático de entrada, DN= 3"                                                                                                           | un | 1.415,62  | 67,10       | 1.482,7     |
| <b>48.20 Reparos, conservações e complementos - GRUPO 48</b> |                                                                                                                                                                         |    |           |             |             |
| 48.20.020                                                    | Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros                                                                                                                                | un | 0,00      | 40,95       | 40,9        |
| 48.20.040                                                    | Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros                                                                                                                      | un | 0,00      | 109,20      | 109,2       |
| 48.20.060                                                    | Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros                                                                                                                          | un | 0,00      | 245,70      | 245,7       |
| <b>49 CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSÓRIO HIDRÁULICO</b>         |                                                                                                                                                                         |    |           |             |             |
| <b>49.01 Caixas sifonadas de PVC rígido</b>                  |                                                                                                                                                                         |    |           |             |             |
| 49.01.016                                                    | Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha                                                                                                           | un | 21,05     | 33,55       | 54,6        |
| 49.01.020                                                    | Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha                                                                                                           | un | 28,50     | 33,55       | 62,0        |
| 49.01.030                                                    | Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha                                                                                                           | un | 35,89     | 33,55       | 69,4        |
| 49.01.040                                                    | Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha                                                                                                           | un | 37,23     | 33,55       | 70,7        |
| 49.01.050                                                    | Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 172 x 50 mm, com tampa cega                                                                                                       | un | 43,63     | 33,55       | 77,1        |
| 49.01.070                                                    | Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega                                                                                                       | un | 57,89     | 33,55       | 91,4        |
| <b>49.03 Caixa de gordura</b>                                |                                                                                                                                                                         |    |           |             |             |
| 49.03.020                                                    | Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm                                                                                                                       | un | 65,07     | 151,73      | 216,8       |





**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS**  
**COM DESONERAÇÃO**



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 %      L.S.: 98,38 %

| Referência                                          | Descrição                                                                                                                              | Un | Material  | Mão de Obra | Custo Total |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-------------|-------------|
| 50.01.160                                           | Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 1 1/2"                                                                                 | un | 34,58     | 3,36        | 37,9        |
| 50.01.170                                           | Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 2 1/2"                                                                                 | un | 46,28     | 3,36        | 49,6        |
| 50.01.180                                           | Hidrante de coluna com duas saídas, 4" x 2 1/2" - simples                                                                              | un | 1.177,75  | 43,06       | 1.220,8     |
| 50.01.190                                           | Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2", com corrente                                                                             | un | 57,26     | 3,36        | 60,6        |
| 50.01.200                                           | Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2", com corrente                                                                             | un | 39,50     | 3,36        | 42,8        |
| 50.01.210                                           | Chave para conexão de engate rápido                                                                                                    | un | 13,24     | 0,45        | 13,6        |
| 50.01.220                                           | Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2", jato regulável                                                                           | un | 158,46    | 3,36        | 161,8       |
| 50.01.320                                           | Abriço de hidrante de 1 1/2" completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)                                                         | un | 1.238,98  | 174,46      | 1.413,4     |
| 50.01.330                                           | Abriço de hidrante de 2 1/2" completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)                                                         | un | 1.457,17  | 174,46      | 1.631,6     |
| 50.01.340                                           | Abriço para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas                                               | un | 1.625,42  | 529,67      | 2.155,0     |
| <b>50.02 Registro e válvula controladora</b>        |                                                                                                                                        |    |           |             |             |
| 50.02.020                                           | Bico de sprinkler cromado pendente com rompimento da ampola a 68°C                                                                     | un | 21,95     | 11,81       | 33,7        |
| 50.02.050                                           | Alarme hidráulico tipo gongo                                                                                                           | un | 541,75    | 16,79       | 558,5       |
| 50.02.060                                           | Bico de sprinkler tipo "Up Right" com rompimento da ampola a 68°C                                                                      | un | 20,94     | 11,81       | 32,7        |
| 50.02.080                                           | Válvula de governo completa com alarme VGA, corpo em ferro fundido, extremidades flangeadas e DN = 6"                                  | un | 6.068,44  | 100,65      | 6.169,0     |
| <b>50.05 Iluminação e sinalização de emergência</b> |                                                                                                                                        |    |           |             |             |
| 50.05.021                                           | Fonte eletroímã para interligar à central do sistema de detecção e alarme de incêndio                                                  | un | 444,00    | 33,55       | 477,5       |
| 50.05.022                                           | Destravador magnético (eletroímã) para porta corta-fogo de 24 Vcc                                                                      | un | 118,87    | 26,84       | 145,7       |
| 50.05.060                                           | Central de iluminação de emergência, completa, para até 6.000 W                                                                        | un | 15.085,30 | 10,69       | 15.095,9    |
| 50.05.070                                           | Luminária para unidade centralizada pendente completa com lâmpadas fluorescentes compactas de 9 W                                      | un | 199,12    | 16,79       | 215,9       |
| 50.05.080                                           | Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W                                     | un | 75,10     | 16,79       | 91,8        |
| 50.05.160                                           | Módulo para adaptação de luminária de emergência, autonomia 90 minutos para lâmpada fluorescente de 32 W                               | un | 186,40    | 10,06       | 196,4       |
| 50.05.170                                           | Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica                                                                                  | un | 54,10     | 10,06       | 64,1        |
| 50.05.210                                           | Detector termovelocimétrico endereçável com base endereçável                                                                           | un | 129,50    | 10,06       | 139,5       |
| 50.05.214                                           | Detector de gás liquefeito (GLP), gás natural (GN) ou derivados de metano                                                              | un | 447,10    | 10,06       | 457,1       |
| 50.05.230                                           | Sirene audiovisual tipo endereçável                                                                                                    | un | 215,41    | 10,06       | 225,4       |
| 50.05.240                                           | Luminária para balizamento ou aclaramento de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 9 W                                | un | 111,46    | 16,79       | 128,2       |
| 50.05.250                                           | Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W                                                        | un | 575,87    | 10,69       | 586,5       |
| 50.05.260                                           | Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W                             | un | 212,40    | 10,69       | 223,0       |
| 50.05.270                                           | Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V                                       | un | 628,33    | 10,69       | 639,0       |
| 50.05.280                                           | Sirene tipo corneta de 12 V                                                                                                            | un | 46,66     | 10,06       | 56,7        |
| 50.05.312                                           | Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 lúmens, equipado com 2 faróis | un | 261,45    | 10,69       | 272,1       |
| 50.05.400                                           | Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4                                                                                           | un | 91,85     | 36,91       | 128,7       |
| 50.05.430                                           | Detector óptico de fumaça com base endereçável                                                                                         | un | 148,00    | 33,55       | 181,5       |
| 50.05.440                                           | Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável                                                                     | un | 1.041,85  | 10,06       | 1.051,9     |
| 50.05.450                                           | Acionador manual quebra-vidro endereçável                                                                                              | un | 125,44    | 10,06       | 135,5       |





**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS**  
**COM DESONERAÇÃO**



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                            | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 50.05.470    | Módulo isolador, módulo endereçador para audiovisual                                                                 | un | 390,02   | 16,79       | 406,8       |
| 50.05.490    | Sinalizador audiovisual endereçável com LED                                                                          | un | 348,33   | 10,06       | 358,3       |
| 50.05.491    | Sinalizador visual de advertência                                                                                    | un | 226,69   | 8,39        | 235,0       |
| 50.05.492    | Sinalizador audiovisual de advertência                                                                               | un | 238,35   | 8,39        | 246,7       |
| <b>50.10</b> | <b>Extintores</b>                                                                                                    |    |          |             |             |
| 50.10.030    | Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg                                                          | un | 712,64   | 13,93       | 726,5       |
| 50.10.050    | Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 25 kg                                                          | un | 3.278,95 | 13,93       | 3.292,8     |
| 50.10.058    | Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg                                                           | un | 103,50   | 13,93       | 117,4       |
| 50.10.060    | Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 6 kg                                                           | un | 140,26   | 13,93       | 154,1       |
| 50.10.084    | Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg                                                       | un | 167,15   | 13,93       | 181,0       |
| 50.10.096    | Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg                                                     | un | 721,93   | 0,00        | 721,9       |
| 50.10.100    | Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros                                                       | un | 101,28   | 13,93       | 115,2       |
| 50.10.110    | Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg                                                          | un | 133,46   | 13,93       | 147,3       |
| 50.10.120    | Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg                                                          | un | 147,33   | 13,93       | 161,2       |
| 50.10.140    | Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg                                                           | un | 350,96   | 13,93       | 364,8       |
| 50.10.210    | Suporte para extintor de piso em fibra de vidro                                                                      | un | 133,28   | 1,37        | 134,6       |
| 50.10.220    | Suporte para extintor de piso em aço inoxidável                                                                      | un | 248,48   | 1,37        | 249,8       |
| <b>50.20</b> | <b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 50</b>                                                               |    |          |             |             |
| 50.20.110    | Recarga de extintor de água pressurizada                                                                             | l  | 2,73     | 0,00        | 2,7         |
| 50.20.120    | Recarga de extintor de gás carbônico                                                                                 | kg | 9,83     | 0,00        | 9,8         |
| 50.20.130    | Recarga de extintor de pó químico seco                                                                               | kg | 9,06     | 0,00        | 9,0         |
| 50.20.160    | Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade acima de 12 kg até 20 kg | un | 37,31    | 0,00        | 37,3        |
| 50.20.170    | Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg                | un | 18,61    | 0,00        | 18,6        |
| 50.20.200    | Recolocação de bico de sprinkler                                                                                     | un | 0,05     | 11,81       | 11,8        |
| <b>54</b>    | <b>PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO</b>                                                                                        |    |          |             |             |
| <b>54.01</b> | <b>Pavimentação preparo de base</b>                                                                                  |    |          |             |             |
| 54.01.010    | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal                                 | m² | 1,90     | 0,11        | 2,0         |
| 54.01.030    | Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km   | m² | 16,22    | 0,22        | 16,4        |
| 54.01.050    | Compactação do subleito mínimo de 95% do PN                                                                          | m² | 11,66    | 0,44        | 12,1        |
| 54.01.200    | Base de macadame hidráulico                                                                                          | m³ | 167,16   | 20,48       | 187,6       |
| 54.01.210    | Base de brita graduada                                                                                               | m³ | 120,37   | 13,65       | 134,0       |
| 54.01.220    | Base de bica corrida                                                                                                 | m² | 111,70   | 2,10        | 113,8       |
| 54.01.230    | Base de macadame betuminoso                                                                                          | m³ | 604,26   | 10,24       | 614,5       |
| 54.01.300    | Pavimento de concreto rolado (concreto pobre) para base de pavimento rígido                                          | m² | 191,89   | 0,00        | 191,8       |
| 54.01.400    | Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito                        | m² | 13,48    | 0,30        | 13,7        |
| 54.01.410    | Varrição de pavimento para recapeamento                                                                              | m² | 0,00     | 0,55        | 0,5         |
| <b>54.02</b> | <b>Pavimentação com pedrisco e revestimento primário</b>                                                             |    |          |             |             |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

COM DESONERAÇÃO

VERSÃO 178

Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência   | Descrição                                                                                                                                      | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 54.02.030    | Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN                                                                       | m² | 65,34    | 8,73        | 74,0        |
| <b>54.03</b> | <b>Pavimentação flexível</b>                                                                                                                   |    |          |             |             |
| 54.03.200    | Concreto asfáltico usinado a quente - Binder                                                                                                   | m² | 862,80   | 11,37       | 874,1       |
| 54.03.210    | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ                                                                               | m² | 935,01   | 11,37       | 946,3       |
| 54.03.221    | Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ                                                               | m² | 862,64   | 11,37       | 874,0       |
| 54.03.230    | Imprimação betuminosa ligante                                                                                                                  | m² | 4,67     | 0,06        | 4,7         |
| 54.03.240    | Imprimação betuminosa impermeabilizante                                                                                                        | m² | 11,35    | 0,08        | 11,4        |
| 54.03.250    | Revestimento de pré-misturado a quente                                                                                                         | m² | 978,75   | 11,37       | 990,1       |
| 54.03.260    | Revestimento de pré-misturado a frio                                                                                                           | m² | 968,99   | 27,30       | 996,2       |
| <b>54.04</b> | <b>Pavimentação em paralelepípedos e blocos de concreto</b>                                                                                    |    |          |             |             |
| 54.04.030    | Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte                                                                                                    | m² | 165,14   | 17,46       | 182,6       |
| 54.04.040    | Rejuntamento de paralelepípedo com areia                                                                                                       | m² | 8,15     | 1,37        | 9,5         |
| 54.04.050    | Rejuntamento de paralelepípedo com argamassa de cimento e areia 1:3                                                                            | m² | 8,44     | 4,23        | 10,6        |
| 54.04.060    | Rejuntamento de paralelepípedo com asfalto e pedrisco                                                                                          | m² | 29,49    | 3,41        | 32,9        |
| 54.04.340    | Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia | m² | 43,90    | 13,17       | 57,0        |
| 54.04.342    | Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia    | m² | 44,40    | 13,17       | 57,5        |
| 54.04.350    | Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia              | m² | 52,03    | 17,56       | 69,5        |
| 54.04.360    | Bloco diagonal em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - 50 x 50 x 10 cm                                                          | m² | 57,60    | 6,46        | 64,0        |
| 54.04.392    | Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural, com resina protetora                                                                | m² | 76,90    | 13,66       | 90,5        |
| <b>54.05</b> | <b>Dispositivos viários</b>                                                                                                                    |    |          |             |             |
| 54.05.001    | Faixa elevada para travessia pedestres - lombafaixa                                                                                            | m² | 106,96   | 11,59       | 118,5       |
| 54.05.002    | Ondulação transversal - lombada tipo A                                                                                                         | m² | 157,48   | 24,23       | 181,7       |
| 54.05.003    | Ondulação transversal - lombada tipo B                                                                                                         | m² | 284,80   | 58,69       | 343,4       |
| <b>54.06</b> | <b>Guias e sarjetas</b>                                                                                                                        |    |          |             |             |
| 54.06.020    | Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa                                                                                              | m  | 31,18    | 8,24        | 39,4        |
| 54.06.040    | Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa                                                                                               | m  | 29,20    | 8,24        | 37,4        |
| 54.06.100    | Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões                                                                          | m² | 306,30   | 29,66       | 335,9       |
| 54.06.110    | Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões                                                                          | m² | 316,37   | 29,66       | 346,0       |
| 54.06.150    | Execução de perfil extrusado no local                                                                                                          | m² | 891,18   | 0,00        | 891,1       |
| 54.06.160    | Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa                                                                     | m² | 408,09   | 60,50       | 468,5       |
| 54.06.170    | Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa                                                                     | m² | 418,16   | 60,50       | 478,6       |
| <b>54.07</b> | <b>Calçadas e passeios</b>                                                                                                                     |    |          |             |             |
| 54.07.040    | Passeio em mosaico português                                                                                                                   | m² | 157,78   | 0,00        | 157,7       |
| 54.07.110    | Piso em ladrilho hidráulico preto, branco e cinza 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada                                  | m² | 56,20    | 7,71        | 63,9        |
| 54.07.130    | Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada                                           | m² | 56,13    | 7,71        | 63,8        |
| 54.07.210    | Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm                      | m² | 2,58     | 6,88        | 9,4         |





CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS  
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS  
COM DESONERAÇÃO



Vigência: a partir de 02/03/2020

BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %

| Referência                                                   | Descrição                                                                                                         | Un    | Material  | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|-------------|
| 54.07.240                                                    | Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (30 x 30 x 2,5 cm), com cimento branco, juntas de 2 mm                | m²    | 1,19      | 6,88        | 8,0         |
| 54.07.260                                                    | Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista     | m²    | 89,87     | 19,52       | 89,3        |
| <b>54.20 Reparos, conservações e complementos - GRUPO 54</b> |                                                                                                                   |       |           |             |             |
| 54.20.040                                                    | Bate-roda em concreto pré-moldado                                                                                 | m     | 37,59     | 9,42        | 47,0        |
| 54.20.100                                                    | Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva                                                                | m     | 6,18      | 8,24        | 14,4        |
| 54.20.110                                                    | Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte                                                                    | m²    | 9,71      | 17,46       | 27,1        |
| 54.20.120                                                    | Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia                        | m²    | 6,26      | 10,78       | 17,0        |
| 54.20.130                                                    | Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 8 cm, com rejunte em areia                        | m²    | 6,33      | 12,49       | 18,8        |
| 54.20.140                                                    | Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 10 cm, com rejunte em areia                       | m²    | 6,45      | 15,00       | 21,4        |
| <b>55 LIMPEZA E ARREIMATE</b>                                |                                                                                                                   |       |           |             |             |
| <b>55.01 Limpeza de obra</b>                                 |                                                                                                                   |       |           |             |             |
| 55.01.020                                                    | Limpeza final da obra                                                                                             | m²    | 0,00      | 9,56        | 9,5         |
| 55.01.030                                                    | Limpeza complementar com hidrojateamento                                                                          | m²    | 1,80      | 3,97        | 5,7         |
| 55.01.070                                                    | Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos                                                     | m²    | 0,54      | 2,73        | 3,2         |
| 55.01.080                                                    | Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários                                                   | un    | 0,00      | 10,92       | 10,9        |
| 55.01.100                                                    | Limpeza complementar e especial de vidros                                                                         | m²    | 0,00      | 10,24       | 10,2        |
| 55.01.130                                                    | Limpeza e lavagem da superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento | m²    | 4,64      | 3,97        | 8,6         |
| 55.01.140                                                    | Limpeza de superfície com hidrojateamento                                                                         | m²    | 5,19      | 0,00        | 5,1         |
| <b>55.02 Limpeza e desinfecção sanitária</b>                 |                                                                                                                   |       |           |             |             |
| 55.02.010                                                    | Limpeza de caixa de inspeção                                                                                      | un    | 0,00      | 4,09        | 4,0         |
| 55.02.012                                                    | Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro                                                            | un    | 14,64     | 13,65       | 28,2        |
| 55.02.020                                                    | Limpeza de fossa                                                                                                  | m²    | 146,86    | 0,00        | 146,8       |
| 55.02.040                                                    | Limpeza e desobstrução de boca de lobo                                                                            | un    | 0,00      | 15,14       | 15,1        |
| 55.02.050                                                    | Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais                                               | m     | 0,00      | 7,56        | 7,5         |
| 55.02.060                                                    | Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial                                                    | m     | 0,00      | 8,07        | 8,0         |
| <b>55.10 Remoção de entulho</b>                              |                                                                                                                   |       |           |             |             |
| 55.10.030                                                    | Locação de duto coletor de entulho                                                                                | mxmês | 50,47     | 0,00        | 50,4        |
| <b>55.30 Limpeza e pre marcação de sinalização</b>           |                                                                                                                   |       |           |             |             |
| 55.30.010                                                    | Pré marcação e limpeza de solo pré pintura                                                                        | m²    | 48,48     | 0,00        | 48,4        |
| <b>61 CONFORTO MECÂNICO, EQUIPAMENTO E SISTEMA</b>           |                                                                                                                   |       |           |             |             |
| <b>61.01 Elevador</b>                                        |                                                                                                                   |       |           |             |             |
| 61.01.670                                                    | Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para duas paradas, portas unilaterais      | cj    | 68.870,00 | 0,00        | 68.870,0    |
| 61.01.680                                                    | Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para três paradas, portas unilaterais      | cj    | 73.720,00 | 0,00        | 73.720,0    |
| 61.01.690                                                    | Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para três paradas, portas bilaterais       | cj    | 80.995,00 | 0,00        | 80.995,0    |
| 61.01.760                                                    | Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para quatro paradas, portas bilaterais     | cj    | 85.360,00 | 0,00        | 85.360,0    |



**CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS****BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS****COM DESONERAÇÃO****VERSÃO 178****Vigência: a partir de 02/03/2020****BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %**

| Referência   | Descrição                                                                                                                          | Un | Material | Mão de Obra | Custo Total |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|-------------|
| 69.20.200    | Bandeja fixa para rack, 19" x 500 mm                                                                                               | un | 81,76    | 4,96        | 86,7        |
| 69.20.210    | Bandeja fixa para rack, 19" x 800 mm                                                                                               | un | 84,01    | 4,96        | 88,9        |
| 69.20.220    | Bandeja deslizante para rack, 19" x 800 mm                                                                                         | un | 150,49   | 4,96        | 155,4       |
| 69.20.230    | Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo                                                                                  | un | 60,00    | 1,37        | 61,3        |
| 69.20.240    | Calha de aço com 12 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo                                                                                 | un | 81,54    | 1,37        | 82,9        |
| 69.20.248    | Painel frontal cego - 19" x 1 U                                                                                                    | un | 7,79     | 2,73        | 10,5        |
| 69.20.250    | Painel frontal cego - 19" x 2 U                                                                                                    | un | 8,53     | 2,73        | 11,2        |
| 69.20.280    | Protetor de surto híbrido para rede de telecomunicações                                                                            | un | 17,34    | 12,69       | 30,0        |
| 69.20.270    | Divisor interno com 1 entrada e 2 saídas - 75 Ohms                                                                                 | un | 6,16     | 7,69        | 13,8        |
| 69.20.280    | Divisor interno com 1 entrada e 4 saídas - 75 Ohms                                                                                 | un | 10,52    | 7,69        | 18,2        |
| 69.20.290    | Tomada blindada para VHF/UHF, CATV e FM, frequência 5 MHz a 1 GHz                                                                  | un | 8,71     | 7,69        | 16,4        |
| 69.20.300    | Bloco de distribuição com protetor de surtos, para 10 pares, BTDG-10                                                               | un | 25,12    | 13,04       | 38,1        |
| 69.20.340    | Tomada para TV, tipo pino Jack, com placa                                                                                          | un | 7,82     | 6,71        | 14,5        |
| 69.20.350    | Caixa de emenda ventilada, em polipropileno, para até 200 pares                                                                    | un | 95,49    | 23,61       | 119,1       |
| <b>97</b>    | <b>SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL</b>                                                                                            |    |          |             |             |
| <b>97.02</b> | <b>Placas, pórticos e obeliscos arquitetônicos</b>                                                                                 |    |          |             |             |
| 97.02.030    | Placa comemorativa em aço inoxidável escovado                                                                                      | m² | 5.951,54 | 60,50       | 6.012,0     |
| 97.02.036    | Placa de identificação em PVC com texto em vinil                                                                                   | m² | 384,36   | 60,50       | 444,8       |
| 97.02.190    | Placa de identificação em acrílico com texto em vinil                                                                              | m² | 733,34   | 60,50       | 793,8       |
| 97.02.193    | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio | un | 7,65     | 4,39        | 12,0        |
| 97.02.194    | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme             | un | 6,55     | 4,39        | 10,9        |
| 97.02.195    | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência                 | un | 10,64    | 4,39        | 15,0        |
| 97.02.196    | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos                                                      | un | 7,80     | 4,39        | 12,1        |
| 97.02.197    | Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta                                                                               | un | 5,88     | 4,39        | 10,2        |
| 97.02.198    | Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa                                                                  | un | 7,68     | 4,39        | 12,0        |
| 97.02.210    | Placa de sinalização em PVC para ambientes                                                                                         | un | 166,70   | 2,49        | 169,1       |
| <b>97.03</b> | <b>Pintura de letras e pictogramas</b>                                                                                             |    |          |             |             |
| 97.03.010    | Sinalização com pictograma em tinta acrílica                                                                                       | un | 6,92     | 35,21       | 42,1        |
| <b>97.04</b> | <b>Pintura de sinalização viária</b>                                                                                               |    |          |             |             |
| 97.04.010    | Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica                                                                              | m² | 24,48    | 0,00        | 24,4        |
| 97.04.015    | Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água                                                      | m² | 48,16    | 0,00        | 48,1        |
| 97.04.020    | Sinalização horizontal com termoplástico tipo Hot-spray                                                                            | m² | 36,00    | 0,00        | 36,0        |
| 97.04.035    | Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão - esp. 3,0 mm, para faixas                                     | m² | 92,62    | 0,00        | 92,6        |
| 97.04.036    | Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão - esp. 3,0 mm, para legendas                                   | m² | 105,48   | 0,00        | 105,4       |
| 97.04.038    | Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão - esp. 1,5 mm, para faixas                                     | m² | 68,60    | 0,00        | 68,6        |
| 97.04.040    | Sinalização horizontal em termoplástico de alto relevo                                                                             | m² | 166,42   | 0,00        | 166,4       |





SÃO PAULO  
MAIO-2020

## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| CÓDIGO TCPO14     | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                | UNID. | MAT.  | M.O.   | TOTAL  |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|--------|
| <b>SERVIÇOS</b>   | <b>Serviços</b>                                                                                                                         |       |       |        |        |
| 02.102.000044.SER | Remoção de revestimento de piso vinílico                                                                                                | m²    |       | 13,81  | 13,81  |
| 02.102.000045.SER | Demolição de revestimento com argamassa                                                                                                 | m²    |       | 7,67   | 7,67   |
| 02.102.000046.SER | Demolição de revestimento de azulejo ou lambrís                                                                                         | m²    |       | 3,84   | 3,84   |
| <b>02.103</b>     | <b>Limpeza terreno</b>                                                                                                                  |       |       |        |        |
| 02.103.000001.SER | Corte de capoeira fina a foica                                                                                                          | m²    |       | 1,06   | 1,06   |
| 02.103.000002.SER | Capina e limpeza manual superficial de terreno                                                                                          | m²    |       | 3,42   | 3,42   |
| 02.103.000012.SER | Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com árvores Ø até 15 cm utilizando trator sobre esteiras                                   | m²    | 0,53  | 0,02   | 0,55   |
| 02.103.000013.SER | Raspagem mecanizada do terreno até 40 cm de profundidade utilizando trator sobre esteiras                                               | m²    | 1,55  | 0,06   | 1,61   |
| <b>02.104</b>     | <b>Locação</b>                                                                                                                          |       |       |        |        |
| 02.104.000005.SER | Gabarito perimétrico para locação da obra                                                                                               | m     | 20,87 | 23,86  | 44,73  |
| 02.104.000030.SER | Equipe de topografia para obras viárias                                                                                                 | dia   |       | 922,69 | 922,69 |
| 02.104.000050.SER | Equipe de topografia para serviços de locação e medição em obras                                                                        | dia   |       | 577,89 | 577,89 |
| <b>02.105</b>     | <b>Movimento de terra</b>                                                                                                               |       |       |        |        |
| 02.105.000005.SER | Escavação mecanizada em solo de 1ª categoria em campo aberto                                                                            | m³    | 2,26  | 0,25   | 2,51   |
| 02.105.000010.SER | Escavação mecanizada de vala em solo de 1ª categoria, profundidade até 4 m                                                              | m³    | 4,50  | 1,47   | 5,96   |
| 02.105.000015.SER | Escavação e carga em solo de 1ª categoria, utilizando trator sobre esteiras e pá-carregadeira sobre pneus                               | m³    | 4,84  | 0,24   | 5,08   |
| 02.105.000020.SER | Escavação e espalhamento em solo de 1ª categoria, utilizando trator sobre esteiras, distância média de 50 m                             | m³    | 7,35  | 0,27   | 7,62   |
| 02.105.000025.SER | Escavação e espalhamento em solo de 1ª categoria, utilizando trator sobre esteiras, distância média de 100 m                            | m³    | 1,28  | 0,04   | 1,32   |
| 02.105.000028.SER | Escarificação, escavação e remoção de terra até 1 km                                                                                    | m³    | 20,62 | 1,65   | 22,27  |
| 02.105.000030.SER | Escavação, carga e transporte em solo de 1ª categoria, utilizando motoescrepider de 13 m³, incluindo trator pusher, distância até 100 m | m³    | 4,36  | 0,13   | 4,49   |
| 02.105.000031.SER | Escavação, carga e transporte em solo de 1ª categoria, utilizando motoescrepider de 13 m³, incluindo trator pusher, distância até 200 m | m³    | 4,92  | 0,15   | 5,07   |
| 02.105.000032.SER | Escavação, carga e transporte em solo de 1ª categoria, utilizando motoescrepider de 13 m³, incluindo trator pusher, distância até 300 m | m³    | 5,19  | 0,16   | 5,35   |
| 02.105.000033.SER | Escavação, carga e transporte em solo de 1ª categoria, utilizando motoescrepider de 13 m³, incluindo trator pusher, distância até 400 m | m³    | 5,75  | 0,18   | 5,93   |
| 02.105.000034.SER | Escavação, carga e transporte em solo de 1ª categoria, utilizando motoescrepider de 13 m³, incluindo trator pusher, distância até 500 m | m³    | 6,42  | 0,20   | 6,62   |
| 02.105.000040.SER | Carga de solo de 1a. categoria ou material granular seco, utilizando carregadeira sobre pneus                                           | m²    | 0,56  | 0,05   | 0,61   |
| 02.105.000045.SER | Espalhamento e regularização de terra em camadas no aterro utilizando trator sobre esteiras                                             | m³    | 2,44  | 0,08   | 2,52   |



pág 3 de 175



## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| CÓDIGO TCPO14     | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                | UNID. | MAT.    | M.O.   | TOTAL   |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|---------|
| <b>SERVIÇOS</b>   | <b>Serviços</b>                                                                                                         |       |         |        |         |
| 02.105.000050.SER | Aterro mecanizado com reaproveitamento de solo escavado no local                                                        | m³    | 7,92    | 0,64   | 8,57    |
| 02.105.000052.SER | Compactação de aterro                                                                                                   | m³    | 4,45    | 0,79   | 5,23    |
| 02.105.000060.SER | Escavação manual de vala em solo de 1ª categoria profundidade até 2 m                                                   | m³    | 21,09   | 54,73  | 54,73   |
| 02.105.000065.SER | Escoramento descontinuo de vala empregando pranchas e longarinas de peroba                                              | m²    | 42,18   | 30,81  | 51,90   |
| 02.105.000066.SER | Escoramento contínuo de vala empregando pranchas e longarinas de peroba                                                 | m²    |         | 61,62  | 103,80  |
| 02.105.000070.SER | Regularização de fundo de vala com soquete                                                                              | m²    |         | 20,53  | 20,53   |
| 02.105.000072.SER | Reaterro manual de vala                                                                                                 | m³    |         | 6,16   | 6,16    |
| 02.105.000073.SER | Reaterro e compactação manual de vala por apiloamento com soquete                                                       | m³    |         | 53,72  | 53,72   |
| 02.105.000074.SER | Carga manual de terra em caminhão basculante                                                                            | m³    | 13,15   | 28,55  | 41,70   |
| 02.105.000075.SER | Reaterro mecanizado de vala empregando compactador de placa vibratória em camadas de 20 cm                              | m³    | 1,46    | 8,35   | 9,80    |
| 02.105.000076.SER | Carga mecanizada de terra em caminhão basculante                                                                        | m³    | 2,00    | 0,59   | 2,59    |
| 02.105.000080.SER | Escavação mecanizada de vala escorada em solo de 1ª categoria, profundidade até 4 m                                     | m³    | 6,54    | 2,14   | 8,67    |
| 02.105.000081.SER | Escavação mecanizada de vala escorada em solo de 1ª categoria, profundidade entre 4 e 6 m                               | m³    | 2,89    | 0,48   | 3,37    |
| 02.105.000082.SER | Escavação mecanizada de vala escorada em solo de 1ª categoria, profundidade entre 6 e 8 m                               | m³    | 4,83    | 0,61   | 5,44    |
| 02.105.000085.SER | Abertura de valas em rocha                                                                                              | m³    | 351,98  | 1,81   | 353,80  |
| 02.105.000086.SER | Escavação em rocha - 3ª categoria, desmonte com uso de explosivos e perfuração manual profundidade até 2 m              | m³    | 41,41   | 305,14 | 346,55  |
| 02.105.000087.SER | Escavação manual de vala em rocha - 3ª categoria com uso de explosivos e perfuração manual profundidade entre 2 e 4 m   | m³    | 41,41   | 325,66 | 367,07  |
| 02.105.000088.SER | Escavação manual de vala em rocha - 3ª categoria com uso de explosivos e perfuração mecânica profundidade até 2 m       | m³    | 46,32   | 208,25 | 254,57  |
| 02.105.000089.SER | Escavação manual de vala em rocha - 3ª categoria com uso de explosivos e perfuração mecânica profundidade entre 2 e 4 m | m³    | 46,80   | 228,94 | 275,54  |
| 02.105.000090.SER | Escavação manual de vala em rocha - 3ª categoria com uso de explosivos e perfuração mecânica profundidade entre 4 e 6 m | m³    | 46,87   | 249,63 | 296,50  |
| 02.105.000091.SER | Desmonte de rocha branda incluindo perfuração, carga de explosivos e detonação com aplicação de malha convencional      | m³    | 39,38   | 7,65   | 47,03   |
| 02.105.000092.SER | Desmonte de rocha dura incluindo perfuração, carga de explosivos e detonação com aplicação de malha convencional        | m³    | 77,78   | 9,80   | 87,57   |
| 02.105.000110.SER | Geotêxtil não tecido para estabilização de solos                                                                        | m²    | 5,63    | 0,27   | 5,91    |
| 02.105.000115.SER | Solo-cimento ensacado para contenção de talude                                                                          | m³    | 82,39   | 329,17 | 411,57  |
| 02.105.000120.SER | Gabião colchão # 30 cm, para execução de obra                                                                           | m²    | 493,82  | 12,26  | 506,09  |
| 02.105.000125.SER | Gabião tipo caixa, para execução de obra                                                                                | m³    | 486,69  | 39,83  | 526,52  |
| 02.105.000130.SER | Estiva - estrutura submersa com gabião-saco malha hexagonal 8 x 10 cm, altura 1 m                                       | m²    | 1187,66 | 53,95  | 1241,61 |
| <b>02.106</b>     | <b>Sondagem</b>                                                                                                         |       |         |        |         |
| 02.106.000005.SER | Sondagem de reconhecimento do subsolo com tubo de revestimento Ø 2 1/2"                                                 | m     | 79,52   |        | 79,52   |



## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| CÓDIGO TCPO14     | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                   | UNID. | MAT.   | M.O. | TOTAL  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------|--------|
| SERVIÇOS          | Serviços                                                                                                   |       |        |      |        |
| 04                | 04. Infraestrutura                                                                                         |       |        |      |        |
| 04.101            | Armaduras                                                                                                  |       |        |      |        |
| 04.101.000005.SER | Armadura de aço CA-25 para estruturas de concreto armado, Ø até 12,5 mm, corte, dobra e montagem           | kg    | 6,17   | 4,07 | 10,24  |
| 04.101.000006.SER | Armadura de aço CA-25 para estruturas de concreto armado, Ø > 12,5 mm até 25,0 mm, corte, dobra e montagem | kg    | 8,53   | 6,63 | 15,16  |
| 04.101.000020.SER | Armadura de aço CA-50 para estruturas de concreto armado, Ø até 12,5 mm, corte, dobra e montagem           | kg    | 5,80   | 4,07 | 9,87   |
| 04.101.000021.SER | Armadura de aço CA-50 para estruturas de concreto armado, Ø > 12,5 mm até 25,0 mm, corte, dobra e montagem | kg    | 6,20   | 6,63 | 12,83  |
| 04.101.000030.SER | Armadura de aço CA-60 para estruturas de concreto armado, Ø até 5,00 mm, corte, dobra e montagem           | kg    | 6,13   | 3,56 | 9,69   |
| 04.101.000031.SER | Armadura de aço CA-60 para estruturas de concreto armado, Ø de 5,00 até 7,00 mm, corte, dobra e montagem   | kg    | 7,53   | 4,07 | 11,59  |
| 04.101.000032.SER | Armadura de aço CA-60 para estruturas de concreto armado, Ø de 8,00 até 9,50 mm, corte, dobra e montagem   | kg    | 9,96   | 2,54 | 12,51  |
| 04.101.000050.SER | Armadura de tela de aço CA-60 Ø 4,20 mm, malha de 10 x 10 cm                                               | m²    | 21,55  | 1,94 | 23,49  |
| 04.101.000052.SER | Armadura de tela de aço CA-60 Ø 4,20 mm, malha de 15 x 15 cm                                               | m²    | 15,34  | 1,20 | 16,54  |
| 04.102            | Concreto                                                                                                   |       |        |      |        |
| 04.102.000005.SER | Concreto dosado em central C10 S50                                                                         | m³    | 241,67 |      | 241,67 |
| 04.102.000010.SER | Concreto dosado em central C15 S50                                                                         | m³    | 253,18 |      | 253,18 |
| 04.102.000015.SER | Concreto dosado em central C20 S50                                                                         | m³    | 287,70 |      | 287,70 |
| 04.102.000020.SER | Concreto dosado em central C20 S220 (auto-adensável)                                                       | m³    | 322,22 |      | 322,22 |
| 04.102.000025.SER | Concreto dosado em central C25 S50                                                                         | m³    | 313,59 |      | 313,59 |
| 04.102.000030.SER | Concreto dosado em central C25 S220 (auto-adensável)                                                       | m³    | 351,23 |      | 351,23 |
| 04.102.000035.SER | Concreto dosado em central C30 S50                                                                         | m³    | 327,98 |      | 327,98 |
| 04.102.000040.SER | Concreto dosado em central C30 S220 (auto-adensável)                                                       | m³    | 367,33 |      | 367,33 |
| 04.102.000045.SER | Concreto dosado em central C30 S100 adicionado de 0,6 Kg/m³ de fibras sintéticas                           | m³    | 518,21 |      | 518,21 |
| 04.102.000050.SER | Concreto dosado em central C35 S50                                                                         | m³    | 356,75 |      | 356,75 |
| 04.102.000055.SER | Concreto dosado em central C35 S220 (auto-adensável)                                                       | m³    | 399,56 |      | 399,56 |
| 04.102.000060.SER | Concreto dosado em central C40 S50                                                                         | m³    | 376,89 |      | 376,89 |
| 04.102.000065.SER | Concreto dosado em central C40 S220 (auto-adensável)                                                       | m³    | 422,11 |      | 422,11 |
| 04.102.000070.SER | Concreto dosado em central C45 S50                                                                         | m³    | 411,41 |      | 411,41 |
| 04.102.000075.SER | Concreto dosado em central C50 S160 relação água/cimento: 0,4                                              | m³    | 575,40 |      | 575,40 |
| 04.102.000080.SER | Concreto dosado em central C75 S160 relação água/cimento: 0,4                                              | m³    | 791,18 |      | 791,18 |



## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| CÓDIGO TCPO14     | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                           | UNID. | MAT.   | M.O.   | TOTAL  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|
| <b>SERVIÇOS</b>   | <b>Serviços</b>                                                                                                                                                                    |       |        |        |        |
| 04.104.000051.SER | Enscadeira de madeira parede dupla                                                                                                                                                 | m²    | 523,52 | 151,65 | 675,18 |
| <b>04.107</b>     | <b>Fôrmas</b>                                                                                                                                                                      |       |        |        |        |
| 04.107.000010.SER | Forma de madeira para piso de concreto com sarrafos 2,5 x 7,5 cm                                                                                                                   | m²    | 9,09   | 5,92   | 15,01  |
| 04.107.000011.SER | Forma de madeira para piso de concreto com sarrafos 2,5 x 7,5 cm, 3 reaproveitamentos                                                                                              | m²    | 4,87   | 6,21   | 11,08  |
| 04.107.000030.SER | Forma para fundação com lâguas e sarrafos                                                                                                                                          | m²    | 61,53  | 64,25  | 125,78 |
| 04.107.000031.SER | Forma para fundação com lâguas e sarrafos, 3 reaproveitamentos                                                                                                                     | m²    | 22,74  | 36,83  | 59,57  |
| 04.107.000032.SER | Forma para fundação com lâguas e sarrafos, 5 reaproveitamentos                                                                                                                     | m²    | 14,98  | 31,34  | 46,33  |
| 04.107.000033.SER | Forma para fundação com lâguas e sarrafos, 8 reaproveitamentos                                                                                                                     | m²    | 10,62  | 28,26  | 38,88  |
| 04.107.000034.SER | Forma para fundação com lâguas e sarrafos - fabricação                                                                                                                             | m²    | 58,18  | 41,13  | 99,31  |
| 04.107.000035.SER | Forma para fundação com lâguas e sarrafos - montagem                                                                                                                               | m²    | 3,35   | 16,18  | 19,53  |
| 04.107.000036.SER | Forma para fundação com lâguas e sarrafos - desmontagem                                                                                                                            | m²    |        | 6,94   | 6,94   |
| 04.107.000050.SER | Forma para cortina de concreto ou parede estrutural em compensado plastificado # 12 mm                                                                                             | m²    | 158,45 | 41,72  | 198,17 |
| 04.107.000051.SER | Forma para cortina de concreto ou parede estrutural em compensado plastificado # 12 mm, 3 reaproveitamentos                                                                        | m²    | 54,66  | 23,93  | 78,58  |
| 04.107.000052.SER | Forma para cortina de concreto ou parede estrutural em compensado plastificado # 12 mm - fabricação                                                                                | m³    | 152,69 | 26,70  | 179,38 |
| 04.107.000053.SER | Forma para cortina de concreto ou parede estrutural em compensado plastificado # 12 mm - montagem                                                                                  | m³    | 3,76   | 10,52  | 14,28  |
| 04.107.000054.SER | Forma para cortina de concreto ou parede estrutural em compensado plastificado # 12 mm - desmontagem                                                                               | m³    |        | 4,51   | 4,51   |
| 04.107.000070.SER | Forma para galeria de concreto e muro de arrimo moldados no local em compensado plastificado # 12 mm , travamento com barras de aço CA 50 Ø 6,3 mm e tensores                      | m²    | 200,51 | 44,02  | 244,53 |
| 04.107.000071.SER | Forma para galeria de concreto e muro de arrimo moldados no local em compensado plastificado # 12 mm , travamento com barras de aço CA 50 Ø 6,3 mm e tensores, 3 reaproveitamentos | m²    | 98,72  | 26,22  | 124,94 |
| 04.107.000072.SER | Forma para galeria de concreto e muro de arrimo moldados no local em compensado plastificado # 12 mm, travamento com barras de aço CA 50 Ø 6,3 mm e tensores - fabricação          | m²    | 152,69 | 26,70  | 179,38 |
| 04.107.000073.SER | Forma para cortina de concreto ou parede estrutural em compensado plastificado # 12 mm , travamento com tirantes aço CA-50 Ø 6,3 mm e tensores - montagem                          | m²    | 47,82  | 12,54  | 60,36  |
| 04.107.000074.SER | Forma para cortina de concreto ou parede estrutural em compensado plastificado # 12 mm , travamento com tirantes aço CA 50 Ø 6,3 mm e tensores - desmontagem                       | m²    |        | 4,78   | 4,78   |
| 04.107.000090.SER | Forma para cortina de concreto em compensado plastificado # 18 mm                                                                                                                  | m²    | 181,37 | 42,64  | 224,01 |
| 04.107.000091.SER | Forma para cortina de concreto em compensado plastificado # 18 mm, 3 reaproveitamentos                                                                                             | m²    | 62,96  | 24,23  | 87,19  |
| 04.107.000092.SER | Forma para cortina de concreto em compensado plastificado # 18 mm, 6 reaproveitamentos                                                                                             | m²    | 33,36  | 19,63  | 52,99  |
| 04.107.000093.SER | Forma para cortina de concreto em compensado plastificado # 18 mm - fabricação                                                                                                     | m²    | 177,61 | 27,61  | 205,22 |
| 04.107.000094.SER | Forma para cortina de concreto em compensado plastificado # 18 mm - montagem                                                                                                       | m²    | 3,76   | 10,52  | 14,28  |
| 04.107.000095.SER | Forma para cortina de concreto em compensado plastificado # 18 mm - desmontagem                                                                                                    | m²    |        | 4,51   | 4,51   |





## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| CÓDIGO TCPO14     | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                       | UNID. | MAT.   | M.O.   | TOTAL  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|
| <b>SERVIÇOS</b>   |                                                                                                                |       |        |        |        |
| 05.104.000320.SER | Concreto não estrutural, preparo manual                                                                        | m³    | 347,36 | 136,84 | 484,19 |
| 05.104.000325.SER | Concreto não estrutural, preparo com betoneira                                                                 | m³    | 320,91 | 86,29  | 407,20 |
| 05.104.000330.SER | Concreto não estrutural, preparo com betoneira, com aditivo impermeabilizante                                  | m³    | 330,28 | 86,29  | 416,57 |
| <b>05.106</b>     |                                                                                                                |       |        |        |        |
| <b>Fôrmas</b>     |                                                                                                                |       |        |        |        |
| 05.106.000010.SER | Forma para estruturas de concreto com chapa compensada resinada # 12 mm                                        | m²    | 173,39 | 34,34  | 207,73 |
| 05.106.000012.SER | Forma para estruturas de concreto com chapa compensada resinada # 12 mm, 3 reaproveitamentos                   | m²    | 60,34  | 18,28  | 78,62  |
| 05.106.000014.SER | Forma para estruturas de concreto com chapa compensada resinada # 12 mm - fabricação                           | m²    | 169,49 | 24,08  | 193,57 |
| 05.106.000016.SER | Forma para estruturas de concreto com chapa compensada resinada # 12 mm - montagem                             | m²    | 3,90   | 7,18   | 11,08  |
| 05.106.000018.SER | Forma para estruturas de concreto com chapa compensada resinada # 12 mm - desmontagem                          | m²    | 3,08   | 3,08   | 3,08   |
| 05.106.000030.SER | Forma para estruturas de concreto com chapa compensada plastificada # 12 mm                                    | m²    | 186,15 | 34,34  | 220,49 |
| 05.106.000032.SER | Forma para estruturas de concreto com chapa compensada plastificada # 12 mm, 3 reaproveitamentos               | m²    | 64,59  | 18,28  | 82,87  |
| 05.106.000034.SER | Forma para estruturas de concreto com chapa compensada plastificada # 12 mm, 5 reaproveitamentos               | m²    | 40,35  | 15,08  | 55,42  |
| 05.106.000036.SER | Forma para estruturas de concreto com chapa compensada plastificada # 12 mm - fabricação                       | m²    | 182,25 | 24,08  | 206,33 |
| 05.106.000038.SER | Forma para estruturas de concreto com chapa compensada plastificada # 12 mm - montagem                         | m²    | 3,90   | 7,18   | 11,08  |
| 05.106.000040.SER | Forma para estruturas de concreto com chapa compensada plastificada # 12 mm - desmontagem                      | m²    | 3,08   | 3,08   | 3,08   |
| 05.106.000050.SER | Forma para estruturas em curva, com tábuas, sarrafos e chapas de compensado naval # 6 mm                       | m²    | 113,90 | 161,88 | 275,77 |
| 05.106.000052.SER | Forma para estruturas em curva, com tábuas, sarrafos e chapas de compensado naval # 6 mm, 3 reaproveitamentos  | m²    | 39,62  | 83,22  | 122,84 |
| 05.106.000054.SER | Forma para estruturas em curva, com tábuas, sarrafos e chapas de compensado naval # 6 mm, 5 reaproveitamentos  | m²    | 24,77  | 67,49  | 92,26  |
| 05.106.000056.SER | Forma para estruturas curvas de concreto com tábuas, sarrafos e chapas de compensado naval # 6 mm - fabricação | m²    | 111,41 | 117,99 | 229,40 |
| 05.106.000058.SER | Forma para estruturas em curva com tábuas, sarrafos e chapas de compensado naval # 6 mm - montagem             | m²    | 2,49   | 30,71  | 33,20  |
| 05.106.000060.SER | Forma para estruturas em curva com tábuas, sarrafos e chapas de compensado naval # 6 mm - desmontagem          | m²    | 13,18  | 13,18  | 13,18  |
| 05.106.000080.SER | Forma para pilares com tábuas e sarrafos                                                                       | m²    | 107,69 | 53,10  | 160,79 |
| 05.106.000082.SER | Forma para pilares com tábuas e sarrafos, 3 reaproveitamentos                                                  | m²    | 41,77  | 30,43  | 72,20  |
| 05.106.000084.SER | Forma para pilares com tábuas e sarrafos, 5 reaproveitamentos                                                  | m²    | 28,59  | 25,89  | 54,48  |
| 05.106.000086.SER | Forma para pilares com tábuas e sarrafos - fabricação                                                          | m²    | 98,87  | 34,01  | 132,89 |
| 05.106.000088.SER | Forma para pilares com tábuas e sarrafos - montagem                                                            | m²    | 8,81   | 13,31  | 22,13  |
| 05.106.000090.SER | Forma para pilares com tábuas e sarrafos - desmontagem                                                         | m²    | 5,78   | 5,78   | 5,78   |
| 05.106.000100.SER | Forma para pilares com chapa compensada plastificada # 12 mm                                                   | m²    | 186,61 | 35,32  | 221,93 |





## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| CÓDIGO TCPO14     | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                    | UNID. | MAT.   | M.O.  | TOTAL  |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|--------|
| <b>SERVIÇOS</b>   | <b>Serviços</b>                                                                                                                                                             |       |        |       |        |
| 06.101.000070.SER | Alvenaria estrutural com blocos silico-calcário, 14 x 11,3 x 24 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10 mm com argamassa industrializada                                | m²    | 175,58 | 25,78 | 201,36 |
| 06.101.000075.SER | Alvenaria estrutural com blocos silico-calcário, 17,5 x 11,3 x 24 cm, espessura da parede 17,5 cm, juntas de 10 mm com argamassa industrializada                            | m²    | 213,62 | 25,78 | 239,41 |
| 06.101.000080.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 6 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cal hidratada e areia traço 1:4          | m²    | 31,86  | 27,39 | 59,05  |
| 06.101.000085.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, salbro e areia traço 1:0,5:2,5  | m²    | 45,22  | 43,64 | 88,86  |
| 06.101.000090.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 19 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, salbro e areia traço 1:0,5:2,5 | m²    | 91,82  | 77,48 | 169,30 |
| 06.101.000095.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 29 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, salbro e areia traço 1:0,5:2,5 | m²    | 138,37 | 99,16 | 237,52 |
| 06.101.000100.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 6 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, arenoso e areia traço 1:3:7     | m²    | 30,40  | 27,64 | 58,04  |
| 06.101.000105.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, arenoso e areia traço 1:3:7     | m²    | 44,56  | 43,64 | 88,20  |
| 06.101.000110.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 19 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, arenoso e areia traço 1:3:7    | m²    | 90,42  | 77,48 | 167,90 |
| 06.101.000115.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 29 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, arenoso e areia traço 1:3:7    | m²    | 136,24 | 99,16 | 235,39 |
| 06.101.000120.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cal hidratada e areia traço 1:4          | m²    | 46,23  | 43,25 | 89,48  |
| 06.101.000125.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 6 cm, juntas de 10 mm com argamassa industrializada                                   | m²    | 118,85 | 23,92 | 142,77 |
| 06.101.000130.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 10 mm com argamassa industrializada                                   | m²    | 184,22 | 37,76 | 221,97 |
| 06.101.000135.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 19 cm, juntas de 10 mm com argamassa industrializada                                  | m²    | 385,26 | 65,05 | 450,31 |
| 06.101.000140.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 29 cm, juntas de 10 mm com argamassa industrializada                                  | m²    | 585,88 | 80,22 | 666,10 |
| 06.101.000145.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 19 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cal hidratada e areia traço 1:4         | m²    | 93,96  | 76,65 | 170,61 |
| 06.101.000150.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 29 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cal hidratada e areia traço 1:4         | m²    | 141,62 | 97,90 | 239,52 |
| 06.101.000155.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 6 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, cal e areia traço 1:2:8         | m²    | 33,14  | 27,64 | 60,78  |
| 06.101.000160.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, cal e areia traço 1:2:8         | m²    | 48,89  | 43,64 | 92,52  |
| 06.101.000165.SER | Alvenaria de vedação com tijolos maciços cerâmicos 6 x 9 x 19 cm, espessura da parede 19 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, cal e areia traço 1:2:8        | m²    | 98,56  | 77,48 | 177,04 |



pág 25 de 175





SÃO PAULO  
MAIO-2020

## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| SERVIÇOS                          | CÓDIGO TCPO14 | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                | UNID. | MAT.   | M.O.  | TOTAL  |
|-----------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|--------|
| <b>Serviços</b>                   |               |                                                                                         |       |        |       |        |
| <b>09.101</b>                     |               |                                                                                         |       |        |       |        |
| <b>Calhas, rufos e condutores</b> |               |                                                                                         |       |        |       |        |
| 09.101.000005.SER                 |               | Calha de chapa de cobre nº 24 desenvolvimento 25 cm                                     | m     | 209,76 | 36,40 | 246,16 |
| 09.101.000010.SER                 |               | Calha de chapa de cobre nº 24 desenvolvimento 28 cm                                     | m     | 234,32 | 37,81 | 271,93 |
| 09.101.000015.SER                 |               | Calha de chapa de cobre nº 24 desenvolvimento 33 cm                                     | m     | 275,23 | 38,92 | 314,05 |
| 09.101.000020.SER                 |               | Calha de chapa de cobre nº 24 desenvolvimento 40 cm                                     | m     | 334,17 | 39,43 | 373,60 |
| 09.101.000025.SER                 |               | Calha de chapa de cobre nº 24 desenvolvimento 50 cm                                     | m     | 416,05 | 40,64 | 456,69 |
| 09.101.000030.SER                 |               | Calha de chapa de cobre nº 26 desenvolvimento 25 cm                                     | m     | 119,05 | 36,40 | 155,45 |
| 09.101.000035.SER                 |               | Calha de chapa de cobre nº 26 desenvolvimento 28 cm                                     | m     | 138,15 | 37,61 | 175,76 |
| 09.101.000040.SER                 |               | Calha de chapa de cobre nº 26 desenvolvimento 33 cm                                     | m     | 175,09 | 38,82 | 213,92 |
| 09.101.000045.SER                 |               | Calha de chapa de cobre nº 26 desenvolvimento 40 cm                                     | m     | 216,14 | 39,43 | 255,57 |
| 09.101.000050.SER                 |               | Calha de chapa de cobre nº 26 desenvolvimento 50 cm                                     | m     | 234,67 | 40,64 | 275,31 |
| 09.101.000055.SER                 |               | Rufos de chapa de cobre nº 24 desenvolvimento 25 cm                                     | m     | 205,60 | 18,20 | 223,80 |
| 09.101.000060.SER                 |               | Rufos de chapa de cobre nº 24 desenvolvimento 28 cm                                     | m     | 230,16 | 18,20 | 248,35 |
| 09.101.000065.SER                 |               | Rufos de chapa de cobre nº 24 desenvolvimento 33 cm                                     | m     | 271,07 | 18,20 | 289,27 |
| 09.101.000070.SER                 |               | Rufos de chapa de cobre nº 26 desenvolvimento 25 cm                                     | m     | 88,22  | 18,20 | 106,42 |
| 09.101.000075.SER                 |               | Rufos de chapa de cobre nº 26 desenvolvimento 28 cm                                     | m     | 100,93 | 18,20 | 119,13 |
| 09.101.000080.SER                 |               | Rufos de chapa de cobre nº 26 desenvolvimento 33 cm                                     | m     | 170,93 | 18,20 | 189,13 |
| 09.101.000200.SER                 |               | Calha de chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 25 cm                           | m     | 22,19  | 30,33 | 52,52  |
| 09.101.000205.SER                 |               | Calha de chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 28 cm                           | m     | 26,43  | 31,85 | 58,28  |
| 09.101.000210.SER                 |               | Calha de chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 33 cm                           | m     | 30,11  | 33,36 | 63,47  |
| 09.101.000215.SER                 |               | Calha de chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 40 cm                           | m     | 35,48  | 36,40 | 71,88  |
| 09.101.000220.SER                 |               | Calha de chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 50 cm                           | m     | 42,67  | 39,43 | 82,10  |
| 09.101.000225.SER                 |               | Calha de chapa de aço galvanizado nº 26 desenvolvimento 25 cm                           | m     | 20,42  | 30,33 | 50,75  |
| 09.101.000230.SER                 |               | Calha de chapa de aço galvanizado nº 26 desenvolvimento 28 cm                           | m     | 22,81  | 31,85 | 54,65  |
| 09.101.000235.SER                 |               | Calha de chapa de aço galvanizado nº 26 desenvolvimento 33 cm                           | m     | 24,71  | 33,36 | 58,08  |
| 09.101.000240.SER                 |               | Calha de chapa de aço galvanizado nº 26 desenvolvimento 40 cm                           | m     | 30,90  | 36,40 | 67,30  |
| 09.101.000245.SER                 |               | Calha de chapa de aço galvanizado nº 26 desenvolvimento 50 cm                           | m     | 36,94  | 39,43 | 76,37  |
| 09.101.000250.SER                 |               | Condutor de chapa de aço galvanizado nº 24 Ø 100 mm - 4"                                | m     | 21,35  | 24,26 | 45,61  |
| 09.101.000255.SER                 |               | Condutor de chapa de aço galvanizado nº 26 Ø 100 mm - 4"                                | m     | 16,41  | 24,26 | 40,68  |
| 09.101.000260.SER                 |               | Rufos de chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 25 cm                           | m     | 18,10  | 15,17 | 33,26  |
| 09.101.000265.SER                 |               | Rufos de chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 28 cm                           | m     | 22,31  | 15,17 | 37,48  |
| 09.101.000270.SER                 |               | Rufos de chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 33 cm                           | m     | 25,95  | 15,17 | 41,11  |
| 09.101.000275.SER                 |               | Rufos de chapa de aço galvanizado nº 26 desenvolvimento 25 cm                           | m     | 14,94  | 15,17 | 30,10  |
| 09.101.000280.SER                 |               | Rufos de chapa de aço galvanizado nº 26 desenvolvimento 28 cm                           | m     | 17,12  | 15,17 | 32,29  |
| 09.101.000285.SER                 |               | Rufos de chapa de aço galvanizado nº 26 desenvolvimento 33 cm                           | m     | 19,86  | 15,17 | 35,03  |
| 09.101.000300.SER                 |               | Rufos de fibrocimento direito ou esquerdo para telha estrutural com largura útil 490 mm | m     | 60,16  | 1,52  | 61,68  |





## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| CÓDIGO TCPO14     | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                         | UNID. | MAT.   | M.O.  | TOTAL  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|--------|
| <b>SERVIÇOS</b>   | <b>Serviços</b>                                                  |       |        |       |        |
| 13.119.000018.SER | Registro de esfera em PVC roscável Ø 1 1/2"                      | un    | 33,30  | 7,58  | 40,88  |
| 13.119.000020.SER | Registro de esfera em PVC roscável Ø 2"                          | un    | 50,49  | 7,58  | 58,07  |
| 13.119.000030.SER | Registro de esfera em PVC soldável Ø 20 mm                       | un    | 11,14  | 5,16  | 16,30  |
| 13.119.000032.SER | Registro de esfera em PVC soldável Ø 25 mm                       | un    | 15,07  | 5,16  | 20,22  |
| 13.119.000034.SER | Registro de esfera em PVC soldável Ø 32 mm                       | un    | 20,92  | 5,16  | 26,08  |
| 13.119.000036.SER | Registro de esfera em PVC soldável Ø 40 mm                       | un    | 29,99  | 5,16  | 35,15  |
| 13.119.000038.SER | Registro de esfera em PVC soldável Ø 50 mm                       | un    | 34,31  | 5,16  | 39,47  |
| 13.119.000040.SER | Registro de esfera em PVC soldável Ø 60 mm                       | un    | 59,41  | 5,16  | 64,56  |
| 13.119.000050.SER | Registro de gaveta bruto Ø 15 mm - 1/2"                          | un    | 23,96  | 16,38 | 40,34  |
| 13.119.000055.SER | Registro de gaveta com canopla Ø 15 mm - 1/2"                    | un    | 43,64  | 18,50 | 62,14  |
| 13.119.000060.SER | Registro de gaveta com canopla Ø 20 mm - 3/4"                    | un    | 47,50  | 18,50 | 66,00  |
| 13.119.000065.SER | Registro de gaveta com canopla Ø 25 mm - 1"                      | un    | 54,72  | 18,50 | 73,22  |
| 13.119.000070.SER | Registro de gaveta com canopla Ø 32 mm - 1 1/4"                  | un    | 78,20  | 28,81 | 107,02 |
| 13.119.000075.SER | Registro de gaveta com canopla Ø 40 mm - 1 1/2"                  | un    | 82,21  | 28,81 | 111,02 |
| 13.119.000090.SER | Registro de gaveta bruto com adaptador para PVC Ø 15 mm - 1/2"   | un    | 31,85  | 16,38 | 48,23  |
| 13.119.000094.SER | Registro de gaveta bruto com adaptador para PVC Ø 20 mm - 3/4"   | un    | 32,36  | 16,38 | 48,73  |
| 13.119.000098.SER | Registro de gaveta bruto com adaptador para CPVC Ø 15 mm - 1/2"  | un    | 37,81  | 16,38 | 54,19  |
| 13.119.000102.SER | Registro de gaveta bruto com adaptador para CPVC Ø 20 mm - 3/4"  | un    | 38,76  | 16,38 | 55,13  |
| 13.119.000106.SER | Registro de gaveta bruto Ø 20 mm - 3/4"                          | un    | 24,41  | 16,38 | 40,78  |
| 13.119.000110.SER | Registro de gaveta bruto Ø 25 mm - 1"                            | un    | 34,86  | 16,38 | 51,24  |
| 13.119.000114.SER | Registro de gaveta bruto Ø 32 mm - 1 1/4"                        | un    | 46,43  | 25,78 | 72,21  |
| 13.119.000118.SER | Registro de gaveta bruto Ø 40 mm - 1 1/2"                        | un    | 53,53  | 25,78 | 79,31  |
| 13.119.000122.SER | Registro de gaveta bruto Ø 50 mm - 2"                            | un    | 83,33  | 25,78 | 109,11 |
| 13.119.000126.SER | Registro de gaveta bruto Ø 65 mm - 2 1/2"                        | un    | 219,51 | 34,88 | 254,39 |
| 13.119.000130.SER | Registro de gaveta bruto Ø 80 mm - 3"                            | un    | 329,57 | 34,88 | 364,45 |
| 13.119.000134.SER | Registro de gaveta bruto Ø 100 mm - 4"                           | un    | 569,68 | 44,89 | 614,57 |
| 13.119.000138.SER | Registro de pressão com canopla Ø 15 mm - 1/2"                   | un    | 122,73 | 18,50 | 141,24 |
| 13.119.000142.SER | Registro de pressão com canopla Ø 20 mm - 3/4"                   | un    | 80,10  | 18,50 | 98,60  |
| 13.119.000146.SER | Registro de pressão com canopla Ø 25 mm - 1"                     | un    | 158,81 | 18,50 | 177,32 |
| 13.119.000150.SER | Registro de pressão bruto com adaptador para PVC Ø 15 mm - 1/2"  | un    | 92,98  | 16,38 | 109,36 |
| 13.119.000154.SER | Registro de pressão bruto com adaptador para PVC Ø 20 mm - 3/4"  | un    | 93,49  | 16,38 | 109,87 |
| 13.119.000158.SER | Registro de pressão bruto com adaptador para CPVC Ø 15 mm - 1/2" | un    | 98,94  | 16,38 | 115,32 |
| 13.119.000162.SER | Registro de pressão bruto com adaptador para CPVC Ø 20 mm - 3/4" | un    | 99,89  | 16,38 | 116,27 |
| 13.119.000166.SER | Registro de pressão em PVC roscável para chuveiro Ø 1/2"         | un    | 42,81  | 7,58  | 50,39  |
| 13.119.000170.SER | Registro de pressão em PVC roscável para chuveiro Ø 3/4"         | un    | 43,41  | 7,58  | 50,98  |
| 13.119.000174.SER | Registro de pressão em PVC soldável para chuveiro Ø 20 mm        | un    | 32,18  | 5,16  | 37,34  |





## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| CÓDIGO TCPO14     | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                         | UNID. | MAT.    | M.O.    | TOTAL   |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---------|---------|
| <b>SERVIÇOS</b>   | <b>Serviços</b>                                                                                  |       |         |         |         |
| 13.119.000178.SER | Registro de pressão em PVC soldável para chuveiro Ø 25 mm                                        | un    | 36,14   | 5,16    | 41,30   |
| 13.119.000182.SER | Torneira de bôia Ø 20 mm - 3/4"                                                                  | un    | 132,35  | 8,49    | 140,85  |
| 13.119.000186.SER | Torneira de bôia Ø 25 mm - 1"                                                                    | un    | 73,33   | 10,31   | 83,64   |
| 13.119.000190.SER | Torneira de bôia Ø 32 mm - 1 1/4"                                                                | un    | 88,64   | 12,13   | 100,77  |
| 13.119.000194.SER | Torneira de bôia Ø 40 mm - 1 1/2"                                                                | un    | 137,48  | 13,65   | 151,13  |
| 13.119.000198.SER | Torneira de bôia Ø 50 mm - 2"                                                                    | un    | 131,31  | 16,38   | 147,68  |
| <b>13.121</b>     | <b>Caixas, ralos e grelhas</b>                                                                   |       |         |         |         |
| 13.121.000010.SER | Caixa de areia 50 x 50 cm em alvenaria para águas pluviais                                       | un    | 227,65  | 189,36  | 417,01  |
| 13.121.000050.SER | Caixa de gordura de polietileno Ø 50 x 100 mm                                                    | un    | 265,20  | 13,65   | 278,84  |
| 13.121.000100.SER | Caixa de inspeção de polietileno Ø 100 mm                                                        | un    | 176,29  | 18,20   | 194,49  |
| 13.121.000200.SER | Caixa seca PVC rígido 100 x 100 x 40 mm                                                          | un    | 39,11   | 12,13   | 51,24   |
| 13.121.000300.SER | Caixa sifonada PVC com grelha branca 100 x 100 x 50 mm                                           | un    | 41,06   | 12,13   | 53,19   |
| 13.121.000301.SER | Caixa sifonada PVC com grelha branca 100 x 150 x 50 mm                                           | un    | 44,47   | 12,13   | 56,60   |
| 13.121.000302.SER | Caixa sifonada PVC com grelha branca 150 x 150 x 50 mm                                           | un    | 80,24   | 12,13   | 92,37   |
| 13.121.000303.SER | Caixa sifonada PVC com grelha branca 150 x 185 x 75 mm                                           | un    | 80,84   | 12,13   | 92,97   |
| 13.121.000304.SER | Caixa sifonada PVC com grelha branca corpo giratório e cesta de limpeza 100 x 140 x 50 mm        | un    | 54,17   | 12,13   | 66,30   |
| 13.121.000320.SER | Caixa sifonada PVC Ø 100 mm - dispositivo anti-infiltração para                                  | un    | 31,31   | 7,58    | 38,90   |
| 13.121.000350.SER | Caixa sifonada PVC com grelha de alumínio 100 x 100 x 50 mm                                      | un    | 35,38   | 12,13   | 47,51   |
| 13.121.000351.SER | Caixa sifonada PVC com grelha de alumínio 150 x 150 x 50 mm                                      | un    | 80,14   | 12,13   | 92,27   |
| 13.121.000352.SER | Caixa sifonada PVC com grelha de alumínio 150 x 185 x 75 mm                                      | un    | 116,05  | 12,13   | 128,18  |
| 13.121.000500.SER | Grelha hemisférica de ferro fundido Ø 75 mm - 3"                                                 | un    | 26,37   | 1,82    | 28,19   |
| 13.121.000501.SER | Grelha hemisférica de ferro fundido Ø 100 mm - 4"                                                | un    | 31,84   | 1,82    | 33,66   |
| 13.121.000502.SER | Grelha hemisférica de ferro fundido Ø 150 mm - 6"                                                | un    | 76,02   | 1,82    | 77,84   |
| 13.121.000520.SER | Grelha em ferro fundido para canaleta largura 20 cm inclusive esquadria de apoio                 | m     | 68,38   | 20,32   | 88,70   |
| 13.121.000525.SER | Grelha em ferro fundido para canaleta largura 25 cm                                              | m     | 102,69  | 20,32   | 123,01  |
| 13.121.000530.SER | Grelha em ferro fundido para canaleta largura 30 cm                                              | m     | 137,48  | 20,32   | 157,80  |
| 13.121.000532.SER | Grelha reta de ferro fundido largura 20 cm                                                       | m     | 90,21   | 30,33   | 120,54  |
| 13.121.000535.SER | Ralo de ferro fundido seco com saída vertical e grelha cromada Ø 100 mm                          | un    | 63,69   | 3,34    | 67,03   |
| 13.121.000540.SER | Ralo de ferro fundido sifonado para banheiro com grelha cromada Ø 150 mm                         | un    | 428,69  | 6,67    | 435,36  |
| 13.121.000545.SER | Ralo seco PVC rígido 100 x 50 x 40 mm                                                            | un    | 23,98   | 12,13   | 36,11   |
| 13.121.000550.SER | Ralo sifonado PVC rígido 100 x 70 x 40 mm                                                        | un    | 42,38   | 12,13   | 54,51   |
| 13.121.000555.SER | Ralo sifonado PVC rígido 100 x 53 x 40 mm                                                        | un    | 31,46   | 12,13   | 43,59   |
| <b>13.123</b>     | <b>Cisternas e reservatórios</b>                                                                 |       |         |         |         |
| 13.123.000010.SER | Cisterna para água de rede pública em polietileno, para enterrar, 2.800 litros, com equipamentos | un    | 4440,35 | 1503,96 | 5944,31 |





## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| CÓDIGO TCPO14     | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                         | UNID. | MAT.     | M.O.    | TOTAL    |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------|----------|
| <b>SERVIÇOS</b>   |                                                                                                  |       |          |         |          |
| 13.123.000012.SER | Serviços                                                                                         |       |          |         |          |
| 13.123.000012.SER | Sistema para água de rede pública em polietileno, para enterrar, 5.000 litros, com equipamentos  | un    | 6434,23  | 1570,47 | 8004,70  |
| 13.123.000014.SER | Sistema para água de rede pública em polietileno, para enterrar, 10.000 litros, com equipamentos | un    | 12440,37 | 2311,00 | 14751,37 |
| 13.123.000016.SER | Sistema para água de chuva em polietileno, para enterrar, 2.800 litros, com equipamentos         | un    | 6079,75  | 1022,62 | 7102,37  |
| 13.123.000018.SER | Sistema para água de chuva em polietileno, para enterrar, 5.000 litros, com equipamentos         | un    | 8786,65  | 1570,47 | 10357,12 |
| 13.123.000020.SER | Sistema para água de chuva em polietileno, para enterrar, 10.000 litros, com equipamentos        | un    | 13231,42 | 2311,00 | 15542,42 |
| 13.123.000050.SER | Reservatório para água em titrocimento, 500 litros com tampa                                     | un    | 503,78   | 233,55  | 737,33   |
| 13.123.000053.SER | Reservatório para água em titrocimento, 1.000 litros com tampa                                   | un    | 726,18   | 233,55  | 959,73   |
| 13.123.000070.SER | Reservatório para água em fibra de vidro, 500 litros com tampa                                   | un    | 459,18   | 233,55  | 692,73   |
| 13.123.000073.SER | Reservatório para água em fibra de vidro, 1.000 litros com tampa                                 | un    | 619,29   | 233,55  | 852,84   |
| 13.123.000076.SER | Reservatório para água em fibra de vidro, 5.000 litros com tampa                                 | un    | 2337,61  | 233,55  | 2571,15  |
| 13.123.000079.SER | Reservatório para água em fibra de vidro, 10.000 litros com tampa                                | un    | 4339,49  | 233,55  | 4573,03  |
| 13.123.000090.SER | Reservatório para água em polietileno, 1.000 litros com tampa                                    | un    | 914,69   | 233,55  | 1148,24  |
| 13.123.000091.SER | Reservatório para água em polietileno, 1.500 litros com tampa                                    | un    | 1118,00  | 233,55  | 1351,54  |
| 13.123.000092.SER | Reservatório para água em polietileno, 2.000 litros com tampa                                    | un    | 1495,29  | 233,55  | 1728,83  |
| 13.123.000093.SER | Reservatório para água em polietileno, 3.000 litros com tampa                                    | un    | 2163,08  | 233,55  | 2396,62  |
| 13.123.000094.SER | Reservatório para água em polietileno, 5.000 litros com tampa                                    | un    | 2528,99  | 233,55  | 2762,53  |
| <b>13.125</b>     | <b>Conjuntos elevatórios motor-bomba</b>                                                         |       |          |         |          |
| 13.125.000010.SER | Conjunto elevatório motor-bomba centrífuga de 1/3 hp                                             | un    | 820,79   | 242,65  | 1063,44  |
| 13.125.000015.SER | Conjunto elevatório motor-bomba centrífuga de 1/2 hp                                             | un    | 820,44   | 242,65  | 1063,09  |
| 13.125.000020.SER | Conjunto elevatório motor-bomba centrífuga de 3/4 hp                                             | un    | 1081,99  | 242,65  | 1334,64  |
| 13.125.000025.SER | Conjunto elevatório motor-bomba centrífuga de 2 hp                                               | un    | 2136,01  | 242,65  | 2378,66  |
| 13.125.000030.SER | Conjunto elevatório motor-bomba centrífuga de 3 hp                                               | un    | 1833,52  | 242,65  | 2076,17  |
| 13.125.000035.SER | Conjunto elevatório motor-bomba centrífuga de 5 hp                                               | un    | 4079,57  | 242,65  | 4322,22  |
| 13.125.000040.SER | Conjunto elevatório motor-bomba centrífuga de 7,5 hp                                             | un    | 4873,90  | 242,65  | 5116,55  |
| 13.125.000045.SER | Conjunto elevatório motor-bomba centrífuga de 10 hp                                              | un    | 6414,40  | 242,65  | 6657,05  |
| <b>13.127</b>     | <b>Aquecedores</b>                                                                               |       |          |         |          |
| <b>13.127.0</b>   | <b>Composições TCPO</b>                                                                          |       |          |         |          |
| 13.127.000100.SER | Aquecedor de passagem, a gás, com misturador e acendimento eletrônico, vazão 7 l/min             | un    | 3152,69  | 60,66   | 3213,35  |
| 13.127.000102.SER | Aquecedor de passagem, a gás, acendimento eletrônico, vazão 13,5 l/min                           | un    | 1242,79  | 60,66   | 1303,45  |
| 13.127.000104.SER | Aquecedor de passagem, a gás, com misturador e acendimento eletrônico, vazão 15 l/min            | un    | 1341,18  | 75,83   | 1417,01  |
| 13.127.000106.SER | Aquecedor de passagem, a gás, com painel digital tensão 220 V, vazão 18 l/min                    | un    | 3852,47  | 75,83   | 3928,30  |
| 13.127.000108.SER | Aquecedor de passagem à gás, tensão 127/220 v, com painel digital, vazão 25 l/min                | un    | 3637,18  | 84,93   | 3922,11  |
| 13.127.000200.SER | Aquecedor de acumulação, a gás, capacidade de 75 litros                                          | un    | 2962,50  | 121,32  | 3083,82  |



## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| SERVIÇOS                           | CÓDIGO TCPO14 | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                               | UNID. | MAT.    | M.O.   | TOTAL   |
|------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|---------|
| <b>Serviços</b>                    |               |                                                                                        |       |         |        |         |
| <b>15.101</b>                      |               |                                                                                        |       |         |        |         |
| <b>Alarques</b>                    |               |                                                                                        |       |         |        |         |
| 15.101.000010.SER                  |               | Central de alarme de incêndio para 24 pontos                                           | un    | 740,00  | 60,66  | 800,66  |
| 15.101.000050.SER                  |               | Acionador manual de alarme de incêndio                                                 | un    | 46,34   | 8,80   | 55,14   |
| <b>15.102</b>                      |               |                                                                                        |       |         |        |         |
| <b>Hidrantes</b>                   |               |                                                                                        |       |         |        |         |
| 15.102.000010.SER                  |               | Abriço para hidrante em chapa de aço carbono, com mangueira de Ø 85 mm - 2 1/2" x 15 m | un    | 809,09  | 141,04 | 950,13  |
| 15.102.000050.SER                  |               | Hidrante com registro globo angular 45°, Ø 85 mm - 2 1/2"                              | un    | 162,16  | 34,88  | 197,04  |
| 15.102.000090.SER                  |               | Registro de hidrante no passeio, Ø 65 mm - 2 1/2"                                      | un    | 707,26  | 155,98 | 863,24  |
| <b>15.103</b>                      |               |                                                                                        |       |         |        |         |
| <b>Extintores</b>                  |               |                                                                                        |       |         |        |         |
| 15.103.000005.SER                  |               | Extintor de gás carbônico, capacidade 6 kg                                             | un    | 363,23  | 12,13  | 375,36  |
| 15.103.000040.SER                  |               | Extintor de água pressurizada, capacidade 10 litros                                    | un    | 92,74   | 15,17  | 107,91  |
| 15.103.000090.SER                  |               | Extintor de pó químico pressurizado, capacidade 4 kg                                   | un    | 154,67  | 12,13  | 166,80  |
| 15.103.000092.SER                  |               | Extintor de pó químico pressurizado, capacidade 8 kg                                   | un    | 236,52  | 12,13  | 248,65  |
| 15.103.000094.SER                  |               | Extintor de pó químico pressurizado, capacidade 12 kg                                  | un    | 239,06  | 12,13  | 251,19  |
| <b>16</b>                          |               |                                                                                        |       |         |        |         |
| <b>16. Sistemas elétricos</b>      |               |                                                                                        |       |         |        |         |
| <b>16.105</b>                      |               |                                                                                        |       |         |        |         |
| <b>Entrada de energia em caixa</b> |               |                                                                                        |       |         |        |         |
| 16.105.000010.SER                  |               | Entrada de energia em caixa de aço 500 x 600 x 270 mm, potência até 5 KW               | un    | 1386,96 | 121,32 | 1508,28 |
| 16.105.000011.SER                  |               | Entrada de energia em caixa de aço 500 x 600 x 270 mm, potência de 5 a 10 KW           | un    | 1390,87 | 133,46 | 1524,33 |
| 16.105.000012.SER                  |               | Entrada de energia em caixa de aço 500 x 600 x 270 mm, potência de 10 a 15 KW          | un    | 1395,68 | 145,59 | 1541,27 |
| 16.105.000013.SER                  |               | Entrada de energia em caixa de aço 500 x 600 x 270 mm, potência de 15 a 20 KW          | un    | 1694,37 | 181,98 | 1876,35 |
| 16.105.000014.SER                  |               | Entrada de energia em caixa de aço 500 x 600 x 270 mm, potência de 20 a 25 KW          | un    | 2128,20 | 197,15 | 2325,35 |
| 16.105.000015.SER                  |               | Entrada de energia em caixa de aço 500 x 600 x 270 mm, potência de 25 a 30 KW          | un    | 2157,28 | 242,65 | 2399,93 |
| <b>16.105</b>                      |               |                                                                                        |       |         |        |         |
| <b>Entrada de energia em poste</b> |               |                                                                                        |       |         |        |         |
| 16.105.000030.SER                  |               | Entrada de energia em poste próprio da edificação com potência instalada até 5 KW      | un    | 1289,77 | 151,65 | 1441,42 |
| 16.105.000031.SER                  |               | Entrada de energia em poste próprio da edificação com potência instalada de 5 a 10 KW  | un    | 1370,51 | 181,98 | 1552,49 |
| 16.105.000032.SER                  |               | Entrada de energia em poste próprio da edificação com potência instalada de 10 a 15 KW | un    | 1503,70 | 303,31 | 1807,01 |
| 16.105.000033.SER                  |               | Entrada de energia em poste próprio da edificação com potência instalada de 15 a 20 KW | un    | 1646,69 | 363,97 | 2010,66 |
| 16.105.000034.SER                  |               | Entrada de energia em poste próprio da edificação com potência instalada de 20 a 25 KW | un    | 1694,24 | 454,96 | 2149,20 |
| 16.105.000035.SER                  |               | Entrada de energia em poste próprio da edificação com potência instalada de 25 a 30 KW | un    | 2212,76 | 545,95 | 2758,71 |
| <b>16.105</b>                      |               |                                                                                        |       |         |        |         |
| <b>Transformadores</b>             |               |                                                                                        |       |         |        |         |







SÃO PAULO  
MAIO-2020

## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| CÓDIGO TCPO14     | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                            |  |    | UNID.  | MAT.  | M.O. | TOTAL  |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|--------|-------|------|--------|
| <b>SERVIÇOS</b>   | <b>Serviços</b>                                                                                                                                                     |  |    |        |       |      |        |
| <b>21.105</b>     | <b>PVC</b>                                                                                                                                                          |  |    |        |       |      |        |
| 21.105.000010.SER | Forro de lâminas PVC 600 x 10 cm, # 8 mm em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira                                                  |  | m² | 53,73  | 22,75 |      | 76,48  |
| 21.105.000020.SER | Forro de lâminas PVC 600 x 20 cm, # 10 mm em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira                                                 |  | m² | 55,71  | 22,75 |      | 78,46  |
| 21.105.000030.SER | Forro de lâminas PVC 600 x 10 cm, # 8 mm em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira, com mão de obra empreitada                      |  | m² | 85,88  |       |      | 85,88  |
| 21.105.000040.SER | Forro de lâminas PVC 800 x 20 cm, # 10 mm em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira, com mão de obra empreitada                     |  | m² | 87,86  |       |      | 87,86  |
| <b>22</b>         | <b>22. Pisos</b>                                                                                                                                                    |  |    |        |       |      |        |
| <b>22.103</b>     | <b>Alta resistência</b>                                                                                                                                             |  |    |        |       |      |        |
| 22.103.000010.SER | Piso industrial monolítico de alta resistência mecânica, fundido sobre base nivelada, acabamento desempenado # 8 mm                                                 |  | m² | 20,02  | 15,17 |      | 35,19  |
| 22.103.000015.SER | Piso industrial monolítico de alta resistência mecânica, fundido sobre base nivelada, acabamento desempenado # 12 mm                                                |  | m² | 30,03  | 18,20 |      | 48,23  |
| 22.103.000020.SER | Piso industrial monolítico de alta resistência mecânica, fundido diretamente sobre concreto ainda úmido, acabamento desempenado # 4 mm                              |  | m² | 11,44  | 39,43 |      | 50,87  |
| 22.103.000025.SER | Piso industrial monolítico de alta resistência mecânica com argamassa de epóxi e agregados de alta resistência mecânica à abrasão e químicos, # 5 mm                |  | m² | 465,56 | 21,82 |      | 487,38 |
| 22.103.000030.SER | Rodapé para piso industrial monolítico de alta resistência mecânica, fundido sobre base nivelada, acabamento desempenado, canto arredondado, altura 10 cm           |  | m  | 4,98   | 15,17 |      | 20,15  |
| 22.103.000035.SER | Rodapé para piso industrial monolítico de alta resistência mecânica, fundido sobre base nivelada, acabamento desempenado, canto vivo, altura 7 cm                   |  | m  | 2,86   | 9,10  |      | 11,96  |
| 22.103.000040.SER | Degrau para piso industrial monolítico de alta resistência mecânica, fundido sobre base nivelada, sem pingadeira, espelho 17 cm, piso 30 cm                         |  | m  | 15,73  | 37,91 |      | 53,64  |
| 22.103.000045.SER | Degrau para piso industrial monolítico de alta resistência mecânica, fundido sobre base nivelada, acabamento desempenado, com pingadeira, espelho 17 cm, piso 32 cm |  | m  | 20,02  | 53,08 |      | 73,10  |
| <b>22.106</b>     | <b>Borracha</b>                                                                                                                                                     |  |    |        |       |      |        |
| 22.106.000010.SER | Placa de borracha 50 x 50 cm # 3,5 mm, fixada com cola à base de neoprene                                                                                           |  | m² | 97,52  | 6,98  |      | 104,49 |
| 22.106.000015.SER | Placa de borracha 50 x 50 cm # 7 mm, assentada com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:2 e nata à base de cola de PVA                                    |  | m² | 134,27 | 16,30 |      | 150,57 |
| 22.106.000020.SER | Placa de borracha 50 x 50 cm # 15 mm, assentada com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:2 e nata à base de cola de PVA                                   |  | m² | 201,34 | 16,45 |      | 217,79 |
| 22.106.000025.SER | Degrau com placa de borracha, fixado com cola à base de neoprene, espelho 20 cm, piso 30 cm                                                                         |  | m  | 86,05  | 6,98  |      | 93,03  |
| <b>22.109</b>     | <b>Cerâmicos</b>                                                                                                                                                    |  |    |        |       |      |        |





## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| CÓDIGO TCPO14     | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                      | UNID. | MAT.    | M.O.  | TOTAL   |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|---------|
| <b>SERVIÇOS</b>   | <b>Serviços</b>                                                                                                                                               |       |         |       |         |
| 22.130.000035.SER | Taco de madeira, assentado com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:4, com aditivo impermeabilizante                                                | m²    | 171,36  | 35,36 | 206,72  |
| 22.130.000040.SER | Taco de madeira, fixado com cola especial à base de PVA sobre base regularizada                                                                               | m²    | 162,61  | 12,67 | 175,28  |
| 22.130.000045.SER | Carpete de madeira estruturado, inclusive colocação e acabamento                                                                                              | m²    | 75,00   |       | 75,00   |
| 22.130.000050.SER | Cordão de madeira para acabamento de rodapé                                                                                                                   | m     | 5,90    | 3,03  | 8,94    |
| 22.130.000055.SER | Rodapé de madeira de 7 cm de altura, fixado sobre tacos embutidos na parede, espaçados de 50 cm                                                               | m     | 15,48   | 10,76 | 26,24   |
| <b>22.133</b>     | <b>Pastilhas</b>                                                                                                                                              |       |         |       |         |
| 22.133.000050.SER | Ladrilho de vidro 12 x 12 cm assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante inclusive rejunta                                                       | m²    | 1635,48 | 45,50 | 1680,97 |
| 22.133.000055.SER | Pastilha de porcelana, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejuntamento                                                       | m²    | 182,10  | 38,06 | 220,17  |
| 22.133.000060.SER | Pastilha de porcelana, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejuntamento - com mão de obra empreitada                          | m²    | 233,17  |       | 233,17  |
| 22.133.000065.SER | Pastilha de porcelana, assentada com argamassa mista de cimento, cal e areia peneirada, rejuntamento com pasta de cimento branco, incluindo limpeza e lavagem | m²    | 179,76  | 86,73 | 266,48  |
| <b>22.136</b>     | <b>Pedras</b>                                                                                                                                                 |       |         |       |         |
| 22.136.000050.SER | Mármore em placa 15 x 30 cm, assentada com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento de juntas de 3 mm                                             | m²    | 240,01  | 9,40  | 249,40  |
| 22.136.000055.SER | Mármore em placa 15 x 30 cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante                                                                         | m²    | 239,17  | 7,73  | 246,90  |
| 22.136.000060.SER | Mármore natural # 2,5 cm assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia                                                                                | m²    | 195,41  | 3,42  | 198,83  |
| 22.136.000065.SER | Caco de mármore assentado com argamassa mista rejuntado com argamassa de pó de mármore                                                                        | m²    | 183,33  | 3,10  | 186,43  |
| 22.136.000070.SER | Rodapé de mármore natural de 10 cm de altura, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia                                                           | m     | 63,51   | 0,34  | 63,85   |
| 22.136.000075.SER | Rodapé de mármore natural de 10 cm de altura, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante                                                        | m     | 63,46   |       | 63,46   |
| 22.136.000080.SER | Soleira de mármore natural de 15 cm de largura, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia                                                         | m     | 69,32   | 0,51  | 69,84   |
| 22.136.000085.SER | Soleira de mármore natural de 25 cm de largura, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia                                                         | m     | 97,41   | 0,86  | 98,26   |
| 22.136.000090.SER | Soleira de mármore natural de 15 cm de largura, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante                                                      | m     | 69,25   |       | 69,25   |
| 22.136.000095.SER | Soleira de mármore natural de 25 cm de largura, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante                                                      | m     | 97,28   |       | 97,28   |
| 22.136.000100.SER | Degrau de mármore natural assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia, espelho 20 cm, piso 30 cm                                                    | m     | 217,33  | 1,71  | 219,04  |
| 22.136.000105.SER | Degrau de mármore natural assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, espelho 20 cm, piso 30 cm                                                 | m     | 217,08  |       | 217,08  |



## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| CÓDIGO TCPO14     | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                    |  |  | UNID. | MAT.   | M.O.  | TOTAL  |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------|--------|-------|--------|
| <b>SERVIÇOS</b>   | <b>Serviços</b>                                                                                                                             |  |  |       |        |       |        |
| 22.136.000110.SER | Peitoni de mármore natural 15 cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia                                                     |  |  | m     | 79,21  | 1,06  | 80,27  |
| 22.136.000115.SER | Peitoni de mármore natural 25 cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia                                                     |  |  | m     | 101,10 | 1,68  | 102,77 |
| 22.136.000120.SER | Peitoni de granito natural 15 cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia                                                     |  |  | m     | 72,81  | 1,06  | 73,87  |
| 22.136.000125.SER | Degrau de granito natural assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia, espelho 20 cm, piso 30 cm                                  |  |  | m     | 321,51 | 1,71  | 323,22 |
| 22.136.000130.SER | Degrau de granito natural assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, espelho 20 cm, piso 30 cm                               |  |  | m     | 321,68 |       | 321,68 |
| 22.136.000135.SER | Peitoni de granito natural 25 cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia                                                     |  |  | m     | 121,36 | 1,68  | 123,03 |
| 22.136.000140.SER | Granito em placa padronizada 15 x 30 cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejuntamento de juntas de 2 mm |  |  | m²    | 510,30 | 9,40  | 519,69 |
| 22.136.000145.SER | Faixa antiderrapante para degrau em granito - faixa aplicada                                                                                |  |  | m     | 8,87   | 2,74  | 11,61  |
| 22.136.000150.SER | Granito natural # 2,5 cm assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia traço                                                        |  |  | m²    | 499,84 | 3,42  | 503,26 |
| 22.136.000155.SER | Rodapé de granito natural de 10 cm de altura, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia                                         |  |  | m     | 84,09  | 0,34  | 84,43  |
| 22.136.000160.SER | Soleira de granito natural de 15 cm de largura, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia                                       |  |  | m     | 84,66  | 0,51  | 85,18  |
| 22.136.000165.SER | Soleira de granito natural de 25 cm de largura, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia                                       |  |  | m     | 141,11 | 0,86  | 141,96 |
| 22.136.000170.SER | Arenito em placa esquadrejada, regular ou bruta, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia # 2,5 cm                             |  |  | m²    | 150,42 | 3,42  | 153,84 |
| 22.136.000175.SER | Rodapé de arenito em placas de 10 cm de altura, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia                                       |  |  | m     | 72,79  | 0,34  | 73,13  |
| 22.136.000180.SER | Degrau de arenito em placas, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia, espelho 20 cm, piso 30 cm                               |  |  | m     | 445,94 | 1,71  | 447,65 |
| 22.136.000185.SER | Pedra São Tomé em placas 40x40 cm, # 2 cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejunte com juntas de 8 mm   |  |  | m²    | 190,67 | 20,67 | 211,34 |
| 22.136.000190.SER | Rodapé de pedra são tomé de 10 cm de altura, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante                                       |  |  | m     | 17,40  | 21,53 | 38,93  |
| 22.136.000195.SER | Pedra mineira em placa assentada com argamassa de cimento, cal e areia                                                                      |  |  | m²    | 108,59 | 4,11  | 112,69 |
| 22.136.000200.SER | Ardósia em placas 30 x 30 cm, # 6 mm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejunte com juntas de 5 mm        |  |  | m²    | 45,11  | 32,77 | 77,88  |
| 22.136.000205.SER | Rodapé de ardósia de 10 cm de altura, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante                                              |  |  | m     | 3,31   | 21,53 | 24,83  |
| 22.136.000210.SER | Mosaico português assentado com argamassa de cimento e areia, incluindo rejuntamento e lavagem                                              |  |  | m²    | 58,52  | 63,40 | 121,91 |
| <b>22.139</b>     | <b>Podotátels</b>                                                                                                                           |  |  |       |        |       |        |
| 22.139.000215.SER | Placa podotátil direcional de borracha # 5 mm assentada com cola                                                                            |  |  | m²    | 286,80 | 16,83 | 303,63 |
| 22.139.000220.SER | Placa podotátil direcional de borracha # 7 mm assentada com cola                                                                            |  |  | m²    | 167,23 | 20,32 | 187,55 |





## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| CÓDIGO TCPO14     | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                         | UNID. | MAT.   | M.O.  | TOTAL  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|--------|
| <b>SERVIÇOS</b>   |                                                                                                                                                                                                  |       |        |       |        |
| 23.107.000065.SER | Pastilha de porcelana em superfície curva, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejuntamento - com mão de obra empreitada                                         | m²    | 233,17 |       | 233,17 |
| 23.107.000070.SER | Pastilha de porcelana em faixas de até 40 cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejuntamento - (com mão de obra empreitada)                                    | m     | 93,27  |       | 93,27  |
| 23.107.000075.SER | Pastilha de porcelana em superfície curva, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejuntamento                                                                      | m²    | 182,10 | 52,84 | 234,94 |
| 23.107.000080.SER | Pastilha de porcelana em faixas de até 40 cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejuntamento                                                                   | m     | 72,84  | 45,85 | 118,69 |
| 23.107.000085.SER | Pastilha de porcelana, assentada com argamassa mista de cimento, cal e areia peneirada traço 1:3:9, rejuntamento com pasta de cimento branco, incluindo limpeza e lavagem                        | m²    | 173,01 | 46,17 | 219,18 |
| 23.107.000090.SER | Pastilha de porcelana em superfície curva, assentada com argamassa mista de cimento, cal e areia peneirada traço 1:3:9, rejuntamento com pasta de cimento branco, incluindo limpeza e lavagem    | m²    | 173,01 | 66,07 | 239,09 |
| 23.107.000095.SER | Pastilha de porcelana em faixas de até 5 cm, assentada com argamassa mista de cimento, cal e areia peneirada traço 1:3:9, rejuntamento com pasta de cimento branco, incluindo limpeza e lavagem  | m     | 8,05   | 45,83 | 53,88  |
| 23.107.000100.SER | Pastilha de porcelana em faixas de 5 a 15 cm, assentada com argamassa mista de cimento, cal e areia peneirada traço 1:3:9, rejuntamento com pasta de cimento branco, incluindo limpeza e lavagem | m     | 24,68  | 48,93 | 73,61  |
| 23.107.000105.SER | Pastilha de porcelana em faixas de 15 a 25 cm assentada com argamassa mista de cimento, cal e areia peneirada traço 1:3:9, rejuntamento com pasta de cimento branco, incluindo limpeza e lavagem | m     | 41,41  | 20,33 | 61,73  |
| 23.107.000110.SER | Mosaico vidroso assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejuntamento                                                                                                 | m²    | 217,09 | 45,50 | 262,59 |
| <b>23.109</b>     | <b>Vinílicos</b>                                                                                                                                                                                 |       |        |       |        |
| 23.109.000100.SER | Forração vinílica para revestimento interno, fixada com cola à base de PVA                                                                                                                       | m²    | 118,95 | 2,16  | 121,12 |
| <b>24</b>         | <b>24. Pinturas</b>                                                                                                                                                                              |       |        |       |        |
| <b>24.101</b>     | <b>Esquadrias de madeira</b>                                                                                                                                                                     |       |        |       |        |
| 24.101.000050.SER | Pintura com tinta anti-fuma em esquadria de madeira com três demãos                                                                                                                              | m²    | 41,26  | 21,34 | 62,61  |
| 24.101.000060.SER | Emassamento de esquadria de madeira com massa corrida com duas demãos, para pintura a óleo ou esmalte                                                                                            | m²    | 5,41   | 9,93  | 15,34  |
| 24.101.000070.SER | Pintura com tinta esmalte em esquadria de madeira, com duas demãos, sem massa corrida                                                                                                            | m²    | 8,93   | 11,45 | 20,38  |
| 24.101.000080.SER | Pintura com tinta óleo em esquadria de madeira, com duas demãos, sem massa corrida                                                                                                               | m²    | 10,27  | 11,45 | 21,72  |
| 24.101.000090.SER | Pintura com verniz em esquadria de madeira, com três demãos                                                                                                                                      | m²    | 8,89   | 10,76 | 19,66  |
| <b>24.102</b>     | <b>Esquadrias metálicas</b>                                                                                                                                                                      |       |        |       |        |





## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| SERVIÇOS                                                                                                                       | CÓDIGO TCPO14     | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | MAT.   | M.O.  | TOTAL  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|-------|--------|-------|--------|
| <b>Serviços</b>                                                                                                                |                   |                          |       |        |       |        |
| Pintura com tinta anti-flama em esquadria de ferro com duas demãos                                                             | 24.102.000050.SER |                          | m²    | 67,83  | 23,01 | 90,84  |
| Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, com duas demãos                                                               | 24.102.000055.SER |                          | m²    | 9,39   | 24,26 | 33,68  |
| Pintura com tinta óleo em esquadria de ferro com duas demãos                                                                   | 24.102.000060.SER |                          | m²    | 10,73  | 24,26 | 34,99  |
| <b>Paredes e tetos</b>                                                                                                         |                   |                          |       |        |       |        |
| Pintura com tinta látex acrílica em parede externa, com duas demãos, sem massa corrida                                         | 24.103.000050.SER |                          | m²    | 5,46   | 11,45 | 16,91  |
| Pintura com tinta látex acrílica em parede externa com duas demãos, sem massa corrida - com mão de obra empreitada             | 24.103.000055.SER |                          | m²    | 24,54  |       | 24,54  |
| Pintura com tinta látex acrílica em parede externa com três demãos, sem massa corrida - com mão de obra empreitada             | 24.103.000060.SER |                          | m²    | 26,48  |       | 26,48  |
| Pintura com tinta látex acrílica em parede externa, com três demãos, sem massa corrida                                         | 24.103.000065.SER |                          | m²    | 6,96   | 13,80 | 20,76  |
| Pintura tipo calação em parede externa com três demãos                                                                         | 24.103.000070.SER |                          | m²    | 1,51   | 6,86  | 8,37   |
| Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex                              | 24.103.000075.SER |                          | m²    | 2,39   | 7,73  | 10,12  |
| Emassamento de parede interna com massa corrida à base de óleo com duas demãos, para pintura a óleo                            | 24.103.000080.SER |                          | m²    | 6,80   | 9,25  | 16,04  |
| Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex - com mão de obra empreitada | 24.103.000085.SER |                          | m²    | 10,89  |       | 10,89  |
| Emassamento de parede interna com massa corrida com duas demãos, para pintura a óleo - com mão de obra empreitada              | 24.103.000090.SER |                          | m²    | 15,30  |       | 15,30  |
| Emassamento de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex                                           | 24.103.000095.SER |                          | m²    | 4,09   | 9,25  | 13,34  |
| Emassamento de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex - com mão de obra empreitada              | 24.103.000100.SER |                          | m²    | 12,59  |       | 12,59  |
| Pintura com tinta epóxi em parede interna, com duas demãos, incluindo emassamento e lixamento                                  | 24.103.000105.SER |                          | m²    | 139,43 | 57,63 | 197,06 |
| Tinta impermeável de base mineral em pó                                                                                        | 24.103.000110.SER |                          | m²    | 2,57   | 7,19  | 9,76   |
| Pintura com tinta óleo em parede interna, com duas demãos, sem massa corrida                                                   | 24.103.000115.SER |                          | m²    | 8,63   | 11,45 | 20,08  |
| Pintura com tinta óleo em parede interna, com três demãos, sem massa corrida                                                   | 24.103.000120.SER |                          | m²    | 11,06  | 13,80 | 24,86  |
| Pintura com tinta óleo em parede interna com três demãos, sem massa corrida - com mão de obra empreitada                       | 24.103.000125.SER |                          | m²    | 30,23  |       | 30,23  |
| Pintura com tinta óleo em parede interna com duas demãos, sem massa corrida - com mão de obra empreitada                       | 24.103.000130.SER |                          | m²    | 26,02  |       | 26,02  |
| Pintura com tinta látex PVA em parede interna, com duas demãos, sem massa corrida                                              | 24.103.000135.SER |                          | m²    | 4,72   | 11,45 | 16,17  |
| Pintura com tinta látex PVA em parede interna com duas demãos, sem massa corrida - com mão de obra empreitada                  | 24.103.000140.SER |                          | m²    | 23,06  |       | 23,06  |
| Pintura com tinta látex PVA em parede interna com três demãos, sem massa corrida - com mão de obra empreitada                  | 24.103.000145.SER |                          | m²    | 24,69  |       | 24,69  |
| Pintura com tinta látex PVA em parede interna, com três demãos, sem massa corrida                                              | 24.103.000150.SER |                          | m²    | 5,91   | 13,80 | 19,71  |
| Revestimento texturizado de alta camada, aplicado com rolo                                                                     | 24.103.000155.SER |                          | m²    | 6,96   | 12,84 | 19,79  |
| Revestimento texturizado de alta camada, aplicado com desempenadeira                                                           | 24.103.000160.SER |                          | m²    | 15,12  | 12,84 | 27,96  |







SÃO PAULO  
MAIO-2020

## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| CÓDIGO TCPO14     |                                                                                      | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO |  |  |  | UNID. | MAT.    | M.O.  | TOTAL   |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--|--|--|-------|---------|-------|---------|
| SERVIÇOS          | Serviços                                                                             |                          |  |  |  |       |         |       |         |
| <b>26.117</b>     | <b>Pressurizador</b>                                                                 |                          |  |  |  |       |         |       |         |
| 26.117.000100.SER | Pressurizador elétrico automático para chuveiro 7500 W - 220 V                       |                          |  |  |  | un    | 466,32  | 30,33 | 496,65  |
| <b>26.118</b>     | <b>Saboneteira</b>                                                                   |                          |  |  |  |       |         |       |         |
| 26.118.000100.SER | Saboneteira de louça 15 x 15 cm sem alça                                             |                          |  |  |  | un    | 33,67   | 30,55 | 64,22   |
| 26.118.000120.SER | Saboneteira de louça 7,5 x 15 cm                                                     |                          |  |  |  | un    | 25,51   | 30,55 | 56,06   |
| <b>26.119</b>     | <b>Tanques</b>                                                                       |                          |  |  |  |       |         |       |         |
| 26.119.000100.SER | Tanque de aço inoxidável                                                             |                          |  |  |  | un    | 547,81  | 90,99 | 638,80  |
| 26.119.000120.SER | Tanque de louça com coluna                                                           |                          |  |  |  | un    | 602,00  | 90,99 | 692,99  |
| 26.119.000140.SER | Tanque em polipropileno 15 litros dimensões 49 x 43 x 28 cm                          |                          |  |  |  | un    | 53,13   | 90,99 | 144,12  |
| 26.119.000160.SER | Tanque em polipropileno 24 litros dimensões 58 x 52 x 32 cm                          |                          |  |  |  | un    | 84,13   | 90,99 | 175,12  |
| <b>26.120</b>     | <b>Torneiras</b>                                                                     |                          |  |  |  |       |         |       |         |
| 26.120.000100.SER | Torneira de pressão metálica para pia                                                |                          |  |  |  | un    | 254,84  | 42,46 | 297,30  |
| 26.120.000120.SER | Torneira de pressão metálica para uso geral                                          |                          |  |  |  | un    | 73,56   | 42,46 | 116,02  |
| <b>27</b>         | <b>27. Vidros</b>                                                                    |                          |  |  |  |       |         |       |         |
| <b>27.101</b>     | <b>Liso</b>                                                                          |                          |  |  |  |       |         |       |         |
| 27.101.000050.SER | Vidro cristal liso # 4 mm colocado em caixilho com massa                             |                          |  |  |  | m²    | 142,40  |       | 142,40  |
| 27.101.000060.SER | Vidro cristal liso # 5 mm colocado em caixilho com massa                             |                          |  |  |  | m²    | 178,05  |       | 178,05  |
| 27.101.000070.SER | Vidro cristal liso # 6 mm colocado em caixilho com massa                             |                          |  |  |  | m²    | 205,12  |       | 205,12  |
| <b>27.102</b>     | <b>Fantasia</b>                                                                      |                          |  |  |  |       |         |       |         |
| 27.102.000100.SER | Vidro fantasia # 4 mm colocado em caixilho com massa                                 |                          |  |  |  | m²    | 121,52  |       | 121,52  |
| <b>27.103</b>     | <b>Temperado</b>                                                                     |                          |  |  |  |       |         |       |         |
| 27.103.000100.SER | Vidro temperado incolor # 6 mm colocado em caixilho com gaxeta de neoprene           |                          |  |  |  | m²    | 280,63  |       | 280,63  |
| 27.103.000120.SER | Vidro temperado incolor # 8 mm colocado em caixilho com gaxeta de neoprene           |                          |  |  |  | m²    | 308,71  |       | 308,71  |
| 27.103.000140.SER | Vidro temperado incolor # 10 mm colocado em caixilho com gaxeta de neoprene          |                          |  |  |  | m²    | 354,45  |       | 354,45  |
| 27.103.000160.SER | Vidro temperado fixo # 10 mm, com bandeira, com ferragem cromada - vão 900 x 3500 mm |                          |  |  |  | cj    | 1210,24 |       | 1210,24 |
| 27.103.000180.SER | Vidro temperado fixo # 10 mm, uma folha, com ferragem cromada - vão 900 x 2100 mm    |                          |  |  |  | cj    | 731,40  |       | 731,40  |
| 27.103.000200.SER | Vidro temperado fixo # 10 mm, duas folhas, com ferragem cromada - vão 1800 x 2100 mm |                          |  |  |  | cj    | 1427,94 |       | 1427,94 |
| 27.103.000220.SER | Vidro temperado fixo # 10 mm, três folhas, com ferragem cromada - vão 2700 x 2100 mm |                          |  |  |  | cj    | 2124,48 |       | 2124,48 |





## TABELA DE CUSTOS SINTÉTICA

LS: 98,89  
BDI: 0,00%

| CÓDIGO TCPO14     | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                     |  |  | UNID. | MAT.   | M.O.   | TOTAL  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------|--------|--------|--------|
| <b>SERVIÇOS</b>   | <b>Serviços</b>                                                                                                                              |  |  |       |        |        |        |
| 30.105.001813.SER | Rede subterrânea de drenagem Ø 750 mm, profundidade da vala 2 m - exceto tubulação                                                           |  |  | m     | 47,40  | 31,84  | 79,24  |
| 30.105.001814.SER | Rede subterrânea de drenagem Ø 800 mm, profundidade da vala 2 m - exceto tubulação                                                           |  |  | m     | 50,34  | 33,57  | 83,91  |
| 30.105.001815.SER | Rede subterrânea de drenagem Ø 900 mm, profundidade da vala 2 m - exceto tubulação                                                           |  |  | m     | 53,17  | 34,71  | 87,88  |
| 30.105.001816.SER | Rede subterrânea de drenagem Ø 1000 mm, profundidade da vala 2 m - exceto tubulação                                                          |  |  | m     | 71,59  | 39,46  | 111,05 |
| 30.105.001817.SER | Rede subterrânea de drenagem Ø 1050 mm, profundidade da vala 2 m - exceto tubulação                                                          |  |  | m     | 75,80  | 41,58  | 117,38 |
| 30.105.001818.SER | Rede subterrânea de drenagem Ø 1200 mm, profundidade da vala 2,6 m - exceto tubulação                                                        |  |  | m     | 93,27  | 57,21  | 150,48 |
| 30.105.001819.SER | Rede subterrânea de drenagem Ø 1500 mm, profundidade da vala 2,6 m - exceto tubulação                                                        |  |  | m     | 110,80 | 64,90  | 175,79 |
| <b>30.107</b>     | <b>Caixas de inspeção</b>                                                                                                                    |  |  |       |        |        |        |
| 30.107.000050.SER | Caixa de inspeção em alvenaria, 1/2 tijolo comum, 0,4 x 0,4 x 0,6 m, revestido internamente com argamassa de cimento e areia inclusive tampa |  |  | un    | 86,41  | 142,94 | 229,35 |
| 30.107.000055.SER | Caixa de inspeção em alvenaria, 1/2 tijolo comum, 0,6 x 0,6 x 0,6 m, revestido internamente com argamassa de cimento e areia inclusive tampa |  |  | un    | 133,08 | 223,91 | 356,98 |
| 30.107.000060.SER | Caixa de inspeção em alvenaria, 1/2 tijolo comum, 0,8 x 0,8 x 0,6 m, revestido internamente com argamassa de cimento e areia inclusive tampa |  |  | un    | 187,60 | 311,19 | 498,79 |
| 30.107.000065.SER | Caixa de inspeção em alvenaria - 1 tijolo comum, 0,4 x 0,4 x 0,6 m, revestido internamente com argamassa de cimento e areia inclusive tampa  |  |  | un    | 167,91 | 226,29 | 394,20 |
| 30.107.000070.SER | Caixa de inspeção em alvenaria, 1 tijolo comum, 0,6 x 0,6 x 0,6 m, revestido internamente com argamassa de cimento e areia inclusive tampa   |  |  | un    | 237,08 | 328,84 | 565,93 |
| 30.107.000075.SER | Caixa de inspeção em alvenaria, 1 tijolo comum, 0,8 x 0,8 x 0,6 m, revestido internamente com argamassa de cimento e areia inclusive tampa   |  |  | un    | 314,29 | 424,85 | 739,13 |
| 30.107.000100.SER | Caixa de inspeção em concreto pré-moldado Ø 0,4 x 0,4 m, inclusive tampa                                                                     |  |  | un    | 226,09 | 21,62  | 247,72 |
| 30.107.000105.SER | Caixa de inspeção em concreto pré-moldado Ø 0,4 x 0,6 m, inclusive tampa                                                                     |  |  | un    | 243,88 | 30,63  | 274,51 |
| 30.107.000110.SER | Caixa de inspeção em concreto pré-moldado Ø 0,4 x 0,8 m, inclusive tampa                                                                     |  |  | un    | 261,66 | 39,64  | 301,30 |
| 30.107.000115.SER | Caixa de inspeção em concreto pré-moldado Ø 0,6 x 0,6 m, inclusive tampa                                                                     |  |  | un    | 383,30 | 39,64  | 423,02 |
| 30.107.000120.SER | Caixa de inspeção em concreto pré-moldado Ø 0,6 x 0,8 m, inclusive tampa                                                                     |  |  | un    | 449,71 | 31,15  | 480,86 |
| 30.107.000125.SER | Caixa de inspeção em concreto pré-moldado Ø 0,6 x 1,0 m, inclusive tampa                                                                     |  |  | un    | 516,04 | 40,26  | 556,30 |
| 30.107.000130.SER | Caixa de inspeção em concreto pré-moldado Ø 0,6 x 1,2 m, inclusive tampa                                                                     |  |  | un    | 579,00 | 39,43  | 618,43 |
| 30.107.000150.SER | Caixa de inspeção em concreto pré-moldado, quadrada, 0,4 x 0,4 x 0,5 m, inclusive tampa                                                      |  |  | un    | 226,46 | 21,74  | 248,20 |
| 30.107.000155.SER | Caixa de inspeção em concreto pré-moldado, quadrada, 0,6 x 0,6 x 0,5 m, inclusive tampa                                                      |  |  | un    | 80,16  | 27,68  | 107,83 |
| 30.107.000160.SER | Caixa de inspeção em concreto pré-moldado, quadrada, 0,8 x 0,8 x 0,5 m, inclusive tampa                                                      |  |  | un    | 403,78 | 19,25  | 423,03 |
| 30.107.000165.SER | Caixa de inspeção em concreto pré-moldado, quadrada, 1,0 x 1,0 x 0,5 m, inclusive tampa                                                      |  |  | un    | 593,44 | 22,75  | 616,19 |
| 30.107.000170.SER | Caixa de passagem em concreto pré-moldado, quadrada, 0,4 x 0,4 x 0,5 m, inclusive tampa                                                      |  |  | un    | 251,07 | 21,74  | 272,81 |
| 30.107.000175.SER | Caixa de passagem em concreto pré-moldado, quadrada, 0,6 x 0,6 x 0,5 m, inclusive tampa                                                      |  |  | un    | 328,54 | 27,68  | 356,21 |
| 30.107.000180.SER | Caixa de passagem em concreto pré-moldado, quadrada, 0,8 x 0,8 x 0,5 m, inclusive tampa                                                      |  |  | un    | 439,06 | 19,25  | 458,31 |
| 30.107.000185.SER | Caixa de passagem em concreto pré-moldado, quadrada, 1,0 x 1,0 x 0,5 m, inclusive tampa                                                      |  |  | un    | 593,44 | 22,75  | 616,19 |
| 30.107.000200.SER | Tampa de concreto # 5 cm para caixa de inspeção                                                                                              |  |  | m²    | 57,56  | 103,29 | 160,85 |







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**A Gerência de Licitações, Convênios e Contratos:**

Trata-se de solicitação de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO - JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL"**.

|                                                |                           |
|------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Solicitação expressa setor requisitante</b> | <b>SOL.<br/>4543/2020</b> |
|------------------------------------------------|---------------------------|

Tendo em vista o que dispõe os Decretos Municipais nº 11.641/18, e considerando a solicitação expressa do setor requisitante e a indicação da necessidade de tal contratação, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **AUTORIZAMOS A ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS**, conforme determina a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, devendo este expediente ser devidamente autuado, protocolado e numerado, **devendo ainda oportunamente a este serem juntados:**

- **A indicação recurso orçamentário para fazer frente à despesa;**
- **A adequação orçamentário-financeira LRF (art. 16);**

Após o cumprimento dessas determinações, encaminhar o presente para análise da Assessoria Jurídica, conforme determinação do artigo 38, § único da Lei 8.666/93.

Araraquara, 29 de JUNHO de 2020.

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**  
Secretária Municipal de Esportes e Lazer



RELATÓRIO DE OBRAS BENEFICIÁRIAS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - (FINISA)

| CATEGORIA          | PÁGINA             | OBRA                                                                                                                                        | VALOR             | Utilização |
|--------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1                  | Infraestrutura     | Pavimentação dos acessos (Rua Carmilho Brambilla) com as demais ruas do bairro Cidade Jardim e Pavimentação do acesso ao bairro Vale do Sol | R\$ 1.000.000,00  |            |
| 2                  | Infraestrutura     | Drenagem e Pavimentação na Chácara Flora e Parque Planalto                                                                                  | R\$ 1.000.000,00  |            |
| 3                  | Infraestrutura     | Infraestrutura dos bairros urbanizados (Iluminação, Água e Esgoto)                                                                          | R\$ 1.000.000,00  |            |
| 4                  | Infraestrutura     | Asfalto e Iluminação/segurança na estrada de acesso a Cooperativa Adelia                                                                    | R\$ 2.000.000,00  |            |
| 5                  | Infraestrutura     | Pavimentação Asfáltica na Agrícola Bela Vista                                                                                               | R\$ 2.000.000,00  |            |
| 6                  | Infraestrutura     | Continuação/drenagem, Chácara Flora e Parque Planalto                                                                                       | R\$ 1.000.000,00  |            |
| 8                  | Própios Municipais | Reforma e ampliação da EMEF Herminio Pagotto;                                                                                               | R\$ 1.000.000,00  |            |
| 10                 | Própios Municipais | Reforma da EMEF Luiz Roberto Salinas Fortes Res. Paraíso                                                                                    | R\$ 1.000.000,00  |            |
| 11                 | Própios Municipais | Reforma da EMEF Rafael de Medina                                                                                                            | R\$ 1.000.000,00  |            |
| 15                 | Própios Municipais | Reforma e ampliação da CER Herminio Pagotto;                                                                                                | R\$ 1.160.000,00  |            |
| 16                 | Própios Municipais | Ampliação e Reforma da CER Jacomina Filippi Sambiase                                                                                        | R\$ 1.160.000,00  |            |
| 17                 | Própios Municipais | Reforma e Ampliação da CER Anunciata Láz David do Bairro Hortênsias                                                                         | R\$ 1.160.000,00  |            |
| 18                 | Própios Municipais | Reforma e Ampliação da CER José do Amaral Veloso/Jd. Paulistano                                                                             | R\$ 1.160.000,00  |            |
| 19                 | Própios Municipais | Esporte                                                                                                                                     | R\$ 300.000,00    |            |
| 21                 | Própios Municipais | Esporte                                                                                                                                     | R\$ 400.000,00    |            |
| 22                 | Própios Municipais | Esporte - Prefeitura                                                                                                                        | R\$ 400.000,00    |            |
| 23                 | Própios Municipais | Reforma de Área de Lazer Selmi Del                                                                                                          | R\$ 400.000,00    |            |
| 24                 | Própios Municipais | Reforma de Área de Lazer Vitorino de Santi                                                                                                  | R\$ 400.000,00    |            |
| 25                 | Própios Municipais | Reforma de Área de Lazer Esplanada                                                                                                          | R\$ 400.000,00    |            |
| 26                 | Própios Municipais | Reforma de Área de Lazer Jardim América                                                                                                     | R\$ 400.000,00    |            |
| 27                 | Própios Municipais | Reforma de Área de Lazer Hortênsias                                                                                                         | R\$ 400.000,00    |            |
| 28                 | Própios Municipais | Reforma de Área de Lazer Jardim Itália                                                                                                      | R\$ 400.000,00    |            |
| 29                 | Própios Municipais | Reforma de Área de Lazer Jardim Nova Época                                                                                                  | R\$ 400.000,00    |            |
| 30                 | Própios Municipais | Reforma de Área de Lazer Jardim Tamoio                                                                                                      | R\$ 400.000,00    |            |
| 31                 | Própios Municipais | Reforma - Cobertura e Aquecimento da Piscina da Ferroviária                                                                                 | R\$ 1.500.000,00  |            |
| 32                 | Própios Municipais | Construção de um novo prédio para o NGA, com melhor estrutura e adequações (Saúde);                                                         | R\$ 2.500.000,00  |            |
| 33                 | Própios Municipais | Implementação do ambulatório trans;                                                                                                         | R\$ 300.000,00    |            |
| 7                  | Própios Municipais | Reforma e ampliação da EMEF José Roberto de Padua Camargo                                                                                   | R\$ 1.000.000,00  |            |
| 9                  | Própios Municipais | Sede própria para o CLUCA, com estrutura para mais vagas e próxima ao centro da cidade;                                                     | R\$ 420.000,00    |            |
| 12                 | Própios Municipais | Reforma do CER Padre Bernardo Plare                                                                                                         | R\$ 1.160.000,00  |            |
| 13                 | Própios Municipais | Reforma e ampliação CER Adelina Leite Amaral;                                                                                               | R\$ 1.160.000,00  |            |
| 14                 | Própios Municipais | Reforma e Ampliação do CER Álvaro Valdemar Colino                                                                                           | R\$ 1.160.000,00  |            |
| 20                 | Própios Municipais | Melhoria na acessibilidade do Pimentinho e outros locais de lazer (com rampas, fraldário, brinquedos adaptados);                            | R\$ 300.000,00    |            |
| 33                 | Própios Municipais | Implantação do projeto "quilombo rosa" no Vale Verde com área de lazer, cozinha, praça, geração de trabalho e renda, etc;                   | R\$ 400.000,00    |            |
| 34                 | Própios Municipais | Espaço público para encontros de religiões de matriz africana/finter-religiosos com cursos culturais sobre o tema;                          | R\$ 400.000,00    |            |
| TOTAL              |                    |                                                                                                                                             | R\$ 29.840.000,00 |            |
| SALDO A DISTRIBUIR |                    |                                                                                                                                             | R\$ 2.380.000,00  |            |





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**PEDIDO DE RESERVA**

Araraquara, 29 de Junho de 2020.

À Gerencia de Execução Orçamentária e Financeira.

Estamos encaminhando o pedido de reserva de dotação orçamentária referente à  
**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER,  
LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO  
CARLOS A. MELLUSO - JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME  
DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO  
PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

| Solic.        | P/ Sec.                            | Despesa | C/<br>Aplicação                                            | Reserva para 2020<br>(7 meses) no Valor<br>de: | Dotação<br>Mãe | Dotação<br>Aplicada | Nº de<br>Reserva |
|---------------|------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------|---------------------|------------------|
| 4543/<br>2020 | Coord.<br>Executiva<br>de Esportes |         | Reforma<br>da Area de<br>Lazer Jd.<br>Roberto<br>Selmi Dei | R\$ 873.663,64                                 | 1657           |                     | 2242             |

**TOTAL GERAL: R\$ R\$ 873.663,64**

**ROSELI DO CARMO GUSTAVO DA SILVA**  
**GERENTE DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS**





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO  
(ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do **Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias**, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

|                                                                     |                    |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Valor da despesa no 2º exercício (2020)                             | R\$ R\$ 873.663,64 |
| Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício<br>R\$ 1.003.519.962,74 | 0,087%             |
| Valor da despesa no 3º exercício (2021)                             | R\$                |
| Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício<br>R\$ 1.095.352.681,84 | 0,0000%            |

Referente: **Pedido de Reserva de Dotação Orçamentária**, para fins de PREGÃO PRESENCIAL, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO - JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL"**.

Araraquara, 29 de Junho de 2020.

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



## Nota de Reserva

2242/2020

30 Junho 2020

Orgão ..... 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
Unidade ..... 1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER  
Proj / Ativ. .... 1122 - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA  
Elemento Despesa: ..... 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Sub-elemento de ..... 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  
Item de Despesa ..... -  
Ficha ..... 1657 - 13.01.4.4.90.51.27.813.0067.1.122.07.1000252.  
Fonte ..... 7 - OPERAÇÕES DE CREDITO  
Aplicação ..... 1000252 - FINISA - PM ARARAQUARA (4721)

Valor da Reserva ..... 873.663,64

OITOCENTOS E SETENTA E TRES MIL E SEISCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS

## Histórico da Reserva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER LOCALIZADA NA AV. ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA LUIZ DE DIREITO CARLO A. MELLUSO - JARDIM ROBERTO SELMI DEI. NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Projeto ..... -  
Dotação Orçamentária ..... 1657 - 13.01.4.4.90.51.27.813.0067.1.122.07.1000252.  
Saldo Anterior da Dotação ..... 4.358.329,31  
Valor desta Reserva ..... 873.663,64  
Valor Desbloqueado/Cancel ..... 0,00  
Saldo da Reserva ..... 873.663,64  
Saldo Atual da Dotação ..... 3.484.665,67

Licitação ..... /  
Processo ..... /  
Solicitação ..... /  
Emitente ..... DBARBOSA  
Responsável ..... DBARBOSA

## Relação Programação Mensal

| Mês   | Valor      | Complemento | Desbloqueio | Saldo      |
|-------|------------|-------------|-------------|------------|
| Junho | 873.663,64 | 0,00        | 0,00        | 873.663,64 |

DANIEL BARBOSA DE SOUZA  
Analista Administrativo  
Secretaria de Esportes  
3303-2714

MILENA MALHEIROS PAVANELLI  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.889, DE 19 DE MAIO DE 2020



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o parágrafo 8º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 6.477/93, bem como a solicitação contida no Memorando Interno datado de 19 de maio 2019, elaborado pela Gerência de Licitações e Contratos,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos Paulo Eduardo da Silva, como Presidente, Tais Bueno Godoy e Josmar Alberto Pessin, na qualidade de Membros Efetivos da Comissão Municipal de Inscrição em Registro Cadastral, além de, como Membros Suplentes, os empregados públicos Denis Peterson, Cassiano Simões Ferreira e Luiz Gustavo Camarani Toledo, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 25.551, de 18 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de maio de 2020.

EDINHO SILVA  
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 028.728/2020 ("RAP").





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PORTARIA Nº 26.882, DE 15 DE MAIO DE 2020



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, atendendo à solicitação formulada pela titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Ofício nº 102/2020, datado de 11 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, composta pelos seguintes empregados públicos, respectivamente titulares e suplentes:

I – Daniel Barbosa de Souza, exercendo a função de Presidente da Comissão, tendo por suplente o empregado público Aprígio Tadeu Relo de Mattos;

II – Fernando Cesar Supesche da Fonseca, tendo por suplente o empregado público Carlos Alberto de Araújo Sena Junior; e

III – Micaela de Jesus Santos Andrade, tendo por suplente a empregada pública Lilian Fernandes dos Santos.

Art. 2º Fica atribuída a função de Pregoeiro da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer aos seguintes empregados públicos:

I – Edson Santos da Silva; e

II – Tiago Luiz Rodrigues.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer os seguintes empregados públicos:

I – Bruno Marcos Castilho de Castro;

II – Célia Paula de Lima; e

III – Gleice Apolinario da Silva Geraldo.

Art. 3º Fica designada como autoridade competente para a ordenação de despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a empregada pública Milena Malheiros Pavanelli.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 26.873, de 7 de maio de 2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 15 de maio de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 028.003/2020 ("RAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-feira, 22/maio/20 - Ano XXXIX - Nº 10347.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.792, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a empregada pública Milena Malheiros Pavanelli, Matrícula nº 12969-0, portadora do RG. nº 28.143.003-2 e CPF. nº 280.986.448-98, para o exercício da função de Secretária Municipal do Esporte e Lazer, de provimento em Comissão.

Art. 2º Fica atribuída à empregada pública nomeada na forma do art. 1º desta portaria o exercício da função de confiança de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, junto à Coordenadoria Executiva de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 24.790, de 7 de março de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 23 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de março de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2020.





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 11.641**  
**De 08 de março de 2018**



Atribui funções aos Secretários Municipais,  
fixa normas de execução orçamentária e  
dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, em particular nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Municipal nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei Municipal nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); na Lei Municipal nº 9.145, de 6 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA); na Lei Municipal nº 9.162, de 17 de janeiro de 2018 (reprogramação de receitas) e na Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal);

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a execução orçamentária, o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal, bem como a consecução dos programas, da prestação de serviços e a publicidade dos atos para acompanhamento pela população;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam atribuídas à Secretaria Municipal de Gestão e Finanças as seguintes funções:

#### I. Ao Titular da Secretaria de Gestão e Finanças:

- a) Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura e das Fundações e Autarquias do Município;
- b) Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação a serem efetuados pelo Município, exceto aqueles relativos às Secretarias de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer, Cultura e das Fundações e Autarquias do Município;





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- c) Deliberar sobre os pareceres da Gerência de Licitação e Contratos relativos aos procedimentos de eventuais alterações contratuais, aditamentos, supressões, prorrogação de vigência ou reajustes contratuais, autorizando-os;
- d) Autorizar para todas as Secretarias do Município, a liberação de numerário para pagamento de despesas pelo sistema de adiantamento nos termos da Lei Municipal nº 3.029, de 15 de fevereiro de 1984, e sua regulamentação;
- e) A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura e das Fundações e Autarquias do Município.

### II. Ao Titular da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos:

- a) Dar provimento e vacância de cargos e realizar os demais atos de efeito individual, que não tiverem sido objeto de delegação específica para outras Secretarias, relativo aos servidores municipais, lotar e relotar os quadros de pessoal, bem como autorizar a transferência de servidores após o devido processo administrativo;

**Art. 2º** Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular as seguintes funções:

- I. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura.

**Art. 3º** Ficam atribuídas ao titular da Chefia de Gabinete do Prefeito as seguintes funções:

- I. Assinar toda correspondência para a Câmara Municipal e outros ofícios do Gabinete do Prefeito para outros poderes, ou ofícios para pessoas físicas ou jurídicas, exceto aqueles de resposta de Requerimentos e encaminhamentos de Projetos de Lei para a Câmara Municipal;

**Art. 4º** Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Educação as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Educação;

- II. Assinar todos os atos administrativos, inclusive contratos referentes a processos de licitação efetuados pelo Município, relativos à área da Educação;





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Educação.

Art. 5º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Saúde as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Saúde;
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação inclusive contratos efetuados pelo Município, relativos à área da Saúde;
- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Saúde.

Art. 6º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Assistência e Desenvolvimento Social;
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação, inclusive os contratos efetuados pelo Município, relativos à área da Assistência e Desenvolvimento Social;
- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Assistência Social.

Art. 7º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área de Esportes e Lazer;
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação, inclusive os contratos efetuados pelo Município, relativos à área do Esporte e Lazer;
- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área do Esporte e Lazer.

Art. 8º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Cultura as seguintes funções:





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Cultura;
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação, inclusive os contratos efetuados pelo Município, relativos à área da Cultura;
- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Cultura.

Art. 9º Ficam atribuídas a todos os titulares das demais Secretarias, criadas e/ou alteradas na forma da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, no que couber, as seguintes funções:

- I. Assinar convênios em nome do Município na área de sua atribuição, autorizados na forma da Lei.

Art. 10 Processar-se-ão exclusivamente por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças todos os processos de compras e aquisição de materiais, obras e serviços previstos no Orçamento Anual, excetuadas aqueles referentes às Secretarias da Saúde; da Educação; da Assistência e Desenvolvimento Social; de Esportes e Lazer; e de Cultura, que o farão nos termos dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º deste Decreto.

Art. 11 As atribuições previstas neste Decreto aplicam-se também aos Secretários nomeados interinamente.

Art. 12 As atribuições delegadas por este Decreto poderão ser avocadas a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2018.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto Municipal nº 9.026, de 26 de janeiro de 2009; o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017; o Decreto Municipal nº 11.370, de 25 de abril de 2017; e o Decreto Municipal nº 11.433 de 17 de julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2018 (dois e dezoito).

EDINHO SILVA  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio número 01/2018. ("EGEN/PC").

Publicado no Jornal "A Cidade", de Sexta-Feira, 09/março/18 - Ano 113 - nº 058.







PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

MINUTA

**"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX/2.020"**  
**"DE: XX de XXX de 2.020"**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXX/2020

GUICHÊ N.º 034.346/2020

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO - JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global;

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada indireta Por Preço Global;

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às xx:xxHS do dia xx de xxx de 2020.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:** às xx:xxHS do dia xxx de xxx de 2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1.993, Lei Complementar Federal nº 123/2.006 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, representada por sua Secretária Milena Malheiros Pavanelli, ordenadora de despesa e autoridade competente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "01" (HABILITAÇÃO) e "02" (PROPOSTA), OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 - centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

**I. DO OBJETO**

O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO - JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

**II. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**02.01.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias e vinculadas ao FINISA - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento PVL 02.002.867/2019-06 - Processo nº 17944.103220/2019-55 Contrato FINISA nº 0530.859-06 de 10 de março de 2020 - Lei Autorizativa Municipal nº 9.661, de 18 de julho de 2019 - Lei Orçamentária Municipal nº 9.664 de 25 de julho de 2019, codificadas sob o nº :

1657 - 13.01.4.4.90.51.27.813.0067.1.122.07.1000252 (FINISA)

TP Nº xxx/2.020 - REFORMA DA AREA DE LAZER DO SELMI DEI





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### III. DA LEGISLAÇÃO

**03.01.** Este EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 03.01.01.** Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;
- 03.01.02.** Lei Complementar Federal nº 123/06, atualizada pelas legislações posteriores;
- 03.01.03.** Lei Complementar Federal nº 101/00;
- 03.01.04.** Lei Orgânica do Município de Araraquara, e

### IV. DOS ENVELOPES

**04.01.** Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

|                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À<br>Prefeitura do Município de Araraquara<br>TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2020<br>PROC. LIC. n.º XXXXX/2020<br><b>Envelope n.º 01- HABILITAÇÃO</b><br>RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa): | À<br>Prefeitura do Município de Araraquara<br>TOMADA DE PREÇOS n.º XXXX/2020<br>PROC. LIC. n.º XXXX/2020<br><b>Envelope n.º 02- PROPOSTA</b><br>RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa): |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos e que tenham o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Araraquara (vide subitem 07.01 deste edital), ou que demonstrem atender, até três dias antes do recebimento das propostas, todas as condições exigidas para o cadastramento, observada a necessária qualificação.

**05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**05.02.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

**05.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**05.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**05.02.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no ENVELOPE nº 01 - Habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.**

**05.02.04. Empresas em forma de consórcios.**

**VI - DO CREDENCIAMENTO**

**06.01. O credenciamento é condição obrigatória** para a participação dos licitantes, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

**06.02.** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:

**06.03. Caso representado por sócio ou empresário:**

**06.03.01. Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial,** devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.03.01.01. Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver.**

**06.03.02. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;**

**06.04. Caso representado por procurador:**

**06.04.01. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

**06.04.02. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;**

**06.04.02.01. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a licitação.**

**06.05. Apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (ANEXO X).**

**06.06.** Apresentar declaração de comprovação de que é Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (**ANEXO XI**), se for o caso.

**VII. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)**

Para participar da licitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**07.01. Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**07.01.01.** Para obter o Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no setor de Cadastro de Fornecedores, através do endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas> ou através do fone (16) 3301-5116 com Paulo.

**07.01.02.** Os licitantes já inscritos cuja certidão negativa estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até a data marcada para abertura dos envelopes. **A não atualização das Certidões no CRC implica na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**

**07.02.** Registro ou inscrição da empresa na Entidade profissional competente (CREA).

**07.03. Atestado de visita técnica** emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

**07.03.01.** A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento pelo responsável técnico devidamente identificado, através do telefone: (16) 3301.5180, no horário das 10hs às 16hs.

**07.04.** Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.

**07.04.01.** Ainda, a licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar em seu envelope de habilitação, em papel timbrado, a declaração constante do ANEXO II do edital.

**07.04.02.** A visita técnica prevista no item 07.03 é facultativa, sendo que a falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante. Contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica (CONFORME MODELO DO ANEXO II-A).

**07.05.** Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA).

**07.05.01.** Comprovação de **capacidade técnico-profissional** do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, para executar os serviços objeto do certame, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA,





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

demonstrando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

**07.05.02.** A licitante deverá **comprovar** que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCESP).

**07.06. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social,** já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

**07.06.01.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**07.06.02.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

**07.06.03.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

**07.07.** Apresentar Comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

|     |   |                             |
|-----|---|-----------------------------|
| ILG | = | Índice de Liquidez Geral    |
| ISG | = | Índice de Solvência Geral   |
| ILC | = | Índice de Liquidez Corrente |
| IE  | = | Índice de Endividamento     |

**07.07.01.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um vírgula zero):

|     |   |                                                                                                                               |
|-----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ILG | = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| ISG | = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$                                        |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**07.07.02.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,50** (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**07.08.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (Conforme Anexo III).

**07.09.** Declaração que possui ou possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da Licitação.

#### VIII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**08.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**08.01.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

**08.01.02.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**08.02.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg. da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### IX. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 02)

**09.01.** As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão previstos:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**09.02.** Todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, seguros, limpeza e reparos necessários durante e após a execução dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, inclusive BDI – desde que excluídos custos referentes a tributos sobre lucro, como Contribuição Social sobre o Lucro líquido – CSLL e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

**09.03.** A planilha constante do Anexo IX, referente à proposta dos preços unitários e total por item deverá ser preenchida com duas casas decimais, mantendo inalterada a coluna "Quantidade";

**09.04.** O valor numérico total da proposta deverá também ser expresso por extenso. Havendo divergência entre esses valores prevalecerá o valor por extenso.

**09.05.** Validade da proposta: (mínimo de 60 dias da data de abertura).

**09.06.** Deverá conter na proposta o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos para execução do objeto, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação do prazo de execução do objeto após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos e nas demais hipóteses legais, sem penalidade para o contratado, nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**09.07.** Deverá integrar a proposta o Cronograma Físico-Financeiro de Execução, rubricado e assinado por engenheiro responsável técnico pela obra. O Cronograma deverá ser compatível com o Cronograma fornecido pelo Município, devendo haver detalhamento das etapas a serem executadas, incluindo, nos preços, o BDI.

**X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.01.** Condição de pagamento: será efetuada medição dos serviços executados, compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa, devendo a mesma fornecer uma fatura correspondente aos valores dos mesmos, após aprovação dos serviços pela fiscalização do Município.

**10.01.01.** Os pagamentos ficam condicionados aos repasses dos recursos pelo Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal, provenientes de recursos ordinários da Caixa, com finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital conforme o Contrato nº 0530.859-DVº:06, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

**10.01.01.01.** DO PERÍODO ELEITORAL: A partir de 30 de junho até o término do pleito eleitoral, todos os novos desembolsos referentes ao Contrato nº 0530.859-DVº 06 deverão ser realizados *pari passu* à realização das despesas, devendo ser apresentada pelo Município, listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, ficando os prestadores de serviços contratados sujeitos à espera de até 90 dias para o pagamento das respectivas faturas.

**10.01.02.** A conferência e fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Engº Carlos Eduardo Zen, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5060738798.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**Parágrafo Único:** Para liberação do pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

**10.02.** Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura; ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.03.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**10.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

#### XI. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

**11.01.** Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor estimado no item XII, conforme art.48,II da Lei 8.666/93, as que apresentarem valores unitários maiores que os constantes da planilha de custos, as manifestamente irrisórias, bem como as propostas inexequíveis.

#### XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

**12.01.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 873.663,64 (Oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art.48,II da Lei 8.666/93).

**12.02.** Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os valores da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Anexo VIII.

#### XIII. DO PROCEDIMENTO

**13.01.** No local indicado no preâmbulo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no Título VI (DA HABILITAÇÃO).

**13.02.** Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

**13.03.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes, em não havendo solicitação de prazo recursal e tendo todos os licitantes expressado individualmente que declinarão do mesmo, serão abertas as PROPOSTAS (ENVELOPE nº 02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**13.04.** Na hipótese de ser suspenso o certame para análise dos ENVELOPES n 01, os envelopes com as propostas (ENVELOPES n 02), serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade. ✓

**13.04.01.** Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. ✓

**XIV. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.**

**14.01.** A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MENOR PREÇO GLOBAL**. ✓

**14.02.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. ✓

**14.03.** Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, deve-se proceder ao desempate primeiramente pelos critérios do § 2º do art. 3º e, persistindo o empate, por sorteio, conforme § 2º do art. 45, ambos dispositivos da Lei 8.666/93. ✓

**14.04.** Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS. ✓

**XV. DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO.**

**15.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5%** (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. ✓

**15.02.** A garantia do contrato deverá abranger um período de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia. ✓

**15.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de: ✓

**15.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato; ✓

**15.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato; ✓

**15.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado; ✓

**15.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado; ✓

**15.03.05.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes: ✓

1 - caso fortuito ou força maior; ✓





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

2 – descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**15.04. Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**15.05. Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**15.06.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

## **XVI. DO CONTRATO**

**16.01.** Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de incorrer em multa de 10 % do valor do contrato. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelas partes.

**16.02.** O contrato a ser firmado com o vencedor da Licitação, terá como parte integrante, além do disposto neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, os preceitos aplicáveis da Legislação mencionada no item 03.01, Título III e os termos da proposta apresentada.

**16.03. NO CASO DA EMPRESA VENCEDORA SER SEDIADA EM OUTRO ESTADO, HAVERÁ A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO VISTO DO C.R.E.A. DO ESTADO DE SÃO PAULO A TÍTULO DE CONTRATAÇÃO.**

## **XVII. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.01.** As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-la em condições de serem trabalhadas.

**17.02.** Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos deste edital.

**17.03.** Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos, uma das peças do projeto e do memorial descritivo e do roteiro.

**17.04.** A execução dos trabalhos se procederá sob regime de empreitada indireta por preço global, no entanto os serviços serão medidos e pagos pelas quantidades executadas.

**17.05.** A empresa terá 120 (cento e vinte) dias corridos para execução do objeto, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação do prazo de execução do objeto após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

liberação dos recursos e nas demais hipóteses legais, sem penalidade para o contratado, nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**17.06.** A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e análise do Comitê de Controle de Gestão do Município.

**17.07.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

**17.08.** Quando concedida prorrogação de prazo os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

**17.09.** O material a ser empregado nos trabalhos contratados, quando não especificado no orçamento básico, deverá ser de primeira qualidade e em adequação as características dos serviços a executar. Assim não especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do Licitante, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do CONTRATANTE, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

#### XVIII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

**18.01.** O recebimento do objeto da Licitação se dará:

**18.01.01. Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

**18.01.02. Definitivamente:** Pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal concedente que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

**18.02.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato.

**18.03.** O CONTRATANTE poderá receber, desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

#### XIX. DAS PENALIDADES

**19.01.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**19.02.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

**19.03.** Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço supra mencionado, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no no Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**XX. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**20.01.** Não serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica.

**20.02.** As impugnações e esclarecimentos, impetradas dentro do prazo legal (art. 41 da Lei 8.666/93), deverão ser protocoladas na Coordenadoria Executiva de Administração – Gerência de Licitação e Contratos - 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840.

**20.03.** Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação também deverá ser devidamente protocolado na Coordenadoria Executiva de Administração – Gerência de Licitação e Contratos - 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, no prazo de até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da mesma.

**20.04.** Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço supra mencionado, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no capítulo V da Lei Federal 8.666/93 – art. 109.

**20.05.** Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**20.05.01.** Habilitação ou inabilitação de licitante;

**20.05.02.** Julgamento das propostas.

**20.06.** Interpostos os recursos contra ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**20.07.** A intimação dos atos referidos no subitem 20.06 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação. Os recursos terão efeito suspensivo.

**20.08.** Caberá, ainda, representação da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**20.09.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**20.10.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00h às 16:30h.

**XXI. DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE**

**21.01.** A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

**21.02.** Todas as instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho.

**XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.01.** Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.

**22.02.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

**22.03.** Notificar formalmente a CONTRATADA de defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

**22.04.** Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

**22.05.** Caberá a PREFEITURA providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

**XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.01.** A CONTRATADA deverá:

**23.02.01.** Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador.

**23.02.02.** Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como: capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos funcionários.

**23.02.03.** Observar na execução dos serviços, os projetos básicos, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as prescritas pelo CONTRATANTE.

**23.02.04.** Todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**23.02.05.** Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**23.02.** Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos e etc., bem como carga e descarga, necessários a execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito.

**XXIV. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**24.01.** A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes em decorrência da legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo expressamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**24.02.** A CONTRATADA administrará a execução do objeto deste contrato assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

**24.03.** A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

**24.04.** Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o CONTRATANTE, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

**24.05.** A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**XXV. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**25.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.

**XXVI. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO**

**26.01.** Ao CONTRATANTE caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

**26.02.** Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital.

**26.03.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**26.04.** Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

**26.05.** Após 120 (cento e vinte) dias corridos, a CONTRATANTE poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

## **XXVII. DA RESCISÃO**

**27.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**27.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**27.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**27.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**27.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**27.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

**27.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**27.08.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

**27.09.** Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

**27.10.** Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço supra mencionado, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no no Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.01.** O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do Contratado correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos,





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

**28.02.** O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

**28.03.** A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la.

**28.04.** Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

**28.05.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

**28.06.** O edital e seus anexos, bem como quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, assim como estão disponíveis o edital e seus anexos em meio físico na Gerência de Licitação e Contratos. Para conhecimento do público, a presente Tomada de Preços é afixado no quadro de aviso, andar térreo do Paço Municipal.

**28.07.** Nos termos da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.08.** Para conhecimento do público expede-se o presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal, publicado em jornal local (Atos Oficiais), de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

**28.09.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO II** – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

**ANEXO II-A** - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

**ANEXO VI** – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO);

**ANEXO VII** – PROJETO BÁSICO DESENHO;

**ANEXO VIII** - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

**ANEXO IX** – MODELO DE PROPOSTA;

**ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.**

**ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Prefeitura do Município de Araraquara, aos xxxx de Julho de 2.020.

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**  
Secretária de Esportes e Lazer





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2020 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

**I- CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Esportes e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º XXXX SSP/SP, CPF/MF n.º XXXXXXXX.

**II - CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_- bairro - cidade\_\_\_\_\_, representada pelo Sr.\_\_\_\_\_, brasileiro,\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_.

**III - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO - JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº xxxx/2.020 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº xxxx/2.020, de xxxx de xxxxx de 2.020, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 2020, publicado em ----- de ----- de 2020 ---, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

**01.01.** Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.

**01.02.** Prazo de execução do objeto: 120 (cento e vinte) dias corridos para execução do objeto, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação do prazo de execução do objeto após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos e nas demais hipóteses legais, sem penalidade para o contratado, nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**01.03.** Prazo de vigência do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do item 01.02.

**01.04.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro para fins de inscrição em restos a pagar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**02.01.** Fica vinculado a este contrato o edital completo, a proposta e o cronograma físico-financeiro apresentados pela empresa CONTRATADA.

**02.02.** As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

**02.03.** Os serviços obedecerão às especificações dos anexos do edital.

**02.04.** Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do projeto, do memorial descritivo e do roteiro.

**02.05.** Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e analisada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

**02.06.** A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço.

**02.07.** Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**03.01.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias e vinculadas ao FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento PVL 02.002.867/2019-06 – Processo nº 17944.103220/2019-55 Contrato FINISA nº 0530.859-06 de 10 de março de 2020 – Lei Autorizativa Municipal nº 9.661, de 18 de julho de 2019 – Lei Orçamentária Municipal nº 9.664 de 25 de julho de 2019, codificadas sob o nº :

1657 – 13.01.4.4.90.51.27.813.0067.1.122.07.1000252 (FINISA)

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

**04.01.** Este CONTRATO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E GARANTIA**

**05.01.** O valor do presente instrumento importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93.

**05.01.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5%** (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**05.02.** A garantia do contrato deverá abranger um período de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

**05.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

**05.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**05.03.02.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

**05.03.03.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

**05.03.04.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

2 - caso fortuito ou força maior;

2 - descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**05.04. Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**05.05. Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**05.06.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

**06.01.** Condição de pagamento: será efetuada medição dos serviços executados, compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa, devendo a mesma fornecer uma fatura correspondente aos valores dos mesmos, após aprovação dos serviços pela fiscalização do Município.

**06.01.01.** Os pagamentos ficam condicionados aos repasses dos recursos pelo Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal, provenientes de recursos ordinários da Caixa, com finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital conforme o Contrato nº 0530.859-DVº:06, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

**06.01.01.01. DO PERÍODO ELEITORAL:** A partir de 30 de junho até o término do pleito eleitoral, todos os novos desembolsos referentes ao Contrato nº 0530.859-DVº 06 deverão ser realizados *pari passu* à realização das despesas, devendo ser apresentada pelo Município, listagem contendo as despesas a serem pagas com os





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, ficando os prestadores de serviços contratados sujeitos à espera de até 90 dias para o pagamento das respectivas faturas.

**06.01.02.** A conferência e fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Engº Carlos Eduardo Zen, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5060738798.

**Parágrafo Único:** Para liberação do pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

**06.02.** Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura; ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**06.03.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**06.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**07.01.** Emitir Ordem de Serviço, autorizando a execução dos serviços.

**07.02.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

**07.03.** Notificar formalmente a CONTRATADA de eventuais defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

**07.04.** Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

**07.05.** Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados na execução dos serviços, em prazos compatíveis com a execução dos mesmos.

**07.06.** A contratante pelo Órgão fiscalizador da execução do objeto (Secretaria de Obras e Serviços Públicos), acompanhará o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e, verificado qualquer atraso, deverá determinar o motivo do mesmo de modo a:

**07.06.01.** Iniciar procedimento administrativo de imposição de penalidade à Contratada, se a ela for imputável o atraso verificado no cronograma.

**07.06.02.** Comunicar o Órgão gestor do contrato (Gerência de Licitação e Contratos) do atraso e eventual readequação do cronograma para providências quanto ao pertinente termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, no caso do atraso no





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

cronograma ter fundamento em alguma das hipóteses dos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666/03.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

**08.01.** Pela inexecução total ou parcial da execução do objeto desta Contratação, pela infração às obrigações ou pela ocorrência de vedações previstas neste contrato, ou ainda por atraso injustificado da empresa licitante, será aplicada penalidade de advertência ou multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

**08.01.01.** Caberá penalidade de advertência às infrações das quais não resultem atraso ao Cronograma Físico-Financeiro ou não resultem danos ou prejuízos ao Erário, a funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que tais infrações não sejam reincidentes.

**08.02.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

**08.03.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**09.01.** É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE**

**10.01.** A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, protocolizando cópia dos mesmos na gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.01.** A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério,

**11.02.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução do objeto do contrato, apontado pela CONTRATANTE ou pela fiscalização do órgão federal concedente.

**11.03.** A CONTRATADA deverá:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**11.03.01.** Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de imposição de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

**11.03.02.** Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

**11.03.03.** Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo CONTRATANTE.

**11.03.04.** Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.

**11.03.05.** Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

**11.04.** Toda e qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**12.01.** A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes em decorrência da legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo expressamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**12.02.** A CONTRATADA administrará a execução do objeto deste contrato assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

**12.03.** A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

**12.04.** Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

**12.05.** A CONTRATADA entregará, na assinatura deste contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida, em nome do Engenheiro Carlos Eduardo





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Zem, CREA nº 5060738798, responsável técnico pela execução do objeto e interlocutor da CONTRATADA com o CONTRATANTE, através de seu fiscal da execução do objeto, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ou servidor municipal por ele designado.

**12.06.** A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO**

**13.01.** Ao CONTRATANTE, através do órgão fiscalizador da execução do contrato – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

**13.02.** Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outros órgãos da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de medições e verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

**13.03.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

**13.04.** Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

**13.05.** Após 120 (cento e vinte) dias corridos, a CONTRATANTE poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprover.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**14.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**14.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**14.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**14.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**14.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**14.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**14.08.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

**14.09.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

**15.01.** Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, de de 2.020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**  
Secretária de Esportes e Lazer

EMPRESA  
CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**ANEXO II**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2020**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO – JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

Atestamos que o representante da empresa ..... vistoriou os locais referentes ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2020**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx/2020

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO – JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

Atestamos que a empresa ..... optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2020**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO - JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2020**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_ com  
sede na \_\_\_\_\_, nº.  
\_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a)  
do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei  
nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO – JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

.....  
., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº .....  
....., DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº XXX/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**ANEXO V**

**MODELO**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO – JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2020**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:  
CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:  
CARGO:  
E-MAIL:**





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



**ANEXO VI**

**MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO BÁSICO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2020**

**OBRA :- "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO - JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

**O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO AO QUAL SE REFERE ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**ANEXO VII**

**PROJETO BÁSICO (desenho)**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2020**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO – JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

**O PROJETO AO QUAL SE REFERE ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2020**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO – JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

**ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Erro! Vínculo não válido.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA;**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx/2020**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO - JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

**ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Erro! Vínculo não válido.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2020**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO – JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos, especificamente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da contratada, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.

---

Nome da empresa

---

Assinatura do responsável

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxx/2020**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO – JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Nome:

RG.:

End.:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:

RG.:

End.:

CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



**ANEXO XII**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxx/2020**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO – JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

**ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Erro! Vínculo não válido.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

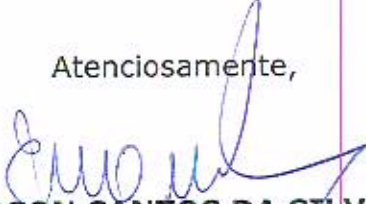
Em 02 de JUHO de 2.020.

À

Procuradoria Geral do Município

Vimos, através deste, encaminhar para apreciação e análise de V.Sa, o processo de guiché nº 034.346/2020 referente à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** que visa a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO – JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL"**.

Atenciosamente,

  
**EDSON SANTOS DA SILVA**  
Analista Administrativo





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Ao Expediente da PGM:

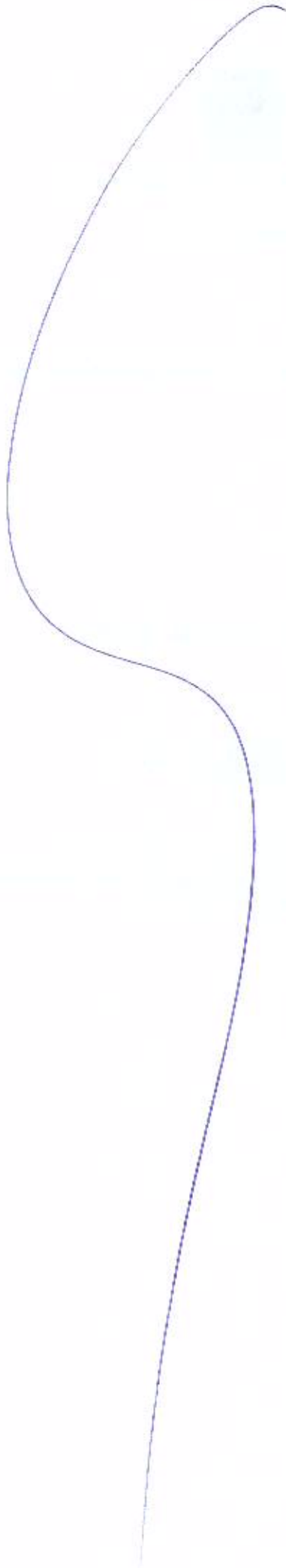
Ref. Guichê: 034.346/2020

Favor encaminhar, por distribuição, para Drº Roberto para análise, parecer e providências que se fizerem necessárias.

Araraquara, 02 de julho de 2020.

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva  
Subprocuradoria Geral. de Assuntos Administrativos  
OAB/SP 210.337



A large, stylized handwritten signature in blue ink, spanning most of the width of the page. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke at the bottom and a large loop on the right side.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



**Guichê nº: 034.346/2020**

**Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

*Direito Administrativo. Licitação e Contrato Administrativo. Tomada de Preços. Reforma de Área de Lazer do Jardim Roberto Selmi Dei. Ampliação de Vestiários e Sanitários Públicos, Reforma completa do campo de Futebol, da cancha de bocha e da academia ao ar livre. Revitalização Geral da Área Externa. FINISA. Obra Financiada com Recursos de Operação de Crédito. Análise da Minuta de Edital de Licitação e do Contrato. Art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Função de assessoramento jurídico da PGM. Manifestação e parecer pelo prosseguimento do certame, desde que atendidas às recomendações deste órgão consultivo.*

Trata-se de processo licitatório encaminhado à Subprocuradoria Geral acima mencionada para análise das minutas dos instrumentos convocatórios e contratuais de fls. 124/160, na forma do art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 8º, inciso XV e XVI da Lei Municipal nº 8.916/2017.

Considerando as atribuições legais de consultoria e assessoramento jurídico da Procuradoria Geral do Município, esta manifestação se **limitará** a analisar a legalidade e a juridicidade dos instrumentos jurídicos que serão pactuados pelo Município.

**I – DO REGIME NORMATIVO DO PRESENTE PROCEDIMENTO**

O presente feito administrativo versa sobre o intuito se realizar licitação, na modalidade “Tomada de Preços”, para a contratação de obras (ampliação e reforma) e serviços de engenharia (reparação e adaptação) nos próprios municipais de bem de uso comum situados na Área de Lazer do Jardim Roberto Selmi Dei, visando o atendimento de demanda constante do Orçamento Participativo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Assim, incidem sobre este procedimento os seguintes diplomas normativos:

- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II – DA ANÁLISE DA LEGALIDADE DA ESCOLHA ADMINISTRATIVA E DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS LICITÁTORIOS

Compulsando os elementos do presente processo em que se licitam obras e serviços de engenharia, observe que o administrador público optou por realizar o certame na modalidade tomada de preços, conforme lhe é facultado pelo art. 22, inciso II e §2º, art. 23, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

A tomada de preços é procedimento licitatório destinado às contratações de médio vulto, no qual somente podem participar os interessados previamente cadastrados ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento (art. 34 da Lei Federal nº 8.666/1993) até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que observada a devida qualificação.

É o que preconiza o art. 22, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Com esta particularidade, a tomada de preços resulta em procedimento mais célere, porquanto “será desnecessária a fase específica de habilitação”<sup>1</sup>.

Dos autos identifiquei que o valor total da contratação obra objeto deste feito foi mensurado em R\$ 873.663,64 (oitocentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), importe este que ultrapassa o limite legal da via procedimental da modalidade “convite” e se encontra dentro do alcance da “tomada de preços”, pois, é valor inferior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), já considerando as disposições do Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualizou as balizas financeiras do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dessa forma, é legítima a opção pela tomada de preços.

<sup>1</sup> OLIVEIRA, Rafael Carvalho Resende. *Licitações e contratos Administrativos*. 6ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2017, página 110.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



Aferida a legalidade da eleição do procedimento licitatório, passo a análise os pressupostos legais para a regular instauração do certame relacionado a serviços e obras de engenharia.

Preconiza o art. 7º, §2º e 8º da Lei Federal nº 8.666/93 que as obras somente poderão ser licitadas se houver:

- a) Projeto básico aprovado pela autoridade competente;
- b) Projeto executivo ou previsão expressa no Edital de que ele será elaborado pelo contratado, consoante art. 7º, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) Orçamento detalhado em planilha expressando os custos unitários;
- d) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obras e serviços;
- e) Previsão da despesa no Plano Plurianual, se o caso;
- f) Cronograma Físico-Financeiro;

Dos autos deste processo administrativo, verifico a presença dos requisitos descritos no item “a” (fls. 05/20 e mídia digital a que se refere o Anexo VI do Edital às fls. 155), “c” (fls. 21/30 e 47/110), “d” (fls. 113/115) e “f” (fls. 44).

No que se refere ao projeto básico, sugiro que o órgão técnico competente ou a Comissão Permanente de Licitação ateste que a elaboração deste documento seguir as exigências do art. 6º, inciso IX e suas alíneas da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme é determinado pelo art. 7º, §2º, inciso I do mesmo diploma normativo.

Quanto ao projeto executivo, recomendo:

- Esclarecer de quem será a obrigação pela elaboração do projeto executivo das obras e serviços de engenharia, uma vez que o item 01.07 do projeto básico de fls. 05/20 está aparentemente contraditório. Ao mesmo tempo em que induz ser do Município o dever de elaborar o “projeto de implantação”, o referido item do projeto básico confere ao contratado a obrigação de providenciar o “projeto estrutural” e outros que se fizerem necessários. Assim, caso o órgão licitante queira, de fato, deixar para o futuro contratado o encargo de elaborar o projeto executivo e todos aqueles dele decorrentes, recomendo, igualmente, estipular





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

expressamente tal obrigação no edital e no contrato administrativo, impondo prazo para que o contratante o faça e submeta ao crivo técnico do Município, frisando-se que o projeto deverá seguir o art. 6º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993 e ser suficiente para a execução completa das obras descritas no item II de fls. 05/20;

Considerando que a presente contratação resultará na execução de **despesa de capital de investimento**, custeada com receitas de capital de operação de crédito, é necessária a sua previsão expressa no **Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias**, comprovando-se este requisito nos autos, conforme demanda o art. 165, §1º e §2º da CF e os art. 218, §1º e §2º da Lei Orgânica do Município.

### III – DA FORMALIDADE PROCEDIMENTAL DA FASE PREPARATÓRIA

A natural instauração deste feito atende ao comando do art. 38, caput, da Lei nº 8.666/1993, porquanto houve a necessária autuação, protocolo e numeração dos autos do processo licitatório.

Da interpretação conjunta dos artigos da Lei Federal nº 8.666/1993, infere-se que para a estrita **regularidade** do procedimento licitatório em apreço é necessário que conste dos autos o seguinte:

- a) Justificativa da necessidade de contratação da obra;
- b) Definição precisa, clara e suficiente do objeto do certame;
- c) Solicitação do objeto;
- d) Orçamentos, avaliação dos custos e preços praticados no mercado;
- e) Projeto básico e executivo;
- f) Autorização de abertura do procedimento licitatório;
- g) Designação da Comissão de Licitação e de sua equipe de apoio;
- h) Indicação dos recursos orçamentários que custearão a despesa;
- i) Minutas de Edital e seus anexos;

Compulsando os elementos deste processo administrativo, verifico que estão satisfatoriamente atendidos os itens “a” (fls. 01/04), “b” (fls. 05/30), “c” (fls. 02), “d” (fls.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



21/30 e 48/110), “f” (fls. 111), “g” (fls. 116/117), “h” (fls. 115) e “i” (fls. 124/160) do rol acima.

Quanto ao requisito “e”, **reitero** os apontamentos realizados no item II deste parecer quanto às medidas a serem tomadas em relação ao projeto básico e executivo.

#### IV – DA MINUTA DE EDITAL

O instrumento convocatório da modalidade licitatória da tomada de preços é **ato formal e vinculado**, cujos seus requisitos **essenciais** de validade estão estipulados no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Desde logo, **observo** que, quanto ao **preâmbulo**, o edital atente ao *caput* do art. 40 da Lei Geral de Licitações, pois, **contêm** elementos capazes de identificar o órgão licitante, a modalidade licitatória eleita, o tipo de licitação, havendo, também, a indicação do modo, local, dia e hora para recebimento da documentação de habilitação e da proposta.

Quanto às cláusulas essenciais do edital exigidas pelos incisos do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, **aponto o seguinte**:

a) **Objeto da licitação**: item I.

A descrição do objeto atende à exigência do art. 40, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 por ser **sucinta e clara**.

b) **Prazos e condições para assinatura do contrato, para a execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação**: item XV, XVI, XVII, XVIII, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVIII.

Atende ao disposto no art. 40, inciso II e XVI da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os deveres dos art. 70, 71, 73, inciso I e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros relacionados à correta e precisa execução do contrato, **foram** devidamente consignados.

Quanto aos referidos itens, **recomendo**:

- Incluir nos itens XVII e XXIII a obrigação de o contratado elaborar o projeto executivo e submetê-lo à análise do Município, estipulando prazo condizente com a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

complexidade dos serviços e obras licitados, caso esta atribuição contratual de fato recaia sobre ele, conforme apontamentos realizados no item II deste parecer;

• Restringir o direito da Administração Pública Municipal previsto no item 18.03 para que seja permitido somente o recebimento de obras e serviços que **condigam** com o objeto licitado, de tal forma que a inexecução **não** pode gerar resultado distinto daquele almejado pelo contrato, sob pena de ilegalidade. Sugiro a seguinte redação:

*"18.03 O Poder Público contratante poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios)".*

• Retificar o numero do artigo mencionado no item 27.10, pois, o procedimento de defesa e recurso relacionados ao ato de rescisão contratual está descrito no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993;

• Incluir ao final do item 28.03 o seguinte trecho "revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes ou anulá-la em virtude de ilegalidade";

c) Sanções para o caso de inadimplemento: item XIX e XXVII.

Cumpre o art. 40, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Recomendo quanto aos itens acima:

• Retificar o numero do artigo mencionado no item 19.03, pois, o procedimento de defesa e recurso relacionados ao ato de aplicação de penalidades está descrito no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



d) Condições para participar da licitação e forma de apresentação, recebimento e abertura das propostas e regulamento das fases processuais relacionadas à tomada de preços: itens IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV.

Preveem as cláusulas IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV as condições genéricas de participação no certame; o credenciamento prévio junto à Comissão de Licitação para a prática dos atos e recursos que couberem; o modo de apresentação, recebimento e análise das propostas, bem como os critérios de aceitabilidade das propostas e os requisitos de habilitação e as fases inerentes ao procedimento licitatório.

Verifico, igualmente, os requisitos de habilitação para participação na licitação no item VII do Edital e a necessidade de apresentação do certificado de registro cadastral (CRC), particularidade desta modalidade licitatória de tomada de preço, conforme demandam os art. 22, §2º, 27/31 e 34/37 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quanto a estes itens, oriento:

- Justificar a proibição de participação de empresas em forma de consórcio, pois, a vedação sem motivação pode calhar em afronta à competitividade, conduta esta coibida pelo art. 3º, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993. O Administrador pode, ao ponderar acerca da conveniência, oportunidade e do impacto da presença de consórcios na licitação, permitir ou vedar a participação de empresas coligadas, desde que o faça de forma justificada;
- Explicitar no item IX que os preços ofertados são fixos e irredutíveis;
- Inserir no item XI o critério próprio para análise das propostas dos prestadores e empreiteiros, constantes do art. 48, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, uma vez que o objeto desta licitação envolve obras e serviços de engenharia;
- Inserir item 13.05 para introduzir a disposição o art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, referente à vinculação da proposta e à criação para o proponente do dever de honrá-la. O proponente somente poderá ser liberado do cumprimento de sua proposta caso dela desista unilateral e imotivadamente até o término da fase de habilitação ou, se finalizada tal fase, se provar o justo motivo oriundo de fato superveniente, devidamente aceito pela Comissão Julgadora. O erro de proposta não deve desvincular o proponente ou isentá-lo de toda e qualquer responsabilidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

perante o Município, salvo se verificadas as hipóteses do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993. Dessa forma, sugiro a seguinte redação:

— “A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se a desistência se der até o final da fase de habilitação ou se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidades em que haverá a liberação do licitante da proposta apresentada”.

- Introduzir os critérios do art. 48, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 relacionados especificamente à avaliação das propostas das obras e serviços de engenharia;
- Complementar as disposições atinentes ao procedimento licitatório e incluir expressamente, no item XIII, o conteúdo e as prerrogativas do art. 43, §3º e §5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e introduzir a fase procedimental a que alude o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 (homologação e adjudicação);

No mais, as prerrogativas legais conferidas às ME e EPP em procedimento licitatório estão garantidas pelo Edital, consoante demandam os art. 42 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

e) Critério de Julgamento: descrito no item XIV (menor preço global).

A disposição atende aos ditames do art. 40, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/1993.

f) Local e modo de acesso ao conteúdo do edital: item XXVIII.

g) Aceitabilidade dos Preços Unitário e Global: item XI e XII.

Os itens induzem que o órgão público licitante usou-se da faculdade legal de fixação de preços máximos para fins de desclassificação de propostas na forma do art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

h) Critérios de reajustes e revisão de preços e de contratos (gerenciamento de preços): os itens XI e XII preveem o máximo de recursos que o Poder Público poderá despender com a obra em questão.

A inconveniência de reajuste dos preços dos serviços é intuitiva.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



Por ser contrato de obra e serviço de engenharia, terminadas as solenidades licitatórias será expedida ordem de serviço para execução de obrigação por escopo, objeto certo, portanto, não é necessária a previsão editalícia acerca de reajuste de preços para blindar as partes do efeito inflacionário, considerando o princípio da anualidade do reajuste inflacionário (art. 2º, §1º e art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001) e o prazo de execução das obras de apenas 120 (cento e vinte) dias.

Quanto à revisão contratual, trata-se de direito subjetivo do contratante previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, em seu art. 65, inciso II “d”, que vislumbra a possibilidade de, em casos excepcionais, se restar verificado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, restabelecer o sinalagma (equilíbrio inicial entre as prestações comutativas das partes).

A revisão decorre da lei e dispensa expressa previsão no Edital ou no contrato.

i) Condições de pagamento: item X.

Verifico o atendimento parcial dos elementos do art. 40, inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/1993.

- Fixar os juros moratórios que serão devidos pela Administração Pública no caso de ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento dos serviços, conforme demanda o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993. Quanto à taxa de juros, é possível prever a percentagem de 0,2% ao mês, por exemplo, índice este abaixo da taxa SELIC e da própria caderneta de poupança. Alerto que deve haver cautela na eleição da taxa dos juros moratórios que incidirá quando o Poder Público for inadimplente para que não restem onerado demasiadamente os cofres públicos;
- Estipular previsão no item X do edital de que qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como que haverá desconto das penalizações decorrente de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao empreiteiro, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, §3º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

j) Instruções e normas para recurso: item XX.

Reflete as disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

k) Anexos obrigatórios: verifico a presença de orçamento estimado em planilhas e preço unitário e as especificações complementares (anexo I a XII), tudo conforme demanda o §2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

l) Garantia Contratual: item XV.

As disposições das cláusulas refletem o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

m) Dotação Orçamentária: item II.

n) Local onde poderá ser examinado o projeto básico: item VII e XXVIII.

Dispensa-se a presença do inciso V e XIII do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 no Edital em análise diante de sua inaplicabilidade ao objeto da licitação.

V – DA MINUTA DO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Após o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, deliberada a legalidade dos atos do certame e reafirmada a conveniência da contratação, será adjudicado o objeto da licitação ao vencedor, fase em que ele será convocado para assinatura do contrato.

Os elementos e requisitos do contrato administrativo devem seguir o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Acerca da minuta de fls. 141/148, recomendo:

- Consignar na cláusula segunda que o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será efetuado na forma do item XVIII do Edital;
- Incluir nas cláusulas segunda e décima primeira a obrigação de o contratado elaborar o projeto executivo e submetê-lo à análise do Município, estipulando prazo certo condizente com a complexidade dos serviços e obras licitados, bem como as sanções na hipótese de descumprimento deste dever, caso esta atribuição contratual, de fato, recaia sobre ele, conforme apontamentos outrora realizados no item II deste parecer;
- Estipular, na cláusula sexta, a taxa de juros moratórios que será devido por parte da Administração Pública no caso de ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

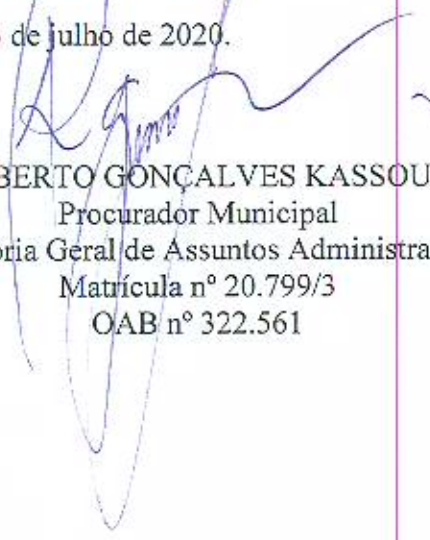


para o pagamento dos serviços, conforme demanda o art. 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o item II.2 "i" deste parecer;

VI – CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS

Sendo estas as providências e recomendações sugeridas para a regularidade dos atos licitatórios pretendidos pelo órgão assessorado, remetam-se os autos do presente feito à deliberação da Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos, nos termos do art. 10, inciso III do Decreto Municipal nº 11.347/2017, uma vez que esta manifestação consubstancia parecer jurídico sujeito a sua apreciação.

Araraquara-SP, 03 de julho de 2020.

  
ROBERTO GONÇALVES KASSOUF  
Procurador Municipal  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos/PGM  
Matrícula nº 20.799/3  
OAB nº 322.561





Processo Administrativo nº 34.346/2020

*À Secretaria de Esporte e Lazer*

Acato o parecer, por seus fundamentos, reiterando os apontamentos realizados para a regularidade do certame.

Em complementação, reitera-se que, conforme determina o art. 7º, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, as obras e serviços somente poderão ser licitados se houver a elaboração de projeto básico, projeto executivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro devidamente aprovados e disponíveis para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

O projeto básico, dada sua importância no contexto da licitação de serviços, possui previsão legal expressa no art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/1993 e uma de suas principais funções é caracterizar o serviço com base em estudos técnicos e possibilitar a avaliação dos custos, sendo um de seus elementos principais o orçamento global do serviço, que por sua vez deve ser fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

Não há informação quanto ao projeto executivo previsto no inc. X do art. 6º c.c. inc. II do art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993, o que deve ser regularizado, na forma da Súmula 261 do TCU.

REITERA-SE, portanto, ser necessário que o órgão técnico ou a Comissão Permanente de Licitações certifique nos autos quais documentos integrarão os anexos do Edital e serão disponibilizados em mídia eletrônica, requerimento este que reiteradamente tem sido feito por essa assessoria jurídica, na medida em que não é possível “adivinhar” quais documentos integrarão ou não o edital a ser publicado e seus respectivos anexos, certificando ainda o órgão técnico que a documentação acima é suficiente para a execução completa da obra ou serviço, na forma do art. 6, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.

REITERA-SE, também, que a Lei Municipal nº 9.820 de 04 de dezembro de 2019 estabelece a obrigatoriedade de constar dos editais dos procedimentos licitatórios que tenham por objeto a contratação de serviços a exigência de que o vencedor do certame disponibilize vagas de trabalho às pessoas privadas de liberdade em cumprimento de pena nos regimes fechados, semiaberto e aberto, bem como egressos do sistema prisional que





comprovem residência no Município de Araraquara, razão pela qual deve ser certificado nos autos pelo setor técnico se a contratação se insere no conceito de obra ou serviço de engenharia, para o fim de verificar a aplicação da norma municipal citada, na forma do §3º do art. 7º do referido diploma legal.

A obrigatoriedade de especificação do percentual aplicado a título de BDI para a composição dos preços unitários na planilha de orçamentos, bem como a ressalva de que o cômputo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) não deve considerar custos referentes a tributos sobre o lucro (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL e Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ), por determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 2251/2007 do Plenário de 24/10/2007 está indicada à fl. 43 e nos subitens 09.02 e 9.07 do instrumento convocatório proposto.

O TCE/SP já admitiu a possibilidade de que a Administração apresente, como anexo do edital, modelos que indiquem de forma exemplificativa os itens que compõem o BDI, em conformidade com os critérios trazidos pelo Acórdão TCU – Plenário nº 2622/2013, e os encargos sociais (TC-027878/026/11, Tribunal Pleno, Rel. Cons. Eduardo Bittencourt Carvalho, j. 14/09/11). Para tanto, sugere-se constar como um dos anexos ao instrumento convocatório, com as adaptações necessárias ao caso concreto:

TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROCESSO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

| TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO                                     |   |
|------------------------------------------------------------------|---|
| 1. Lucro estimado (L)                                            | % |
| PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL |   |
| 1. Administração Central (AC)                                    | % |
| PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS                       |   |
| 1. Despesas Financeiras (DF)                                     | % |
| PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA         |   |
| 1. Seguros (S)                                                   | % |
| 2. Garantias (G)                                                 | % |
| 3. Riscos (R)                                                    | % |
| Subtotal Seguros + Riscos + Garantias                            | % |
| PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS                      |   |
| 1. Imposto Sobre Serviços – ISS                                  | % |
| 2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS                | % |
| 3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS             | % |
| 4. Contribuição previdenciária                                   | % |
| Subtotal Tributos (T)                                            | % |

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria de Assuntos Administrativos



Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

| BDI adotado na proposta<br>(Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013) | % |
|----------------------------------------------------------------|---|
|----------------------------------------------------------------|---|

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

No mais, não consta justificativa para a proibição da participação de empresas em forma de consórcio, na forma do subitem "05.02.04" do instrumento convocatório, podendo ensejar uma violação a ampla concorrência. Nesse sentido: "APELAÇÕES. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2007 DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM CONSÓRCIO. VIOLAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO DECLARADO NULO. A Tomada de Preços visava à contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância volante e operação de embarcação fluvial. Certame do tipo Menor Preço Global que se atém apenas aos requisitos legais e à proposta de menor valor. Cláusula 2.1.2 do Edital obstativa da formação de consórcio que ofende o art. 33 da Lei 8.666/93 e não atende ao interesse público. Decretação de nulidade do pacto que se impunha. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LICITAÇÃO. COMPETITIVIDADE. EDITAL. ALTERAÇÃO. EXIGÊNCIA. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. OPERADOR DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL. Constitui ato de improbidade administrativa inserir o Presidente da Comissão de Licitação, de ofício, sem solicitação de alguma Secretaria Municipal, no edital de licitação, exigência manifestamente descabida para o fim de frustrar a competitividade do certame. Hipótese em que, no edital para contratação do serviço de vigilância armada volante, se incluiu a de operador de embarcação fluvial, o qual jamais foi prestado. NULIDADE DO CONTRATO. SERVIÇO PRESTADO RESSARCIMENTO DESCABIDO. A procedência da ação com o ressarcimento do dano pressupõe que o ato cuja nulidade se declara seja lesivo ao patrimônio público. Ausente a comprovação, não é devido o ressarcimento. Não há causa de imputação de responsabilidade à empresa contratada, que não praticou qualquer ato ilícito. Os valores percebidos em razão de efetiva prestação de serviço não necessitam ser devolvidos. APELO DO MUNICÍPIO DESPROVIDO. UNÂNIME. APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PROVIDO. POR MAIORIA.





(TJ/RS, Apelação Cível Nº 70052803954, Vigésima Segunda Câmara Cível, Rel. Des. Eduardo Kraemer, Julgado em 28/11/2013)".

**REITERA-SE o apontamento desta assessoria jurídica em outros certames a fim de que sejam padronizadas as minutas de edital e contrato, especialmente no que concerne às previsões de penalidades**, nos seguintes termos, com as adequações necessárias ao caso concreto:

**Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

II. Multa, aplicada com observância da seguinte gradação:

- Atraso de até xxx dias ou execução inferior a 50% (cinquenta por cento): multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato/ da medição / empenhado;

- Atraso de até xxx dias ou execução inferior a 30 (trinta por cento): multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato/ da medição / empenhado;

- Atraso de até xxx dias ou execução inferior a 20% (vinte por cento): multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato/ da medição / empenhado.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do subitem III.

**Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

**Registro.** As sanções aplicadas devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

**Descontos.** O Município poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

**Competência para aplicação da penalidade.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade competente da Secretaria Municipal de xxx aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento das obrigações contratuais.

Considerando que o parecer jurídico visa informar, elucidar e sugerir providências a serem estabelecidas no âmbito da Administração, tendo por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos técnicos e especializados e dotadas de verossimilhanças, não possuindo a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria de Assuntos Administrativos



conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório, a presente manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Diante do exposto, conclui-se que o processo não está apto para prosseguimento, devolvendo-o para correções atinentes às observações apontadas, após o que atenderá as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Considerando a ausência de determinação legal que imponha a fiscalização posterior de cumprimento dos apontamentos jurídicos e considerando que já fora exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital e contrato, bem como expedidas as orientações jurídicas pertinentes à matéria, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das indicações aqui consignadas.

Destarte, o prosseguimento do feito sem a observância desses apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, considerando que as orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

Araraquara, 03 de julho de 2020.

**Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva**  
Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116/5256  
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.  
E-mail: [editais@araraquara.sp.gov.br](mailto:editais@araraquara.sp.gov.br).

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

Em 06 de JULHO de 2020.

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Autorizo a abertura do certame licitatório, preferencialmente na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO – JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”**, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 873.663,64 (Oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**  
Secretária Municipal de Esportes e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116/5256  
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.  
E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

## PROJETO BÁSICO

**ESPÉCIE:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO – JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL"

Prazo de execução: 120 dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.

**REQUISIÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2.020"**  
**"DE: 06 de JULHO de 2.020"**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.646/2020**

**GUICHÊ N.º 034.346/2020**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO – JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global;

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada indireta Por Preço Global;

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às **14:30HS** do dia **23 de JULHO de 2020.**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:** às **14:30HS** do dia **23 de JULHO de 2020.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1.993, Lei Complementar Federal nº 123/2.006 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, representada por sua Secretária Milena Malheiros Pavanelli, ordenadora de despesa e autoridade competente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes **"01" (HABILITAÇÃO)** e **"02" (PROPOSTA)**, **OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS** no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

## **I. DO OBJETO**

O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO – JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

## **II. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**02.01.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias e vinculadas ao FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento PVL 02.002.867/2019-06 – Processo nº 17944.103220/2019-55 Contrato FINISA nº 0530.859-06 de 10 de março de 2020 – Lei Autorizativa Municipal nº 9.661, de 18 de julho de 2019 – Lei Orçamentária Municipal nº 9.664 de 25 de julho de 2019, codificadas sob o nº :

1657 – 13.01.4.4.90.51.27.813.0067.1.122.07.1000252 (FINISA)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### III. DA LEGISLAÇÃO

**03.01.** Este EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 03.01.01.** Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;
- 03.01.02.** Lei Complementar Federal nº 123/06, atualizada pelas legislações posteriores;
- 03.01.03.** Lei Complementar Federal nº 101/00;
- 03.01.04.** Lei Orgânica do Município de Araraquara, e

### IV. DOS ENVELOPES

**04.01.** Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

|                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A<br>Prefeitura do Município de Araraquara<br>TOMADA DE PREÇOS n.º 026/2020<br>PROC. LIC. nº 1.646/2020<br><b>Envelope n.º 01- HABILITAÇÃO</b><br>RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa): | A<br>Prefeitura do Município de Araraquara<br>TOMADA DE PREÇOS n.º 026/2020<br>PROC. LIC. nº 1.646/2020<br><b>Envelope n.º 02- PROPOSTA</b><br>RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa): |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos e que tenham o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Araraquara (vide subitem 07.01 deste edital), ou que demonstrem atender, até três dias antes do recebimento das propostas, todas as condições exigidas para o cadastramento, observada a necessária qualificação.

**05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**05.02.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

**05.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**05.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**05.02.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no ENVELOPE nº 01 – Habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.**

**05.02.04.** Empresas em forma de consórcios.

**VI - DO CREDENCIAMENTO**

**06.01.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

**06.02.** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:

**06.03.** Caso representado por sócio ou empresário:

**06.03.01.** Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.03.01.01. Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver.**

**06.03.02.** Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

**06.04.** Caso representado por procurador:

**06.04.01.** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**06.04.02.** Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

**06.04.02.01. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a licitação.**

**06.05.** Apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (ANEXO X).

**06.06.** Apresentar declaração de comprovação de que é Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO XI), se for o caso.

**VII. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)**

Para participar da licitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**07.01.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**07.01.01.** Para obter o Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no setor de Cadastro de Fornecedores, através do endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas> ou através do fone (16) 3301-5116 com Paulo.

**07.01.02.** Os licitantes já inscritos cuja certidão negativa estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até a data marcada para abertura dos envelopes. **A não atualização das Certidões no CRC implica na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**

**07.02.** Registro ou inscrição da empresa na Entidade profissional competente (CREA).

**07.03. Atestado de visita técnica** emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

**07.03.01.** A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes coletem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento pelo responsável técnico devidamente identificado, através do telefone: (16) 3301.5180, no horário das 10hs às 16hs.

**07.04.** Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.

**07.04.01.** Ainda, a licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar em seu envelope de habilitação, em papel timbrado, a declaração constante do ANEXO II do edital.

**07.04.02.** A visita técnica prevista no item 07.03 é facultativa, sendo que a falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante. Contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica **(CONFORME MODELO DO ANEXO II-A)**.

**07.05.** Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA).

**07.05.01.** Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, para executar os serviços objeto do certame, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**07.05.02.** A licitante deverá **comprovar** que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCESP).

**07.06. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social,** já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

**07.06.01.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**07.06.02.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

**07.06.03.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

**07.07.** Apresentar Comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

|     |   |                             |
|-----|---|-----------------------------|
| ILG | = | Índice de Liquidez Geral    |
| ISG | = | Índice de Solvência Geral   |
| ILC | = | Índice de Liquidez Corrente |
| IE  | = | Índice de Endividamento     |

**07.07.01.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um vírgula zero):

|     |   |                                                                                                                               |
|-----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ILG | = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| ISG | = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$                                        |
| ILC | = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Passivo Circulante

**07.07.02.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,50** (cinquenta centésimos).

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**07.08.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (Conforme Anexo III).

**07.09.** Declaração que possui ou possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da Licitação.

### VIII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**08.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**08.01.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

**08.01.02.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**08.02.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg. da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

### IX. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 02)

**09.01.** As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão previstos:

**09.02.** Todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, seguros, limpeza e reparos necessários durante e após a execução dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, inclusive BDI - desde





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

que excluídos custos referentes a tributos sobre lucro, como Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

**09.03.** A planilha constante do Anexo IX, referente à proposta dos preços unitários e total por item deverá ser preenchida com duas casas decimais, mantendo inalterada a coluna "Quantidade";

**09.04.** O valor numérico total da proposta deverá também ser expresso por extenso. Havendo divergência entre esses valores prevalecerá o valor por extenso.

**09.05.** Validade da proposta: (mínimo de 60 dias da data de abertura).

**09.06.** Deverá conter na proposta o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos para execução do objeto, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação do prazo de execução do objeto após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos e nas demais hipóteses legais, sem penalidade para o contratado, nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**09.07.** Deverá integrar a proposta a ser apresentada, o Cronograma Físico-Financeiro de Execução, rubricado e assinado por engenheiro responsável técnico pela obra. O Cronograma deverá ser compatível com o Cronograma fornecido pelo Município, devendo haver detalhamento das etapas a serem executadas, devendo também apresentar a composição analítica do BDI, com o seu devido detalhamento.

**09.08.** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

**X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.01.** Condição de pagamento: será efetuada medição dos serviços executados, compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa, devendo a mesma fornecer uma fatura correspondente aos valores dos mesmos, após aprovação dos serviços pela fiscalização do Município.

**10.01.01.** Os pagamentos ficam condicionados aos repasses dos recursos pelo Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal, provenientes de recursos ordinários da Caixa, com finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital conforme o Contrato nº 0530.859-DVº:06, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

**10.01.01.01.** DO PERÍODO ELEITORAL: A partir de 30 de junho até o término do pleito eleitoral, todos os novos desembolsos referentes ao Contrato nº 0530.859-DVº 06 deverão ser realizados *pari passu* à realização das despesas, devendo ser apresentada pelo Município, listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, ficando os prestadores de serviços contratados sujeitos à espera de até 90 dias para o pagamento das respectivas faturas.

**10.01.02.** A conferência e fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Engº Carlos Eduardo Zen, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5060738798.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**Parágrafo Único:** Para liberação do pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

**10.02.** Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura; ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.03.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, a uma taxa de juro de 0,2% ao mês.

**10.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**10.05.** Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido a contratada, bem como que haverá desconto das penalizações decorrente de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido a contratada, conforme autoriza o Art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º todos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **XI. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**11.01.** Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor estimado no item XII, conforme art. 48 II e § 1º, da Lei 8.666/93, as que apresentarem valores unitários maiores que os constantes da planilha de custos, as manifestamente irrisórias, bem como as propostas inexequíveis.

## **XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.**

**12.01.** O valor estimado para a contratação é de R\$ 873.663,64 (Oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, II da Lei 8.666/93).

**12.02.** Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os valores da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Anexo VIII.

## **XIII. DO PROCEDIMENTO**

**13.01.** No local indicado no preâmbulo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no Título VI (DA HABILITAÇÃO).

**13.02.** Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**13.03.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes, em não havendo solicitação de prazo recursal e tendo todos os licitantes expressado individualmente que declinarão do mesmo, serão abertas as PROPOSTAS (ENVELOPE nº 02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

**13.04.** Na hipótese de ser suspenso o certame para análise dos ENVELOPES n 01, os envelopes com as propostas (ENVELOPES n 02), serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

**13.04.01.** Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**13.05.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**13.06.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se a desistência se der até o final da fase de habilitação ou se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal 8.666/93, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidades em que haverá a liberação do licitante da proposta apresentada.

**13.07.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

#### **XIV. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.**

**14.01.** A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**14.02.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**14.03.** Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, deve-se proceder ao desempate primeiramente pelos critérios do § 2º do art. 3º e, persistindo o empate, por sorteio, conforme § 2º do art. 45, ambos dispositivos da Lei 8.666/93.

**14.04.** Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS.

#### **XV. DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO.**

**15.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5%** (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**15.02.** A garantia do contrato deverá abranger um período de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

**15.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

**15.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**15.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**15.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

**15.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

**15.03.05.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1 - caso fortuito ou força maior;

2 - descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**15.04. Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**15.05. Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**15.06.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

## **XVI. DO CONTRATO**

**16.01.** Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de incorrer em multa de 10 % do valor do contrato. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelas partes.

**16.02.** O contrato a ser firmado com o vencedor da Licitação, terá como parte integrante, além do disposto neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, os preceitos aplicáveis da Legislação mencionada no item 03.01, Título III e os termos da proposta apresentada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**16.03. NO CASO DA EMPRESA VENCEDORA SER SEDIADA EM OUTRO ESTADO, HAVERÁ A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO VISTO DO C.R.E.A. DO ESTADO DE SÃO PAULO A TÍTULO DE CONTRATAÇÃO.**

**XVII. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.01.** As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-la em condições de serem trabalhadas.

**17.02.** Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos deste edital.

**17.03.** Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos, uma das peças do projeto e do memorial descritivo e do roteiro.

**17.04.** A execução dos trabalhos se procederá sob regime de empreitada indireta por preço global, no entanto os serviços serão medidos e pagos pelas quantidades executadas.

**17.05.** A empresa terá 120 (cento e vinte) dias corridos para execução do objeto, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação do prazo de execução do objeto após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos e nas demais hipóteses legais, sem penalidade para o contratado, nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**17.06.** A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e análise do Comitê de Controle de Gestão do Município.

**17.07.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

**17.08.** Quando concedida prorrogação de prazo os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

**17.09.** O material a ser empregado nos trabalhos contratados, quando não especificado no orçamento básico, deverá ser de primeira qualidade e em adequação as características dos serviços a executar. Assim não especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do Licitante, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do CONTRATANTE, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

**XVIII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**18.01.** O recebimento do objeto da Licitação se dará:

**18.01.01. Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**18.01.02. Definitivamente:** Pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vitória do órgão federal concedente que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

**18.02.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato.

**18.03.** O Poder Público contratante poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

#### **XIX. DAS PENALIDADES**

**19.01.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

**19.02.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

**19.03.** Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço supra mencionado, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no no Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **XX. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**20.01.** Não serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica.

**20.02.** As impugnações e esclarecimentos, impetradas dentro do prazo legal (art. 41 da Lei 8.666/93), deverão ser protocoladas na Coordenadoria Executiva de Administração - Gerência de Licitação e Contratos - 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840.

**20.03.** Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação também deverá ser devidamente protocolado na Coordenadoria Executiva de Administração - Gerência de Licitação e Contratos - 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da mesma.

**20.04.** Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço supra mencionado, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no capítulo V da Lei Federal 8.666/93 – art. 109.

**20.05.** Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**20.05.01.** Habilitação ou inabilitação de licitante;

**20.05.02.** Julgamento das propostas.

**20.06.** Interpostos os recursos contra ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**20.07.** A intimação dos atos referidos no subitem 20.06 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação. Os recursos terão efeito suspensivo.

**20.08.** Caberá, ainda, representação da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**20.09.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.

**20.10.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00h às 16:30h.

## **XXI. DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE**

**21.01.** A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

**21.02.** Todas as instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho.

## **XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.01.** Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.

**22.02.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

**22.03.** Notificar formalmente a CONTRATADA de defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

**22.04.** Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

**22.05.** Caberá a PREFEITURA providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.01.** A CONTRATADA deverá:

**23.02.** A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério,

**23.03.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução do objeto do contrato, apontado pela CONTRATANTE ou pela fiscalização do órgão federal concedente.

**23.04.** Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de imposição de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

**23.05.** Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

**23.06.** Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo CONTRATANTE.

**23.07.** Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.

**23.08.** Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

**23.09.** Toda e qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

**23.10.** A contratada deverá elaborar os projetos estruturais, executivo e outros que se fizerem necessários e submetidos à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras. Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas, contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária do edital.

**23.11.** A contratada fica obrigada a apresentação de boletim diário da obra.

**23.12.** Informar qualquer parte ou detalhe omissos no presente memorial ou em planta, devendo ser informado a contratante, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada.

**XXIV. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**24.01.** A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes em decorrência da legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo expressamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**24.02.** A CONTRATADA administrará a execução do objeto deste contrato assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

**24.03.** A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

**24.04.** Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o CONTRATANTE, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

**24.05.** A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**XXV. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**25.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.

**XXVI. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO**

**26.01.** Ao CONTRATANTE caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

**26.02.** Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital.

**26.03.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

**26.04.** Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

26.05. Após 120 (cento e vinte) dias corridos, a CONTRATANTE poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

## **XXVII. DA RESCISÃO**

**27.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**27.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**27.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**27.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**27.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**27.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

**27.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**27.08.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

**27.09.** Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

**27.10.** Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço supra mencionado, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no no Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.01.** O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do Contratado correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

**28.02.** O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**28.03.** A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, podendo revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes ou anulá-la em virtude de ilegalidade.

**28.04.** Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

**28.05.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

**28.06.** O edital e seus anexos, bem como quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, assim como estão disponíveis o edital e seus anexos em meio físico na Gerência de Licitação e Contratos. Para conhecimento do público, a presente Tomada de Preços é afixado no quadro de aviso, andar térreo do Paço Municipal.

**28.07.** Nos termos da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.08.** Para conhecimento do público expede-se o presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal, publicado em jornal local (Atos Oficiais), de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

**28.09.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO II** – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
- ANEXO II-A** - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;
- ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
- ANEXO VI** – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO);
- ANEXO VII** – PROJETO BÁSICO DESENHO;
- ANEXO VIII** - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- ANEXO IX** – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.
- ANEXO XII** – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO XIII** - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, CONFORME ACORDÃO 2622/2013 TCU





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Prefeitura do Município de Araraquara, aos 06 de Julho de 2.020.

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**  
Secretária de Esportes e Lazer





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2020 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

**I- CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Esportes e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º XXXX SSP/SP, CPF/MF n.º XXXXXXXX.

**II - CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à\_\_\_\_, nº\_\_\_\_ - bairro - cidade\_\_\_\_, representada pelo Sr.\_\_\_\_, brasileiro,\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_.

**III - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO - JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".**

Em virtude do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 026/2.020** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 1.646/2.020**, de xxxx de xxxxx de 2.020, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 2020, publicado em ----- de ----- de 2020, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

**01.01.** Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.

**01.02.** Prazo de execução do objeto: 120 (cento e vinte) dias corridos para execução do objeto, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação do prazo de execução do objeto após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos e nas demais hipóteses legais, sem penalidade para o contratado, nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**01.03.** Prazo de vigência do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do item 01.02.

**01.04.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro para fins de inscrição em restos a pagar.

**01.05.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a elaboração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**01.06.** A Administração poderá interromper ou suspender a execução do contrato por ato motivado, mediante notificação formal do contratado, esclarecendo quais obrigações permanecerão válidas durante o período e devolvendo-se a contagem do prazo a contar da notificação do contratado para retomada da execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**02.01.** Fica vinculado a este contrato o edital completo, a proposta e o cronograma físico-financeiro apresentados pela empresa CONTRATADA.

**02.02.** As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

**02.03.** Os serviços obedecerão às especificações dos anexos do edital.

**02.04.** Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do projeto, do memorial descritivo e do roteiro.

**02.05.** Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e analisada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

**02.06.** A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço.

**02.07.** Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

**02.08.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será efetuado na forma do item XVIII do edital.

**02.09.** A contratada deverá elaborar os projetos estruturais, executivo e outros que se fizerem necessários e submetidos à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras. Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas, contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**03.01.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias e vinculadas ao FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento PVL 02.002.867/2019-06 – Processo nº 17944.103220/2019-55 Contrato FINISA nº 0530.859-06 de 10 de março de 2020 – Lei Autorizativa Municipal nº 9.661, de 18 de julho de 2019 – Lei Orçamentária Municipal nº 9.664 de 25 de julho de 2019, codificadas sob o nº :

1657 – 13.01.4.4.90.51.27.813.0067.1.122.07.1000252 (FINISA)

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**04.01.** Este CONTRATO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E GARANTIA**

**05.01.** O valor do presente instrumento importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93.

**05.01.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**05.02.** A garantia do contrato deverá abranger um período de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

**05.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

**05.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**05.03.02.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

**05.03.03.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

**05.03.04.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

2 - caso fortuito ou força maior;

2 - descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**05.04. Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**05.05. Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**05.06.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

**06.01.** Condição de pagamento: será efetuada medição dos serviços executados, compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa, devendo a mesma fornecer uma fatura correspondente aos valores dos mesmos, após aprovação dos serviços pela fiscalização do Município.

**06.01.01.** Os pagamentos ficam condicionados aos repasses dos recursos pelo Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal, provenientes de recursos ordinários da Caixa, com finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital conforme o Contrato nº 0530.859-DVº:06, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

**06.01.01.01.** DO PERÍODO ELEITORAL: A partir de 30 de junho até o término do pleito eleitoral, todos os novos desembolsos referentes ao Contrato nº 0530.859-DVº 06 deverão ser realizados *pari passu* à realização das despesas, devendo ser apresentada pelo Município, listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, ficando os prestadores de serviços contratados sujeitos à espera de até 90 dias para o pagamento das respectivas faturas.

**06.01.02.** A conferência e fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Engº Carlos Eduardo Zen, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5060738798.

**Parágrafo Único:** Para liberação do pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

**06.02.** Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura; ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**06.03.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, a uma taxa de juro de 0,2% ao mês.

**06.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**07.01.** Emitir Ordem de Serviço, autorizando a execução dos serviços.

**07.02.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

**07.03.** Notificar formalmente a CONTRATADA de eventuais defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**07.04.** Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

**07.05.** Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados na execução dos serviços, em prazos compatíveis com a execução dos mesmos.

**07.06.** A contratante pelo Órgão fiscalizador da execução do objeto (Secretaria de Obras e Serviços Públicos), acompanhará o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e, verificado qualquer atraso, deverá determinar o motivo do mesmo de modo a:

**07.06.01.** Iniciar procedimento administrativo de imposição de penalidade à Contratada, se a ela for imputável o atraso verificado no cronograma.

**07.06.02.** Comunicar o Órgão gestor do contrato (Gerência de Licitação e Contratos) do atraso e eventual readequação do cronograma para providências quanto ao pertinente termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, no caso do atraso no cronograma ter fundamento em alguma das hipóteses dos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666/03.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

**08.01.** Pela inexecução total ou parcial da execução do objeto desta Contratação, pela infração às obrigações ou pela ocorrência de vedações previstas neste contrato, ou ainda por atraso injustificado da empresa licitante, será aplicada penalidade de advertência ou multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

**08.01.01.** Caberá penalidade de advertência às infrações das quais não resultem atraso ao Cronograma Físico-Financeiro ou não resultem danos ou prejuízos ao Erário, a funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que tais infrações não sejam reincidentes.

**08.02.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

**08.03.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**09.01.** É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE**

**10.01.** A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, protocolizando cópia dos mesmos na gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.01.** A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério,

**11.02.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução do objeto do contrato, apontado pela CONTRATANTE ou pela fiscalização do órgão federal concedente.

**11.03.** A CONTRATADA deverá:

**11.03.01.** Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de imposição de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

**11.03.02.** Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

**11.03.03.** Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo CONTRATANTE.

**11.03.04.** Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.

**11.03.05.** Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

**11.04.** Toda e qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

**11.05.** A contratada deverá elaborar os projetos estruturais, executivo e outros que se fizerem necessários e submetidos à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras. Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas, contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária do edital.

**11.06.** A contratada fica obrigada a apresentação de boletim diário da obra.

**11.07.** Informar qualquer parte ou detalhe omissos no presente memorial ou em planta, devendo ser informado a contratante, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**12.01.** A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes em decorrência da legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo expressamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**12.02.** A CONTRATADA administrará a execução do objeto deste contrato assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

**12.03.** A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

**12.04.** Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

**12.05.** A CONTRATADA entregará, na assinatura deste contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida, em nome do Engenheiro Carlos Eduardo Zem, CREA nº 5060738798, responsável técnico pela execução do objeto e interlocutor da CONTRATADA com o CONTRATANTE, através de seu fiscal da execução do objeto, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ou servidor municipal por ele designado.

**12.06.** A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação, conforme determina o inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO**

**13.01.** Ao CONTRATANTE, através do órgão fiscalizador da execução do contrato - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

**13.02.** Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outros órgãos da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de medições e verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

**13.03.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

**13.04.** Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

**13.05.** Após 120 (cento e vinte) dias corridos, a CONTRATANTE poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**14.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**14.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**14.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**14.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**14.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

**14.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**14.08.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

**14.09.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

**15.01.** Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara,

de

de 2.020.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**  
Secretária de Esportes e Lazer

EMPRESA  
CNPJ, Nº:

TESTEMUNHAS:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 026/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1646/2020

GUICHÊ N.º: 034.346/2020

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos 30 dias do mês de Julho de 2020, procedo o encerramento deste volume nº 01/um, que se finda com a folha nº 200

Para constar, eu Jens Peterson, subscrevo e assino.

